



**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

# PROCESSO

## 6500/113539/2023

**Secretaria:**

SEMED

**Setor:**

DIVISÃO DE PROTOCOLO

**Data:**

06/10/2023

**Interessado:**

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

**Natureza:**

48 - OUTROS

**Assunto:**

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO

Maceió, sexta-feira 06 de outubro de 2023 09:52:28



ID: 4518167

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 06/10/2023 às 09:52:28.

## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sra **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, inscrito no CNPJ sob o nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta Capital, à Rua Jardineira,41 – Jacintinho, CEP 57040-120, Maceió (AL), por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sª, apresentar o Plano de Trabalho para requerer celebração de Termo de Colaboração do Edital 003/2022, visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área de Educação.

Nestes termos pede deferimento

Maceió, 05 de outubro de 2023.

**VALDICE GOMES DA SILVA**

**CPF 163.901.214-15**

**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301

**Página 2**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, CNPJ nº 09.110.155/0001-55, com sede na Rua Jardineiro, nº 41, bairro Jacintinho, Maceió – Alagoas.

O presente certificado tem validade até 12/09/2024, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 12 de Setembro de 2023.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação



ID: 4343778

PORTARIA Nº , MACEIÓ/AL, DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CREDENCIAR o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ, CNPJ nº 09.110.155/0001-55, com sede na Rua Jardineiro, nº 41, bairro Jacintinho, Maceió – Alagoas, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Srª. Secretária Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.87835.2023.**

**Art. 2º – O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 12/09/2024, e habilita o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.**

**Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.**

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação

**PLANO DE TRABALHO**

**IDENTIFICAÇÃO**

**QUADRO 01**

**DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

NOME DA OSC: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ		CNPJ: 09.110.155/0001-55
ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, 41		
BAIRRO: JACINTINHO	MUNICÍPIO: MACEIÓ	UF: AL
CEP: 57040-120	DDD/TEL: (82) 99999-1301	
E-MAIL: onganajo@hotmail.com		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO: 001	AGÊNCIA: 013	CONTA: 24.472-4
REPRESENTANTE: VALDICE GOMES DA SILVA		CPF: 163.901.214-15
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 241707 / SSP/AL	FUNÇÃO/PROFISSÃO: Jornalista aposentada	
ENDEREÇO(S) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 18 Escolas Municipais		

**QUADRO 02**

**DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação		CNPJ:
ENDEREÇO: Rua General Hermes, 1199, Cambona		CEP:
CIDADE: Maceió	UF: AL	DDD
REPRESENTANTE: Josirlene Pereira	FUNÇÃO/CARGO: Secretária	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

**DESCRIÇÃO**

**QUADRO 03**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")*

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió. Dentre as atividades os mestres de capoeira e do maculelê, irão desenvolver os conteúdos que foram devidamente selecionados através do reconhecimento de notório saber ancestral, pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos - Anajô.

O Projeto contará com 20 (vinte) mestres de capoeira e maculelê e 20 (monitor@s) para acompanhar as atividades de capoeira e maculelê; 01 (um) Coordenador e 01 (um) assistente técnico.

O Projeto atenderá aproximadamente **2.583** estudantes matriculados no ensino fundamental dos 4º e 5º anos.

O Projeto será executado no período de novembro de 2023 até novembro de 2024, com a realização de atividades de culminância no final de cada processo ensino aprendizagem.

**QUADRO 04****PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA****INÍCIO:** novembro de 2023**TÉRMINO:** Novembro de 2024**QUADRO 05**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")*

**INTRODUÇÃO***E*

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da "abolição da escravatura" e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Isabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com

turbantes, maquiagens e penteados afros. O Sauré Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.



**QUADRO 06**

**JUSTIFICATIVA**

*Este quadro deve ser preenchido com um texto que mostre no que o estabelecimento da Parceria irá contribuir para execução e/ou melhoria do serviço prestado pela OSC. Especifique os benefícios da celebração da parceria.*

Nada é mais importante para um povo do que preservar sua cultura para marcar sua identidade e sua territorialidade.

Nesse sentido é imperativo oferecer uma educação que reconheça os saberes populares e ancestrais, que trazem elementos constitutivos fundamentais para o entendimento de nossas origens. Portanto, envolver os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maceió, em atividades de capoeira e maculelê, possibilitará o desenvolvimento de habilidades para o exercício da cidadania. Ações como essas já foram desenvolvidas com sucesso pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô em edições do Projeto Ginga Capoeira, ocorridas no biênio 2019/2020 e 2022/2023, constatando impactos positivos na educação, que contribuíram para desenvolvimento cognitivo, físico e socioafetivo dos estudantes. Por isso, entendemos ser de suma importância a continuidade dessas ações, numa proposta mais ampliada, incluindo outras manifestações culturais, na perspectiva de uma educação integral e inclusiva.

**QUADRO 07**

**OBJETIVO GERAL**

*Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com a sua realização.*

Promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

**QUADRO 08**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

*Devem ser indicadores parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do Projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao Objetivo Geral.*

1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, promovendo o pertencimento a sua identidade sócio cultural;
2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os Valores Ancestrais contidos na Capoeira;
3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, salvaguardando as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como tendo responsabilidades com as gerações futuras;

4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de Exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; Tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades Afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc;
5. Formar novos grupos para continuidade das tradições populares;
6. Fomentar a cultura no espaço escolar, melhorando o desempenho e conhecimento dos estudantes;
7. Contribuir para a redução da evasão escolar;
8. Valorizar as tradições para que não deixem de existir;
9. Fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;
10. Fortalecer a promoção de eventos segmentados para cultura popular;

**QUADRO 09**

**PÚBLICO ALVO**

O Projeto atenderá aproximadamente **2.583** estudantes das 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.

**QUADRO 10**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II, "descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados")*

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III, "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")*



<b>OBJETIVOS do Serviço</b>	<b>METAS</b>	<b>ATIVIDADES DE EXECUÇÃO</b>
1. Desenvolver nos alunos a compreensão da ligação da Cultura Capoeira com o seu passado histórico, promovendo o pertencimento a sua identidade sócio cultural;	Ofertar 2 horas aulas em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4 e 5 anos em 18 escolas até 2024.	Aulas teóricas sobre a história da cultura popular, capoeira e maculelê, desenvolvendo o diálogo lúdico corporal através das atividades;
2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional) e do Maculelê, no que tange os valores ancestrais dessas expressões culturais;	Ampliar a oferta de 2 horas aulas de Capoeira com atividades complementares de Maculelê em	Aulas práticas e expositivas, apresentando os instrumentos utilizados na Capoeira e no Maculelê, seus toques e ritmos, além de demonstração e execução de tipos de cânticos entoados em cada prática.

<p>3. Dialogar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, salvaguardando as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como tendo responsabilidades com as gerações futuras;</p> <p>3. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de Exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; Tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades Afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc;</p> <p>4.Fomentar a cultura no espaço escolar, melhorando o desempenho e conhecimento dos estudantes;</p> <p>5.Contribuir para a redução da evasão escolar;</p> <p>6.Valorizar as tradições para que não deixem de existir;</p> <p>7.Fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</p> <p>8.Fortalecer a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</p> <p>9.Proporcionar a inclusão e a interação com diferentes classes sociais e diferentes comportamentos especiais, tais como autismo, síndrome de down, TDHA, etc.</p>	<p>escolas de ensino fundamental da rede municipal de Maceió..</p>	<p>Rodas dialéticas, olhando as diversas realidades culturais existentes, onde a capoeira e o maculelê estão inseridos enquanto prática social.</p> <p>Prática dos movimentos de Capoeira e Maculelê.ulares de folgado;</p> <p>Brincadeiras lúdicas e de fácil execução,</p> <p>Planejamento das aulas</p> <p>Formação dos mestres</p> <p>Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p> <p>Encerramento com um Batizado de Capoeira</p>
---	--	---



**QUADRO 11**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")*

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

Ano	2023		2024											
	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	julh	ag	set	out	nov	dez
ATIVIDADES														
Atividades para turmas de 4º e 5º anos, com oficinas de capoeira e maculelê	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	

Observação: O cronograma de atividades respeitará o calendário de aulas das escolas atendidas

**QUADRO 12**

**RECURSOS MATERIAIS**

Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.542	Abadás	R\$ 60,00	R\$ 92.520,00
20	Atabaques artesanais, tamanho grande, em madeira, com encordoamentos em couro.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
40	Pandeiros artesanais de madeira e couro, medindo 25 cm.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Kits de 03 (três) berimbaus (gunga, médio e viola)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3.000	Bastões de madeira (maculelê)	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>R\$ 125.520,00</b>

<b>QUADRO 13</b>				
<b>RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS</b>				
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total mensal	Vlr. total por 12 meses
20	Mestres de Capoeira e Maculelê	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 480.000,00
20	Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 312.000,00
01	Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01	Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
01	Contador	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>RS 853.200,00</b>	
r				

<b>QUADRO 14</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV, "definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.")</i>	
<b>PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS</b>	
<b>METAS ATE 2024</b>	<b>PARÂMETROS</b>
01. Iniciação à prática dos movimentos básicos do simples para o complexo.	Relatório de atividades;
02. Fundamentos históricos da Capoeira e do Maculelê.	Registro Fotográfico;
03. Formação e aprendizagem das sequências de movimentos.	Lista de Frequência assinada pela diretora;
04. Conhecimentos e práticas das peculiaridades dos movimentos ofensivos e defensivos,	Mostra de rodas simultâneas de roda de Capoeira (2023/2024)
05. Iniciação aos instrumentos e aos cânticos da Capoeira e seus significados.	Mostra de rodas simultâneas de jogo de Maculelê (2023/2024)
06. Estimulo à musicalidade existente na roda de Capoeira; Estudos sobre regras básicas para competição em duplas.	Apresentação em Festividades do Calendário Escolar (2023/2024)
07. Aula de campo no Parque Memorial Quilombo dos Palmares (buscar parceria com a SEMED) no intuito de se aprofundar na origem da Capoeira para os Gestores Escolares.	Pesquisa de Satisfação da Escola (2023/2024)
08. Fazer apresentações em todos os eventos da Escola.	Festival de duplas (2024)
09. Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,	Festival de Músicas (2024)
10. Encerramento com um Batizado de Capoeira	Batizado de Capoeira (2024)

**QUADRO 15**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.")

**PROPOSTA DE RECEITA**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Administração Pública**

Parcelas

1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS
RS 73.760,00					
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
RS 73.760,00					

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Contrapartida, se houver.

**Organização da Sociedade Civil**

Parcelas



**QUADRO 16**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.")

**PROPOSTA DE DESPESA**

**DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Especificação dos Elementos da**

**Despesa**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. "Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria")

**Valores de Referência**

Administração Pública (RS)

OSC

Contrapartida, se houver (RS)

Total (RS)

**DESPESAS COM PESSOAL**

(Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)

Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total mensal	Vlr. total por 12 meses
20	Mestres de Capoeira e Maculelê	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	RS 480.000,00
20	Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	RS 312.000,00
01	Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	RS 36.000,00

01	Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
01	Contador	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
	<b>Subtotal</b>	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 853.200,00

**DIÁRIAS**

(Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija).

Não haverá.				
	<b>Subtotal</b>			

**CUSTOS INDIRETOS**

(Recursos necessários ao custeio da execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.

QT	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
02	Locações de ônibus para aula de campo na Serra da Barriga, para toda a equipe pedagógica	1.200	R\$ 2.400,00	
100	Refeições para o Encontro de Formação na Serra da Barriga	40	R\$ 4.000,00	
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 6.400,00</b>	

**EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO**

(Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.)

Não haverá.				
	<b>Subtotal</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>				

QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS	
DESPESAS	SUBTOTAL
PESSOAL	R\$ 853.200,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 125.520,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 985.120,00</b>

**QUADRO 17**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC**

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

*Maceió, 05 de outubro de 2023*  
Local e Data

*[Assinatura]*  
OSC

**QUADRO 18**

**APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado.

Local e Data

Adm. Pública

**Observação:** Todas as folhas referentes ao plano de trabalho devem ser rubricadas pela proponente.



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## **ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS**

### **ANAJÔ**

#### **Capítulo I – Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Foro**

**Artigo 1º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, também denominado “ANAJÔ”, inscrito no CNPJ 09.110.155/0001-55, fundado em 03 de fevereiro de 2007, é Pessoa Jurídica de direito privado, registrado e protocolado sob nº79558, datado de 09/09/2007, no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídica de Maceió/AL, forma de associação civil beneficente, constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo Estatuto e pelas disposições legais.

§1º: A palavra “*Anajô*” é de origem africana, significa liberdade e refere-se a contento ao *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, sendo também o nome fantasia da instituição.

§2º: Sede administrativa provisória no município de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Jardineira, 41, no bairro do Jacintinho, Cep: 57040-120.

§3º: Área de atuação, o Estado de Alagoas e em todo território nacional.

§4º: Prazo de duração será por tempo indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

§5º: Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

§6º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* é uma entidade autônoma e independente de qualquer instituição partidária, governamental ou religiosa, que podendo estabelecer parceria com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e delas receber quaisquer tipos de doações ou recursos que venham a atender suas finalidades.

§7º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

#### **Capítulo II – DO OBJETO E FINS**

**Artigo 2º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* tem por **objeto** a promoção dos direitos individuais, sociais, coletivos e difusos da população afrodescendente e o combate à desigualdade e discriminação étnico-racial, tendo como finalidades:

- I. Promover a valorização da cultura e da identidade étnico-racial, a preservação dos valores, da memória histórica e ambiental;
- II. Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial nos âmbitos: sociopolítico, cultural, econômico, ambiental e religioso da população afrodescendente e outros povos tradicionais, tais como: indígenas, ciganos, quilombolas, religiosos de matriz africana e o conagraçamento entre os povos;

BEL LUCYVANDRA ALVES CORREIA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL  
Av. Silveira, 1084 - St. 10 - Jacintinho - Maceió/AL - CEP 57040-120  
Bolsas Corporativas - Maceió/AL - CEP 57020-440

CNPJ: 09110155/0001-55  
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Ilustração Xaur  
Rua de Lourdes Xavier de Andrade  
OABAL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

- III. Fomentar a formação, a articulação e o intercâmbio desses grupos no Estado de Alagoas e fora dele, e a difusão de processos de superação da marginalização da população afrodescendente, LGBT e outros grupos em situação de vulnerabilidade.
- IV. Promover atividades de comunicação; publicações; fomentar a capoeira e outras expressões afro-culturais; o empreendedorismo solidário para geração de renda, turismo étnico, e eventos como: festivais, seminários, feiras, encontros de formação, debates, oficinas, consultas, pesquisas, passeios, shows, bazares, culinária e outras atividades que estejam ligadas à historicidade e organicidade da população afrodescendente e outros povos tradicionais, visando a promoção da igualdade racial.
- V. Formar pesquisadores, agentes culturais, sociais, políticos e religiosos para atuar junto à população mais vulnerável, especialmente, com mulheres, crianças, jovens e idosos;
- VI. Atuar em parceria nas ações de combate à discriminação racial, homofobia, xenofobia e preconceitos correlatos, especialmente em relação às religiões de matrizes africanas, visando o fomento para uma convivência de respeito às diversidades;
- VII. Apoiar e orientar pessoas que por motivo de cor, raça e etnia, e orientação sexual forem discriminadas, fazendo com que haja aplicação da pena prevista em Lei, além de divulgar o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010).
- VIII. Buscar viabilizar a captação de recursos para manter o funcionamento do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, junto às agências de cooperação nacional e internacional, setores públicos e privados e a pessoas físicas que se identificam com as ações da entidade;

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Artigo 4º** - Para realizar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá, como parte ou como administradora de recursos, firmar contratos, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, acordos, ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

**Parágrafo Primeiro** - Para executar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá assinar contrato de câmbio junto ao Banco do Brasil S/A, ou quaisquer outros estabelecimentos bancários ou Caixas Econômicas.

**Parágrafo Segundo** – Para cumprir seu propósito o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 13.019/2014)

**Artigo 5º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* terá um **Regimento Interno** que disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 6º** - Para a execução de seus objetivos o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá:

- I. Organizar e participar de encontros, conferências, cursos, congressos, consultas, pesquisas e outras atividades referentes às questões socioculturais, econômicas, religiosas, ambientais e

SP. LUCYMARIA ALVES CORONEL  
4º Ofício de Apoio e 1º Registo de Títulos e  
Documentos e 2º Ofício Jurídico de Maceió-AL  
Av. de Msc. 1964 - Sl. 15 - Ed. Passadi Terra  
Brasil Copart - Maceió - CEP: 57040-120

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

*Lucy Maria Alves Coronel*  
Rua de Lourdes Xavier de Andrade  
OAB AL. 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

políticas de interesse da população afrodescendente e outros povos tradicionais no Estado de Alagoas, em parceria com instituições afins nos âmbitos estadual, nacional e internacional;

II. Promover publicidade de caráter científico, literário ou informativo;

III. Realizar eventos e atividades por iniciativa própria ou em parceria com entidades e instituições afins.

**Parágrafo Único** - Para alcançar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* organizará e manterá, com aprovação da Assembleia Geral, os serviços necessários, obedecendo às disposições estatutárias e regulamentos específicos aprovados.

### Capítulo III - DOS SÓCIOS

**Artigo 7º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias:

- I. **Sócios Fundadores**: os sócios presentes na Assembleia Geral da fundação da instituição.
- II. **Sócios Efetivos**: os que se associarem após a fundação do Anajó, e que contribuem ordinariamente com a entidade.
- III. **Sócios Beneméritos**: os que contribuem com doações para a manutenção e execução de projetos da entidade.

**Artigo 8º** - São direitos dos sócios desde que estejam quites com suas obrigações:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das reuniões e Assembleias Gerais;
- III. Discutir e apresentar sugestões, solicitar por escrito à coordenação, em qualquer tempo, informações relativas às atividades da entidade.
- IV. Utilizar de todos os serviços colocados à disposição da entidade.
- V. Candidatar-se e concorrer a cargos na Coordenação Executiva e no Conselho Fiscal.
- VI. Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados.
- VII. Representar contra os atos da Coordenação Executiva e recorrer junto a órgãos superiores. Propor as medidas que julgar necessária aos interesses da entidade.

**Parágrafo Único**: É direito do sócio pedir seu desligamento quando julgar necessário, oficializando junto à Coordenação Executiva do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

**Artigo 9º** - São deveres de todos os sócios:

- I. Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções e deliberações que emanarem da Coordenação e da Assembleia Geral.
- II. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- III. Pagar regularmente as contribuições aprovadas em Assembleia Geral.
- IV. Comparecer regularmente às reuniões e Assembleia Geral, tomando parte ativa em todos os assuntos de interesse da entidade.
- V. Manter sempre atualizada sua documentação.
- VI. Cumprir os compromissos assumidos, cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.
- VII. Preservar os bens patrimoniais da entidade.
- VIII. Promover a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
1º ONIC do NOME e 1º RANGUE de 2016  
Doc. 10101 e 10102 - 10103  
Av. de M. S. 1164 - 11 - 15 - E. 10101  
Sociedade Civil - Maceió - AL - CEP: 57040-120

Francisco Xavier  
Rua de Lourdes Xavier de Azevedo  
GARAL 13 722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 10º** - Os associados não respondem, solidária e nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e patrimoniais contraídos pela instituição.

#### Capítulo IV - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

**Artigo 11º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não fará distinção de raças/etnias, cor, gênero, orientação sexual, condição social, ideologia política ou religiosa, admitindo, para ingresso, do(a) sócio(a) interessado(a) os seguintes critérios:

- I. Apresentar cédula de identidade, devendo preencher ficha de filiação e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de sócio contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- V. Ter sua admissão aprovada pela Coordenação e pela Assembleia Geral da entidade.

#### Capítulo V – Do Desligamento e da Exclusão dos sócios

**Artigo 12º** - O desligamento do(a) associado(a) dar-se-á a pedido do(a) mesmo(a), mediante carta dirigida à coordenação, não podendo ser negado.

**Artigo 13º** - A exclusão do sócio se dará nas seguintes situações:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* ou seus membros;
- III. Realizar atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Condução duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas das contribuições, sem apresentar justificativa junto à Coordenação Executiva.

Parágrafo Primeiro: A perda da qualidade de sócio(a) será determinada pela Coordenação, cabendo recurso à Assembleia Geral num prazo de 30 dias.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro: O desligamento dos sócios ou a exclusão se tornará efetiva quando registrada em ata da Assembleia Geral.

#### Capítulo VI – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** – O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Coordenação Executiva;
- III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* e se constituirá pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

BEI LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4ª Oficial de Assessoria e 1ª Auxiliar de Serviços  
Documentos e Pastas de Arquivos de Trabalho  
Av. do IMZ, 1664 - SL 15 - Centro - Maceió - AL  
Brazão Corporativo - NÚCLEO - 050 120440

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Manoel Xavier  
12 de Setembro de 2024  
OGE AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral deve acontecer, preferencialmente, de forma presencial, ou por meio de plataforma on line, em caso de impedimento de reuniões coletivas por motivo de força maior, justificável na forma da lei.

**Artigo 16º** - Compete à Assembleia Geral:

- I. Determinar as linhas programáticas gerais e prioridades;
- II. Aprovar relatórios e balanços;
- III. Eleger e destituir a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Decidir sobre a extinção da instituição;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII. Resolver os casos omissos neste estatuto.

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Coordenação Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Coordenação Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de mínimo de 50% mais 1 do total de sócios quites com as obrigações sociais.

**Artigo 19º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital divulgado na sede da instituição, redes sociais, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes e que estejam quites com suas obrigações.

**Artigo 20º** - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto as que versarem sobre temas que impliquem na modificação dos estatutos, situação em que se exigirá um quórum de 2/3 dos sócios presentes.

**Artigo 21º** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## Capítulo VII – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho, Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELUCYMARIA ALVES CERQUEIRA  
1º Ofício de Notário e 1º Tabelião de Notas e  
de Ocuções e Práticas Jurídicas em Maceió-AL  
Av. da Paz, 1444 - St. 14 - Jd. Jacintinho - Torre  
Bússola Caprais - Maceió - AL - CEP: 57040-120

LOURDES XROS  
Luzia de Lourdes Xavier de Andrade  
CGAL 13.772



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 22º** – A Coordenação Executiva será constituída por: um **coordenador geral**, um **coordenador adjunto** e o **coordenador financeiro-administrativo** eleitos entre os sócios fundadores e efetivos.

**Parágrafo único** – O mandato da Coordenação Executiva será de **36 meses (três anos)**, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 23º** - Compete à Coordenação Executiva:

- I. Representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição, bem como coordenar sua execução;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Firmar contratos, convênios e buscar parcerias e apoio financeiro junto a instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Contratar consultoria técnica para a elaboração de projetos e captação de recursos;
- VII. Constituir comissões de trabalho para a execução de ações e projetos sócio-políticos, culturais e ambientais, além de eventos, pesquisas e outras demandas necessárias.
- VIII. Administrar o patrimônio da instituição, prestando contas à Assembleia Geral a cada ano.

**Artigo 24º** - O coordenador geral e o coordenador financeiro-administrativo têm poderes para conjuntamente representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* junto a instituições públicas, privadas e financeiras, sempre em número de dois, com poderes para abrir e movimentar conta corrente, assinar cheques, contrair empréstimos, fornecer informações cadastrais, firmar notas promissórias, letras de câmbio, assinar contratos, termos de cooperação e de parceria, tudo em benefício da entidade.

**Artigo 25º** - Compete ao(à) Coordenador(a) Geral:

- I. Representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva;
- V. Juntamente com o Coordenador financeiro-administrativo abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

**Artigo 26º** - Compete ao Coordenador Adjunto:

- I. Substituir o Coordenador Geral ou o coordenador financeiro-administrativo em caso de impedimento em todas as suas funções;
- II. Secretariar as reuniões e Assembleia Geral

**Artigo 27º** - Compete ao Coordenador financeiro-administrativo:

- I. Administrar em conjunto com o Coordenador Geral o patrimônio e recursos da entidade;

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL LUIZ VAGNER ALVES OLIVEIRA  
41 Rua de Nossa e 1º Recanto de Truque e  
Dourados e Petrópolis - Maceió - AL  
Av. de FIEB, 1064 - Sl. 15 - Zon. Industrial Terra  
Brasão Cooperate - Maceió - AL CEP: 57020-440  
FUNDADA EM 1998

Luiz de Lourdes Xavier de Andrade  
CNE A: 13.722





CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 34º** - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

- I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;
- II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

### Capítulo X – DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 35º** - Perderão o mandato os membros da Coordenação Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Coordenação Executiva ou ao Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.
- IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Coordenação Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

### Capítulo XI – DA RENÚNCIA

**Artigo 36º** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Coordenação Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia Geral.

**Artigo 37º** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado juntamente à Coordenação Executiva.

**Artigo 38º** - Ocorrendo renúncia coletiva da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral para eleições gerais no prazo de 10 (dez) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

### Capítulo XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

**Artigo 39º** - Constituem receitas do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*:

- I. Recursos provenientes de contratos, termos de cooperação e fomento, convênios, editais e apoio a projetos;
- II. Recursos provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros produzidos pela instituição ou não;
- III. Rendas provenientes de eventos e outras atividades;
- IV. Recursos provenientes dos contratos de prestação de serviços a terceiros;
- V. Doações, legados, subvenções, auxílios e contribuições de terceiros que constituirão um fundo de reserva mediante a aplicações ou aquisição de valores.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BFL\* LUCYANITA ALVES D'ALMEIDA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Documentos e Partes Individas Maceió-AL  
Av. da Paz, 1064 - Sl. 15 - Edifício Atlântida  
Sociedade Civilizada - Maceió-AL - CEP: 57020-440

*Lucas Xavier*  
Lucas Xavier de Andrade  
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 40º** - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da instituição.

**Artigo 41º** - Constituem-se patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*:

- I. Bens móveis, direitos e valores por ele adquiridos ou que a qualquer título lhe sejam transferidos;
- II. Doações e legados.

**Artigo 42º** – Os recursos financeiros e patrimoniais serão utilizados exclusivamente em benefício das atividades estatutárias do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.

**Artigo 43º** - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

**Artigo 44º** - Os bens móveis do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da Coordenação.

### Capítulo XIII - DO PATRIMÔNIO

**Artigo 45º** - O patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será constituído de bens móveis, imóveis, das contribuições dos sócios, de verbas, doações e subvenções e de eventuais receitas financeiras.

**Artigo 46º** - Em caso de dissolução, atendidas os encargos e responsabilidades já assumidas e respeitadas as cláusulas específicas de termos de parceria, acordos e contratos em vigor, a Assembleia Geral destinará os bens remanescentes a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.219, de 14 de dezembro de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.

### Capítulo XIV - DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 47º** - A administração e prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELEUCYMARAALVES COELHO  
Av. de Nossa Sra. do Rosário, 1111 - Jd. Santa Rosa - Maceió - AL  
CNPJ nº 09.110.155/0001-55  
Insc. Estadual nº 12.040.440

Luciana Xavier de Araújo  
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

### Capítulo XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 48º** - O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

**Artigo 49º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

**Artigo 50º** - A Assembleia Geral somente pode decretar a dissolução da sociedade com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

**Artigo 51º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Maceió-AL, 20 de dezembro de 2022.

**Benedito Jorge da Silva Filho**  
**CPF: 453.799.714-15**  
Coordenador Geral



*João Xavier*  
OAB 13722

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital ADO05455 - 7WY5  
N: 19/19 8070400 - 799.14-11  
Rua de São José, 51 - Comércio  
Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000

Reconhecido por assinatura eletrônica de  
**BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO** em  
14/11/2024 às 13:48:41

Quadrante 1 - Rua de São José, 51 - Comércio - Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000



CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital ADO010473 - 5XTJ  
N: 14/03 2023 007 - 799.14-11  
Rua de São José, 51 - Comércio  
Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000

Reconhecido por assinatura eletrônica de  
**BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO** em  
14/11/2024 às 13:48:41

Quadrante 1 - Rua de São José, 51 - Comércio - Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000



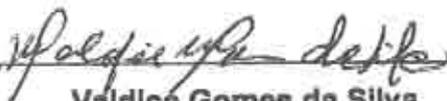
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a) oficial do 4º cartório de ofício

O **Centro de Cultura e Estudos Étnicos – Anajô**, inscrito no CNPJ sob o número **09.110.155/0001-55**, com sede na Rua Jardineira - 41, Jacintinho. Cep: 57040-120, neste ato representado por sua Coordenadora Geral eleita **Valdice Gomes da Silva** Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca – Maceió-AL. Cep: 57036-470 – RG: 241707 SSP/AL / C.P.F. 163.901.214-15, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Gestão 2023/2026 anexa, realizada no dia 16 de abril de 2023.

Maceió – AL, 16 de abril de 2023.

  
**Valdice Gomes da Silva**  
Coordenadora Geral

CNPJ: 09110155/0001-55  
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

DEL. LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA  
4º Oficial de Registro 4º Cartório de Títulos e  
Documentos e Registro Civil de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1854 - Gl. 15 - Empreendimento Terra  
Bela de Copal - Maceió/AL - CEP 57021-440  
Sindicato



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Maceió – AL, 30 de março 2023.

## CONVOCATÓRIA

O Coordenador Geral do Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJO, Sr. Benedito Jorge da Silva Filho, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os membros associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA, a acontecer no dia 16 de abril de 2023 (domingo) das 9h00 às 13h00, na sede da entidade, na Rua Jardineira, 41 – Jacintinho.

Na ocasião, a Assembleia indicará, referendará ou aclamará a nova diretoria executiva para o triênio 2023-2026, a saber: *Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenador Financeiro-administrativo*, conforme Artigo 22 do Estatuto.

Segue em anexo parte do estatuto do Anajô para efeito de leitura prévia...

Atenciosamente,

**Benedito Jorge da Silva Filho**  
Coordenador Geral

### CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

**Artigo 30º** - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

**Artigo 31º** - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

**Artigo 32º** - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 33º** - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

CNPJ: 09110155/0001-55  
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**Artigo 34º** - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso da procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;  
II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata da Eleição e Posse;

CNPJ: 09110155/0001-55  
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

# PROJETO GINGA CAPOEIRA

MACEIÓ/AL

O projeto **GINGA CAPOEIRA** foi criado em **2019**. É uma iniciativa da **Prefeitura de Maceió** com recursos oriundos de emendas parlamentares.

Trata-se de um convênio com o **Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô** e envolve a Secretaria Municipal de Educação (Semed) e a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC).

**Coordenação geral:** Severino Claudio de Figueiredo Leite conhecido por **MESTRE CLAUDIO DOS PALMARES**, integrante do **ANAJÔ**.



## **OBJETIVO:**

Implementação da capoeira em escolas em rede pública de ensino no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas. O projeto segue a determinação da Lei 10.639/03 - que obriga a implementação da História e Cultura Afro-brasileira no currículo escolar, assim como, estimula a valorização da prática da capoeira que é Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade cujo título foi reconhecido em 2014 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

## **MESTRES DE CAPOEIRA ENVOLVIDOS:**

- Cícero Virgulino da Silva (Mestre Virgulino)
- Ivanildo Antônio da Silva Santos (Mestre Besourão)
- José Cícero Rocha (Mestre Petuti)
- Josivaldo Bezerra da Silva (Mestre Tabica)
- Lourinaldo Geraldo da Silva (Mestre Novo)
- Marco Antonio Santos da Silva (Mestre Marco Baiano)
- Paulo Roberto da Silva Lemos (Mestre Padre)
- Rogério Cabral de Oliveira (Mestre Pavão )

## **MONITORES:**

Benival Melo Farias (Barbam)

Cleiciane Millena Santos Silva

Érique José de Oliveira Santos (Professor Formiga)

Ismael Santos da Silva (Vassoura)

Josivaldo Leodoro de Lima (Mestre Devagar)

Marileide Ferreira da Silva Rocha

Mirelly Aléxia Gomes da Silva

Sebastião Luiz da Silva Junior

## **EQUIPE DE IMAGENS:**

Adriano dos Santos Lima (CINEGRAFISTA)

Benival Melo Farias (EDITOR DE IMAGENS)





## PÚBLICO ALVO

Atender aproximadamente 400 crianças e adolescentes que estudam e/ou residem em áreas de vulnerabilidade social.

Contemplar oito escolas no projeto.

## **ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES:**

- **Cícera Lucimar de Sena Santos**
- **Cleto Marques Luz**
- **Dom Antônio Brandão**
- **Frei Damião**
- **Higino Belo**
- **José Bandeira de Medeiros**
- **Marechal Floriano Peixoto**
- **Tradutor João Sampaio**



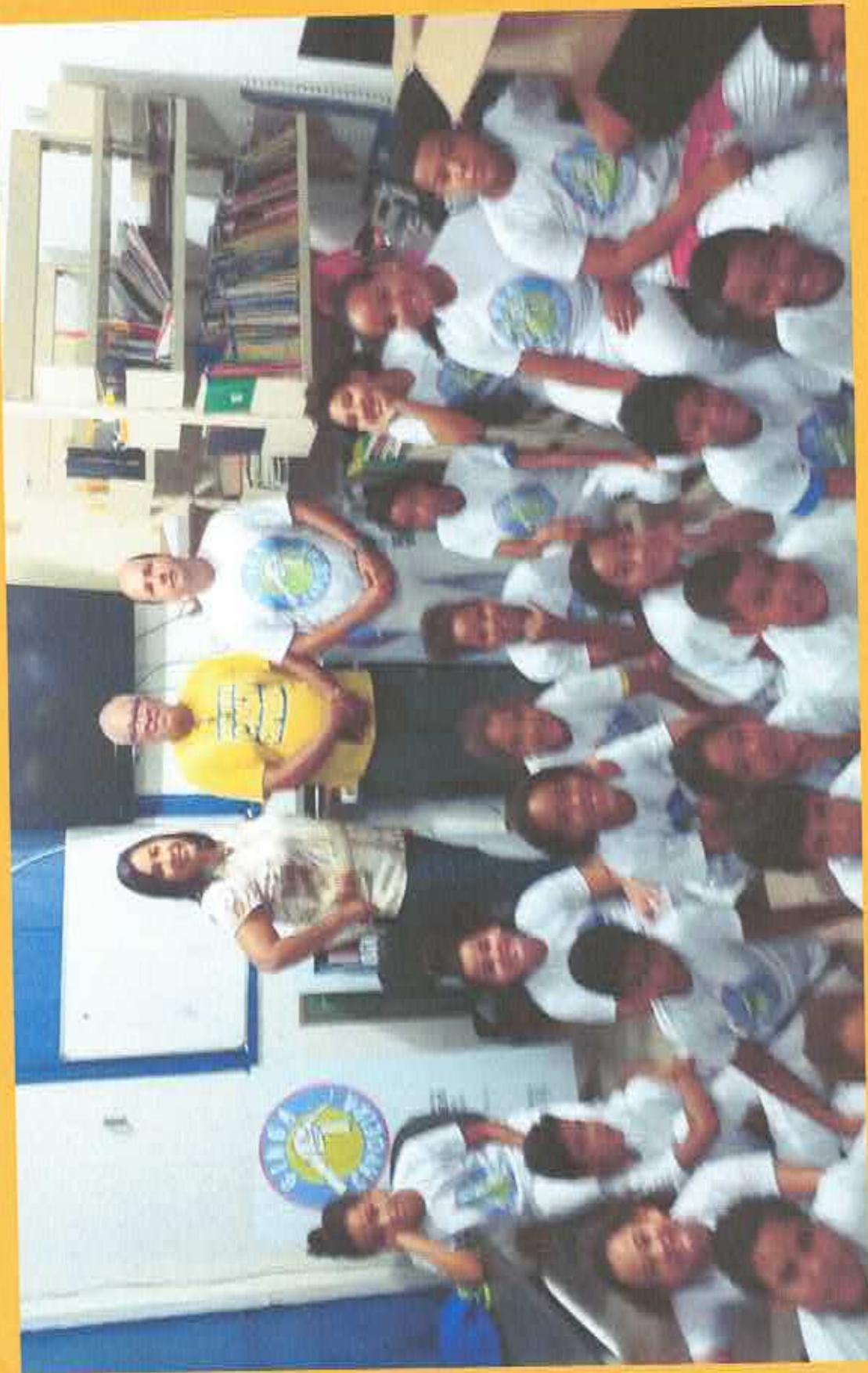
ID: 4518169

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 06/10/2023 às 09:52:28.











## **METAS CONQUISTADAS:**

- Realização de oficinas de capoeira para aproximadamente 400 crianças e adolescentes;
- Valorização da prática da capoeira, como método de promoção à saúde, esporte e lazer;
- Propagação da cultura afro-brasileira e combate ao preconceito;
- Diminuição da evasão escolar;
- Promoção da disciplina e respeito; além da autoestima e transformação sociocultural.

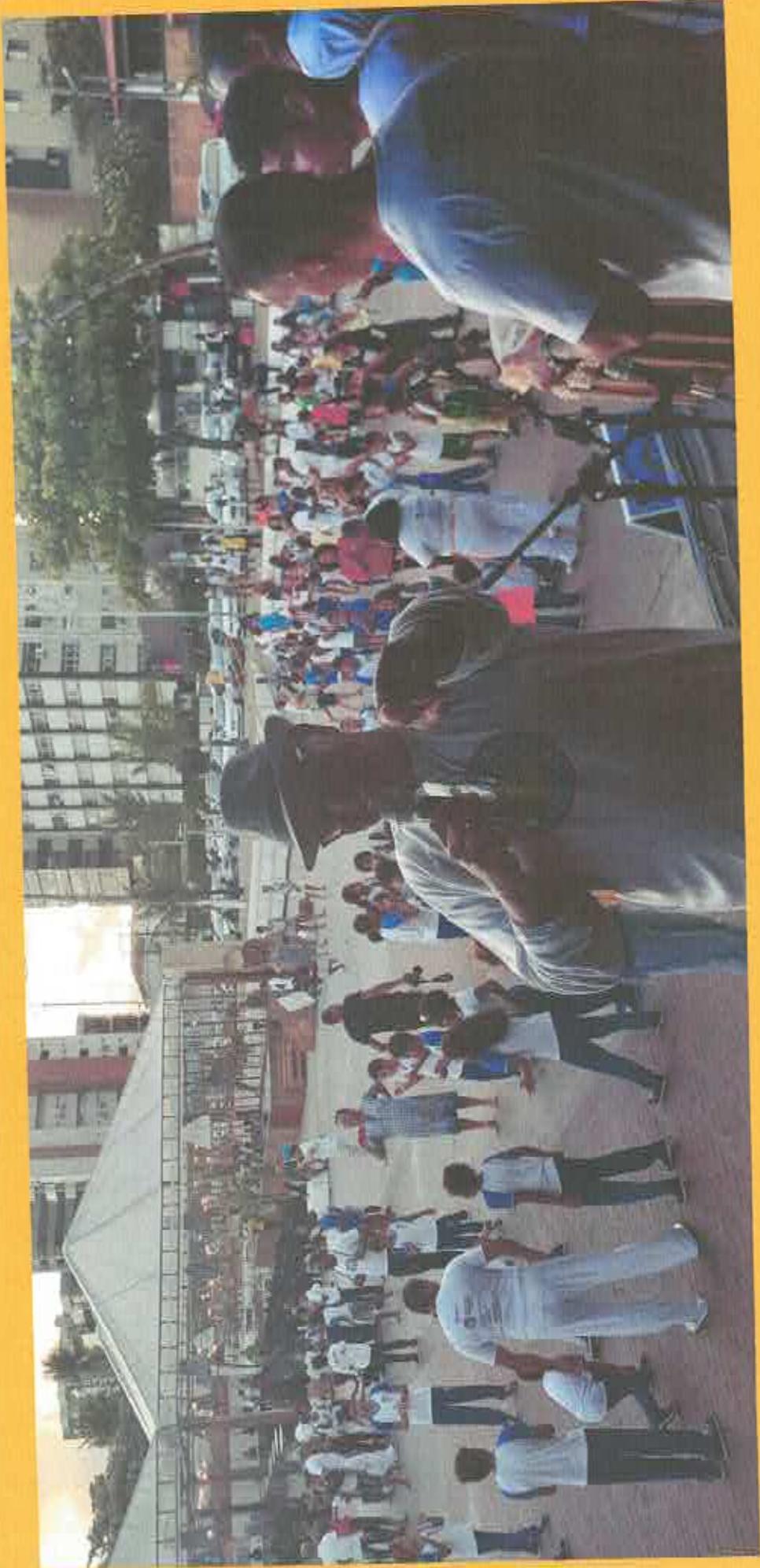
## **PRÓXIMOS PASSOS:**

- Executar o **Batizado de Capoeira** das crianças que participaram do projeto.
- Promover o **Festival Infantil de Músicas de Capoeira**.
- Desenvolver atividades de formação para os mestres e monitores envolvidos.
- Ampliar o número de escolas e alunos envolvidos no projeto **Ginga Capoeira**, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Maceió.

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO GINGA CAPOEIRA NO EVENTO VAMOS SUBIR A SERRA,  
NA PRAÇA MULTIEVENTOS – PRAIA DA PAJUÇARA, MACEIÓ/AL. (14/11/2019)**









# CLIPPING

DATA: 08/08/2018  
VEÍCULO: ALAGOAS 24 HORAS  
LINK: <https://www.alagoas24horas.com.br/1172283/cultura-lanca-edital-para-o-projeto-ginga-capoeira/>

alagoas24horas  
O que deseja buscar?

Últimas Notícias

## Cultura lança edital para o Projeto Ginga Capoeira

10:00 AM 08/08/2018

Compartilhe esta notícia em:

Mais um edital foi lançado pela Prefeitura de Maracá por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC). Desta vez a chamada pública tem o objetivo de selecionar instituições culturais para formar equipe composta por coordenação pedagógica, institucionais e mobilities, que irá atuar no Projeto Ginga Capoeira. O edital foi publicado na edição desta quarta-feira (08) do Diário Oficial do Município.

Projeto de capoeira.

Últimas Notícias

- Pandemia provocou saída de 254,5 mil usuários de planos de saúde**
- Carne agora tem gosto de gasolina para mim: os efeitos da covid-19 no citrato**
- FMAC lança edital com incentivos de pessoal em chacara**
- Judicário inicia testes para servidores para detectar coronavírus. Nesta terça (14)**
- Então Mãe, Associações educativas, e um novo site**

DATA: 09/08/2018

VEÍCULO: G1 ALAGOAS

LINK: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2018/08/09/projeto-ginga-capoeira-abre-selecao-para-formadores-de-instituicoes-culturais-de-al.ghtml>

ALAGOAS

## Projeto Ginga Capoeira abre seleção para formadores de instituições culturais de AL

Vagas são destinadas para a formação de educadores em capoeira, música e dança

Por: [nome]



Conectar no...





DATA: 16/07/2019  
VEÍCULO: TV PAJUÇARA / PROGRAMA: FIQUE ALERTA  
LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=voJXAvdJY5g>



DATA: 16/07/2019

VEÍCULO: INFORME ALAGOAS

LINK: <http://informealagoas.com.br/portal/index.php/2019/07/16/projeto-ginga-capoeira-e-lançado-em-maceio/>

The screenshot displays the website 'Informe Alagoas' with a dark blue header. The main navigation menu includes 'Início', 'Sua cidade', 'TV Alagoas Alagoas', 'Estatísticas Alagoas', 'Vídeos', and 'Contatos'. The article 'Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió' is the central focus, featuring a large image of a capoeira performance. Below the article, there are sections for 'Recentes' and 'Categorias'. The 'Recentes' section lists several other articles with their respective dates and authors. The 'Categorias' section shows a list of categories with their respective counts.

**Informe Alagoas**

**Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió**

06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)

**Recentes**

- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)

**Categorias**

- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)
- [Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió](#) - 06/07/2019 | 10:06:18 | [Veja mais notícias](#) | [Compartilhe](#)

DATA: 16/07/2019

VEÍCULO: TNH 1

LINK: <https://www.tnh1.com.br/noticia/mid/ginga-capoeira-projeto-que-alcançara-400-pequenos-alunos-e-lançado-em-maceio/>

The screenshot shows a news article on the TNH1 website. The main headline is "Ginga Capoeira: projeto que alcançará 400 pequenos alunos é lançado em Maceió". Below the headline is a sub-headline "Futebol e muito mais" and a large photograph of a group of people in white uniforms performing capoeira outdoors. The article text is partially visible, mentioning "Projeto Ginga Capoeira" and "400 pequenos alunos". The page layout includes a navigation bar at the top with "CINQUENTA ANOS" and "MACEIO" buttons, and a sidebar on the right with various news snippets and a "Precisa de Seguro Garantia?" advertisement.





DATA: 16/08/2019

VEÍCULO: TRIBUNA DO SERTÃO

LINK: <https://www.tribunadosertao.com.br/2019/08/ginga-capoeira-cultura-entrega-instrumentos-escolas-contempladas/>

escola fora, e de agosto de 2018

**tribunadosertão**  
Tribuna do Sertão

Home Ajuda Navegação Notícias Sobre Contatos Emissões Links Sitemap / Contatos

## Notícias

**TRILCEMIO**

**Ginga Capoeira: Cultura entrega instrumentos a escolas contempladas**

**1** Por: **acuriosos**  
**16** de agosto de 2018



Sobretudo, o instrumento está sempre ao alcance de qualquer aluno da rede de ensino de Santa Maria do Sertão. Foto: Arquivo/STLAC

A comunidade de Santa Capoeira, localizada no município de Santa Maria do Sertão, por meio de uma parceria com a Prefeitura e a Fundação de Amparo à Pesquisa e à Cultura do Estado de Pernambuco, realizou um projeto em parceria com o Conselho Municipal de Cultura para a entrega de instrumentos musicais para mais de 400 contemplados.

**POSSÍVEL**  
Cintenta berimbaus e trinta pandeiros foram entregues para as escolas contempladas.

**PROPOSTA**  
Bóia feita em madeira de ilha, alcança de 100 mil pontos, e custa R\$ 44, em agosto.

**DESAFIO**  
Após três meses de testes, o projeto de entrega de instrumentos musicais para as escolas contempladas está em andamento.

**EMPRESA**  
Empresário com governo de R\$ 30 milhões em 2018.

**COMUNIDADE**  
Para se destacar, a comunidade de cultura e esporte está em andamento.

**ENTREVISTA**  
Entrevista com o prefeito de Santa Maria do Sertão e o secretário de cultura.

DATA: 11/01/2020  
VEÍCULO: CADA MINUTO  
LINK: <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2020/01/11/prefeitura-amplia-atividades-culturais-em-escolas-municipais>

The screenshot shows a news article on the 'Cada Minuto' website. The article is titled 'Prefeitura amplia atividades culturais em escolas municipais' and is dated 11/01/2020. The main text describes the launch of the 'Cidade Adão' project, which aims to provide cultural activities for children in municipal schools. The article mentions that the project is being implemented in 10 schools and includes activities such as theater, music, and dance. It also notes that the project is being funded by the city's budget and that the activities are being held during school hours. The article includes a photo of children in a classroom and a video player. The website's header features the 'Cada Minuto' logo and navigation links. The footer contains social media icons and contact information.

## Prefeitura amplia atividades culturais em escolas municipais

Atividade cultural em uma das escolas municipais de São Paulo. (Foto: Prefeitura Municipal de São Paulo)

A Prefeitura Municipal de São Paulo lançou o projeto 'Cidade Adão', que visa ampliar as atividades culturais em escolas municipais. O projeto será implementado em 10 escolas e terá como objetivo proporcionar aos alunos experiências culturais diversificadas, como teatro, música e dança.

O projeto é financiado pelo orçamento da Prefeitura e as atividades serão realizadas durante o horário escolar. A Prefeitura espera que o projeto contribua para o desenvolvimento cultural e artístico das crianças e jovens da cidade.

O projeto 'Cidade Adão' é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de São Paulo, que visa ampliar as atividades culturais em escolas municipais. O projeto será implementado em 10 escolas e terá como objetivo proporcionar aos alunos experiências culturais diversificadas, como teatro, música e dança.

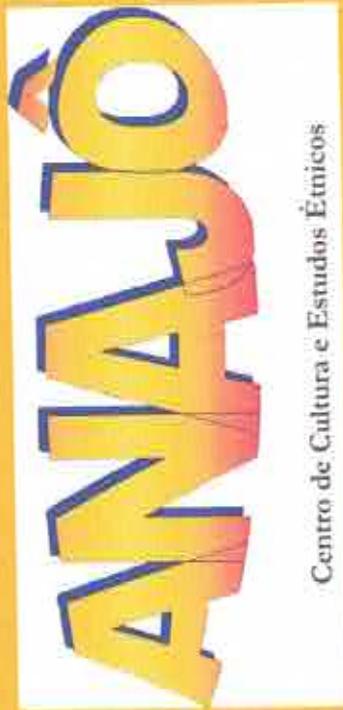
O projeto é financiado pelo orçamento da Prefeitura e as atividades serão realizadas durante o horário escolar. A Prefeitura espera que o projeto contribua para o desenvolvimento cultural e artístico das crianças e jovens da cidade.

O projeto 'Cidade Adão' é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de São Paulo, que visa ampliar as atividades culturais em escolas municipais. O projeto será implementado em 10 escolas e terá como objetivo proporcionar aos alunos experiências culturais diversificadas, como teatro, música e dança.

O projeto é financiado pelo orçamento da Prefeitura e as atividades serão realizadas durante o horário escolar. A Prefeitura espera que o projeto contribua para o desenvolvimento cultural e artístico das crianças e jovens da cidade.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
CULTURA



# PROJETO: GINGA CAPOEIRA 2ª EDIÇÃO



Conteúdos programáticos para formação dos Mestres e monitores que irão ministrar aulas de capoeira no Projeto Ginga Capoeira aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.



**Professor:  
Severino Cláudio de Figueirêdo Leite  
(Mestre Claudio dos Palmares)**

- ✓ Mestre de Capoeira e Presidente da Escola de Capoeira Quilombo Caá-Puêra Por do Sol dos Palmares.
- ✓ Licenciatura Plena em Educação Física - Faculdades Integradas Castelo Branco - Rio de Janeiro/RJ.
- ✓ Especialização em Educação Física na Educação Básica - Faculdades Tiradentes – Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa/AL.
- ✓ Pós Graduado em Ciências de Treinamento Desportivo - UGF
- ✓ Diretor de Formação Pedagógica da Federação Alagoana de Capoeira - FALC.
- ✓ Membro do Conselho Estadual de Mestres de Capoeira de Alagoas – CEMCAL.
- ✓ Especialização em Conscientização da Cultura Afro-Brasileira - Instituto de Pesquisa Afro – Universidade Estadual do Rio de Janeiro.
- ✓ Especialização em Capoeira na Universidade - Universidade Católica de Salvador/BA.
- ✓ Membro do Fórum Estadual de Diversidade Étnica e Racial/AL.
- ✓ Membro do Centro de Cultura e Estudos Étnicos – ANAJÔ.

**PRIMEIRAMENTE E ANTES DE TUDO:**

**ATENÇÃO**



**A PANDEMIA DE CORONAVIRUS**  
**AINDA NÃO ACABOU**

Como dizer que a pandemia acabou, quando ainda ocorrem cerca de 70 mil mortes por Covid-19 no mundo em uma semana? O alerta vem da Diretora Geral adjunta para Medicamentos e Produtos Farmacêuticos da Organização Mundial da Saúde (OMS), a brasileira Mariângela Batista Galvão Simão. Nos *Seminários Avançados em Saúde Global e Diplomacia da Saúde*, do Centro de Relações Internacionais em Saúde (Cris/Fiocruz).

Em entrevista coletiva à imprensa, o Diretor-Geral da OMS, Tedros Adhanom, disse que, depois de seis semanas de queda no número de casos, as infecções por covid-19 estão subindo novamente pelo mundo, especialmente em partes da Ásia. O Diretor também destacou que, num contexto em que cada nação lida com desafios distintos, “a pandemia não acabou”.

Aqui em Maceió a Prefeitura orienta da importância de todos completarem o esquema vacinal, redobram os cuidados, como o uso de máscara e de álcool em gel e evitar aglomerações. Orienta que eventos sejam em ambientes abertos e, nos casos de locais fechados, que a lotação máxima seja de 70% da capacidade. Ou seja, deve-se manter os certos cuidados e seguir também as orientações da Direção da Escola onde estejamos, desde que não vá de encontro com as Determinações Sanitárias da Prefeitura de Maceió e da Organização Mundial de Saúde, além é claro de **seguirmos o “Bom-Senso”**

### **ALGUMAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS**

- **Higienizar as mãos sempre que preciso, com álcool gel 70% ou água e sabão;**
- **Usar máscara, se observar necessidade premente;**
- **Manter, mínimo de 2 metros de distância de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando, que podem conter o vírus;**
- **Evitar tocar nos olhos, nariz e boca. As mãos tocam muitas superfícies e podem pegar carregar o vírus;**
- **Cobrir a boca e o nariz quando for tossir ou espirrar, preferencialmente com lenço descartável ou com o braço;**
- **Ficar em casa se estiver com sintomas “parecidos” com Covid;**

**Entre outros Cuidados**



# **A PANDEMIA DE CORONAVIRUS**

## **AINDA NÃO ACABOU**

### **DADOS ATUALIZADOS ABRIL DE 2022**

- ✓ **Casos Maceió Confirmados - 99.063**
- ✓ **Em investigação - 2.609**
- ✓ **Óbito/Letalidade - 3.250**
  
- ✓ **Casos Alagoas Confirmados - 296.559**
- ✓ **Em investigação - 1.398**
- ✓ **Óbito/Letalidade - 6.896**

- ❖ **QUASE 10% DA CIDADE DE MACEIÓ FOI CONTAMINADA**
- ❖ **QUASE 10% DO ESTADO DE ALAGOAS FOI CONTAMINADO**
- ❖ **MAIS DE 15% DO BRASIL FOI CONTAMINADO**

- ✓ **Casos Brasil Confirmados - 30.067.249**
- ✓ **Em investigação - 463.639**
- ✓ **Óbito/Letalidade - 660.723**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA:**

### **II OFICINA METODOLÓGICA PARA O ENSINO DA CAPOEIRA NA ESCOLA**

- **Aulas Duas vezes na semana nos Dois Turnos**

#### **1º Bimestre**

##### **Unidade I**

- A escravidão no Brasil (Os negros escravizados)
- Conhecimento do que é a capoeira (Origem e criação).
- A História da Capoeira (Evoluções e contextos atuais).

##### **Unidade II**

- Iniciação à prática dos Movimentos Básicos da capoeira (do Simples para o Complexo).



## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA:**

### **II OFICINA METODOLÓGICA PARA O ENSINO DA CAPOEIRA NA ESCOLA**

- **Aulas Duas vezes na semana nos Dois Turnos**

#### **2º Bimestre**

##### **Unidade III**

- **Formação e aprendizagem das seqüências de movimentos.**

##### **Unidade IV**

- **Conhecimentos das peculiaridades dos movimentos ofensivos, defensivos, desequilibrantes e floreados (sendo esses de maior grau de complexidade).**

##### **Unidade V**

- **Iniciação ao manuseio de instrumentos e cânticos da capoeira (Origens e significados).**



## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA:**

### **II OFICINA METODOLÓGICA PARA O ENSINO DA CAPOEIRA NA ESCOLA**

- **Aulas Duas vezes na semana nos Dois Turnos**

#### **3º Bimestre**

##### **Unidade VI**

- Estudos básico sobre os Fundamentos e Regras de competição da Capoeira (jogo em duplas).

##### **Unidade VII**

- Participação nos Jogos Estudantis na categoria Jogo de Duplas, com Todos os alunos participantes do Projeto;



## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA:**

### **II OFICINA METODOLÓGICA PARA O ENSINO DA CAPOEIRA NA ESCOLA**

**Aulas Duas vezes na semana nos Dois Turnos**

**4º Bimestre**

**Unidade VIII**

- I Festival Infantil de Músicas de Capoeira (SESC)

**Unidade IX**

- I Batizado de Capoeira da Rede Municipal de Ensino

**Unidade X**

- Encerramento com passeio temático na Serra da Barriga



# DEFINIÇÃO

- O Curso: devido a exigência das Escolas para que se faça cumprir um calendário anual de atividades seguindo um Planejamento de Curso, vimos a importância de desenvolver um sistema metodológico, visando facilitar a introdução do ensino da Capoeira nas Escolas.

Conscientes da carência bibliográfica referente ao tema, este Curso tem a proposta de transmitir alguns modelos didáticos específicos para este fim.

## OBJETIVOS GERAIS

- a) Fornecer aos participantes ferramentas que facilitem a introdução da Capoeira na Escola;
- b) Apresentar uma metodologia do ensino da Capoeira adequada a realidade das Escolas hoje.

## METODOLOGIA GERAL

- a) Fornecimento de Modelo de Projetos de Curso;
- b) Plano de Curso e de aula e a forma de Confeccioná-los;
- c) Discussão, interesses da Escola X Prática e ensino da Capoeira.
- d) A quem se destina: Mestres e Monitores de Capoeira aprovados no Projeto Ginga Maceió.

## PROPOSTA DE TRABALHO COMO MESTRE DE CAPOEIRA DO EDITAL GC/2021

### OBJETIVO DOS MESTRES:

Ministrar as Aulas/Oficinas de Capoeira em um dos 16 Núcleos de Capoeira, distribuídos em 16 Escolas Públicas de Maceió; Acompanhado e Auxiliado de seu Monitor, na Formação de 02 (duas) turmas de 25 alunos em cada turno, e realizando 02 (duas) aulas de Capoeira por semana, de 40 (quarenta) minutos cada aula, a ser realizada em um dos 16 Núcleos de Capoeira, em diferentes períodos do dia;

O Mestre fará todo o **Registro das Aulas** e atividades culturais de Capoeira desenvolvidas no seu Núcleo/Escola, **Gerando Relatórios Mensais; por Meio de Registro Fotográfico e/ou Vídeo** e auxiliado pelo seu Monitor.

Alguns Proponentes, Mestres e Monitores, terão a oportunidade de, pela primeira vez ocupar o espaço Escolar através desse Projeto que já esta na sua Segunda Edição e que tende a provocar uma expansão posterior em toda Capital de Maceió e estado de Alagoas, Enquanto os outros Mestres Monitores “veteranos”, terão a oportunidade de solidificar todo esse Processo/Projeto ainda mais.

Todos os envolvidos neste Projeto, terão como meta o sucesso absoluto, para que se justifique a renovação e ampliação do mesmo.



## PROPOSTA DE TRABALHO COMO MONITOR DE CAPOEIRA DO EDITAL GC/2021

### OBJETIVO DOS MONITORES:

Acompanhar as Aulas/Oficinas de Capoeira em um dos 16 Núcleos de Capoeira, distribuídos em 16 Escolas Públicas de Maceió; Acompanhando e Auxiliando a Formação de 02 (duas) turmas de 25 alunos em cada turno, para realizar 02 (duas) aulas de Capoeira por semana, de 40 (quarenta) minutos cada aula, a ser realizada em um dos 16 Núcleos de Capoeira, em diferentes períodos do dia;

Acompanhar e Auxiliar o Mestre no **Registro das Imagens** relacionadas às atividades culturais da Capoeira desenvolvidas no seu Núcleo/Escola, **Gerando Relatórios Mensais; por Meio de Registro Fotográfico e/ou Vídeo**

Auxiliar nas Aulas de Capoeira Ministradas pelo Mestre e mobilizando os alunos matriculados na Escola.

Alguns Proponentes, Mestres e Monitores, terão a oportunidade de, pela primeira vez ocupar o espaço Escolar através desse Projeto que já está na sua Segunda Edição e que tende a provocar uma expansão posterior em toda Capital de Maceió e estado de Alagoas, Enquanto os outros Mestres Monitores “veteranos”, terão a oportunidade de solidificar todo esse Processo/Projeto ainda mais.

Todos os envolvidos neste Projeto, terão como meta o sucesso absoluto, para que se justifique a renovação e ampliação do mesmo.



# DEFINIÇÃO

## OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Desenvolver nos alunos a compreensão da ligação da Cultura Capoeira com o seu passado histórico, no que se diz respeito à escravidão no Brasil.
- Incutindo a capacidade de redigir e relatar com clareza, seus trabalhos escritos, orais e práticos;
- Facilitando a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda da Capoeira;
- Fazendo os alunos compreenderem o quanto devemos ao nosso patrimônio cultural às gerações passadas e nossa responsabilidade com gerações futuras.
- Desenvolver nos alunos ideais, atitudes e hábitos de:
- Exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever e nos trabalhos
- Tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade;
- Apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades tais como Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.
- Disciplina, solidariedade e colaboração com as entidades de ensino, seus professores e colegas nos trabalhos de classe;



## MOVIMENTOS BÁSICOS DA CAPOEIRA A PARTIR DA GINGA

### Movimentos Ofensivos

- 1- Benção
- 2- Ponteira
- 3- Meia lua (de frente)
- 4- Queixada
- 5- Queixada (com finta)
- 6- Martelo
- 7- Meia lua (de compasso)
- 8- Armada (de costas)



## MOVIMENTOS BÁSICOS DA CAPOEIRA A PARTIR DA GINGA

### Movimentos Defensivos

- 1- Cocorinha
- 2- Negativa de esquiva (recuada)
- 3- Rolê (baixo)
- 4- Rolê (alto)
- 5- Au



### Movimentos Desequilibrantes

- 1- Rasteira (baixa)
- 2- Rasteira (em pé)



## MOVIMENTOS BÁSICOS DA CAPOEIRA A PARTIR DA GINGA



### Movimentos Floreados (Opcional)

- 1- Parafuso
- 2- AÚ (rodado)
- 3- Macaquinho
- 4- "S" dobrado
- 5- Pião de Mão
- 6- Aú de Bico



### Movimentos Combinados (Sequenciados)

- 1- Meia lua (de frente) com armada
- 2- Queixada com armada
- 3- Meia lua (de compasso com negativa de esquiva e rolê baixo).

# CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

- O que é um Código de Ética Profissional?
- Porque Devemos Seguir o que ele estabelece?

A Ética Profissional centra-se no Caráter do Praticante, uma vez que este é o principal guardião da sua integridade profissional, tendo suas práticas fundadas no **Caráter, Honra e Virtude Pessoal**, esforço esse com o intuito de **Preservar Suas Reputações.**



## LEGISLAÇÃO PERTINENTES

- As Artes Marciais/Lutas e Capoeira foram reconhecidas como manifestações esportivas pelo Conselho Nacional de Esporte do Ministério do Esporte - CNE.
- Lei nº 12.288/10, (Estatuto da Igualdade Racial), estabelece em seu art. 22: “A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.



# PORTFÓLIO CULTURAL

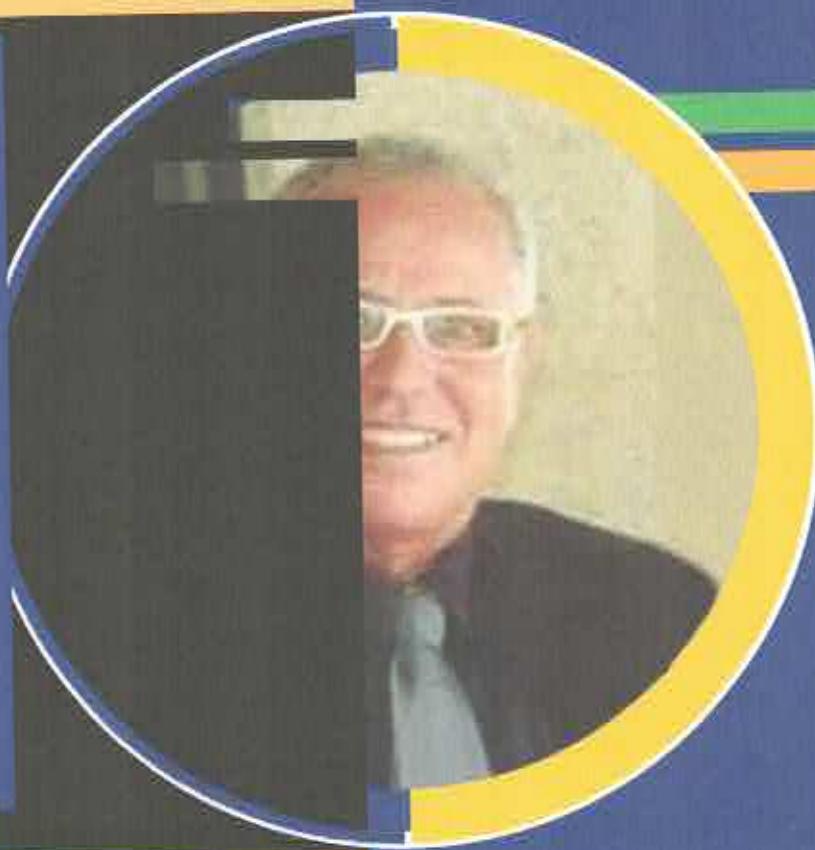
SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÊDO LEITE

MESTRE CLÁUDIO

## ESTE PORTFÓLIO

apresenta um pouco da vivência do Fundador e Mestre da Escola de Capoeira «Quilombo Caá-puêra Pôr do Sol dos Palmares», O Mestre Cláudio dos Palmares.

Hoje com mais de 50 anos de Capoeira, o Mestre desenvolve faz 38 anos a formação de capoeiristas em todo o estado de Alagoas.



## ATUALMENTE ENCONTRA-SE

à frente do «Projeto Ginga Capoeira» onde por meio de edital da cidade de Maceió, vem a fazer um trabalho magnífico de Capoeira, com crianças da Rede Municipal de Ensino.

É também: Massoterapeuta, Biodanceiro e Leitor Corporal, com Especializações em: Treinamento Desportivo na Universidade Gama Filho/R J; e em Educação Física Escolar na Faculdade Tiradentes/AL. Em 1987 cursou no IPEAFRO (Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-brasileiros) no Rio de Janeiro, o Curso de: Conscientização da Cultura Afro-Brasileira, o qual desde aquela época, o tem feito atuar fortemente dentro do Movimento Negro Alagoano e na Formação da Educação de Jovens e Crianças por meio da Capoeira.

CLAUD

S

SOL DOS PALMARES

- MESTRE DE CAPOEIRA E PRESIDENTE DA ESCOLA DE CAPOEIRA QUILOMBO CAÁ-PUÊRA POR DO SOL DOS PALMARES / AL
- LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA FACULDADES INTEGRADAS CASTELO BRANCO / RJ
- ESPECIALIZAÇÃO EM CONSCIENTIZAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA INSTITUTO DE PESQUISA AFRO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RJ
- ESPECIALIZAÇÃO EM CAPOEIRA NA UNIVERSIDADE UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR / BA
- ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA FACULDADES TIRADENTES – PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA / AL
- MEMBRO DO FÓRUM ESTADUAL DE DIVERSIDADE ÉTNICA E RACIAL / AL
- MESTRE DE CAPOEIRA DOS MORADORES DA SERRA DA BARRIGA / AL E EXECUTOR DO PROJETO CAPOEIRA VIVA NAQUELA LOCALIDADE
- DIRETOR DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA FEDERAÇÃO ALAGOANA DE CAPOEIRA - FALC
- CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE MESTRES DE CAPOEIRA
- CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONEPIR;
- MEMBRO DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS - ANAJÓ



## BREVE BIOGRAFIA

Fundador da Escola de Capoeira «Quilombo Caá-puêra Pôr do Sol dos Palmares», Mestre de Capoeira e Professor de Educação Física licenciado pelas Faculdades Integradas Castelo Branco, sediadas no Rio de Janeiro, Severino Cláudio De Figueiredo Leite, O Mestre Cláudio, desenvolve há 38 anos a formação de capoeiristas em todo o estado de Alagoas, sendo Mestre de Grupos das cidades de São Miguel dos Milagres, São Luis do Quitunde, Barra de Santo Antônio, Maceió, Rio Largo, Murici, União dos Palmares, Branquinha e Campo Alegre.

Mestre Cláudio começou na capoeira aos 12 anos de idade na cidade do Rio de Janeiro, sua cidade Natal, com o Mestre Mauro Pernetá. Hoje, com 65 anos, Mestre Cláudio conta com 53 anos da Arte Capoeira e diz sempre pra quem quiser ouvir ainda estar aprendendo, aprendendo inclusive nesse tempo todo, como driblar o preconceito e a discriminação contra a nossa cultura afro-brasileira.

Além de Professor de Educação Física, Mestre Cláudio é Massoterapeuta, Biodanceiro e Leitor Corporal, com Especializações em: Treinamento Desportivo, na Universidade Gama Filho, no Rio; em Educação Física Escolar, na Faculdade Tiradentes, em Alagoas. Em 1987, cursou no IPEAFRO (Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-brasileiros), no Rio de Janeiro, o Curso de «Conscientização da Cultura Afro-brasileira», o qual desde então, tem feito o Mestre atuar fortemente no movimento negro alagoano e na formação da educação de jovens e crianças por meio da Capoeira.

Mestre Cláudio começou a trabalhar com a Capoeira em Alagoas em 1982, desenvolvendo um método de expansão com a Capoeira nos ambientes escolares, muito significativa. Dando continuidade a passar o legado do Mestre que o formou em 87, Mestre Mário Hulk (já falecido).

Há 38 anos ensinando e formando capoeiristas em Maceió e em vários municípios de Alagoas, em Escolas das Redes Públicas Estadual e Municipais, Escolas Particulares e Federais de Ensino. Em clínicas de Terapia Reichiana, Grotas, Favelas, Centros Sociais Urbanos, no Centro de Ressocialização de Menores Infratores, no Centro de Ensino e Instrução da Polícia Militar e do BOPE de Alagoas; em Academias, e na Serra da Barriga (Quilombo dos Palmares) no município de União dos Palmares, Alagoas, onde tudo começou. Em 1989, assistindo a um belo pôr do sol na Serra da Barriga, resolveu dar o nome de «Escola de Capoeira Pôr do Sol dos Palmares», à sua Escola de Capoeira.

Hoje além seus inúmeros afazeres dentro de suas Habilidades e Profissões e da sua militância histórica dentro da Capoeira e dos Movimentos Negros, Mestre Cláudio está a frente do «Projeto Ginga Capoeira», Projeto piloto e que ganhou edital da Prefeitura de Maceió, e que está implantando a Capoeira em Escolas Públicas Municipais, revolucionando - como era o esperado por Mestre Cláudio e pelos Mestres e Monitores ministrantes do Projeto - o modo de como as Crianças, os Professores, Direção, Funcionários e Gestores vêem a Arte Capoeira, e transformando toda inter-relação resultante desse processo dinâmico.



# HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

# 1982

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira na Escola Théo Brandão – SEE / AL

# 1985

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira em todas as Escolas do Centro Educacional de Pesquisa Aplicada/CEPA (antigo CEAGB) - SEE/AL

# 1985

Sagra-se Campeão como Técnico de Voleibol pelo Colégio Madalena Sofia, nos Jogos Estudantis de Alagoas/JEAL



# HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

# 1985

Mestre Cláudio implanta «Esporte sobre Cadeiras de Rodas» na Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas/ADEFAL

# 1987

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira no Serviço Social do Comércio/SESC/AL

# 1989

Instrutor de Capoeira do I Curso de Operações Especiais PELOPES/BOPE – PMAL

5



# HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

# 1990

Ministrante do I Curso de Ensino da Capoeira da Academia BACK STAGE DANCE STUDIO Zurich – Suíça

# 1990

Ministrante do I Curso de Ensino da Capoeira na Escola Italiana de Biodança Veneza – Itália

# 1990/91

Instrutor de Defesa Pessoal/Capoeira dos Cursos de Sds, Cabos e Sargentos do Centro de Ensino e Instrução – CEI/CEFAP/PMAL



# HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

# 1995

Ministrante de Capoeira no «Projeto Catarse – Meninos e Meninas de Rua»

# 1995

Ministrante de Capoeira para portadores de Síndrome de Down no Centro de Reabilitação Lourdinha Vieira

# 1999

Ministrante de Capoeira para Menores Infratores do Centro de Recuperação de Menores/CRM – AL



# 1999

Ministrante de Capoeira para Menores Infratores do Manicômio Judiciário/AL

# 1995/2001

Ministrante de Capoeira no Serviço Social do Comércio/SESC/AL

# 1995/2001

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira no Colégio Santa Úrsula



1998

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira Terapia (Capoterapia) no Núcleo Alternativo Viver/AL

1998

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira Terapia (Capoterapia) no Instituto Anima – SP

2001/2003

Pesquisador das Comunidades Remanescentes do Quilombo SEPES - AL



# 2004/2005

Ministrante do I Curso de Formação Continuada para Monitores, Instrutores, Contra-Mestres e Mestres de Capoeira do Estado de Alagoas, pela Superintendência Estadual de Apoio aos Movimentos Sociais/AL nas Cidades Polo de Maceió, Arapiraca, Stª Luzia do Norte, Barra de Stº Antônio, União dos Palmares

# 2005

Ministrante de Curso de Massoterapia Estética e Relaxante FACESTA – Palmeira dos Índios/AL e ACADEMIA VIGHOR - Arapiraca/AL

# 2005/2007

Criador do Projeto «Abraço a Serra» no dia da Consciência Negra – Serra da Barriga – União dos Palmares/AL



# 1982/2008

Mestre dos Grupos: Berimbau Sagrado, Quilombo Por do Sol dos Palmares, Berimbau Dourado Mutamba, Centro Cultural Quilombo dos Palmares, Projeto Inaê, GUESB

# 2007

Criador da Orquestra Mirim do «Projeto Porta Aberta»  
Cajueiro – AL

# 2007

Palestrante sobre a Origem da Capoeira, em Universidades e Escolas do Estado de Alagoas



# HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

## 2007

Mestre Cláudio Implanta a Capoeira no Parque Memorial Quilombo dos Palmares – Serra da Barriga/AL

## 2008/2016

Mestre de Capoeira Terapia (Capoterapia) da NAV e do Núcleo de Terapia William Reich/AL

## 2008

Realizador do I Batizado de Capoeira do Centro Cultural Quilombo dos Palmares na Serra da Barriga /AL

12



# 2008/2009

Membro da AGRUCENUP, como sócio efetivo, onde foi facilitador de Seminários de Elaboração em Projetos para todos os grupos associados.

# 2010/2011

Representante da Fundação Cultural Palmares – RR/AL

# 2011/2012

Gerente do Núcleo Afro-Quilombola da Secretaria da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos/AL



# 2008/2018

Criador da Orquestra Alagoana de Mestres de Capoeira

# 2019

Idealizador e Coordenador do «Projeto Ginga Capoeira»  
Implantado nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental  
do município de Maceió

## HÁ 38 ANOS

Mestre de Capoeira do Quilombo Por do Sol dos Palmares nas cidades de :  
Maceió, Rio Largo, Barra de Santo Antônio, São Luís do Quitunde,  
São Miguel dos Milagres, Murici, Campo Alegre e Branquinha em Alagoas,  
Caruaru em Pernambuco, e Navegantes em Santa Catarina.



## HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

### FOTOS



Palestrante na madrugada de 6 de fevereiro, durante a vigília anual na Serra da Barriga em memória da destruição de Palmares em 1694.

Criador da «Orquestra Alagoana de Mestres de Capoeira de Alagoas», em Apresentação no Museu Théo Brandão - 2008



Recepcionando Capoeiristas de vários estados pelo «Projeto Palmares In Loco» do Centro de Cultura e Estudos Étnicos / ANAJÔ



# HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

## FOTOS

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 06/10/2023 às 09:52:28.



Coordenador do Primeiro Encontro Alagoano de Capoeira da Serra Dois Irmãos, no município de Viçosa/Alagoas

Recebendo o título de «Amigo do Parque Memorial Quilombo dos Palmares», pela Fundação Cultural Palmares



Palestrando na Câmara Municipal de Maceió no lançamento do Dia do Capoeirista no dia 3 de Agosto de 2014



Posse da Cadeira do Conselho Estadual da Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR, representando o Movimento Negro através do Centro de Cultura e Estudos Étnicos - ANAJÔ



Recebendo o «Título de Representante da Capoeira» no Tombamento da Serra da Barriga como Patrimônio Cultural da América Latina - Pelo Mercosul





Ato de Posse no Comitê Gestor da Serra da Barriga pela Fundação Cultural Palmares



Sendo agraciado com a Comenda «Mestre Pedro Índio» na Câmara de Vereadores de Maceió no ano de 2017

Membro da Comissão Indicadora do nome representante da comenda Mestre Pedro Índio





# HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

## FOTOS



Ministrando aulas como Voluntário na Associação dos Ministério Público de Alagoas/AMPAL, No Projeto «Amparando Vidas» - 2018/19



Tomando posse no Conselho Municipal de Políticas Culturais, como Titular da Cultura Afro - Alagoana - 2019





## HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

### FOTOS



Recebendo um dos mais importantes Prêmios de Reconhecimento Nacional e Mundial na Capoeira, «O Prêmio Berimbau de Ouro» em Salvador/Bahia em fevereiro de 2017.

Cerimônia de Premiação do «Prêmio Berimbau de Ouro» na companhia (abaixo), de respectivamente, Mestre Boa Gente/BA e Mestre Petuti/AL.





## Orquestra Didática Alagoana de Berimbaus



Apresentação da Orquestra didática Alagoana de Berimbaus, no grande evento «Vamos Subir a Serra 2021» no bairro de Pajuçara, Maceió, Alagoas





# HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

## FOTOS



Apresentação da Orquestra Didática Alagoana de Berimbaus, na abertura de importante evento do Governo do Estado de Alagoas, bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas



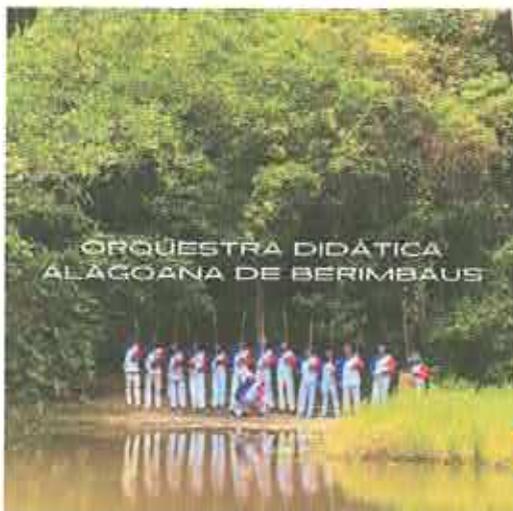


# HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

## FOTOS



Apresentação e Gravação de um vídeo/  
matéria para divulgação da Orquestra  
Didática Alagoana de Berimbaus, no  
Parque Memorial Quilombo dos Palmares,  
Serra da Barriga, União dos Palmares,  
Alagoas





Apresentação da Orquestra Didática Alagoana de Berimbaus, na praia de Cruz das Almas, no bairro de mesmo nome, Maceió, Alagoas



## CONTATOS



82 9 9917 - 0517



mestreclaudio55



mestreclaudio@hotmail.com



Praça São Sebastião, 41  
Pontal da Barra  
Maceió/Alagoas/Brasil  
57010-870



# PROJETO GINGA CAPOEIRA 2019

## FMAC/SEMED

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÉDO LEITE

MESTRE CLÁUDIO

PORTFÓLIO

CULTURAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 06/10/2023 às 09:52:28.



Julho de 2019 o lançamento do «Projeto Ginga Capoeira» em 8 (oito) Escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Maceió, com a presença de algumas das respectivas Escolas contempladas e de seus Professores e Alunos e do chefe do Executivo Municipal e Secretário e Secretária de Cultura e Educação respectivamente, parceiros do Projeto.



25



O "Projeto Ginga Capoeira" idealizado por Mestre Cláudio, teve todo um planejamento prévio no processo de formulação, na medida que ele viu a importância de desenvolver um sistema metodológico, que visasse facilitar a introdução do Ensino da Capoeira nas Escolas, e que fosse entendido mais facilmente por todos os atores envolvidos.





Com o "Projeto Ginga Capoeira" implantado e em pleno funcionamento, com toda a metodologia sendo facilmente assimilada e aplicada por todos, e vendo a compreensão das crianças de tudo que estava sendo passado no dia a dia das escolas, ficou mais eficiente para Mestre Cláudio coordenar todos os oito Mestres de Capoeira e oito monitores do "Projeto Ginga Capoeira"





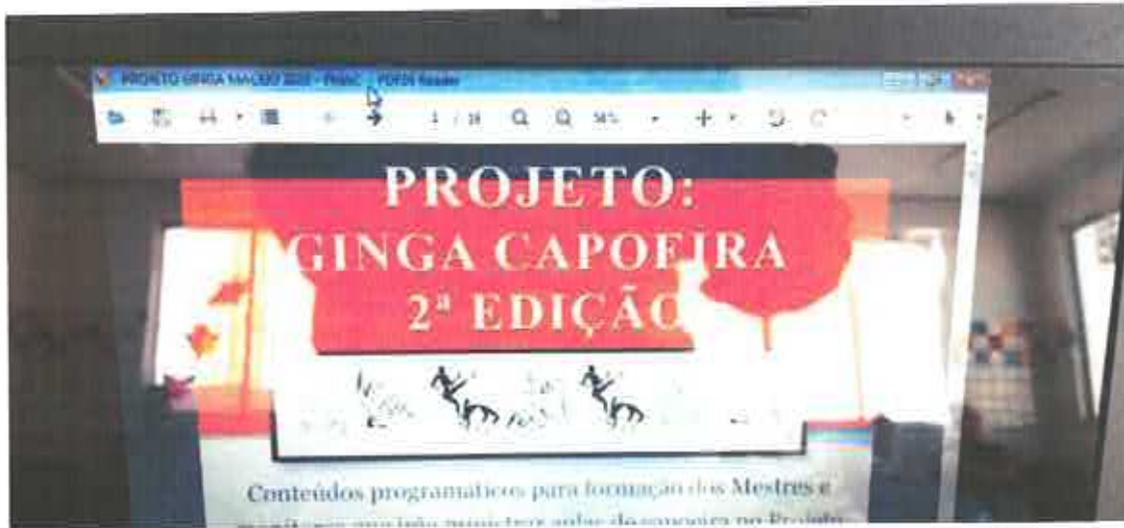
Um dos momentos Altos do "Projeto Ginga Capoeira" a apresentação das oito escolas contempladas e de todos os quase 400 alunos do "Projeto Ginga Capoeira", que tiveram e proporcionaram a honra de abrir as comemorações do "Mês da Consciência Negra" na cidade de Maceió e no estado de Alagoas.





# PROJETO GINGA CAPOEIRA 2022/23

## FMAC/SEMED



Início do "Projeto Ginga Capoeira 2022/2023" com Aula Inaugural de Preparação, e com Formação continuada, durante toda vigência do projeto para todos os participantes, Mestres e Monitores.





"Projeto Ginga Capoeira 2022/23" foi implantado dessa vez em 16 Escolas do Município de Maceió, acima os alunos de Mestre D'Lua e da Monitora Érica, em Aula e pequena apresentação para a Escola e convidados, e abaixo o Coordenador, Mestre Cláudio dos Palmares, e alguns dos Mestres e Monitores do Projeto.





# PROJETO GINGA CAPOEIRA 2022/23

FMAC/SEMED



Depois de alguns meses de Aulas no Projeto Ginga Capoeira, nossas crianças participaram do Festival de Duplas, dentro do "Projeto Ginga Capoeira 2022/2023". E tivemos a honra de abrir as comemorações do Mês da Consciência Negra em Alagoas, dentro do Evento «Vamos Subir a Serra.»





# MÍDIAS / ENTREVISTAS

## LIVES



Último Evento presencial este ano supervisionado por Mestre Cláudio antes de declarada a situação de pandemia, final de Março de 2020



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Contra-Mestre Fly e Mestre Dhunga, Salvador/BA - Programa «Na Identidade do Capoeira» parceiro oficial do Prêmio Berimbau de Ouro



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Mestre Márcio, Santos/SP FPC-Federação Paulista de Capoeira CBC - Confederação Brasileira de Capoeira



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Contra-Mestre Denis Angola, Helsinque/Finlândia Grupo Centro Lua de São Jorge



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Mestre Paulão Kikongo, Rio de Janeiro / RJ Fundador da «Rádio Capoeira» e do «Guia da Capoeira»



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Mestre Virgulino, Maceio/AL Grupo Expansão Brasil



### Instagram

[https://www.instagram.com/p/CA\\_uKygdVHO/?igshid=1r65ffsghoeb4](https://www.instagram.com/p/CA_uKygdVHO/?igshid=1r65ffsghoeb4)

### Youtube

<https://youtu.be/wsNGuSwkKug>

### Facebook

<https://www.facebook.com/100015475896417/posts/844630782729444/?flike=scwspnss&extid=0WKVhZIAJrEb0HTC>

<https://www.facebook.com/photo.php?fbid=10208103259644978&set=a.10205651285307152&type=3&av=AfYFNbPMcbvk6X23Ih4TVRbbQrI39YRNaA6IZFKFjFk44w619kx1tsm1W0sKFyPMKEOO&flike=scwspnss&extid=bUTn4kW0fpl0oOW6>

<https://www.facebook.com/1000470/posts/166993414892661/?flike=scwspnss&extid=VroDUZzhSjszhlRd>

<https://www.facebook.com/100047460106470/posts/149528946639108/?flike=scwspnss&extid=1GDNIqWgv1pRPngK>

# CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

## CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÉDO LEITE  
MESTRE CLÁUDIO



PORTFÓLIO  
CULTURAL

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 06/10/2023 às 09:52:28.





# CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

## CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÉDO LEITE

MESTRE CLÁUDIO

PORTFÓLIO

CULTURAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 06/10/2023 às 09:52:28.





# CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

## CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÉDO LEITE

MESTRE CLÁUDIO

PORTFÓLIO

CULTURAL



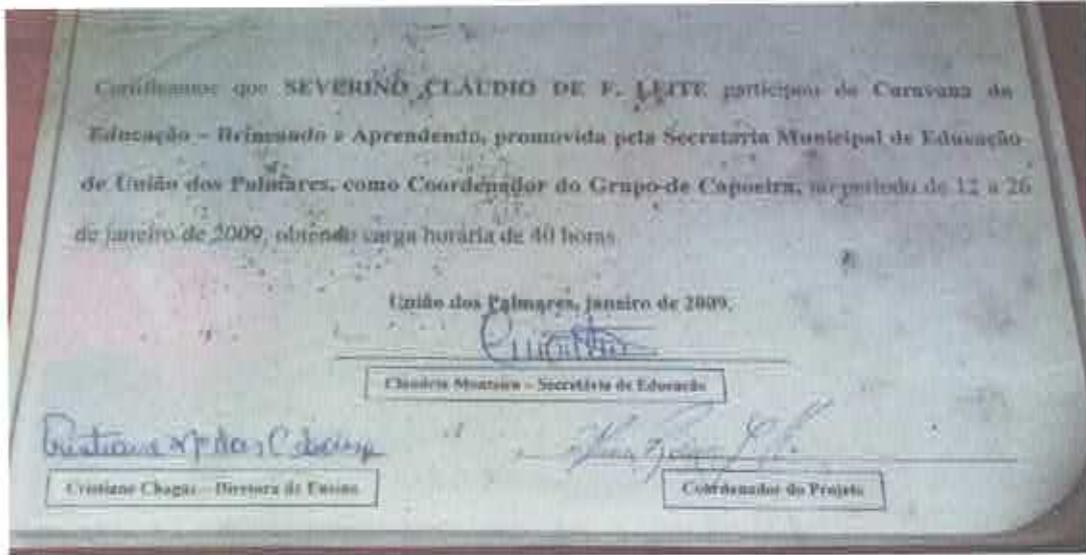
Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 06/10/2023 às 09:52:28.





**CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS  
REALIZADAS**

**CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO**







# CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

## CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÊDO LEITE  
MESTRE CLÁUDIO  
PORTFÓLIO  
CULTURAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDÃO DE MENDONÇA em 06/10/2023 às 09:52:28.

**Realização**

**Apoio Cultural**



# CERTIFICADO

Severino Cláudio de Figueiredo Leite  
Mestre Cláudio dos Palmeiros

**A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE CAPOEIRA / FALC**  
Certifica que o Senhor, Severino Cláudio de Figueiredo Leite (Mestre Cláudio dos Palmeiros), portador do RG. 1044241, CPF. 337.657.747-15, **Ministrou o 1º Curso de Formação Pedagógica Continuada**, com os conteúdos: História da Cultura Verbal e Escrita, e Metodologia de Ensino. Com carga horária de: **História, Realizado no dia de 01 de Agosto de 2021**, no município de Macaré, Alagoas.

Cláudio Virgínia da Silva  
Mestre Virgínia  
Presidente da FALC

# CERTIFICADO

Certificamos que o Senhor, Severino Cláudio de Figueiredo Leite (Mestre Cláudio dos Palmeiros), portador do RG. 1044241, CPF. 337.657.747-15, **Ministrou o Segundo Curso de Formação Continuada com os temas e Conteúdos: Didática, Metodologia de ensino, e Recreação Infantil**, vivenciado (para a Capoeira, com 10h/Week e com 100% de aproveitamento) Realizado nos dias de **09 e 10 de abril de 2022**, no município de Macaré, Alagoas.



**SECRETARIA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Presidente de Câmara

Cláudio Virgínia da Silva  
Mestre Virgínia  
Presidente da FALC



# CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

## CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÉDO LEITE  
MESTRE CLÁUDIO  
PORTFÓLIO  
CULTURAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDÃO DE MENDONÇA em 06/10/2023 às 09:52:28.

**FAIC** **MESTRE CLAUDIO** **IPHAN**

●●● Realização Apoio ●●●

# CERTIFICADO

*Severino Cláudio de Figueiredo Leite*  
*Mestre Cláudio dos Palmares*

**A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE CAPOEIRA / FALC**  
Certifica que o Senhor: Severino Cláudio de Figueiredo Leite (Mestre Cláudio dos Palmares),  
portador do RG: 1044241, CPF: 337657747-15, Ministrou **Curso:**  
**Capoeira, sua vivência como terapia corporal**, com 10hs/aula.  
Realizado na data de **05 de Novembro de 2022**, no município de Maceió-AL.

CÍRCULO ALAGOANO DE CAPOEIRA  
Dilson Viana G.  
Presidente do FALC

**MESTRE CLAUDIO** **MACEIO** **FAIC** **FECEAL**

●●● Realização Apoio Cultural ●●●

# CERTIFICADO

*Severino Cláudio de Figueiredo Leite*  
*Mestre Cláudio dos Palmares*

**A FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE ALAGOAS / FECEAL**  
Certifica que o Senhor: Severino Cláudio de Figueiredo Leite (Mestre Cláudio dos Palmares),  
portador do RG: 1044241, CPF: 337657747-15, Ministrou **Curso de:** Formação Contínua,  
com os Conteúdos: Sistematização de Flexibilidade e Circuit Training, com 10hs/aula.  
Realizado na data de **12 de Setembro de 2021**, no município de Maceió, Alagoas.

CÍRCULO ALAGOANO DE CAPOEIRA  
Dilson Viana G.  
Presidente do FALC

40



# PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS





# PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS





## PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÊDO LEITE  
MESTRE CLÁUDIO  
PORTFÓLIO  
CULTURAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 06/10/2023 às 09:52:28.





# PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÉDO LEITE  
MESTRE CLÁUDIO  
PORTFÓLIO  
CULTURAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONÇA em 06/10/2023 às 09:52:28.





# ANAJO

Centro de Cultura e Estudos Étnicos

Maracá-AJ, 28 de agosto de 2020.

## CARTA DE REFERÊNCIA

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajo – entidade do movimento negro que atua no ramo da cultura afro-brasileira, vinculada aos Agentes de Pastoral Negro do Brasil (APBN), reconhece que Severino Cláudio de Figueiredo Leite é mestre desta instituição, desde dezembro de 2005, e é considerado uma referência na prática da capoeira no Estado de Alagoas.

Severino Cláudio de Figueiredo Leite, conhecido como MESTRE CLÁUDIO DOS PALMARES é portador do RG de nº 1044241 SP/AL e CPF nº 557.657.747-15. Natural do Estado do Rio de Janeiro, tem 61 anos (08/04/1955), pai de quatro filhos e avô de dois netos, e é casado com a Sra. Cláudia Lopes.

Começou a prática da capoeira aos 12 anos de idade com o Mestre Mauro Ferreira (Bí Membran). Em 1982 veio morar na capital alagoense, terra do seu falecido pai, tendo iniciado o ensino da capoeira no Colégio Theó Brondão. Ao longo da sua trajetória profissional, vem batalhando pela profissionalização dos educadores da capoeira e no combate ao racismo institucional. Também auxiliou na articulação da Federação Alagoana de Capoeira (FALC) e do Conselho Estadual de Mestres de Capoeira de Alagoas (CEMICAL). Além disso, criou a Orquestra Alagoana de Mestres de Capoeira.

Atualmente é Presidente e Mestre do Quilombo Capoeira Pôr do Sol dos Palmares, possuindo discípulos e grupos associados distribuídos em sete municípios alagoenses: Barra de Santo Antônio, Branquinha, Camaragoba, Maceió, Murici, São Miguel dos Milagres e União dos Palmarens. Outra iniciativa de relevância do Mestre

(CPF: 0811813/0001-31)

Endereço: Travessa 31, 1009 Maracá de Aracaju, 148, Jacaré, CEP: 57040-000 Maracá-AJ.  
E-mail: anajop@netmail.com / anajom@netmail.com / Blog: http://anajop.blogspot.com/  
Contatos: (82) 99615-0001 (Celular) / 98822-6466 (WhatsApp) / 98811-3211 (Palmarens) / 9999-1301 (Vozes)

# ANAJO

Centro de Cultura e Estudos Étnicos

Cláudio foi a realização de aulas gratuitas de capoeira, nos anos de 2006 e 2007, para 14 crianças e adolescentes que residem na terra da Barriga (União dos Palmarens) e seu entorno.

Em 2019, Mestre Cláudio dos Palmarens assumiu a coordenação geral do projeto GÊNGA CAPOEIRA, representando o ANAJÓ no convênio com a Prefeitura Municipal de Maceió. Com recursos oriundos de emendas parlamentares, o projeto que envolve a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) e a Secretaria Municipal de Educação (Semed), instituiu a Capoeira em escolas da rede municipal de ensino e seguiu a determinação da Lei 10.619/03 – que obriga a implementação da História e Cultura Afro-brasileira no currículo escolar.

Como parte do projeto, Mestre Cláudio articulou com mestres de capoeira e oito monitores para desenvolverem oficinas de capoeira para, aproximadamente, 600 crianças e adolescentes que moram em áreas de vulnerabilidade social. O projeto valoriza a prática da capoeira, que é Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade (título reconhecido em 2011 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco) e tem contribuído no combate à evasão escolar, aumento da autoestima e transformação sociocultural.

Com este brilhante trabalho, a capoeira deixou de ser marginalizada na rede pública de ensino. Ou seja, deixou de ser uma atividade considerada alternativa e associada de forma equivocada, passando a ter plano de aula e ações educativas que garantem respeito, dignidade e valorização. É como se mesmo do "lá e zapere" entrado pela porta do frente da escola e sendo respeitado na sociedade!"

BENEDITO JORGE DA SILVA FAZIO  
Coordenador Geral do ANAJÓ

(CPF: 0811813/0001-31)

Endereço: Travessa 31, 1009 Maracá de Aracaju, 148, Jacaré, CEP: 57040-000 Maracá-AJ.  
E-mail: anajop@netmail.com / anajom@netmail.com / Blog: http://anajop.blogspot.com/  
Contatos: (82) 99615-0001 (Celular) / 98822-6466 (WhatsApp) / 98811-3211 (Palmarens) / 9999-1301 (Vozes)

Benedito Jorge da Silva é  
Coordenador Geral  
do Centro de Cultura e Estudos Étnicos - ANAJÓ



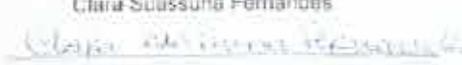
  
Universidade Federal de Alagoas  
Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros

Maceió, 15 de fevereiro de 2016.

Carta de Agradecimento

Venho por meio desta carta agradecer ao Mestre Cláudio, Sr. Severino Cláudio de Figueirêdo, pelas inúmeras atuações positivas efetuadas junto ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, durante o período de 2007 a 2016. O Mestre Cláudio participou de reuniões, atuou em aulas para estudantes universitários (UFAL), com o intuito de informar aos discentes, a História e a prática da capoeira, enquanto processo formador dos indivíduos. Foi nosso parceiro, enquanto representante da Fundação Palmares, em Alagoas (2010-2011) e continua militante nas questões da Capoeira/ quilombolas e afro-brasileiras.

O nosso eterno respeito e agradecimento, ao Mestre Cláudio, pelo comprometimento e responsabilidade que atua

Clara Suassuna Fernandes  
  
Diretora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros  
NESB/UFAL

Clara Suassuna Fernandes  
Diretora do NESB/UFAL

Clara Suassuna Fernandes é  
Diretora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros  
da Universidade Federal de Alagoas - NESB/UFAL



## SUA INSTITUIÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL

ESCOLA DE CAPOEIRA

# CAA-PUÊRA QUILOMBO PÔR DO SOL DOS PALMARES

Anteriormente fiz parte com muita honra da Escola "Netos de Escravos", cujo meu Mestre, Mestre Hulk (in memorian) havia criado no município de Santos, no estado de São Paulo. Resolvo assim, após a morte de meu Mestre, criar minha Escola de Capoeira, A Escola de Capoeira "Quilombo Pôr do Sol dos Palmares" criada no dia 2 de agosto de 1989, a qual mantenho até hoje no município de Maceió e em mais seis cidades do estado de Alagoas.

Desde quando iniciei os trabalhos com Capoeira em Alagoas que tenho a finalidade de desenvolver a Capoeira de forma educativa com o objetivo de sempre criar um ambiente escolar, independentemente do local onde ministro aulas, desde cursos na Polícia Militar de Alagoas-PM/AL, tanto no Centro de Formação de Praças (CEFAP), como também no Pelotão de Operações Especiais (PELOPES/BOPE) assim também como no Centro de Reabilitação de Menores (CRM), Manicômio Judiciário, ou como no Projeto Catarse com Meninos e Meninas de Rua, ou em Escolas Particulares ou Públicas, ou Clínicas de terapia corporal, Centros de Reabilitação Física, atendendo Crianças portadoras de deficiência física e/ou mental ou em residências e prédios particulares não importa aonde ou a quem, meus ensinamentos de Capoeira sempre tiveram e tem esse viés de cunho educativo, lúdico, histórico/cultural e tendo a Inclusão Social como um dos objetivos do ensino, sendo fator preponderante de que o aluno começasse a entender que ele é um cidadão e como tal, um agente transformador da comunidade e que faz parte de algo muito maior que seu próprio "umbigo".

A Capoeira ensinada por mim até hoje sempre se vale e se valeu desse ensino em "ambiente escolar", correto, passando (é claro que com adaptações de acordo com idade ou qualquer impedimento físico e/ou mental) não só formação mas também informação para o aluno, seja ele qual for, de que idade, classe social, profissão, etnia, gênero etc. mas sempre ensinando a Capoeira com muito amor e de forma lúdica e prazerosa.

## MESTRE CLÁUDIO

**ESCOLA DE CAPOEIRA QUILOMBO PÔR DO SOL DOS PALMARES**, fundada por SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIREDO LEITE, (MESTRE CLÁUDIO DOS PALMARES) em 2 de agosto de 1989 na cidade de Maceió – Alagoas, Brasil e sediada à Rua Bela Vista, 35 - Jacarecica - CEP 57.038-650, entidade de direito privado com fins não econômicos, voltada à promoção de estudos, práticas, eventos artísticos, ensino e pesquisa da Arte Capoeira, bem como da Cultura afro-brasileira.



# PORTFÓLIO CULTURAL

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÊDO LEITE  
MESTRE CLÁUDIO

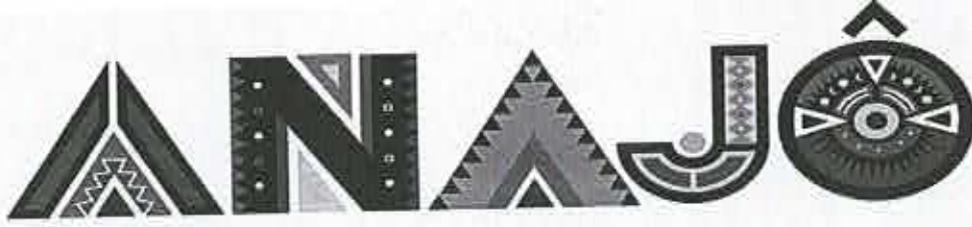


ESCOLA DE CAPOEIRA

## CAA-PUÊRA

# QUILOMBO PÔR DO SOL DOS PALMARES





**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS**

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS – ANAJÓ**, inscrita no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Laranjeira 41, Jacintinho**, CEP: **57040-120**, **DECLARA** que possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades propostas no Plano de Trabalho, voltados à área de **Cultura e Educação**.

Maceió, 01 de setembro de 2023.

**VALDICE GOMES DA SILVA**

**RG 241.707 SSP/AL**

**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301

**Página 127**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.110.155/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2007	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAJO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JARDINEIRA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.040-120	BAIRRO/DISTRITO JACINTINHO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MADAL_SILVA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (82) 8823-6646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 18:00:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA GESTÃO 2023/2026 DO ANAJÓ

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2023, reuniram-se às 9h00 (em segunda convocação) em **ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DO ANAJÓ**, por meio presencial, na sede da entidade, situada à Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, os membros em dia com a contribuição mensal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó (inscrito no CNPJ: 09.110.155/0001-55), com o objetivo de **eleger a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal** conforme orientações do novo Estatuto Social. Participaram da atividade, a saber: *Benedito Jorge da Silva Filho, Elâne Maria da Silva Valeriano, Helcias Roberto Paulino Pereira, Maria Madalena da Silva, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Wellington Santana dos Santos, Ivanildo Antonio da Silva Santos, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva.* A assembleia foi presidida pelo coordenador-geral, *Benedito Jorge da Silva Filho*, e indicado secretário *adoc* *Helcias Roberto Paulino Pereira*. O presidente da mesa iniciou sua fala informando que com 10 associados presentes, já havia quórum suficiente para iniciar a Assembleia. Em seguida fez uma explanação da sua gestão, e explicou o roteiro da reunião. Dando sequência, informou que apenas uma chapa foi apresentada para o pleito, por meio de requerimento assinado por *Valdice Gomes da Silva, Benedito Jorge da Silva Filho e Maria Madalena da Silva*, com a seguinte formação: Coordenadora-geral: *Valdice Gomes da Silva* (RG: 241.707 SSP-AL / CPF: 163.901.214-15), Coordenador adjunto: *Benedito Jorge da Silva Filho* (RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15), e coordenador Financeiro-administrativo: *Maria Madalena da Silva* (RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00). Conselho Fiscal: *Helcias Roberto Paulino Pereira* (RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53), *Elâne Maria da Silva Valeriano* (RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41) e *Wellington Santana dos Santos* (RG:1070821 SSP/AL CPF: 777.269.524-15). Para escrutinadores foram indicados *Severino Claudio de Figueiredo Leite e Jéssyca Guimarães da Silva*. Feita a leitura da chapa, em seguida, o secretário da mesa fez a leitura da Ata anterior. Logo após, *Benedito Jorge* abriu para discussão e votação aberta conforme orienta o Estatuto do Anajó. Na discussão por ordem das assinaturas na lista de presença, todos concordaram com a chapa apresentada, sendo a mesma eleita por unanimidade. Concluída a votação, o coordenador geral anunciou o resultado e em seguida declarou empossada a nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó para o triênio 2023 – 2026. Já empossada, a nova coordenadora-geral, *Valdice Gomes da Silva* fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada em seu nome para coordenar a entidade pelos próximos três anos. Falou dos desafios impostos pela conjuntura social e política do país aos movimentos sociais, especialmente às entidades do movimento negro, na luta pela redução das desigualdades, e no enfrentamento ao racismo. Lembrou do histórico do Anajó e do seu compromisso com os valores e objetivos da instituição. E ressaltou a importância do apoio de todos na construção de uma nova realidade para o povo negro. Citou a importância do trabalho das comissões permanentes e pediu aos presentes para já definirem a formação das comissões, que ficaram assim constituídas: *Comissão de Formação e Capacitação: Helcias Roberto Paulino Pereira e Ivanildo Antonio da Silva Santos; Juventude, Mobilização e Comunicação: Elâne Maria da Silva Valeriano, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva; Cultura, Povos e Comunidades Tradicionais: Wellington Santana dos Santos, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Elâne Maria da Silva Valeriano e Benedito Jorge da Silva Filho.* Concluída a fase de eleição da nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, foi lembrada a necessidade de fortalecer o Anajó,

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoaagoas.com>

Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BEL\* LUCYMARIAVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 4º Registro de Títulos e  
Documentos e Procurações do Maceió-AL  
Av. da Paz, 1964 - Sl. 15 - Empresarial Terra  
Grande Complexo - Maceió-AL - CEP 57020-440  
Substituta

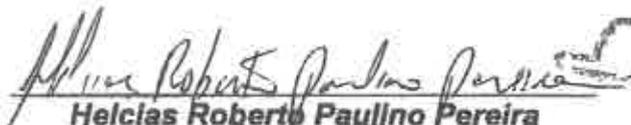


CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

investir em formação, além de movimentar a sede com atividades envolvendo as comunidades do entorno, e elaborar novos projetos pensando nos editais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc de fomento à cultura. Com as deliberações aprovadas, todos deverão assinar a lista de presença e as pessoas eleitas reafirmar os dados do **Termo de Posse** (anexos a ata). Nada mais tendo a tratar, o presidente da mesa, Benedito Jorge da Silva Filho deu por encerrada a **Assembleia Geral Eletiva**. Nada mais a declarar, segue a Ata lavrada por mim e pelo coordenador-geral.

Maceió-AL, 16 de abril de 2023.

  
**Benedito Jorge da Silva Filho**  
Coordenador-Geral

  
**Helcias Roberto Paulino Pereira**  
Secretário Adoc

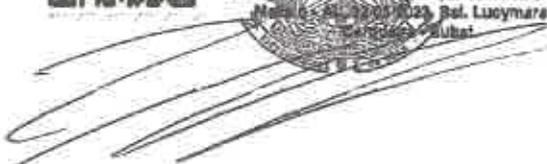
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º OFÍCIO DE MACEIÓ/AL

**Bel. Lucymara Alves Lacerda**  
16/04/2023 17:05:40 - 180 110 555 - 55

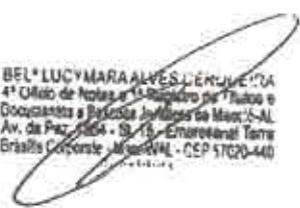
**Poder Judiciário de Alagoas**  
**Belo Matom AD000009 - HGCS**  
27/04/2023 15:12 - Inscrição: \*\*0.155/0001-

www.tj.al.jus.br

Protocolo nº. 643/2023 de 27/04/2023. Averbado no registro 8820/2023-0 que certifico e dou fé. Maceió - AL, 27/04/2023. Bel. Lucymara A. Lacerda. Subst.



CNPJ: 09110155/0001-55  
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

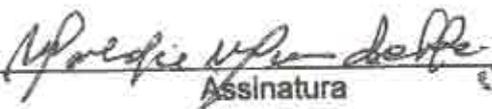
  
BEL. LUCYMARA ALVES LACERDA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Docuassist e Protocolo Judiciário de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1004 - St. 13 - Enseada de Terra  
Brasão Coresite - Maceió-AL - CEP 57020-440



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

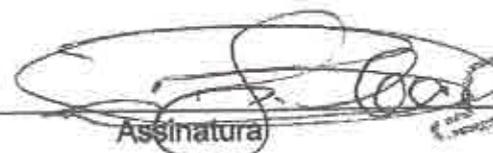
## TERMO DE POSSE – DIRETORIA DO ANAJO (TRIÊNIO 2023-2026)

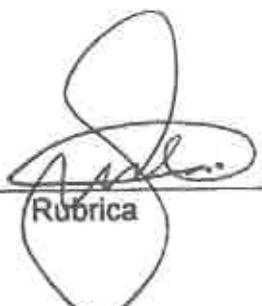
**COORDENADOR GERAL: VALDICE GOMES DA SILVA** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca. Maceió-AL. Cep: 57036-470 / RG: 241707 - SSP/AL / CPF: 163.901.214-15.

  
Assinatura

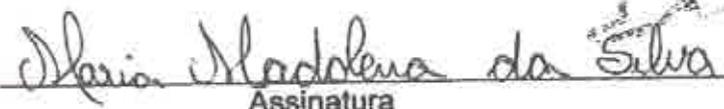
  
Rubrica

**COORDENADOR ADJUNTO: BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO** – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Casado, Representante comercial, residente na Rua Américo Vasco, 189, Riacho Doce. Maceió-AL. Cep: 57039-330 / RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15.

  
Assinatura

  
Rubrica

**COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO: MARIA MADALENA DA SILVA** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Gestora de Recursos Humanos, residente na Rua Joana Rodrigues da Silva, nº170, Jacintinho. Maceió-AL Cep: 57040-130 / RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00

  
Assinatura

  
Rubrica

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>  
Contatos: (82) 99999-1301 / 99613-0091 / 98823-6646

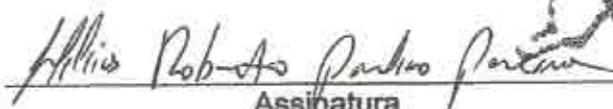
BEL\* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e Tabelião de Títulos e Documentos e Escrituras Públicas de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1864 - 3º - Empresarial Terra Brasileira Corporativa - Maceió/AL - CEP: 57020-440



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

### CONSELHO FISCAL:

**HELCIAS ROBERTO PAULINO PEREIRA** – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Desquitado, Guia de Turismo, residente na Avenida Walter Ananias, 655. Poço, Cep: 57025-510. Maceió- AL RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53

  
Assinatura

  
Rubrica

**ELÂNE MARIA DA SILVA VALERIANO** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Técnica em dança, residente na Rua Dr. Moacir de Alencar, 276, Santos Dumont, Cep: 57075-495. Maceió-AL Cep: 57044-130. / RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41.

  
Assinatura

  
Rubrica

**WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Separado (vivo em união estável), Técnico em Enfermagem, Funcionário Público Estadual, residente na Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouveia, 288, Residencial Parque Paraíso das Águas, Bloco 01, Aptº 504, Antares. Maceió-AL. Cep: 57048-719 / RG: 1070821 - SSP/AL / CPF: 777.269.524-15

  
Assinatura

  
Rubrica

CNPJ: 09110155/0001-55  
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL  
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajodalagoas.com>  
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

  
BEL LUCY MARIA ALMEIDA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Prática Jurídica de Maceió-AL  
Av. da Paz, 1804 - 04-15 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º OFÍCIO DE MACTO/AL  
Bel Campos Barros Pimenta de Carvalho  
Cidade de São Paulo - SP - Brasil  
CNPJ nº 07.375718/00 - Insc. Est. nº 07.080.932-00



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital nº 0097853 - C305  
H: 15:06 em 06/10/2023 - 799.14\*\*  
Qualquer dúvida consulte  
www.poderjudicial.br

Recebi em nome do Sr. HELCIAS  
ROBERTO BRANDAO DE MENDONCA, Em test.  
de 06/10/2023, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em  
favor de Guilherme Brandão de Mendonça Pimenta.

*Guilherme Brandão de Mendonça Pimenta*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º OFÍCIO DE MACTO/AL  
Bel Campos Barros Pimenta de Carvalho  
Cidade de São Paulo - SP - Brasil  
CNPJ nº 07.375718/00 - Insc. Est. nº 07.080.932-00



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital nº 0097657 - 80U0  
H: 15:06 em 06/10/2023 - 799.14\*\*  
Qualquer dúvida consulte  
www.poderjudicial.br

Recebi em nome do Sr. WELING  
WELING BRANDAO DE MENDONCA, Em test.  
de 06/10/2023, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em  
favor de Guilherme Brandão de Mendonça Pimenta.

*Guilherme Brandão de Mendonça Pimenta*

BEL\* LUCYMARA ALVES CARVALHO  
1º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Documentos e Pessoa Jurídica de Alagoas - AL  
Av. da Paz, 1864 - 2º, 25 - Interplanar Terra  
Gratia Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440  
Sinalizante



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA – TRIÊNIO 2023-2026

EM: 16 DE ABRIL DE 2023 / SEDE DO ANAJÓ – JACINTINHO

### LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

ORD	NOME DO (A) ASSOCIADO (A)	ASSINATURA
01	HELNAS ROBERTO PAULINO PEREIRA	
02	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	
03	Valdineia Gouveia da Silva	
04	Benedito Jorge da Silva Filho	
05	Maria Madalena da Silva	
06	Juanildo Antonio da S. Santos	
07	Glôme Maria da Silva Valeriano	
08	Severino Glaudio de F. Leite	
09	Mirya Guimaraes da Silva	
10	Danckara Dantas Pires	
11		
12		
13		
14		
15		

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://.anajolagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0093/98823-6646

BEL LUCYMARA ALVES CENQUELI  
4º Ofício de Notas e 4º Registro de Títulos e  
Documentos e Prêcatos Judiciais em Maceió-AL  
Av. da Paz 1854 - 3º - 10 - Emporcal Torre  
Brasil - CEP: 57020-440

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
ALN2340320103

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>09.110.155/0001-55</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	Numero de Controle: AL93904758 - 09110155000155
---	---

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>VALDICE GOMES DA SILVA</b>	CPF <b>163.901.214-15</b>
LOCAL	DATA <b>26/04/2023</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.603.153/0001-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.663, de 27 de dezembro de 2018

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Cartório de Registro e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município - AL  
Av. da Paz, 1584 - B.L. 18 - Edifício Brasil Terra  
Brasília - DF - CEP 71620-440



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## RELAÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ

**COORDENADOR GERAL: VALDICE GOMES DA SILVA** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca. Maceió-AL. Cep: 57036-470 / RG: 241707 - SSP/AL / CPF: 163.901.214-15.

### **COORDENADOR ADJUNTO: BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO**

Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Casado, Representante comercial, residente na Rua Américo Vasco, 189, Riacho Doce. Maceió-AL. Cep: 57039-330 / RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15.

### **COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO: MARIA MADALENA DA SILVA**

Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Gestora de Recursos Humanos, residente na Rua Joana Rodrigues da Silva, nº170, Jacintinho. Maceió-AL Cep: 57040-130 / RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00

### **CONSELHO FISCAL:**

**ELÂNE MARIA DA SILVA VALERIANO** – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Autônoma, residente na Rua Jasmim, 12, Conj. Luiz Pedro VI, São Jorge. Maceió-AL Cep: 57044-130. / RG: 3252133-2 SEDS-AL / CPF: 091.395.624-41.

**HELCIAS ROBERTO PAULINO PEREIRA** – Brasileiro, natural do Estado do Alagoas, Desquitado, Guia de Turismo, residente na Av. Walter Ananias, 655, Poço, Maceió-AL Cep: 57025-510 / RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53.

**WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS** – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Separado (vive em união estável), Técnico em enfermagem, funcionário público estadual, residente na Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouveia, 288, Residencial Parque Paraíso das Águas, Bloco 01, Apto 504, Antares, Maceió-AL. Cep: 57048-719 / RG: 1070821 - SSP/AL / CPF: 777.269.524-15.

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301





# Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3340 - Gruta do Leste | Maceió/AL  
CEP: 57052-802  
Insc. Estadual: 2400777-0 | CNPJ: 12.273.064/0001-00

SUB GRUPO: 01  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO  
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:  
Monofasico  
INSTALACAO: 10567682  
UL/SEQ: MC128030-2000

**BENEDITO JORGE DA S FILHO**

R. AMERICO VASCO S/N RIACHO DOCE CEP: 57039-330 MAC  
AL  
CPF: \*\*\*.799.71\*-\*\*

Para atendimento,  
Informe este número

**Conta Contrato**  
10567682

**Parcela de Negócio**  
7341369

**Conta mês**  
08/2023

**Total a pagar**  
R\$ 366,99

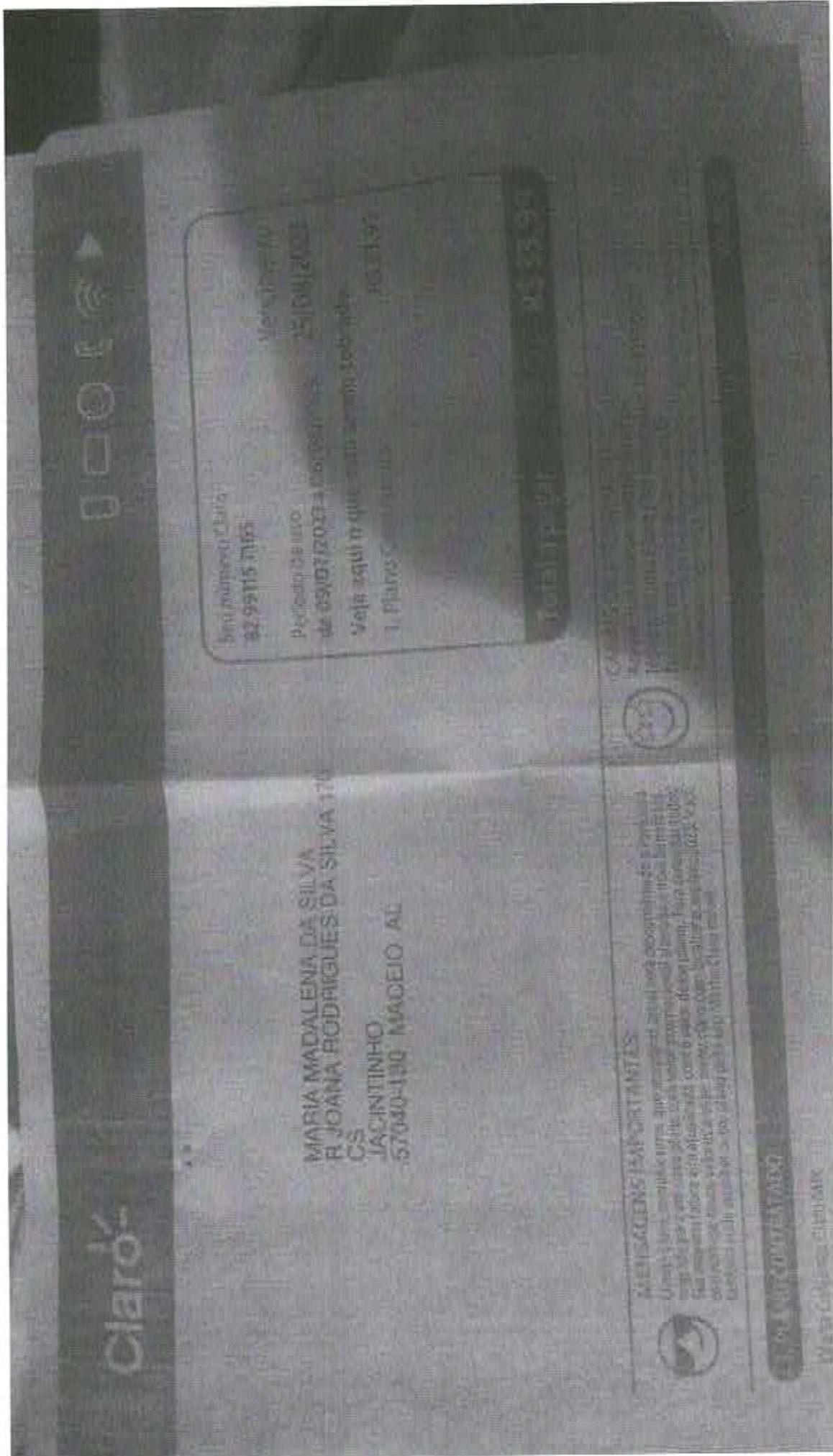
**Vencimento**  
24/09/2023



NOTA FISCAL N. 019547600 - SERIE 000  
DATA EMISSAO: 21/08/2023  
consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.srvs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
Chave de Acesso:  
27230812772084000100060000195476062056632036  
EMISSAO EM CONJUNTA  
pendente de autorizacao

Unidade de Medida	Energia Anterior	Energia Atual	Nº de Dias	20/09/2023		Valor (R\$)
				Proxima Leitura	ICMS	
Consumo (Kwh)	Quant.	Preço unit. V/ kWh	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COMP INS	ICMS	Valor (R\$)
	225	1,13455	0,00000	9,40	63,80	313,35
<b>Itens Financeiros</b>						
Cap-Tom Pur Prof Kwh						43,01
Multas						7,60
Impos						3,13

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 06/10/2023 às 09:52:28.



**PREFEITURA DE MACIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**  
**DE AM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAO MUNICIPAL**

11/10/2023 10:03:28

CÓDIGO DE UNIDADE		NOME DO ALUGUÉO		ÁREA DE ATIVIDADE		MUNICÍPIO			
00000000000000000000		00000079045103107		1502/2023		TAIHERES/APARECIDA			
ESTABELECIMENTO / PROPOSTA DE ALUGUÉO				ESTABELECIMENTO					
**5110 15540001** - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAÍO									
JANUÁRIO		ENDEREÇO							
00000000000000000000		RUA JARDINEIRA, 11							
MUNICÍPIO DE DESTINO				CIDADE		CEP			
MACIÓ - APARECIDA				MACIÓ		37.000-120			
VALOR DO ALUGUÉO		PARC	DEBITO	VENIMENTO	VALOR LANCADO	VALOR ATUALIZADO	MULTIPLICAD. DEBEC	DEBEC	ACRESCIMTO
R\$ 1.000,00 (MIL E CENTO)		12	PARA DE JANEIRO	2023/01	1000	1000	0,00		0,00
VALOR DO ALUGUÉO		VALOR LANCADO							
R\$ 1.000,00 (MIL E CENTO)		R\$ 1.000,00 (MIL E CENTO)							
DISTRIBUIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA:									
DATA DE VENCIMENTO	VALOR LANCADO	VALOR ATUALIZADO	DEBITO	VENIMENTO	DEBITO	VENIMENTO	DEBITO	VENIMENTO	DEBITO
01/01/2023	1000	1000	1000	2023/01	1000	1000	0,00		0,00

116500000012903174820275001100000020005103107-8

**RECIBO DO CONTRIBUINTE**

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 06/10/2023 às 09:52:28.



ID: 4518175



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO**  
**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:45 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **7184.BDD5.B27C.0D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BRANDAO DE MENDONCA em 06/10/2023 às 09:52:28.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/12/2023

Emitida às 14:41:41 do dia 05/10/2023

Código de controle da certidão: 5970-E06D-EE3A-4C42

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.747.491/23-25

**Inscrição**

0900789719

**Contribuinte**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS  
ANAJO**CPF/CNPJ**

09.110.155/0001-55

**Situação Cadastral**

Ativa

**Endereço**

RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 05 de Setembro de 2023

Válida até: 04/12/2023

Código de autenticidade: D0A8AD88844FE966

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b> NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.825.080/23-14	
<b>Contribuinte</b> CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO	<b>CPF/CNPJ</b> 09.110.155/0001-55
<b>Endereço</b> RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao <b>CONTRIBUINTE</b>, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p>MACEIÓ (MCZ), 05 de Outubro de 2023</p> <p>Válida até: 03/01/2024</p> <p>Código de autenticidade: E2C3AE5699320588</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <a href="http://www.maceio.al.gov.br/semec/">http://www.maceio.al.gov.br/semec/</a>.</p> <p>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55  
**Razão Social:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO  
**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

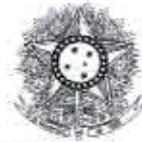
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2023 a 30/10/2023

**Certificação Número:** 2023100101092763934707

Informação obtida em 05/10/2023 14:19:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.110.155/0001-55  
Certidão n°: 54322959/2023  
Expedição: 05/10/2023, às 14:35:39  
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.110.155/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)



**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS**

## **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS – ANAJÔ**, inscrita no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Laranjeira 41, Jacintinho, CEP: 57040-120**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, **DECLARA** que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 18 (dezesesseis anos), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).

Maceió, 01 de setembro de 2023.

**VALDICE GOMES DA SILVA**  
**RG 241.707 SSP/AL**  
**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, de signação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

Não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Maceió, 1 de setembro de 2023.

**VALDICE GOMES DA SILVA**

**CPF 163.901.214-15**

**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301

**Página 150**



**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS**

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS HIPÓTESES  
PREVISTAS NO ARTIGO 39 DA LEI Nº 13.019/ 14.**

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, inscrita no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Jardineira, Nº 41**, Bairro **Jacintinho**, CEP.57.040-120., por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, **DECLARA** que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14.

Maceió, 01 de Setembro de 2023

**VALDICE GOMES DA SILVA**

**RG 241.707 SSP/AL**

**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301

**Página 151**



**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS**

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUE TEM CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021.**

O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS – ANAJÔ, inscrita no CNPJ sob nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta capital, na Rua Laranjeira, 41, Jacintinho, CEP: 57040-120, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que tem ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos.

Maceió, 1 de setembro de 2023.

**VALDICE GOMES DA SILVA**

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

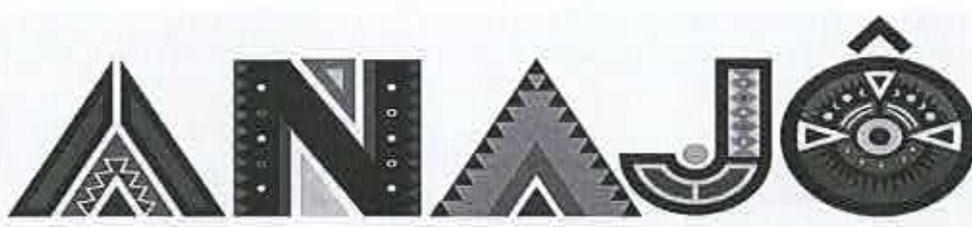
Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301

**Página 152**



**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS**

## **DECLARAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, inscrita no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na Rua Jardineira, Nº 41, Bairro Jacintinho, CEP **57.040-120**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado se compromete a utilizar o endereço eletrônico [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.

Maceió, 01 de Setembro de 2023.

**VALDICE GOMES DA SILVA**

**RG 241.707 SSP/AL**

**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301

**Página 153**



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUE TEM CIÊNCIA DA LEI  
FEDERAL Nº 13.709/ 2018 – LEI FEDERAL 13.709 - LGPD**

A Organização Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÓ, inscrita no CNPJ sob nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta capital, na Rua Jardineira, Nº 41, Bairro Jacintinho, CEP.57.040-120., por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Maceió, 01 de Setembro de 2023

VALDICE GOMES DA SILVA

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301

**Página 154**



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA		

**DESPACHO**

Trata-se de um processo administrativo cujo objetivo é estabelecer uma parceria destinada a atividades educacionais com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) já credenciada pela SEMED, Edital nº 03/2022. Essa colaboração está embasada na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 9.121/2021. O Plano de Trabalho diz respeito ao Projeto de capoeira e maculelê.

Ante o exposto, seguem os autos para pronunciamento da Subsecretaria de Gestão Pedagógica, quanto à necessidade do Projeto e à viabilidade de execução pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

**Comissão de Seleção**

**Portaria nº 270/2023**

Maceió/AL, 06 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UXX1135392023 e o Id do documento: 4523129



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 06 de outubro de 2023 às 12:57:43



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA		
Local de destino	SEMED / COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL		

**DESPACHO**

Tratam-se os autos de processo administrativo, nº 6500.113539.2023, fomentado pela OSC - Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, já credenciada por esta SEMED, Edital nº 03/2022, com objetivo de estabelecer uma parceria visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área da educação. Contendo como objeto do Plano de Trabalho, o Promover o repasse de saberes tradicionais da cultura popular Alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

Diante do exposto, após ciência e análise, esta Subsecretaria encaminha os autos à COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, para conhecimento, manifestação e apresentação de parecer Técnico nos moldes do art. 35 da Lei nº.13.019/2014.

**MARIA VILMA DA SILVA**

Subsecretária de Gestão Pedagógica

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: XVR1135392023 e o Id do documento: 4538527



Documento assinado eletronicamente por MARIA VILMA DA SILVA, SUBSECRETARIO, DA SUBSECRETARIA DE GESTAO PEDAGOGICA - SEMED, matrícula 22712-9 em 10 de outubro de 2023 às 09:02:50



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 13/10/2023-17:34, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

\_PC 113539\_23\_Parecer Capoeira\_ Ana Jo (1).pdf

Maceió/AL, 13 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IZF1135392023 e o Id do documento: 4560176



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIANE OLIVEIRA PIMENTEL FABRICIO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15230-7 em 13 de outubro de 2023 às 17:34:56



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA/SGP  
DIRETORIA ESPECIALIZADA DE GESTÃO PEDAGÓGICA/DEGP  
COORDENAÇÃO TÉCNICA GERAL DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIATIVA/CEGPPA  
COORDENADORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL/CTINT

**Processo n 6500.113539/2023**

## **PARECER TÉCNICO**

O Parecer Técnico é um procedimento administrativo contendo como objeto o Plano de Trabalho que tem com objetivo de estabelecer uma parceria destinada a fomento de atividades educacionais, por meio da OSC - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ , já credenciada por esta Secretaria de Educação por meio do Edital nº 03/2022.

O plano de trabalho apresenta o Projeto ARTE CAPOEIRA que tem como finalidade desenvolver uma estratégia educacional de resgate da identidade cultural e étnico racial ao executar atividades de Rodas de Capoeira e Maculelê para crianças e adolescentes da Rede de Ensino Municipal,

Neste projeto os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, participantes do Programa de Educação Integral, serão contemplados com atividades de Rodas de Capoeira e Maculelê, realizadas por meio de parceria com o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô.

O Projeto tem como o objetivos desenvolver a compreensão da ligação da Capoeira com seu passado histórico e pertencimento sócio cultural, além do reconhecimento da Arte da Capoeira como patrimônio cultural brasileiro.

Estas ações culturais corroboram para a formação integral dos estudantes, bem como ampliam a oferta de serviços educacionais que atraem o interesse dos estudantes para permanência na escola e auxiliam na melhoria da qualidade do ensino, melhorando consequentemente, a frequência e o IDEB

Considerando o artigo 35 da Lei nº.13.019/2014, que regulamenta a celebração do termo de colaboração e do termo de fomento o Projeto ora apresentado deverá atender aos seguintes incisos: IV - aprovação do plano de trabalho e V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, a ser apresentado nos termos desta Lei.

Considerando o inciso V alínea “a” constata-se que a proposta encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria adotada, uma vez que a entidade está

devidamente credenciada nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Assim, com base nesse dispositivo, a equipe técnica da Coordenação de Educação Integral - SEMED procedeu a análise do plano de trabalho do projeto, e, de acordo com o inciso IV, aprova o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, pois o mesmo encontra-se adequado à realidade da rede de ensino Maceió.

Considerando a análise do Projeto apresentado, constatamos que encontra-se em conformidade com a modalidade de serviços educacionais necessários e compatíveis com as atividades complementares da proposta de educação integral, uma vez que dá ênfase às experiências de aprendizagens vinculadas à promoção e valorização da Cultura, pautadas numa concepção de formação humana, que visa garantir o desenvolvimento integral do estudante nas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Sendo assim, a proposta caracteriza o interesse mútuo entre a Semed e a referida Instituição, conforme alínea “b” do inciso V, do artigo 35 desta mesma lei.

Considerando as alíneas “c”, “d” e “e”, caberá à administração pública, no ato da contratação, verificar o cronograma de desembolso e estabelecer critérios de acompanhamento dos serviços, de forma a garantir a adequação e atendimento aos interesses da administração pública municipal.

Isto posto, o presente parecer técnico, pautado nos itens de que tratam, respectivamente, os incisos IV e V do artigo 35 da Lei 13.019/2014, conclui pela possibilidade de celebração da parceria e a viabilidade de execução das atividades educativas do Projeto Arte Capoeira. Contudo ressaltamos a necessidade de adequação quanto ao cronograma de realização, que deverá ser adequado ao calendário letivo das escolas atendidas e considerar aspectos de logística, garantindo a adequação e atendimento aos interesses da administração pública municipal.

Maceió, 11 de Outubro de 2023.

Responsável Técnico: Claudiane Oliveira Pimentel Fabricio  
Matrícula 15230 -7  
Função: Coordenadora Técnica de Educação Integral  
Portaria n 6343/2023



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL		
Local de destino	SEMED / SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA		

**DESPACHO**

**A Coordenação Técnica de Educação Integral após a análise do Plano de Trabalho e Parecer Técnico nos moldes do art. 35 da Lei nº.13.019/2014, encaminha os autos à Subsecretaria, para conhecimento e demais providências necessárias ao pleito.**

**Claudiane Oliveira Pimentel Fabricio**

**Coordenação Técnica de Educação Integral - CTINT**

**Portaria n. 6343/2023**

Maceió/AL, 13 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IPR1135392023 e o Id do documento: 4560183



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIANE OLIVEIRA PIMENTEL FABRICIO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15230-7 em 13 de outubro de 2023 às 17:41:37



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**DESPACHO**

Tratam-se os autos de processo administrativo, nº 6500.113539.2023, fomentado pela OSC - Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, já credenciada por esta SEMED, Edital nº 03/2022, com objetivo de estabelecer uma parceria visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área da educação. Contendo como objeto do Plano de Trabalho, o Promover o repasse de saberes tradicionais da cultura popular Alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

Em atenção ao parecer técnico emitido pela COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, fls. 158/159, concluindo pela possibilidade de celebração da parceria e a viabilidade de execução das atividades educativas do Projeto Arte Capoeira. Contudo ressaltando a necessidade de adequação quanto ao cronograma de realização, que deverá ser adequado ao calendário letivo das escolas atendidas e considerar aspectos de logística, garantindo a adequação e atendimento aos interesses da administração pública municipal.

Diante do exposto, após ciência e análise, esta Subsecretaria encaminha os autos à COMISSÃO DE SELEÇÃO, para conhecimento, apreciação e demais providências de sua competência.

**MARIA VILMA DA SILVA**

Subsecretária de Gestão Pedagógica

Maceió/AL, 18 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: EIN1135392023 e o Id do documento: 4582449



Documento assinado eletronicamente por MARIA VILMA DA SILVA, SUBSECRETARIO, DA SUBSECRETARIA DE GESTAO PEDAGOGICA - SEMED, matrícula 22712-9 em 18 de outubro de 2023 às 09:43:15



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 19/10/2023-15:08, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

publicação do edital- Ginga.pdf  
Termo de colaboração 010 Anajô\_compressed.pdf

Maceió/AL, 19 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: AHT1135392023 e o Id do documento: 4599095



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 19 de outubro de 2023 às 15:08:35



**ASSUNTO:** Ofício nº 904/2021 CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 e 13º Salário - FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**PROCESSO Nº:** 7000.080657/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**ASSUNTO:** Ofício nº 905/2021/CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 e 13º Salário - FUPRE.

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**PROCESSO Nº:** 7000.058419/2019

**INTERESSADO:** Jandiára Caribé de Andrade

**ASSUNTO:** Aposentadoria Especial do Idade

**DESPACHO:** Concluo pelo deferimento do pedido de arquivamento.

**DESTINO:** Gabinete Arquivo

**FRANCY STHEPHANY SOBREIRA BARBOSA DE SOUZA**

Chefia de Gabinete

IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E0B98206

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, o Sr. **SÍLVIO DOMINGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 421.820.774-72, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7000.073530/2021**.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**90DD50F9

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021 – GINGA CAPOEIRA II EDIÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “GINGA CAPOEIRA II EDIÇÃO”.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede à Rua Melo Morais, Nº 59 – Centro – Maceió - AL, conforme lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público o **RESULTADO**

**PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021 – GINGA CAPOEIRA II EDIÇÃO** para a celebrar regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto “Ginga Capoeira II Edição”.

### RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS DE ACORDO COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE MÉRITO DOS PROPONENTES:

PROponentes	CNPJ/MF Nº.	PONTUAÇÃO
Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó	091.101.550.001/55	9,5

**OB1:** Todos os habilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 006/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Ginga Capoeira II Edição.

**OB2:** Salienta-se que as propostas técnicas e de mérito dos Proponentes habilitados acima foram analisadas em nova reunião da Comissão de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 006/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Ginga Capoeira II Edição com a respectiva nota das propostas técnicas e de mérito.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

**CLÁUDIA HELENA COSTA TAVARES**

Matrícula nº 09559113-2

Presidente da CS/FMAC

**FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA MEDEIROS**

Matrícula nº 938343-3

Membro da CS/FMAC

**LUIZ FERNANDO CALHEIROS ALBUQUERQUE**

Matrícula nº 956215-0

Membro da CS/FMAC

De acordo,

**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**

Diretora-Presidente/FMAC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**95DFB64E

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 065/2021.

Dispõe sobre convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa VII

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE MACEIÓ - CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378 de 07 de abril de 2015,

**CONSIDERANDO** o processo nº 03000.0081123/2021 recebido pelo CMDCA em 06 de outubro de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o 2º suplente **FÁBIO ANTÔNIO BRENDA DE LIMA** para assumir a titularidade do Conselho Tutelar da Região Administrativa VII, pelo período de **05 a 19 de Outubro de 2021**, em substituição ao conselheiro tutelar **FERNANDO DA SILVA**, tendo em vista seu afastamento por licença médica.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.



## TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 1500.80142/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC E O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, inscrita no CNPJ sob 01.834.835/0001-00 com sede na Rua Melo Moraes, Nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, doravante denominada, **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Sr. João Hugo Vergetti Lyra**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominada, neste ato, representado por seu COORDENADOR GERAL, **Benedito Jorge da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF de nº 453.799.714-15 e RG nº 731569 SSP-AL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1500.80142/2021** e na forma do Chamamento Público nº 06/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante Plano de Trabalho e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente do chamamento público nº 06/2021, é a seleção de 01 (uma) organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com representação de Capoeira nas modalidades Regional e Angola, para a celebração, em regime de mútua

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto "Ginga Capoeira – II Edição", em parceria com a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), por meio da formalização de termo de colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

I - Integra este instrumento, independente de transcrição, o Termo de Referência e Plano de Trabalho proposto pelo Proponente e aprovado pela Concedente, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

II – O **Prazo de Execução** do presente Termo de Colaboração descrito no item 1.1. é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura deste instrumento, conforme Termo de Referência, Plano de Trabalho e seu Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

2.1.1. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

2.1.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.4. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Morais, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00





poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria.

2.1.8.1. Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos **Conselhos de Políticas Públicas** das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14.

2.1.9. Caberá à Fundação Municipal de Ação Cultural, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER CONCLUSIVO**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

2.1.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, SERÁ NOTIFICADA A OSC e será concedido prazo para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação:

2.1.10.1. O prazo referido no caput é limitado em até 10 (dez) dias após recebimento notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

2.1.11. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



2.1.12. As parcelas a serem liberadas **FICARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## **2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.2.1 manter escrituração contábil regular;

2.2.2. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

2.2.3. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.4. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.5. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



2.2.6. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.7. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8. A OSC deverá executar o objeto do presente Termo de Colaboração conforme etapas do plano de trabalho, responsabilizando por todas as obrigações para garantir a execução total do objeto.

2.2.9. Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 51, da Lei nº 13.019/14, casos excepcionais serão dirimidos junto Administração.

2.2.10. Será de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei 13.019/14.

2.2.11. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei 13.019/14, **excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



2.2.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

2.2.13. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo às regras previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.2.14. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.

2.2.15. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 05 (cinco) anos após o encerramento do presente Termo de Colaboração.

**2.2.16 DIVULGAR O APOIO DA PREFEITURA DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** (em jornais, sites na internet, rádios, faixas, banner, outdoor e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).

2.1.17. A Organização da Sociedade Civil deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de convocação.

2.1.18. A OSC será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive para realizar a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA—DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos



e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

3.2. A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.4080 – Fomento à Cultura, elemento de despesa n.º 3.3.50.41.00.00.00.0000 – Contribuições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se houver).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará 10 (dez) meses contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

8.2 – **A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE - DIRETAMENTE NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, até o 30º dia posterior a data final de execução das metas, de acordo com Cronograma de Desembolso previsto na Cláusula Quinta e o prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.**

8.3 – Caberá ao Diretor-Presidente da FMAC (Gestor) certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Colaboração através da emissão Parecer Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas e do Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



8.4 – Posteriormente, deverá ser encaminhada a prestação de contas à Controle Interno do Município, para análise subsidiária da execução financeira, em até o máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo.

8.5 – A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, **DEVERÁ SER ENCAMINHADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:**

8.5.1 - **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no Plano de Trabalho.

8.5.2- **Relatório de Execução do Objeto**<sup>2</sup>: relativo à execução física, trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Colaboração. Trata-se da apresentação de um relatório mensal das oficinas realizadas, constando data, horário, local e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: listas de presenças e fichas de avaliação para as oficinas ofertadas, fichas de encaminhamentos dos órgãos públicos, fotos e vídeos, caso seja possível e viável

 8.5.3 **Relatório ou Demonstrativo da Execução financeira**<sup>3</sup>, com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável.

<sup>2</sup> Observação Importante: O Relatório de Execução do Objeto será desenvolvido de acordo com as necessidades e condições estabelecidas pela Fundação Municipal de Ação Cultural e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

<sup>3</sup> Entende-se Relatório de Execução Financeira - a planilha constando os dados das transferências bancárias ou número dos cheques nominais emitidos, além das datas dos pagamentos, nome do fornecedor ou prestador de serviço contratado e o valor da despesa cobrada. O saldo inicial em conta, o total da receita do Termo de Colaboração e o total das despesas pagas



8.5.4 - **Extrato bancário** da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento da parcela do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias e dos cheques emitidos que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

8.5.5 - **Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque**, ambos sujeitos a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

8.5.6 - **Documentos comprobatórios das despesas**, devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos) **seguem maiores instruções no item 8.6 logo abaixo.**

8.5.7 - **Comprovantes de depósitos bancários** efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Colaboração como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

8.6 – Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), **deverão sempre ser emitidos em nome da OSC**, devendo constar as seguintes informações e aspectos:

com recurso deste, o valor da receita própria aplicada pela entidade se houver e por fim o saldo remanescente caso venha a existir.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



- a) Nome do fornecedor ou prestador de serviço (Razão Social), além do número de inscrição no CNPJ e data emissão;
- b) Deverá ser emitido em nome da **OSC** como tomadora dos serviços ou contratante da despesa, além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo desta;
- c) Deverá constar a descrição do tipo de despesa efetuada (serviço, aquisição, locação, recolhimento de encargos ou impostos etc.), valores unitários e totais **e, PRINCIPALMENTE, o número do Termo de Colaboração quando possível;**
- d) Certificação de recebimento de pagamento emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço, ou seja, a efetivação da quitação da despesa.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro



e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

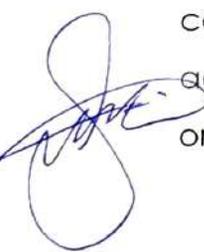
9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, as dúvidas e outras questões decorrentes da execução deste instrumento.

15.2 - E, Por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

01 de setembro de 2022.

**João Hugo Vergetti Lyra**

Diretor – Presidente/FMAC

Administração Pública Municipal Indireta

**Benedito Jorge da Silva Filho**

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

Organização Da Sociedade Civil

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330  
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 19/10/2023-15:17, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

6500.113539.2023 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - EDITAL 003.22.docx.pdf

Maceió/AL, 19 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: GNY1135392023 e o Id do documento: 4599172



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 19 de outubro de 2023 às 15:17:12



## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

### OSCS - EDITAL SEMED 003/2022

**INSTITUIÇÃO:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

**PROCESSO:** 6500.113539.2023

DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA/PÁGINA
1. Requerimento de Credenciamento para Parceria, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação;	2
2. Certificado de Credenciamento Educacional;	3
3. Portaria de credenciamento publicado no DOM;	4
4. Plano de Trabalho;	5-15
5. Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;	16-25
6. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:	
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;	163-183
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;	28-78
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;	-
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;	79-126
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;	-
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.	-
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;	128
8. Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;	26, 27, 129 a 136
9. Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);	138
10. Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;	139-142
11. Certidões de regularidade da organização da sociedade civil:	
a) Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União ( Ministério da Fazenda);	143

b) Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas);	144
c) Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal);	145-146
d) Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa);	147
e) Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário).	148
12. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;	149
13. Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;	127
14. Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;	150
15. Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;	151
16. Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;	152
17. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;	153
18. Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.	154

Maceió, 19 / 10 / 2023

Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira  
Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório  
Matrícula nº 923623-6

Daniele Ruffo Pinheiro  
Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção  
Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro  
Matrícula nº 19086-1

Maria das Graças de Jesus Cavalcante  
Matrícula nº 13888-6



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

**PARECER TÉCNICO Nº 06/2023**

Trata-se da análise do Plano de Trabalho da Instituição CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, credenciada no Edital nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no DOM de 24/08/2023.

A Comissão de Seleção foi instituída por meio da Portaria nº 270/2023, publicada no DOM de 17/08/2023, responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com o desenvolvimento do Planejamento da Educação Municipal de Maceió, por meio de Parecer Técnico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, e pelo Decreto Municipal nº. 9.121/2021.

Após análise do Plano de Trabalho acostado aos autos (páginas 05-15), observou que consta:

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria, sendo demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada no Edital nº 03/2022;
- g) existe identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, conforme prevista na Lei nº 13.019/2014, no Edital nº 03/2022 - SEMED e no Plano Municipal de Educação Lei 6493/2015 na meta 6;
- h) proposta apresenta viabilidade de execução;
- i) cronograma de desembolso está de acordo com o prazo de execução do Plano de Trabalho;
- j) descreve, nos parâmetros do Quadro 14 do Plano de Trabalho, os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos .

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção é favorável à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Instituição CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.

Seguem os autos ao Gabinete para análise, manifestação e providências cabíveis.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira

Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório

Matrícula nº 923623-6

Daniele Ruffo Pinheiro

Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção

Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro

Matrícula nº 19086-1

Maria das Graças de Jesus Cavalcante

Matrícula nº 13888-6

Maceió/AL, 19 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IDV1135392023 e o Id do documento: 4599294



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 19 de outubro de 2023 às 15:31:22



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		

**DESPACHO**

**À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Tratam-se os autos do recebimento do Plano de Trabalho, fls. 02-154, apresentado pelo CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, já credenciada nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2023;

Diante do exposto, e considerando o PARECER TÉCNICO Nº 06/2023, oriundo da Comissão de Seleção, fls. 187-188, **AUTORIZO** o prosseguimento do pleito, em tempo que encaminhem-se os autos à:

- 1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**, para que se manifeste acerca da disponibilidade orçamentária e financeira, em atenção ao valor total do objeto da parceria;
- 2. GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, para elaboração da minuta do Termo de Colaboração;
- 3. ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LIV1135392023 e o Id do documento: 4642554



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 30 de outubro de 2023 às 09:46:18



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 20/12/2023-22:13, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Dotação Orçamentária Nº 253\_2023.pdf

Maceió/AL, 20 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JYG1135392023 e o Id do documento: 4998093



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 20 de dezembro de 2023 às 21:13:50



ID: 4998094

Documento assinado eletronicamente por JOYCE PATRICIA DA SILVA Mat. 965992-7 em 20/12/2023 às 21:17:22 e RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO Mat. 966211-1 em 20/12/2023 às 21:47:46.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

R. General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL

<b>PROCESSO:</b> 6500.113539.2023
<b>INTERESSADO:</b> CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ
<b>ASSUNTO:</b> REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO

Para a elaboração da minuta do Termo de Colaboração, a Dotação Orçamentária está de acordo com o abaixo discriminado:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 253/2023**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 120001	<b>UNIDADE GESTORA:</b> 12001
<b>CREDOR:</b> CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÔ, CNPJ:09.110.155/0001-55	
<b>SUBAÇÃO:</b> 227609	<b>PLANO DE TRABALHO:</b> 12.368.0020.2276.0009
<b>AÇÃO:</b> IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	
<b>FONTES DE RECURSO:</b> 1.500.001001 - MDE	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 01.00.00 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
<b>MODALIDADE:</b> CREDENCIAMENTO	<b>GRUPO:</b> 003 - DESPESAS CORRENTES
<b>VALOR ANUAL:</b> R\$985.120,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS)	

Esta Diretoria informa de que há indisponibilidade de acostar Disponibilidade Orçamentária, tendo em vista que está adstrita ao orçamento vigente, que encerra em 31 de Dezembro de 2023. Entretanto, gastos dessa natureza estão previstos na Proposta da LOA/2024, tão logo haja aprovação da Lei Orçamentária para o Exercício 2024 serão apostilados, terão rubrica própria e será informada no início do ano de 2024, quando o orçamento começa a ter vigência.

Encaminhe-se à GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, para elaboração da minuta do Termo de Colaboração.

Maceió - Al, 20 de dezembro de 2023

**JOYCE PATRICIA DA SILVA**  
Coordenadora Geral  
695992-7-01

**RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO**  
Diretora Técnica  
966211-1-01



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

Tratam-se os autos de recebimento do Plano de Trabalho, fls. 05/15, apresentado pela **OSC CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, já credenciada por esta SEMED, Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2023, com objetivo de estabelecer uma parceria visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área da educação, através da repasse de saberes tradicionais da cultura popular Alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

Compulsando os autos verifica-se que a **COORDENADORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL/CTINT** - às fls. 158/159 emitiu parecer Técnico favorável a possibilidade de celebração da parceria e a viabilidade de execução dos eventos e atividades constantes no **PROJETO BEM ESTAR CIDADANIA**, o qual está acobertado pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 182/2023 à fl. 253/2023**.

Ainda, verificamos que **SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, a fl. 161, remete o processo à Comissão de Seleção, para conhecimento, apreciação e demais providências de sua competência.

Destaque-se que a Comissão de Seleção emitiu Parecer Técnico de nº 06/2023, favorável a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela **OSC - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, após, remeteu ao Gabinete para análise, manifestação e providências cabíveis.

Contudo, ao analisarmos o Plano de Trabalho acostado às fls. 5/15, verificamos a necessidade de acostar aos autos a previsão de receitas e despesas com **demonstração da composição dos valores apresentados** e da sua **compatibilidade com os preços praticados no mercado** ou em **outras parcerias da mesma natureza** (cotações, tabelas oficiais de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes públicas de informações).

Sendo assim, retornem os autos à **COMISSÃO DE SELEÇÃO/SEMED**, para conhecimento e providências que o caso requer.

**Maria Tatyane Almeida**

Matrícula: 0966501-3

Técnica Responsável pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios

Maceió/AL, 22 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: MER1135392023 e o Id do documento: 5000573



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 22 de dezembro de 2023 às 11:19:38



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 22/12/2023-13:37, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Email Condicionantes Processo 6500.113539.2023.pdf

Maceió/AL, 22 de dezembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RZC1135392023 e o Id do documento: 5011303



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 22 de dezembro de 2023 às 12:37:25



Comissão de Seleção <cs@semed.maceio.al.gov.br> ID: 5011304

## Condicionantes Processo: 6500.113539.2023 - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

1 mensagem

Comissão de Seleção <cs@semed.maceio.al.gov.br>

22 de dezembro de 2023 às 12:35

Para: onganajo@hotmail.com

Boa tarde!

Após análise do Plano de Trabalho acostado às fls. 5/15, verificou-se a necessidade de acostar aos autos a previsão de receitas e despesas com demonstração da composição dos valores apresentados e da sua compatibilidade com os preços praticados no mercado ou em outras parcerias da mesma natureza (cotações, tabelas oficiais de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes públicas de informações). Sendo assim, solicita-se 3 cotações de preços para ser acostado aos autos do Processo nº 6500.113539.2023.

Atenciosamente,  
Comissão de Seleção  
Portaria nº 270/2023

Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA Mat. 15130-0 em 22/12/2023 às 12:37:25.



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 05/02/2024-14:29, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Orçamento Ginga Capoeira 5.pdf  
Orçamento Ginga Capoeira.pdf  
Orçamento Ginga Capoeira 2.pdf  
Orçamento ginga capoeira 3.pdf  
Orçamento Ginga Capoeira 4.pdf

Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: QJS1135392023 e o Id do documento: 5244916



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 05 de fevereiro de 2024 às 13:29:56



**ORÇAMENTO**  
**MATERIAIS PARA CAPOEIRA**  
**CALÇAS(ABADÁS) E**  
**CORDAS(GRADUAÇÕES)**  
**PROJETO GINGA CAPOEIRA – 2024**

	DESCRIÇÃO	QTDD	VL. UM. R\$.	VL.TOTAL R\$.	
01	CALÇAS DE CAPOEIRA (ABADAS) DE HELANCA BRANCA COM LOGO MARCA DO PROJETO	1.542	50,00	77.100,00	
02	CORDAS(GRADUAÇÕES)	1.500	10,00	15.000,00	
03	<b>TOTAL</b>			<b>92.100,00</b>	

**OBS. ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS**

**NO ATO DO PEDIDO 50% DO VALOR E OS OUTROS 50% NA ENTREGA**

**JOSIVALDO LEODORO DE LIMA**

RESPONSÁVEL

**J.L. DE LIMA- J.L.EMPREENHIMENTOS ARTISTICOS CULTURAIS E ESPORTIVOS**

CNPJ. 28.696.065/0001-32

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ N. 45 CEP. 57.039-870 IPIOCA-MACEIÓ-AL

CONTATOS: 82-99968-0382/ E-MAIL. Cmjosivaldolimangola@gmail.com

## Caxixi Afro & Cia

ERICA YASMIN DA SILVA SANTOS 05110450420  
CNPJ: 45.336.764/0001-90  
Rua São Jorge, 56, casa  
Benedito Bentes, Maceió-AL  
CEP 57084-814

✉ caxixiafroecia@gmail.com  
☎ +55 (82) 98893-6029

📅 24/01/2024

📷 caxixi\_afroecia

## Orçamento 001-2024

Mestre Cláudio - Capoeira

Cliente: Centro De Cultura E Estudos Étnicos ANAJÔ

### Informações básicas

**Prazo de entrega**  
Até 25 dias

**Tipo de peça**  
Malha/uniforme

### Produtos

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Calça para capoeira branca		R\$ 68,99	1.542	R\$ 106.382,58
<b>Total</b>				<b>R\$ 106.382,58</b>

### Pagamento

**Meios de pagamento**  
Boleto, transferência bancária, dinheiro ou pix.

**PIX**  
82988936029

**Condições de pagamento**  
Sinal de e o valor restante após a conclusão.

### Informações adicionais

Orçamento válido por 45 dias.

Maceió, 24/01/2024

Caxixi Afro & Cia  
Erica Yasmin



Documento assinado digitalmente  
ERICA YASMIN DA SILVA SANTOS  
Data: 31/01/2024 09:16:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# Caxixi Afro & Cia

ERICA YASMIN DA SILVA SANTOS 05110450420  
CNPJ: 45.336.764/0001-90  
Rua São Jorge, 56, casa  
Benedito Bentes, Maceió-AL  
CEP 57084-814

✉ caxixiafroecia@gmail.com  
☎ +55 (82) 98893-6029

📅 24/01/2024

📷 caxixi\_afroecia

## Orçamento 002-2024

Mestre Cláudio - Capoeira

Cliente: Centro De Cultura E Estudos Étnicos ANAJÔ

### Informações básicas

**Prazo de entrega**  
Até 25 dias úteis.

**Tipo de peça**  
Artesanal

### Produtos

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>Atabaque</b>		R\$ 700,00	20	R\$ 14.000,00
<b>Pandeiro 10'</b> Artesanal, com couro de bode.		R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
<b>Trio de berimbau</b> Gunga, médio, violo, baqueta e seixo.		R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00
<b>Bastões para Maculelê</b>		R\$ 3,00	3.000	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 31.000,00</b>

### Pagamento

**Meios de pagamento**  
Boleto, transferência bancária, dinheiro ou pix.

**PIX**  
82988936029

**Condições de pagamento**  
Sinal de 50% e o valor restante após a conclusão.

### Informações adicionais

Orçamento válido por 45 dias.

Maceió, 24/01/2024

Caxixi Afro & Cia  
Erica Yasmin



Documento assinado digitalmente  
ERICA YASMIN DA SILVA SANTOS  
Data: 31/01/2024 09:21:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**FEDERAÇÃO ALAGOANA DE CAPOEIRA**  
**FUNDADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2002 - CNPJ: 05.842.970/0001-58**

Ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô

Assunto: Orçamento/Declaração sobre valor da hora/aula para ensino da Capoeira

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins orçamentários, que os valores da hora/aula apresentados para o Projeto Ginga Capoeira aqui discriminados estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

Mestre de Capoeira: R\$ 50,00 cinquenta reais por hora/aula

Monitor/a: R\$ 32,50 trinta e dois reais e cinquenta centavos por hora/aula

Assessor de Coordenação: R\$ 37,50 trinta e sete reais e cinquenta centavos por hora/aula

Coordenador Geral: R\$ 75,00 setenta e cinco reais por hora/aula

O referido é verdade e dou fé

Local/Data: Maceió - AL, 08 de janeiro de 2024.

*Cícero Virgulino da Silva*  
Cícero Virgulino da Silva  
Presidente FALC



## Black Island Camisaria e Estamparia

## Orçamento 009-2024

Cliente: Centro de Cultura e Estudos Etnicos ANAJÔ

## Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Confecção de calças para capoeira (abadás) Projeto Ginga Capoeira		R\$ 60,00	1.542	R\$ 92.520,00
Cordas de algodão para capoeira (gradações)		R\$ 10,00	1.500	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 107.520,00</b>

## Pagamento

## Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

## PIX

82988717305

## Condições de pagamento

Sinal de 50%.

Maceió, 31/01/2024

*Jair Soares Lopes*  
Black Island Camisaria e Estamparia  
Jair Soares Lopes

JAIR SOARES LOPES  
CNPJ: 47.842.283/0001-82  
Rua Santa Margarida, 74, Casa  
Feitosa, Maceió-AL  
CEP 57043-160

@blackisland\_camisaria

✉ blackisland.estamparia@gmail.com  
☎ +55 (82) 98871-7305  
☎ +55 (82) 99692-8566



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

**DESPACHO**

Tratam-se os autos de recebimento do Plano de Trabalho apresentado pelo CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ, já credenciada por esta SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2023.

Através de e-mail, esta Comissão de Seleção solicitou o anexo da previsão de receitas e despesas com demonstração da composição dos valores apresentados e da sua compatibilidade com os preços praticados no mercado ou em outras parcerias da mesma natureza (cotações, tabelas oficiais de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes públicas de informações). Assim, solicitamos 3 (três) cotações de preços, conforme fl. 196.

Em resposta ao que fora solicitado, o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ enviou as cotações de fls. 198-203, sendo estas insuficientes para o andamento do pleito.

Ademais, nota-se que o orçamento de materiais para capoeira apresentado através da planilha de fl. 198, calças (abadás) e cordas (gradações), não foi assinado pelo responsável, Sr. Josivaldo Leodoro de Lima.

Desta forma, para melhor instrução processual, encaminhamos os autos à Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, desta SEMED, com fins de atesto dos valores cobrados, complementação das cotações e demais providências cabíveis.

Após, sugerimos o envio à Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios, com o intuito de elaborar a minuta do Termo de Colaboração e, em ato contínuo, a Assessoria Direta para análise e manifestação.

Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira

Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório

Matrícula nº 923623-6

Danielle Ruffo Pinheiro

Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção

Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro

Matrícula nº 19086-1

Maria das Graças de Jesus Cavalcante

Matrícula nº 13888-6

Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: NVR1135392023 e o Id do documento: 5245972



Documento assinado eletronicamente por ANA MARCIA CARDOSO FERREIRA, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15130-0 em 05 de fevereiro de 2024 às 14:23:51



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 16/02/2024-16:12, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

COTAÇÃO QUADRO 12 RECURSOS MATERIAIS.pdf  
COTAÇÃO QUADRO 13 RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS.pdf  
COTAÇÃO CUSTOS INDIRETOS.pdf

Maceió/AL, 16 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UTA1135392023 e o Id do documento: 5310434



Documento assinado eletronicamente por LUAN DAVID SILVA DE MELO, ASSESSOR I, DA ASSESSORIA DE APOIO - SEMED, matrícula 967109-9 em 16 de fevereiro de 2024 às 15:12:50



## Relatório de Cotação: atabaque

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 15:08:23 e 07/02/2024 16:56:21

Relatório gerado no dia 07/02/2024 16:58:59 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: atabaques

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	1	R\$ 929,88 (un)	-	R\$ 929,88	R\$ 929,88	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE			NºPregão:602023 UASG:985673	11/09/2023	R\$ 999,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 852,70
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 937,33
Valor Unitário						R\$ 929,88
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 937,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88		

## Item 2: PANDEIRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 11	1	R\$ 119,63 (un)	-	R\$ 119,63	R\$ 119,63	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Ouro Preto			NºPregão:312023 UASG:154046	13/11/2023	R\$ 124,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Colégio Pedro II   Campus Realengo I			NºPregão:42023 UASG:155626	15/09/2023	R\$ 128,80
3	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:322023 UASG:456578	24/07/2023	R\$ 105,60
Valor Unitário						R\$ 119,63
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63		



## Item 3: ABADÁ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 98,00 (un)	-	R\$ 98,00	R\$ 98,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES	00007723	25/04/2023	R\$ 98,00
Valor Unitário				R\$ 98,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 98,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

Valor Global: R\$ 1.147,51

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: atabaques

Preço Estimado: R\$ 929,88 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 929,88      Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instrumentos musicais	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 999,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Data: 11/09/2023 13:00

Objeto: Aquisição de Equipamentos de som e instrumentos musicais para uso da APAE deste município, conforme emenda nº 202281000306..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C

Identificação: NºPregão:602023 / UASG:985673

Lote/Item: /6

CatMat: 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.142.525/0001-88 *VENCEDOR*	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 997,60
Marca: JAIR Fabricante: JAIR Modelo: 120CM Descrição: . ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM		
Estado: SC	Cidade: Passo de Torres	Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68
	Nome de Contato: Cleber	Telefone: (51) 99811-4712
		Email: clebergori@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
42.227.100/0001-03	SUELY HUBNER DE MIRANDA	R\$ 998,00			
<p>Marca: PAULINHO  Fabricante: PAULINHO  Modelo: ATABAQUE  Descrição: Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
ES	Ibatiba	AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 150	(28) 9904-8734	gabrielahubner@hotmail.com	
26.204.948/0001-52	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 999,20			
<p>Marca: ACÚSTICO INSTRUMENTO  Fabricante: ACÚSTICO INSTRUMENTOS  Modelo: ATABAQUE  Descrição: ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Guarapari	RUA 21 DE ABRIL, SN	Fabio	(27) 3030-1224	lrmcontabilidade.br@gmail.com
30.572.978/0001-99	CITRON IMPLEMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.000,00			
<p>Marca: ACUSTICO  Fabricante: ACUSTICO  Modelo: 120  Descrição: Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cachoeiro de Itapemirim	R BERNARDO HORTA, 301	Antonio	(28) 3522-4133	contabilidadecl@citronnet.com.br
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 1.040,00			
<p>Marca: GOPE  Fabricante: GOPE  Modelo: 708C  Descrição: ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B	Gilberto	(44) 3016-2879	pontomusicalclientes@gmail.com
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 1.048,30			
<p>Marca: jair  Fabricante: jair  Modelo: rvm  Descrição: Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Espírito Santo do Pinhal	PC TREZE DE MAIO, 129	(19) 3651-3769	detore@uol.com.br	

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 852,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	Data:	28/06/2023 09:30
Objeto:	Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	SRP:	SIM
CatMat:	289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	Identificação:	NºPregão:572023 / UASG:453405
		Lote/Item:	/12
		Ata:	<a href="#">Link Ata</a>
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	49
		Unidade:	Unidade
		UF:	PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69 *VENCEDOR*	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 741,00
Marca: salles Fabricante: salles Modelo: corda 60 Descrição: nstrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
Estado: SP	Cidade: Espírito Santo do Pinhal	Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129
Telefone: (19) 3651-3769	Email: detore@uol.com.br	
14.130.333/0001-40	MIZEL FREITAS GONCALVES	R\$ 799,00
Marca: ZET PERCUSIION Fabricante: ZET PERCUSIION Modelo: MEDIO ARTESENAL Descrição: "ATABAQUE ARTESANAL ESPECIFICAÇÕES ATABAQUE TAMANHO MÉDIO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCOURADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA MARCA:ZET PERCUSIION MODELO: MEDIO ARTESENAL"		
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, 86
Telefone: (91) 3231-8991	Email: freitasmizael@yahoo.com.br	
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 906,40
Marca: BUSCA LONGE Fabricante: BUSCA LONGE Modelo: BUSCA LONGE Descrição: Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
Endereço: ,		
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 906,40
Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 707C Descrição: Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão	Endereço: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
Nome de Contato: Gilberto	Telefone: (44) 3016-2879	Email: pontomusicalclientes@gmail.com

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 937,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	<b>Data:</b> 28/06/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 289111 - Tipo: Atabaque   Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal   Tamanho: 70 X 30 CM	<b>Identificação:</b> NºPregão:572023 / UASG:453405
	<b>Lote/Item:</b> /13
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 56
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69 *VENCEDOR*	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 741,00
<p>Marca: salles Fabricante: salles Modelo: corda 50' Descrição: Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C</p> <p>Estado: SP      Cidade: Espírito Santo do Pinhal      Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129      Telefone: (19) 3651-3769      Email: detore@uol.com.br</p>		
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 860,00
<p>Marca: BUSCA LONGE Fabricante: BUSCA LONGE Modelo: BUSCA LONGE Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha</p> <p>Endereço:</p>		
46.700.625/0001-67	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 928,00
<p>Marca: Quasar Fabricante: Quasar Modelo: QAP50-C Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha</p> <p>Estado: GO      Cidade: Goiânia      Endereço: R 1136, 644      Nome de Contato: CAMILA      Telefone: (62) 3095-2737/ (0000) 0000-0000      Email: br3@br3web.com.br</p>		
46.961.564/0001-91	EDNA TODAO GONCALVES 03854793952	R\$ 946,66
<p>Marca: gope Fabricante: gope Modelo: 706C Descrição: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO ATABAQUE, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO 70 X 30 CM</p> <p>Estado: PR      Cidade: Paçandu      Endereço: R HERMINIO TESSARO, 370      Telefone: (44) 9980-3835      Email: todoncomercial@gmail.com</p>		
39.249.420/0001-41	CASA IZA ELETRONICA LTDA	R\$ 961,97
<p>Marca: RABO DE ARRAIA Fabricante: RABO DE ARRAIA Modelo: 225 Descrição: ATABAQUE TAMANHO PEQUENO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCORADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA</p> <p>Endereço:</p>		
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 963,30
<p>Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 706C Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha</p> <p>Estado: PR      Cidade: Campo Mourão      Endereço: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B      Nome de Contato: Gilberto      Telefone: (44) 3016-2879      Email: pontomusicalclientes@gmail.com</p>		

## Item 2: PANDEIRO

Preço Estimado: R\$ 119,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 119,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PANDEIRO	



Relatório gerado no dia 07/02/2024 16:58:59 (IP: 192.195.57.230)  
 Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bf2c82Hc%2btowqHU8nPtm6WA%3d%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bf2c82Hc%252btowqHU8nPtm6WA%253d%253d

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto	<b>Data:</b> 13/11/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos de Comunicação, Proteção, Musicais, Energéticos e Gráficos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Pandeiro, Material: Madeira/Pele, Tamanho: 6 PO	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> NºPregão:312023 / UASG:154046
	<b>Lote/Item:</b> /8
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.142.525/0001-88 *VENCEDOR*	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 120,00
<b>Marca:</b> PRINCE <b>Fabricante:</b> PRINCE <b>Modelo:</b> PANDEIRO <b>Descrição:</b> PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Passo de Torres	<b>Endereço:</b> ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68
	<b>Nome de Contato:</b> Cleber	<b>Telefone:</b> (51) 99811-4712
	<b>Email:</b> clebergori@hotmail.com	
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 124,50
<b>Marca:</b> IZZO <b>Fabricante:</b> IZZO <b>Modelo:</b> 3430 <b>Descrição:</b> "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Campo Mourão	<b>Endereço:</b> AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
	<b>Nome de Contato:</b> Gilberto	<b>Telefone:</b> (44) 3016-2879
	<b>Email:</b> pontomusicalclientes@gmail.com	
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 139,38
<b>Marca:</b> rmv pandeiro <b>Fabricante:</b> rmv pandeiro <b>Modelo:</b> rmv pandeiro <b>Descrição:</b> "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal	<b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129
	<b>Telefone:</b> (19) 3651-3769	<b>Email:</b> detore@uol.com.br

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 128,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Colégio Pedro II Campus Realengo I	<b>Data:</b> 15/09/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos e acessórios musicais e materiais para artes visuais.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percussão - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Pandeiro, Material: Madeira, Couro E Metal, Tamanho: 10 PO	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 289110 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	<b>Identificação:</b> NºPregão:42023 / UASG:155626
	<b>Lote/Item:</b> /7
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 10
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.553.228/0001-13 *VENCEDOR*	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	R\$ 79,00
Marca: LUEN Fabricante: LUEN Modelo: COURO 10 Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas  Endereço:		
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 99,00
Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 10 Descrição: . Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas  Estado: SC    Cidade: Passo de Torres    Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68    Nome de Contato: Cleber    Telefone: (51) 99811-4712    Email: clebergori@hotmail.com		
05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	R\$ 128,00
Marca: TORELLI Fabricante: TORELLI Modelo: PANDEIRO 10 -PELE Descrição: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO PANDEIRO, MATERIAL MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO 10 POL  Estado: SP    Cidade: Guarulhos    Endereço: R GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, 108    Nome de Contato: Anselmo    Telefone: (11) 2452-8880    Email: rampazzo.anselmo@gmail.com		
37.093.491/0001-72	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R\$ 129,60
Marca: TORELLI Fabricante: TORELLI Modelo: TP300NT Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas  Endereço:		
13.728.507/0001-08	SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS	R\$ 159,00
Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 631 PEA Descrição: Instrumento Musical - Percursão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira, Couro E Metal , Tamanho: 10 PO  Estado: SP    Cidade: São Paulo    Endereço: R CECILIA DA SILVA, 428    Telefone: (11) 3992-8544    Email: pontoem@hotmail.com		
40.262.932/0001-27	A.G.N. PEDAL E MUSICA LTDA	R\$ 165,60
Marca: Nacional Fabricante: Nacional Modelo: Nacional Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas  Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 105,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 07/02/2024 16:58:59 (IP: 192.195.57.230)  
 Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bf2c82Hc%2btowqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bf2c82Hc%252btowqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Órgão:** PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA  
**Objeto:** Aquisição de materiais educativos, pedagógicos e brinquedos infantis, para instalação de uma BRINQUEDOTECA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.  
**Descrição:** **Manutenção e reparo de material esportivo / brinquedo - PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA:** MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS

**Data:** 24/07/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:322023 / UASG:456578  
**Lote/Item:** /43  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.669.984/0001-60 *VENCEDOR*	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS. <b>Marca:</b> Vibratom. Modelo: Bandeiro pele animal e platinela	R\$ 92,30
	<b>Estado:</b> SC <b>Cidade:</b> São Miguel do Oeste <b>Endereço:</b> R AMAZONAS, 62 <b>Nome de Contato:</b> Elizabete / Clóvis <b>Email:</b> cblivros@yahoo.com.br	
47.475.526/0001-91	STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA	R\$ 118,90
	<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS <b>JOG VIBRATON</b>  <b>Endereço:</b>	

## Item 3: ABADÁ

Preço Estimado: R\$ 98,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 98,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ABADA CAPOEIRA	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 98,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN  
**Descrição:** **ABADÁS CAMISA E CALÇA DE CAPOEIRA TAMANHO A DEFINIR - ABADÁS CAMISA E CALÇA DE CAPOEIRA TAMANHO A DEFINIR**

**Data:** 25/04/2023 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00007723  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** 170.79.153.44:8079/transparencia/  
**Quantidade:** 35  
**Unidade:** UND  
**UF:** RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
11.886.312/0001-60 *VENCEDOR*	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 98,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: RN	Cidade: São Gonçalo do Amarante	Endereço: R DOS COLIBRIS, 33	Telefone: (84) 3664-7646	Email: mafjunior1@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente por LUAN DAVID SILVA DE MELO Mat. 967109-9 em 16/02/2024 às 15:12:50.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN  
170.79.153.44:8079/transparencia/

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/09/2023 10:56:34

Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: atabaque

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 15:08:23 e 07/02/2024 16:41:47

Relatório gerado no dia 07/02/2024 16:43:17 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: atabaques

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	1	R\$ 929,88 (un)	-	R\$ 929,88	R\$ 929,88	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE			NºPregão:602023 UASG:985673	11/09/2023	R\$ 999,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 852,70
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 937,33
Valor Unitário						R\$ 929,88
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 937,33		Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88		

Valor Global: R\$ 929,88

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: atabaques

Preço Estimado: R\$ 929,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 929,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instrumentos musicais	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 999,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Data: 11/09/2023 13:00

Objeto: Aquisição de Equipamentos de som e instrumentos musicais para uso da APAE deste município, conforme emenda nº 202281000306..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C

Identificação: NºPregão:602023 / UASG:985673

Lote/Item: /6

CatMat: 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.142.525/0001-88 *VENCEDOR*	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA  Marca: JAIR Fabricante: JAIR Modelo: 120CM Descrição: . ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM	R\$ 997,60
Estado: SC	Cidade: Passo de Torres	Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68
Nome de Contato: Cleber	Telefone: (51) 99811-4712	Email: clebergori@hotmail.com
42.227.100/0001-03	SUELY HUBNER DE MIRANDA  Marca: PAULINHO Fabricante: PAULINHO Modelo: ATABAQUE Descrição: Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	R\$ 998,00
Estado: ES	Cidade: Ibatiba	Endereço: AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 150
Telefone: (28) 9904-8734	Email: gabrielahubner@hotmail.com	
26.204.948/0001-52	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA  Marca: ACÚSTICO INSTRUMENTO Fabricante: ACÚSTICO INSTRUMENTOS Modelo: ATABAQUE Descrição: ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM	R\$ 999,20
Estado: ES	Cidade: Guarapari	Endereço: RUA 21 DE ABRIL, SN
Nome de Contato: Fabio	Telefone: (27) 3030-1224	Email: lrmcontabilidade.br@gmail.com
30.572.978/0001-99	CITRON IMPLEMENTOS ELETRONICOS LTDA  Marca: ACUSTICO Fabricante: ACUSTICO Modelo: 120 Descrição: Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	R\$ 1.000,00
Estado: ES	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: R BERNARDO HORTA, 301
Nome de Contato: Antonio	Telefone: (28) 3522-4133	Email: contabilidade@citronnet.com.br
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 708C Descrição: ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM	R\$ 1.040,00
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão	Endereço: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
Nome de Contato: Gilberto	Telefone: (44) 3016-2879	Email: pontomusicalclientes@gmail.com
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES  Marca: jair Fabricante: jair Modelo: rvm Descrição: Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	R\$ 1.048,30
Estado: SP	Cidade: Espírito Santo do Pinhal	Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129
Telefone: (19) 3651-3769	Email: detore@uol.com.br	

Documento assinado eletronicamente por LUAN DAVID SILVA DE MELO Mat. 967109-9 em 16/02/2024 às 15:12:50.



## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 852,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	<b>Data:</b> 28/06/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	<b>Identificação:</b> N°Pregão:572023 / UASG:453405
	<b>Lote/Item:</b> /12
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 49
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69 *VENCEDOR*	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 741,00
<b>Marca:</b> salles <b>Fabricante:</b> salles <b>Modelo:</b> corda 60 <b>Descrição:</b> nstrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> SP <b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal <b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129 <b>Telefone:</b> (19) 3651-3769 <b>Email:</b> detore@uol.com.br		
14.130.333/0001-40	MIZAEI FREITAS GONCALVES	R\$ 799,00
<b>Marca:</b> ZET PERCUSIION <b>Fabricante:</b> ZET PERCUSIION <b>Modelo:</b> MEDIO ARTESENAL <b>Descrição:</b> "ATABAQUE ARTESANAL ESPECIFICAÇÕES ATABAQUE TAMANHO MÉDIO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCOURADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA MARCA:ZET PERCUSIION MODELO: MEDIO ARTESENAL"		
<b>Estado:</b> PA <b>Cidade:</b> Belém <b>Endereço:</b> PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, 86 <b>Telefone:</b> (91) 3231-8991 <b>Email:</b> freitasmizael@yahoo.com.br		
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 906,40
<b>Marca:</b> BUSCA LONGE <b>Fabricante:</b> BUSCA LONGE <b>Modelo:</b> BUSCA LONGE <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
<b>Endereço:</b> ,		
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 906,40
<b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 707C <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Campo Mourão <b>Endereço:</b> AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B <b>Nome de Contato:</b> Gilberto <b>Telefone:</b> (44) 3016-2879 <b>Email:</b> pontomusicalclientes@gmail.com		

## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 937,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.  
**Descrição:** Instrumento musical - percussão - Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C  
**CatMat:** 289111 - Tipo: Atabaque | Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal | Tamanho: 70 X 30 CM

**Data:** 28/06/2023 09:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:572023 / UASG:453405  
**Lote/Item:** /13  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 56  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

Documento assinado eletronicamente por LUAN DAVID SILVA DE MELO Mat. 967109-9 em 16/02/2024 às 15:12:50.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69 *VENCEDOR*	PEDRO G.FERNANDES  Marca: salles Fabricante: salles Modelo: corda 50' Descrição: Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C  Estado: SP      Cidade: Espírito Santo do Pinhal      Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129      Telefone: (19) 3651-3769      Email: detore@uol.com.br	R\$ 741,00
28.115.713/0001-10	A S SILVA  Marca: BUSCA LONGE Fabricante: BUSCA LONGE Modelo: BUSCA LONGE Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  Endereço: ,	R\$ 860,00
46.700.625/0001-67	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  Marca: Quasar Fabricante: Quasar Modelo: QAP50-C Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  Estado: GO      Cidade: Goiânia      Endereço: R 1136, 644      Nome de Contato: CAMILA      Telefone: (62) 3095-2737/ (0000) 0000-0000      Email: br3@br3web.com.br	R\$ 928,00
46.961.564/0001-91	EDNA TODAO GONCALVES 03854793952  Marca: gope Fabricante: gope Modelo: 706C Descrição: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO ATABAQUE, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO 70 X 30 CM  Estado: PR      Cidade: Paiçandu      Endereço: R HERMINIO TESSARO, 370      Telefone: (44) 9980-3835      Email: todoncomercial@gmail.com	R\$ 946,66
39.249.420/0001-41	CASA IZA ELETRONICA LTDA  Marca: RABO DE ARRAIA Fabricante: RABO DE ARRAIA Modelo: 225 Descrição: ATABAQUE TAMANHO PEQUENO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCORADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA  Endereço: ,	R\$ 961,97
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA  Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 706C Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  Estado: PR      Cidade: Campo Mourão      Endereço: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B      Nome de Contato: Gilberto      Telefone: (44) 3016-2879      Email: pontomusicalclientes@gmail.com	R\$ 963,30





Relatório gerado no dia 07/02/2024 16:43:17 (IP: 192.195.57.230)  
Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bfa0rvPUrgaYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bfa0rvPUrgaYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/12/2023 09:23:29  
Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: atabaque

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 15:08:23 e 07/02/2024 17:11:39

Relatório gerado no dia 07/02/2024 17:12:48 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: atabaques

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	1	R\$ 929,88 (un)	-	R\$ 929,88	R\$ 929,88	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE			NºPregão:602023 UASG:985673	11/09/2023	R\$ 999,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 852,70
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 937,33
Valor Unitário						R\$ 929,88
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 937,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88		

## Item 2: PANDEIRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 11	1	R\$ 119,63 (un)	-	R\$ 119,63	R\$ 119,63	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Ouro Preto			NºPregão:312023 UASG:154046	13/11/2023	R\$ 124,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Colégio Pedro II   Campus Realengo I			NºPregão:42023 UASG:155626	15/09/2023	R\$ 128,80
3	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:322023 UASG:456578	24/07/2023	R\$ 105,60
Valor Unitário						R\$ 119,63
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63		



## Item 3: ABADÁ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 98,00 (un)	-	R\$ 98,00	R\$ 98,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES	00007723	25/04/2023	R\$ 98,00
Valor Unitário				R\$ 98,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

## Item 4: KIT BERIMBAU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 386,67 (un)	-	R\$ 386,67	R\$ 386,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:892023 UASG:450068	28/06/2023	R\$ 430,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:892023 UASG:450068	28/06/2023	R\$ 430,00
Valor Unitário				R\$ 430,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM	75270	10/11/2023	R\$ 300,00
Valor Unitário				R\$ 300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 430,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 386,67

## Item 5: BASTÃO DE MADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 4,00 (un)	-	R\$ 4,00	R\$ 4,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	NºPregão:2132023 UASG:984223	08/01/2024	R\$ 4,00
Valor Unitário				R\$ 4,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Valor Global: R\$ 1.538,18

## Detalhamento dos Itens



Item 1: atabaques

Preço Estimado: R\$ 929,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 929,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instrumentos musicais	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 999,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	<b>Data:</b> 11/09/2023 13:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos de som e instrumentos musicais para uso da APAE deste município, conforme emenda nº 202281000306..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	<b>Identificação:</b> NºPregão:602023 / UASG:985673
<b>CatMat:</b> 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	<b>Lote/Item:</b> /6
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 5
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.142.525/0001-88 *VENCEDOR*	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 997,60
<b>Marca:</b> JAIR <b>Fabricante:</b> JAIR <b>Modelo:</b> 120CM <b>Descrição:</b> . ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM		
<b>Estado:</b> SC <b>Cidade:</b> Passo de Torres <b>Endereço:</b> ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68	<b>Nome de Contato:</b> Cleber <b>Telefone:</b> (51) 99811-4712 <b>Email:</b> clebergori@hotmail.com	
42.227.100/0001-03	SUELY HUBNER DE MIRANDA	R\$ 998,00
<b>Marca:</b> PAULINHO <b>Fabricante:</b> PAULINHO <b>Modelo:</b> ATABAQUE <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> ES <b>Cidade:</b> Ibatiba <b>Endereço:</b> AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 150	<b>Telefone:</b> (28) 9904-8734 <b>Email:</b> gabrielahubner@hotmail.com	
26.204.948/0001-52	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 999,20
<b>Marca:</b> ACÚSTICO INSTRUMENTO <b>Fabricante:</b> ACÚSTICO INSTRUMENTOS <b>Modelo:</b> ATABAQUE <b>Descrição:</b> ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM		
<b>Estado:</b> ES <b>Cidade:</b> Guarapari <b>Endereço:</b> RUA 21 DE ABRIL, SN	<b>Nome de Contato:</b> Fabio <b>Telefone:</b> (27) 3030-1224 <b>Email:</b> lrmcontabilidade.br@gmail.com	
30.572.978/0001-99	CITRON IMPLEMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.000,00
<b>Marca:</b> ACUSTICO <b>Fabricante:</b> ACUSTICO <b>Modelo:</b> 120 <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> ES <b>Cidade:</b> Cachoeiro de Itapemirim <b>Endereço:</b> R BERNARDO HORTA, 301	<b>Nome de Contato:</b> Antonio <b>Telefone:</b> (28) 3522-4133 <b>Email:</b> contabilidade@citronnet.com.br	
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 1.040,00
<b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 708C <b>Descrição:</b> ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Campo Mourão <b>Endereço:</b> AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B	<b>Nome de Contato:</b> Gilberto <b>Telefone:</b> (44) 3016-2879 <b>Email:</b> pontomusicalclientes@gmail.com	



Relatório gerado no dia 07/02/2024 17:12:48 (IP: 192.195.57.230)  
 Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bwHSBi748fAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bwHSBi748fAqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES		R\$ 1.048,30		
Marca: jair Fabricante: jair Modelo: rvm Descrição: Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Espírito Santo do Pinhal	PC TREZE DE MAIO, 129	(19) 3651-3769	detore@uol.com.br	

### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 852,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	Data:	28/06/2023 09:30
Objeto:	Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	SRP:	SIM
CatMat:	289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	Identificação:	NºPregão:572023 / UASG:453405
		Lote/Item:	/12
		Ata:	<a href="#">Link Ata</a>
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	49
		Unidade:	Unidade
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES		R\$ 741,00		
*VENCEDOR*					
Marca: salles Fabricante: salles Modelo: corda 60 Descrição: nstrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Espírito Santo do Pinhal	PC TREZE DE MAIO, 129	(19) 3651-3769	detore@uol.com.br	

14.130.333/0001-40	MIZAEI FREITAS GONCALVES		R\$ 799,00		
Marca: ZET PERCUSIION Fabricante: ZET PERCUSIION Modelo: MEDIO ARTESENAL Descrição: "ATABAQUE ARTESANAL ESPECIFICAÇÕES ATABAQUE TAMANHO MÉDIO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCOURADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA MARCA:ZET PERCUSIION MODELO: MEDIO ARTESENAL"					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Belém	PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, 86	(91) 3231-8991	freitasmizael@yahoo.com.br	

28.115.713/0001-10	A S SILVA		R\$ 906,40		
Marca: BUSCA LONGE Fabricante: BUSCA LONGE Modelo: BUSCA LONGE Descrição: Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha					
Endereço:					
,					

08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA		R\$ 906,40		
Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 707C Descrição: Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B	Gilberto	(44) 3016-2879	pontomusicalclientes@gmail.com



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	<b>Data:</b> 28/06/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percussão - Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 289111 - Tipo: Atabaque   Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal   Tamanho: 70 X 30 CM	<b>Identificação:</b> N°Pregão:572023 / UASG:453405
	<b>Lote/Item:</b> /13
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 56
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69 *VENDEDOR*	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 741,00
<b>Marca:</b> salles <b>Fabricante:</b> salles <b>Modelo:</b> corda 50' <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal	<b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129
		<b>Telefone:</b> (19) 3651-3769
		<b>Email:</b> detore@uol.com.br
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 860,00
<b>Marca:</b> BUSCA LONGE <b>Fabricante:</b> BUSCA LONGE <b>Modelo:</b> BUSCA LONGE <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
<b>Endereço:</b> ,		
46.700.625/0001-67	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 928,00
<b>Marca:</b> Quasar <b>Fabricante:</b> Quasar <b>Modelo:</b> QAP50-C <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> R 1136, 644
		<b>Nome de Contato:</b> CAMILA
		<b>Telefone:</b> (62) 3095-2737/ (0000) 0000-0000
		<b>Email:</b> br3@br3web.com.br
46.961.564/0001-91	EDNA TODAO GONCALVES 03854793952	R\$ 946,66
<b>Marca:</b> gope <b>Fabricante:</b> gope <b>Modelo:</b> 706C <b>Descrição:</b> INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO ATABAQUE, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO 70 X 30 CM		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Paiçandu	<b>Endereço:</b> R HERMINIO TESSARO, 370
		<b>Telefone:</b> (44) 9980-3835
		<b>Email:</b> todoncomercial@gmail.com
39.249.420/0001-41	CASA IZA ELETRONICA LTDA	R\$ 961,97
<b>Marca:</b> RABO DE ARRAIA <b>Fabricante:</b> RABO DE ARRAIA <b>Modelo:</b> 225 <b>Descrição:</b> ATABAQUE TAMANHO PEQUENO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCORADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA		
<b>Endereço:</b> ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 963,30
Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 706C Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Campo Mourão	AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Gilberto	(44) 3016-2879	pontomusicalclientes@gmail.com

## Item 2: PANDEIRO

Preço Estimado: R\$ 119,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 119,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PANDEIRO	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Ouro Preto

Data: 13/11/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Comunicação, Proteção, Musicais, Energéticos e Gráficos..

SRP: NÃO

Descrição: Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Pandeiro, Material: Madeira/Pele, Tamanho: 6 PO

Identificação: N°Pregão:312023 / UASG:154046

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 120,00
*VENCEDOR*		
Marca: PRINCE Fabricante: PRINCE Modelo: PANDEIRO Descrição: PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Passo de Torres	ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Cleber	(51) 99811-4712	clebergori@hotmail.com

08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 124,50
Marca: IZZO Fabricante: IZZO Modelo: 3430 Descrição: "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Campo Mourão	AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Gilberto	(44) 3016-2879	pontomusicalclientes@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 139,38
<b>Marca:</b> rmv pandeiro <b>Fabricante:</b> rmv pandeiro <b>Modelo:</b> rmv pandeiro <b>Descrição:</b> "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal	<b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129
	<b>Telefone:</b> (19) 3651-3769	<b>Email:</b> detore@uol.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais****R\$ 128,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Colégio Pedro II Campus Realengo I	<b>Data:</b> 15/09/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos e acessórios musicais e materiais para artes visuais.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira, Couro E Metal , Tamanho: 10 PO	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 289110 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	<b>Identificação:</b> NºPregão:42023 / UASG:155626
	<b>Lote/Item:</b> /7
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 10
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.553.228/0001-13	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	R\$ 79,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> LUEN <b>Fabricante:</b> LUEN <b>Modelo:</b> COURO 10 <b>Descrição:</b> Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas		
<b>Endereço:</b> ,		

11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 99,00
<b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 10 <b>Descrição:</b> . Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Passo de Torres	<b>Endereço:</b> RÓD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68
	<b>Nome de Contato:</b> Cleber	<b>Telefone:</b> (51) 99811-4712
		<b>Email:</b> clebergori@hotmail.com

05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	R\$ 128,00
<b>Marca:</b> TORELLI <b>Fabricante:</b> TORELLI <b>Modelo:</b> PANDEIRO 10 -PELE <b>Descrição:</b> INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO PANDEIRO, MATERIAL MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO 10 POL		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Guarulhos	<b>Endereço:</b> R GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, 108
	<b>Nome de Contato:</b> Anselmo	<b>Telefone:</b> (11) 2452-8880
		<b>Email:</b> rampazzo.anselmo@gmail.com

37.093.491/0001-72	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R\$ 129,60
<b>Marca:</b> TORELLI <b>Fabricante:</b> TORELLI <b>Modelo:</b> TP300NT <b>Descrição:</b> Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas		
<b>Endereço:</b> ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.728.507/0001-08	SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS	R\$ 159,00
<b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 631 PEA <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira, Couro E Metal , Tamanho: 10 PO		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> R CECILIA DA SILVA, 428
	<b>Telefone:</b> (11) 3992-8544	<b>Email:</b> pontoem@hotmail.com

40.262.932/0001-27	A.G.N. PEDAL E MUSICA LTDA	R\$ 165,60
<b>Marca:</b> Nacional <b>Fabricante:</b> Nacional <b>Modelo:</b> Nacional <b>Descrição:</b> Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Ainações - 10 Pratinelas		
<b>Endereço:</b>		

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 105,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	<b>Data:</b> 24/07/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais educativos, pedagógicos e brinquedos infantis, para instalação de uma BRINQUEDOTECA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> <b>Manutenção e reparo de material esportivo / brinquedo - PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS</b>	<b>Identificação:</b> N°Pregão:322023 / UASG:456578
	<b>Lote/Item:</b> /43
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.669.984/0001-60	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	R\$ 92,30
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS. Marca: Vibratom. Modelo: Bandediro pele animal e platinela		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> São Miguel do Oeste	<b>Endereço:</b> R AMAZONAS, 62
	<b>Nome de Contato:</b> Elizabeth / Clóvis	<b>Email:</b> cblivros@yahoo.com.br

47.475.526/0001-91	STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA	R\$ 118,90
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS JOG VIBRATON		
<b>Endereço:</b>		



## Item 3: ABADÁ

Preço Estimado: R\$ 98,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 98,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ABADA CAPOEIRA	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 98,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES	Data: 25/04/2023 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
	SRP: NÃO
Descrição: ABADÁS CAMISA E CALÇA DE CAPOEIRA TAMANHO A DEFINIR - ABADÁS CAMISA E CALÇA DE CAPOEIRA TAMANHO A DEFINIR	Identificação: 00007723
	Lote/Item: 1/1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
	Quantidade: 35
	Unidade: UND
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.886.312/0001-60	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 98,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: São Gonçalo do Amarante	Endereço: R DOS COLIBRIS, 33
		Telefone: (84) 3664-7646
		Email: mafjunior1@hotmail.com

## Item 4: KIT BERIMBAU

Preço Estimado: R\$ 386,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 386,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 386,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	KIT BERIMBAU GUNGA, MÉDIO E VIOLA	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	Data: 28/06/2023 09:00
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Carro, Instrumentos Musicais, Eletrodomésticos, etc).	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Instrumento musical - corda - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,	Identificação: N°Pregão:892023 / UASG:450068
	Lote/Item: /5
CatMat: 289108 - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,   Comprimento: 1,55 M   Tipo: Berimbau	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: RJ



Relatório gerado no dia 07/02/2024 17:12:48 (IP: 192.195.57.230)

Código Validação: 0iAVyY%2fSLKKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bwHSBi748tfAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bwHSBi748tfAqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.072.149/0001-03 *VENCEDOR*	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 430,00
Marca: salles Fabricante: salles Modelo: salles Descrição: Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,		
Estado: RJ	Cidade: Porto Real	Endereço: RUA 01, SN
Nome de Contato: Romilson	Telefone: (24) 3353-5394	Email: realflexcomercio@gmail.com

### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	<b>Data:</b> 28/06/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de Material Permanente (Carro, Instrumentos Musicais, Eletrodomésticos, etc).	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - corda - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 289108 - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,   Comprimento: 1,55 M   Tipo: Berimbau	<b>Identificação:</b> N°Pregão:892023 / UASG:450068
	<b>Lote/Item:</b> /6
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.072.149/0001-03 *VENCEDOR*	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 430,00
Marca: salles Fabricante: salles Modelo: salles Descrição: Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,		
Estado: RJ	Cidade: Porto Real	Endereço: RUA 01, SN
Nome de Contato: Romilson	Telefone: (24) 3353-5394	Email: realflexcomercio@gmail.com

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM	<b>Data:</b> 10/11/2023 10:01
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a aquisição de materiais eletroeletrônicos, instrumentos musicais, utensílios em geral e vestimenta, com finalidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> Berimbau - Berimbau	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 75270
	<b>Lote/Item:</b> 58/58
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> licitanet.com.br
	<b>Quantidade:</b> 5
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> AM







Relatório gerado no dia 07/02/2024 17:12:48 (IP: 192.195.57.230)  
Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bwHSBi748tfAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bwHSBi748tfAqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN  
170.79.153.44:8079/transparencia/

*Data:*

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

*Data: 31/01/2024 13:42:12*

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
licitanet.com.br

*Data:*

Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: atabaque

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 15:08:23 e 07/02/2024 17:03:57

Relatório gerado no dia 07/02/2024 17:05:07 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: atabaques

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	1	R\$ 929,88 (un)	-	R\$ 929,88	R\$ 929,88	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE			NºPregão:602023 UASG:985673	11/09/2023	R\$ 999,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 852,70
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 937,33
Valor Unitário						R\$ 929,88
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 937,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88		

## Item 2: PANDEIRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 11	1	R\$ 119,63 (un)	-	R\$ 119,63	R\$ 119,63	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Ouro Preto			NºPregão:312023 UASG:154046	13/11/2023	R\$ 124,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Colégio Pedro II   Campus Realengo I			NºPregão:42023 UASG:155626	15/09/2023	R\$ 128,80
3	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:322023 UASG:456578	24/07/2023	R\$ 105,60
Valor Unitário						R\$ 119,63
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63		



## Item 3: ABADÁ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 98,00 (un)	-	R\$ 98,00	R\$ 98,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES	00007723	25/04/2023	R\$ 98,00
Valor Unitário				R\$ 98,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

## Item 4: KIT BERIMBAU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 386,67 (un)	-	R\$ 386,67	R\$ 386,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:892023 UASG:450068	28/06/2023	R\$ 430,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:892023 UASG:450068	28/06/2023	R\$ 430,00
Valor Unitário				R\$ 430,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM	75270	10/11/2023	R\$ 300,00
Valor Unitário				R\$ 300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 430,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 386,67

Valor Global: R\$ 1.534,18

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: atabaques

Preço Estimado: R\$ 929,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 929,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instrumentos musicais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 999,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Data: 11/09/2023 13:00

Objeto: Aquisição de Equipamentos de som e instrumentos musicais para uso da APAE deste município, conforme emenda nº 202281000306..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal, Tipo: Atabaque, Tamanho: 100 X 30 C

Identificação: NºPregão:602023 / UASG:985673

Lote/Item: /6

CatMat: 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.142.525/0001-88 *VENCEDOR*	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA  Marca: JAIR Fabricante: JAIR Modelo: 120CM Descrição: . ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM	R\$ 997,60
Estado: SC	Cidade: Passo de Torres	Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68
Nome de Contato: Cleber	Telefone: (51) 99811-4712	Email: clebergori@hotmail.com
42.227.100/0001-03	SUELY HUBNER DE MIRANDA  Marca: PAULINHO Fabricante: PAULINHO Modelo: ATABAQUE Descrição: Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal, Tipo: Atabaque, Tamanho: 100 X 30 C	R\$ 998,00
Estado: ES	Cidade: Ibatiba	Endereço: AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 150
Telefone: (28) 9904-8734	Email: gabrielahubner@hotmail.com	
26.204.948/0001-52	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA  Marca: ACÚSTICO INSTRUMENTO Fabricante: ACÚSTICO INSTRUMENTOS Modelo: ATABAQUE Descrição: ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM	R\$ 999,20
Estado: ES	Cidade: Guarapari	Endereço: RUA 21 DE ABRIL, SN
Nome de Contato: Fabio	Telefone: (27) 3030-1224	Email: lrmcontabilidade.br@gmail.com
30.572.978/0001-99	CITRON IMPLEMENTOS ELETRONICOS LTDA  Marca: ACUSTICO Fabricante: ACUSTICO Modelo: 120 Descrição: Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal, Tipo: Atabaque, Tamanho: 100 X 30 C	R\$ 1.000,00
Estado: ES	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: R BERNARDO HORTA, 301
Nome de Contato: Antonio	Telefone: (28) 3522-4133	Email: contabilidade@citronnet.com.br
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 708C Descrição: ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM	R\$ 1.040,00
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão	Endereço: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
Nome de Contato: Gilberto	Telefone: (44) 3016-2879	Email: pontomusicalclientes@gmail.com
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES  Marca: jair Fabricante: jair Modelo: rvm Descrição: Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal, Tipo: Atabaque, Tamanho: 100 X 30 C	R\$ 1.048,30
Estado: SP	Cidade: Espírito Santo do Pinhal	Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129
Telefone: (19) 3651-3769	Email: detore@uol.com.br	

Documento assinado eletronicamente por LUAN DAVID SILVA DE MELO Mat. 967109-9 em 16/02/2024 às 15:12:50.



## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 852,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	<b>Data:</b> 28/06/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	<b>Identificação:</b> N°Pregão:572023 / UASG:453405
	<b>Lote/Item:</b> /12
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 49
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69 *VENCEDOR*	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 741,00
<b>Marca:</b> salles <b>Fabricante:</b> salles <b>Modelo:</b> corda 60 <b>Descrição:</b> nstrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> SP <b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal <b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129 <b>Telefone:</b> (19) 3651-3769 <b>Email:</b> detore@uol.com.br		
14.130.333/0001-40	MIZAEI FREITAS GONCALVES	R\$ 799,00
<b>Marca:</b> ZET PERCUSIION <b>Fabricante:</b> ZET PERCUSIION <b>Modelo:</b> MEDIO ARTESENAL <b>Descrição:</b> "ATABAQUE ARTESANAL ESPECIFICAÇÕES ATABAQUE TAMANHO MÉDIO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCOURADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA MARCA:ZET PERCUSIION MODELO: MEDIO ARTESENAL"		
<b>Estado:</b> PA <b>Cidade:</b> Belém <b>Endereço:</b> PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, 86 <b>Telefone:</b> (91) 3231-8991 <b>Email:</b> freitasmizael@yahoo.com.br		
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 906,40
<b>Marca:</b> BUSCA LONGE <b>Fabricante:</b> BUSCA LONGE <b>Modelo:</b> BUSCA LONGE <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
<b>Endereço:</b> ,		
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 906,40
<b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 707C <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Campo Mourão <b>Endereço:</b> AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B <b>Nome de Contato:</b> Gilberto <b>Telefone:</b> (44) 3016-2879 <b>Email:</b> pontomusicalclientes@gmail.com		

## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 937,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.  
**Descrição:** Instrumento musical - percussão - Instrumento Musical - Percussão Material:  
 Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C  
**CatMat:** 289111 - Tipo: Atabaque | Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal |  
 Tamanho: 70 X 30 CM

**Data:** 28/06/2023 09:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:572023 / UASG:453405  
**Lote/Item:** /13  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 56  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69 *VENCEDOR*	PEDRO G.FERNANDES  <b>Marca:</b> salles <b>Fabricante:</b> salles <b>Modelo:</b> corda 50' <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C  <b>Estado:</b> SP <b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal <b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129 <b>Telefone:</b> (19) 3651-3769 <b>Email:</b> detore@uol.com.br	R\$ 741,00
28.115.713/0001-10	A S SILVA  <b>Marca:</b> BUSCA LONGE <b>Fabricante:</b> BUSCA LONGE <b>Modelo:</b> BUSCA LONGE <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  <b>Endereço:</b> ,	R\$ 860,00
46.700.625/0001-67	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  <b>Marca:</b> Quasar <b>Fabricante:</b> Quasar <b>Modelo:</b> QAP50-C <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  <b>Estado:</b> GO <b>Cidade:</b> Goiânia <b>Endereço:</b> R 1136, 644 <b>Nome de Contato:</b> CAMILA <b>Telefone:</b> (62) 3095-2737/ (0000) 0000-0000 <b>Email:</b> br3@br3web.com.br	R\$ 928,00
46.961.564/0001-91	EDNA TODAO GONCALVES 03854793952  <b>Marca:</b> gope <b>Fabricante:</b> gope <b>Modelo:</b> 706C <b>Descrição:</b> INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO ATABAQUE, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO 70 X 30 CM  <b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Paiçandu <b>Endereço:</b> R HERMINIO TESSARO, 370 <b>Telefone:</b> (44) 9980-3835 <b>Email:</b> todoncomercial@gmail.com	R\$ 946,66
39.249.420/0001-41	CASA IZA ELETRONICA LTDA  <b>Marca:</b> RABO DE ARRAIA <b>Fabricante:</b> RABO DE ARRAIA <b>Modelo:</b> 225 <b>Descrição:</b> ATABAQUE TAMANHO PEQUENO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCORADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA  <b>Endereço:</b> ,	R\$ 961,97
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA  <b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 706C <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  <b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Campo Mourão <b>Endereço:</b> AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B <b>Nome de Contato:</b> Gilberto <b>Telefone:</b> (44) 3016-2879 <b>Email:</b> pontomusicalclientes@gmail.com	R\$ 963,30



## Item 2: PANDEIRO

Preço Estimado: R\$ 119,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 119,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PANDEIRO	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Ouro Preto

Data: 13/11/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Comunicação, Proteção, Musicais, Energéticos e Gráficos..

SRP: NÃO

Descrição: Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Tipo:

Pandeiro , Material: Madeira/Pele , Tamanho: 6 PO

Identificação: NºPregão:312023 / UASG:154046

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.142.525/0001-88 *VENCEDOR*	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 120,00
Marca: PRINCE Fabricante: PRINCE Modelo: PANDEIRO Descrição: PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS		
Estado: SC Cidade: Passo de Torres Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68 Nome de Contato: Cleber Telefone: (51) 99811-4712 Email: clebergori@hotmail.com		
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 124,50
Marca: IZZO Fabricante: IZZO Modelo: 3430 Descrição: "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
Estado: PR Cidade: Campo Mourão Endereço: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B Nome de Contato: Gilberto Telefone: (44) 3016-2879 Email: pontomusicalclientes@gmail.com		
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 139,38
Marca: rmv pandeiro Fabricante: rmv pandeiro Modelo: rmv pandeiro Descrição: "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
Estado: SP Cidade: Espírito Santo do Pinhal Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129 Telefone: (19) 3651-3769 Email: detore@uol.com.br		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 128,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Colégio Pedro II  
Campus Realengo I

Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais e materiais para artes visuais.

Descrição: Instrumento musical - percussão - Instrumento Musical - Percussão Tipo:  
Pandeiro , Material: Madeira, Couro E Metal , Tamanho: 10 PO

CatMat: 289110 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO

Data: 15/09/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:155626

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.  
br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.553.228/0001-13 *VENCEDOR*	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	R\$ 79,00
Marca: LUEN Fabricante: LUEN Modelo: COURO 10 Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas  Endereço:		
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 99,00
Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 10 Descrição: . Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas  Estado: SC    Cidade: Passo de Torres    Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68    Nome de Contato: Cleber    Telefone: (51) 99811-4712    Email: clebergori@hotmail.com		
05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	R\$ 128,00
Marca: TORELLI Fabricante: TORELLI Modelo: PANDEIRO 10 -PELE Descrição: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO PANDEIRO, MATERIAL MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO 10 POL  Estado: SP    Cidade: Guarulhos    Endereço: R GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, 108    Nome de Contato: Anselmo    Telefone: (11) 2452-8880    Email: rampazzo.anselmo@gmail.com		
37.093.491/0001-72	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R\$ 129,60
Marca: TORELLI Fabricante: TORELLI Modelo: TP300NT Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas  Endereço:		
13.728.507/0001-08	SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS	R\$ 159,00
Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 631 PEA Descrição: Instrumento Musical - Percussão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira, Couro E Metal , Tamanho: 10 PO  Estado: SP    Cidade: São Paulo    Endereço: R CECILIA DA SILVA, 428    Telefone: (11) 3992-8544    Email: pontoem@hotmail.com		
40.262.932/0001-27	A.G.N. PEDAL E MUSICA LTDA	R\$ 165,60
Marca: Nacional Fabricante: Nacional Modelo: Nacional Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas  Endereço:		



## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 105,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	<b>Data:</b> 24/07/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais educativos, pedagógicos e brinquedos infantis, para instalação de uma BRINQUEDOTECA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> <b>Manutenção e reparo de material esportivo / brinquedo - PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS</b>	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:322023 / UASG:456578
	<b>Lote/Item:</b> /43
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.669.984/0001-60 *VENCEDOR*	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	R\$ 92,30
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS. <b>Marca:</b> Vibratom. Modelo: Bandeiro pele animal e platinela		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> São Miguel do Oeste	<b>Endereço:</b> R AMAZONAS, 62
	<b>Nome de Contato:</b> Elizabete / Clóvis	<b>Email:</b> oblivros@yahoo.com.br
47.475.526/0001-91	STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA	R\$ 118,90
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS <b>JOG VIBRATON</b>  <b>Endereço:</b> 		

## Item 3: ABADÁ

Preço Estimado: R\$ 98,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 98,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ABADA CAPOEIRA	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 98,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES	<b>Data:</b> 25/04/2023 00:00
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN	<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL
<b>Descrição:</b> <b>ABADÁS CAMISA E CALÇA DE CAPOEIRA TAMANHO A DEFINIR - ABADÁS CAMISA E CALÇA DE CAPOEIRA TAMANHO A DEFINIR</b>	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 00007723
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> 170.79.153.44:8079/transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 35
	<b>Unidade:</b> UND
	<b>UF:</b> RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
11.886.312/0001-60 *VENCEDOR*	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 98,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: RN	Cidade: São Gonçalo do Amarante	Endereço: R DOS COLIBRIS, 33	Telefone: (84) 3664-7646	Email: mafjunior1@hotmail.com

## Item 4: KIT BERIMBAU

Preço Estimado: R\$ 386,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 386,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 386,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	KIT BERIMBAU GUNGA, MÉDIO E VIOLA	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	Data: 28/06/2023 09:00
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Carro, Instrumentos Musicais, Eletrodomésticos, etc).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Instrumento musical - corda - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,	SRP: NÃO
CatMat: 289108 - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,   Comprimento: 1,55 M   Tipo: Berimbau	Identificação: N°Pregão:892023 / UASG:450068
	Lote/Item: /5
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
28.072.149/0001-03 *VENCEDOR*	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 430,00			
Marca: salles Fabricante: salles Modelo: salles Descrição: Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,					
Estado: RJ	Cidade: Porto Real	Endereço: RUA 01, SN	Nome de Contato: Romilson	Telefone: (24) 3353-5394	Email: realflexcomercio@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ  
**Objeto:** Aquisição de Material Permanente (Carro, Instrumentos Musicais, Eletrodomésticos, etc).  
**Descrição:** Instrumento musical - corda - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,  
**CatMat:** 289108 - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça, | Comprimento: 1,55 M | Tipo: Berimbau

**Data:** 28/06/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:892023 / UASG:450068  
**Lote/Item:** /6  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 3  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
28.072.149/0001-03	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 430,00			
*VENCEDOR*					
Marca: salles					
Fabricante: salles					
Modelo: salles					
Descrição: Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Porto Real	RUA 01, SN	Romilson	(24) 3353-5394	realflexcomercio@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 300,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM  
**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais eletroeletrônicos, instrumentos musicais, utensílios em geral e vestimenta, com finalidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Descrição:** Berimbau - Berimbau

**Data:** 10/11/2023 10:01  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 75270  
**Lote/Item:** 58/58  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.012.217/0001-07	TEXAS ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS	R\$ 300,00
*VENCEDOR*		
ESPECIALIZADOS LTDA		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN  
170.79.153.44:8079/transparencia/

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 02/08/2023 14:34:03

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
licitanet.com.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: atabaque

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 15:08:23 e 07/02/2024 16:47:38

Relatório gerado no dia 07/02/2024 16:48:09 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: atabaques

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	1	R\$ 929,88 (un)	-	R\$ 929,88	R\$ 929,88	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE			NºPregão:602023 UASG:985673	11/09/2023	R\$ 999,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 852,70
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 937,33
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 929,88</b>
		<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 937,33</b>		<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88</b>		

### Item 2: PANDEIRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 11	1	R\$ 119,63 (un)	-	R\$ 119,63	R\$ 119,63	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Ouro Preto			NºPregão:312023 UASG:154046	13/11/2023	R\$ 124,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Colégio Pedro II   Campus Realengo I			NºPregão:42023 UASG:155626	15/09/2023	R\$ 128,80
3	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:322023 UASG:456578	24/07/2023	R\$ 105,60
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 119,63</b>
		<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,50</b>		<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63</b>		



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: atabaques

Preço Estimado: R\$ 929,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 929,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	instrumentos musicais	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 999,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Data: 11/09/2023 13:00

Objeto: Aquisição de Equipamentos de som e instrumentos musicais para uso da APAE deste município, conforme emenda nº 202281000306..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C

Identificação: N°Pregão:602023 / UASG:985673

Lote/Item: /6

CatMat: 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

11.142.525/0001-88 CLEBER NASCIMENTO DA ROSA R\$ 997,60  
\*VENCEDOR\*

Marca: JAIR

Fabricante: JAIR

Modelo: 120CM

Descrição: . ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM

Estado: SC Cidade: Passo de Torres Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68 Nome de Contato: Cleber Telefone: (51) 99811-4712 Email: clebergori@hotmail.com

42.227.100/0001-03 SUELY HUBNER DE MIRANDA R\$ 998,00

Marca: PAULINHO

Fabricante: PAULINHO

Modelo: ATABAQUE

Descrição: Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C

Estado: ES Cidade: Ibatiba Endereço: AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 150 Telefone: (28) 9904-8734 Email: gabrielahubner@hotmail.com

26.204.948/0001-52 FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 999,20

Marca: ACÚSTICO INSTRUMENTO

Fabricante: ACÚSTICO INSTRUMENTOS

Modelo: ATABAQUE

Descrição: ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM

Estado: ES Cidade: Guarapari Endereço: RUA 21 DE ABRIL, SN Nome de Contato: Fabio Telefone: (27) 3030-1224 Email: lrmcontabilidade.br@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.572.978/0001-99	CITRON IMPLEMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.000,00
<b>Marca:</b> ACUSTICO <b>Fabricante:</b> ACUSTICO <b>Modelo:</b> 120 <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Cachoeiro de Itapemirim	<b>Endereço:</b> R BERNARDO HORTA, 301
<b>Nome de Contato:</b> Antonio	<b>Telefone:</b> (28) 3522-4133	<b>Email:</b> contabilidadecl@citronnet.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 1.040,00
<b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 708C <b>Descrição:</b> ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Campo Mourão	<b>Endereço:</b> AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
<b>Nome de Contato:</b> Gilberto	<b>Telefone:</b> (44) 3016-2879	<b>Email:</b> pontomusicalclientes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 1.048,30
<b>Marca:</b> jair <b>Fabricante:</b> jair <b>Modelo:</b> rvm <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal	<b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129
<b>Telefone:</b> (19) 3651-3769	<b>Email:</b> detore@uol.com.br	

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 852,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	<b>Data:</b> 28/06/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	<b>Identificação:</b> NºPregão:572023 / UASG:453405
	<b>Lote/Item:</b> /12
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 49
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 741,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> salles <b>Fabricante:</b> salles <b>Modelo:</b> corda 60 <b>Descrição:</b> nstrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal	<b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129
<b>Telefone:</b> (19) 3651-3769	<b>Email:</b> detore@uol.com.br	
14.130.333/0001-40	MIZAEI FREITAS GONCALVES	R\$ 799,00
<b>Marca:</b> ZET PERCUSIION <b>Fabricante:</b> ZET PERCUSIION <b>Modelo:</b> MEDIO ARTESENAL <b>Descrição:</b> "ATABAQUE ARTESANAL ESPECIFICAÇÕES ATABAQUE TAMANHO MÉDIO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCOURADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA MARCA:ZET PERCUSIION MODELO: MEDIO ARTESENAL"		
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Belém	<b>Endereço:</b> PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, 86
<b>Telefone:</b> (91) 3231-8991	<b>Email:</b> freitasmizael@yahoo.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 906,40
<b>Marca:</b> BUSCA LONGE <b>Fabricante:</b> BUSCA LONGE <b>Modelo:</b> BUSCA LONGE <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  <b>Endereço:</b> ,		
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 906,40
<b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 707C <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  <b>Estado:</b> <b>Cidade:</b> <b>Endereço:</b> <b>Nome de Contato:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> PR Campo Mourão AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B Gilberto (44) 3016-2879 pontomusicalclientes@gmail.com		
<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 937,33</b>

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	<b>Data:</b> 28/06/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 289111 - Tipo: Atabaque   Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal   Tamanho: 70 X 30 CM	<b>Identificação:</b> N°Pregão:572023 / UASG:453405
	<b>Lote/Item:</b> /13
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 56
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 741,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> salles <b>Fabricante:</b> salles <b>Modelo:</b> corda 50' <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C  <b>Estado:</b> <b>Cidade:</b> <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> SP Espírito Santo do Pinhal PC TREZE DE MAIO, 129 (19) 3651-3769 detore@uol.com.br		
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 860,00
<b>Marca:</b> BUSCA LONGE <b>Fabricante:</b> BUSCA LONGE <b>Modelo:</b> BUSCA LONGE <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  <b>Endereço:</b> ,		
46.700.625/0001-67	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 928,00
<b>Marca:</b> Quasar <b>Fabricante:</b> Quasar <b>Modelo:</b> QAP50-C <b>Descrição:</b> Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha  <b>Estado:</b> <b>Cidade:</b> <b>Endereço:</b> <b>Nome de Contato:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> GO Goiânia R 1136, 644 CAMILA (62) 3095-2737/ (0000) 0000-0000 br3@br3web.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
46.961.564/0001-91	EDNA TODAO GONCALVES 03854793952	R\$ 946,66		
Marca: gope Fabricante: gope Modelo: 706C Descrição: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO ATABAQUE, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO 70 X 30 CM				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Paiçandu	R HERMINIO TESSARO, 370	(44) 9980-3835	todoncomercial@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.249.420/0001-41	CASA IZA ELETRONICA LTDA	R\$ 961,97
Marca: RABO DE ARRAIA Fabricante: RABO DE ARRAIA Modelo: 225 Descrição: ATABAQUE TAMANHO PEQUENO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCORADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA		
Endereço:		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 963,30			
Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 706C Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B	Gilberto	(44) 3016-2879	pontomusicalclientes@gmail.com

## Item 2: PANDEIRO

Preço Estimado: R\$ 119,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 119,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PANDEIRO	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Ouro Preto

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Comunicação, Proteção, Musicais, Energéticos e Gráficos..

Descrição: Instrumento Musical - Percursão - Instrumento Musical - Percursão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira/Pele , Tamanho: 6 PO

Data: 13/11/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:312023 / UASG:154046

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 120,00			
*VENCEDOR*					
Marca: PRINCE Fabricante: PRINCE Modelo: PANDEIRO Descrição: PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Passo de Torres	ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68	Cleber	(51) 99811-4712	clebergori@hotmail.com



Relatório gerado no dia 07/02/2024 16:48:09 (IP: 192.195.57.230)  
 Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bixGXqoQFagqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bixGXqoQFagqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 124,50
<b>Marca:</b> IZZO <b>Fabricante:</b> IZZO <b>Modelo:</b> 3430 <b>Descrição:</b> "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Campo Mourão	<b>Endereço:</b> AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
<b>Nome de Contato:</b> Gilberto	<b>Telefone:</b> (44) 3016-2879	<b>Email:</b> pontomusicalclientes@gmail.com

08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 139,38
<b>Marca:</b> rmv pandeiro <b>Fabricante:</b> rmv pandeiro <b>Modelo:</b> rmv pandeiro <b>Descrição:</b> "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal	<b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129
<b>Telefone:</b> (19) 3651-3769	<b>Email:</b> detore@uol.com.br	

### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 128,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Colégio Pedro II Campus Realengo I	<b>Data:</b> 15/09/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos e acessórios musicais e materiais para artes visuais.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percussão - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira, Couro E Metal , Tamanho: 10 PO	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 289110 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	<b>Identificação:</b> NºPregão:42023 / UASG:155626
	<b>Lote/Item:</b> /7
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 10
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.553.228/0001-13	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	R\$ 79,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> LUEN <b>Fabricante:</b> LUEN <b>Modelo:</b> COURO 10 <b>Descrição:</b> Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas		
<b>Endereço:</b> ,		
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 99,00
<b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 10 <b>Descrição:</b> . Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afinações - 10 Pratinelas		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Passo de Torres	<b>Endereço:</b> ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68
<b>Nome de Contato:</b> Cleber	<b>Telefone:</b> (51) 99811-4712	<b>Email:</b> clebergori@hotmail.com
05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	R\$ 128,00
<b>Marca:</b> TORELLI <b>Fabricante:</b> TORELLI <b>Modelo:</b> PANDEIRO 10 -PELE <b>Descrição:</b> INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO PANDEIRO, MATERIAL MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO 10 POL		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Guarulhos	<b>Endereço:</b> R GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, 108
<b>Nome de Contato:</b> Anselmo	<b>Telefone:</b> (11) 2452-8880	<b>Email:</b> rampazzo.anselmo@gmail.com



Relatório gerado no dia 07/02/2024 16:48:09 (IP: 192.195.57.230)  
 Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bixGXqoQFagqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bixGXqoQFagqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.093.491/0001-72	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R\$ 129,60
<p>Marca: TORELLI Fabricante: TORELLI Modelo: TP300NT Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Ainações - 10 Pratinelas</p> <p>Endereço:</p>		
13.728.507/0001-08	SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS	R\$ 159,00
<p>Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 631 PEA Descrição: Instrumento Musical - Percursão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira, Couro E Metal , Tamanho: 10 PO</p> <p>Estado: SP      Cidade: São Paulo      Endereço: R CECILIA DA SILVA, 428      Telefone: (11) 3992-8544      Email: pontoem@hotmail.com</p>		
40.262.932/0001-27	A.G.N. PEDAL E MUSICA LTDA	R\$ 165,60
<p>Marca: Nacional Fabricante: Nacional Modelo: Nacional Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Ainações - 10 Pratinelas</p> <p>Endereço:</p>		
<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 105,60</b>
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	<b>Data:</b> 24/07/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais educativos, pedagógicos e brinquedos infantis, para instalação de uma BRINQUEDOTECA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> <b>Manutenção e reparo de material esportivo / brinquedo - PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS</b>	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:322023 / UASG:456578
	<b>Lote/Item:</b> /43
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.669.984/0001-60	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	R\$ 92,30
*VENCEDOR*		
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS. Marca: Vibratom. Modelo: Bandeiro pele animal e platinela</p> <p>Estado: SC      Cidade: São Miguel do Oeste      Endereço: R AMAZONAS, 62      Nome de Contato: Elizabete / Clóvis      Email: cblivros@yahoo.com.br</p>		
47.475.526/0001-91	STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA	R\$ 118,90
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS JOG VIBRATON</p> <p>Endereço:</p>		





Relatório gerado no dia 07/02/2024 16:48:09 (IP: 192.195.57.230)  
Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bixGXqoIFagqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bixGXqoIFagqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/12/2023 09:23:29  
Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: ASSISTENTE TÉCNICO

Pesquisa realizada entre 09/02/2024 15:00:28 e 09/02/2024 15:04:54

Relatório gerado no dia 09/02/2024 15:05:51 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: ASSISTENTE TÉCNICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 1.590,00 (un)	-	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Pintópolis   Secretaria Municipal da Camara			152023	03/07/2023	R\$ 1.590,00
2	Prefeitura Municipal de Pintópolis   Fundo Municipal de Assistencia Social			342023	14/03/2023	R\$ 1.590,00
Valor Unitário						R\$ 1.590,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.590,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.590,00

Valor Global: R\$ 1.590,00

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: ASSISTENTE TÉCNICO

Preço Estimado: R\$ 1.590,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.590,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.590,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ESPORTIVO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.590,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



**Órgão:** Câmara Municipal de Pintópolis  
Secretaria Municipal da Camara

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM ARTES MARCIAIS, EM MUAY THAY, PUGILISMO (BOXE) E CAPOEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM ARTES MARCIAIS, EM MUAY THAY, PUGILISMO (BOXE) E CAPOEIRA

**Data:** 03/07/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 152023

**Lote/Item:** 1/16209

**Ata:** N/A

**Fonte:** cmpintopolis-transparencia.gpeclou  
d.com.br

**Quantidade:** 11

**Unidade:** - SERVIÇOS

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.058.601/0001-44	49.058.601 AMADOR ALVES DE BRITO	R\$ 1.590,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM ARTES MARCIAIS, EM MUAY THAY, PUGILISMO (BOXE) E CAPOEIRA		
<b>Endereço:</b>		
,		

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.590,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Pintópolis  
Fundo Municipal de Assistencia Social

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM ARTES MARCIAIS, EM MUAY THAY, PUGILISMO (BOX) E CAPOEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM ARTES MARCIAIS, EM MUAY THAY, PUGILISMO (BOXE) E CAPOEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM ARTES MARCIAIS, EM MUAY THAY, PUGILISMO (BOXE) E CAPOEIRA

**Data:** 14/03/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 342023

**Lote/Item:** 1/16209

**Ata:** N/A

**Fonte:** pmpintopolis-transparencia.gpeclou  
d.com.br

**Quantidade:** 10

**Unidade:** - SERVIÇOS

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.058.601/0001-44	49.058.601 AMADOR ALVES DE BRITO	R\$ 1.590,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM ARTES MARCIAIS, EM MUAY THAY, PUGILISMO (BOXE) E CAPOEIRA		
<b>Endereço:</b>		
,		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Pintópolis/MG  
cmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br

Data: 05/02/2024 11:14:35  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG  
pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br

Data: 13/12/2023 12:32:43  
Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: contabilidade

Pesquisa realizada entre 09/02/2024 14:48:12 e 09/02/2024 14:53:43

Relatório gerado no dia 09/02/2024 14:54:07 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 712,42 (un)	-	R\$ 712,42	R\$ 712,42	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI			Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2023 UASG: 168005	01/11/2023	R\$ 700,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			NºPregão:932023 UASG:987769	06/10/2023	R\$ 737,26
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS			Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2023 UASG: 158147	01/09/2023	R\$ 700,00
Valor Unitário						R\$ 712,42
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 700,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 712,42		

Valor Global: R\$ 712,42

## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/02/2024 14:54:07 (IP: 192.195.57.230)  
 Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgfk51fkPECPNMOmo3FDQZzcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgfk51fkPECPNMOmo3FDQZzcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: contador

Preço Estimado: R\$ 712,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 712,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 712,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contador	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL  
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI

**Data:** 01/11/2023 00:00**Objeto:** Cursos de capacitação**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação**SRP:** NÃO

**Descrição:** TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ESTRUTURA E ANÁLISE DE BALANÇOS - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL, A FIM DE PROPICIAR AOS INTERESSADOS A APREENSÃO DE CONHECIMENTOS CONCEITUAIS E PRÁTICOS SOBRE A APRESENTAÇÃO, ESTRUTURA E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS, HARMÔNICAS COM AS INTERNACIONAIS, ADQUIRIR ENTENDIMENTOS FUNDAMENTADOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O POTENCIAL DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRAS DAS MESMAS.EMPREGADOS CAPACITADOS: 1CARGA HORÁRIA: 8HMODALIDADE DE ENSINO: EAD

**Identificação:** Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2023 / UASG: 168005**Lote/Item:** 6/1**Ata:** N/A**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** MG**CatSer:** 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.860.164/0001-91 *VENCEDOR*	CENTRO REGIONAL DE CULTURA	R\$ 700,00
<b>Marca:</b> Marca não informada	<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado	
<b>Descrição:</b> ESTRUTURA E ANÁLISE DE BALANÇOS - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL, A FIM DE PROPICIAR AOS INTERESSADOS A APREENSÃO DE CONHECIMENTOS CONCEITUAIS E PRÁTICOS SOBRE A APRESENTAÇÃO, ESTRUTURA E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS, HARMÔNICAS COM AS INTERNACIONAIS, ADQUIRIR ENTENDIMENTOS FUNDAMENTADOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O POTENCIAL DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRAS DAS MESMAS.EMPREGADOS CAPACITADOS: 1CARGA HORÁRIA: 8HMODALIDADE DE ENSINO: EAD		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Itajubá	<b>Endereço:</b> AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 45
		<b>Telefone:</b> (35) 3629-5700
		<b>Email:</b> cerc@facesm.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 737,26

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**Data:** 06/10/2023 09:00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma WEB e com provimento de DATACENTER, sem limite de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de Gestão Municipal..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:932023 / UASG:987769**Lote/Item:** 1/58**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de SoftwareComplemento: Contabilidade Pública - Previdência

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 12**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR**CatSer:** 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.252.028/0001-65 *VENCEDOR*	PUBLITECH SOFTWARES LTDA	R\$ 737,26
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Complemento: Contabilidade Pública - Previdência		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Pitanga	<b>Endereço:</b> AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 621
<b>Nome de Contato:</b> NEUCILENE	<b>Telefone:</b> (42) 3646-3737	<b>Email:</b> contato@publitechsistemas.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais****R\$ 700,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	<b>Data:</b> 01/09/2023 00:00
<b>Objeto:</b> Contratação de prestação de serviços educacionais para a realização do evento Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade dos Gastos no Serviço Público, a ser realizado em Recife, Pernambuco, no período de 02 a 04 de outubro de 2023.	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade de Licitação
<b>Descrição:</b> CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DOS GASTOS NO SERVIÇO PÚBLICO, A SER REALIZADO EM RECIFE, PERNAMBUCO, NO PERÍODO DE 02 A 04 DE OUTUBRO DE 2023.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 17663 - CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL	<b>Identificação:</b> Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2023 / UASG: 158147
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.282.714/0001-93 *VENCEDOR*	INSTITUTO SOCIAL IRIS	R\$ 700,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DOS GASTOS NO SERVIÇO PÚBLICO, A SER REALIZADO EM RECIFE, PERNAMBUCO, NO PERÍODO DE 02 A 04 DE OUTUBRO DE 2023.		
<b>Estado:</b> RN	<b>Cidade:</b> Natal	<b>Endereço:</b> AV DOS PINHEIRAIS, 684
<b>Telefone:</b> (84) 3217-6590/ (84) 3217-1215	<b>Email:</b> socialiris@gmail.com	





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 26/10/2023 15:45:05  
Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: atabaque

Pesquisa realizada entre 07/02/2024 15:08:23 e 07/02/2024 17:39:42

Relatório gerado no dia 07/02/2024 17:40:14 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: atabaques

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	1	R\$ 929,88 (un)	-	R\$ 929,88	R\$ 929,88	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE			NºPregão:602023 UASG:985673	11/09/2023	R\$ 999,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 852,70
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:572023 UASG:453405	28/06/2023	R\$ 937,33
Valor Unitário						R\$ 929,88
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 937,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88		

## Item 2: PANDEIRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 11	1	R\$ 119,63 (un)	-	R\$ 119,63	R\$ 119,63	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Ouro Preto			NºPregão:312023 UASG:154046	13/11/2023	R\$ 124,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Colégio Pedro II   Campus Realengo I			NºPregão:42023 UASG:155626	15/09/2023	R\$ 128,80
3	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:322023 UASG:456578	24/07/2023	R\$ 105,60
Valor Unitário						R\$ 119,63
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63		



## Item 3: ABADÁ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 98,00 (un)	-	R\$ 98,00	R\$ 98,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES	00007723	25/04/2023	R\$ 98,00
Valor Unitário				R\$ 98,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

## Item 4: KIT BERIMBAU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 386,67 (un)	-	R\$ 386,67	R\$ 386,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:892023 UASG:450068	28/06/2023	R\$ 430,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:892023 UASG:450068	28/06/2023	R\$ 430,00
Valor Unitário				R\$ 430,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM	75270	10/11/2023	R\$ 300,00
Valor Unitário				R\$ 300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 430,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 386,67

## Item 5: BASTÃO DE MADEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 4,00 (un)	-	R\$ 4,00	R\$ 4,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	NºPregão:2132023 UASG:984223	08/01/2024	R\$ 4,00
Valor Unitário				R\$ 4,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

## Item 6: MESTRE DE CAPOEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 2.650,00 (un)	-	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Guairacá - PR	18193_212023	03/05/2023	R\$ 2.650,00
Valor Unitário				R\$ 2.650,00



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 9	1	R\$ 2.761,40 (un)	-	R\$ 2.761,40	R\$ 2.761,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:712023 UASG:456578	30/01/2024	R\$ 2.199,90
2	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA   COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS   COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO			NºPregão:1952023 UASG:495130	08/11/2023	R\$ 3.322,90
Valor Unitário						R\$ 2.761,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.650,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.650,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.761,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.761,40

Valor Global: R\$ 6.949,58

## Detalhamento dos Itens

Preço Estimado: R\$ 929,88 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 929,88	Média dos Preços Obtidos: R\$ 929,88
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	instrumentos musicais		

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 999,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Data: 11/09/2023 13:00

Objeto: Aquisição de Equipamentos de som e instrumentos musicais para uso da APAE deste município, conforme emenda nº 202281000306..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Instrumento Musical - Percussão - Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C

Identificação: NºPregão:602023 / UASG:985673

Lote/Item: /6

CatMat: 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 997,60			
*VENCEDOR*					
Marca: JAIR					
Fabricante: JAIR					
Modelo: 120CM					
Descrição: . ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Passo de Torres	ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68	Cleber	(51) 99811-4712	clebergori@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.227.100/0001-03	SUELY HUBNER DE MIRANDA	R\$ 998,00
<b>Marca:</b> PAULINHO <b>Fabricante:</b> PAULINHO <b>Modelo:</b> ATABAQUE <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Ibatiba	<b>Endereço:</b> AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 150
	<b>Telefone:</b> (28) 9904-8734	<b>Email:</b> gabrielahubner@hotmail.com
26.204.948/0001-52	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 999,20
<b>Marca:</b> ACÚSTICO INSTRUMENTO <b>Fabricante:</b> ACÚSTICO INSTRUMENTOS <b>Modelo:</b> ATABAQUE <b>Descrição:</b> ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM		
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Guarapari	<b>Endereço:</b> RUA 21 DE ABRIL, SN
	<b>Nome de Contato:</b> Fabio	<b>Telefone:</b> (27) 3030-1224
		<b>Email:</b> lrmcontabilidade.br@gmail.com
30.572.978/0001-99	CITRON IMPLEMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.000,00
<b>Marca:</b> ACUSTICO <b>Fabricante:</b> ACUSTICO <b>Modelo:</b> 120 <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Cachoeiro de Itapemirim	<b>Endereço:</b> R BERNARDO HORTA, 301
	<b>Nome de Contato:</b> Antonio	<b>Telefone:</b> (28) 3522-4133
		<b>Email:</b> contabilidadecl@citronnet.com.br
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 1.040,00
<b>Marca:</b> GOPE <b>Fabricante:</b> GOPE <b>Modelo:</b> 708C <b>Descrição:</b> ATABAQUE - RUM - GRANDE - 120 CM		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Campo Mourão	<b>Endereço:</b> AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
	<b>Nome de Contato:</b> Gilberto	<b>Telefone:</b> (44) 3016-2879
		<b>Email:</b> pontomusicalclientes@gmail.com
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 1.048,30
<b>Marca:</b> jair <b>Fabricante:</b> jair <b>Modelo:</b> rvm <b>Descrição:</b> Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Espírito Santo do Pinhal	<b>Endereço:</b> PC TREZE DE MAIO, 129
	<b>Telefone:</b> (19) 3651-3769	<b>Email:</b> detore@uol.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 852,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	<b>Data:</b> 28/06/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instrumento musical - percussão - Instrumento Musical - Percussão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 289112 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	<b>Identificação:</b> NºPregão:572023 / UASG:453405
	<b>Lote/Item:</b> /12
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 49
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69 *VENCEDOR*	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 741,00
Marca: salles Fabricante: salles Modelo: corda 60 Descrição: nstrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 100 X 30 C		
Estado: SP	Cidade: Espírito Santo do Pinhal	Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129
	Telefone: (19) 3651-3769	Email: detore@uol.com.br
14.130.333/0001-40	MIZAEI FREITAS GONCALVES	R\$ 799,00
Marca: ZET PERCUSIION Fabricante: ZET PERCUSIION Modelo: MEDIO ARTESENAL Descrição: "ATABAQUE ARTESANAL ESPECIFICAÇÕES ATABAQUE TAMANHO MÉDIO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENOURADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA MARCA:ZET PERCUSIION MODELO: MEDIO ARTESENAL"		
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: PASSAGEM JARBAS PASSARINHO, 86
	Telefone: (91) 3231-8991	Email: freitasmizael@yahoo.com.br
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 906,40
Marca: BUSCA LONGE Fabricante: BUSCA LONGE Modelo: BUSCA LONGE Descrição: Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
Endereço:		
.		
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 906,40
Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 707C Descrição: Atabaque tamanho médio em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha		
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão	Endereço: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
	Nome de Contato: Gilberto	Telefone: (44) 3016-2879
		Email: pontomusicalclientes@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 937,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	Data: 28/06/2023 09:30
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C	SRP: SIM
CatMat: 289111 - Tipo: Atabaque   Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal   Tamanho: 70 X 30 CM	Identificação: N°Pregão:572023 / UASG:453405
	Lote/Item: /13
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 56
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.945.027/0001-69 *VENCEDOR*	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 741,00
Marca: salles Fabricante: salles Modelo: corda 50' Descrição: Instrumento Musical - Percursão Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal , Tipo: Atabaque , Tamanho: 70 X 30 C		
Estado: SP	Cidade: Espírito Santo do Pinhal	Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129
	Telefone: (19) 3651-3769	Email: detore@uol.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 860,00
<p>Marca: BUSCA LONGE            Fabricante: BUSCA LONGE            Modelo: BUSCA LONGE            Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha</p> <p>Endereço:</p>		
46.700.625/0001-67	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 928,00
<p>Marca: Quasar            Fabricante: Quasar            Modelo: QAP50-C            Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha</p> <p>Estado: GO    Cidade: Goiânia    Endereço: R 1136, 644    Nome de Contato: CAMILA    Telefone: (62) 3095-2737/ (0000) 0000-0000    Email: br3@br3web.com.br</p>		
46.961.564/0001-91	EDNA TODAO GONCALVES 03854793952	R\$ 946,66
<p>Marca: gope            Fabricante: gope            Modelo: 706C            Descrição: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO ATABAQUE, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO 70 X 30 CM</p> <p>Estado: PR    Cidade: Paçandu    Endereço: R HERMINIO TESSARO, 370    Telefone: (44) 9980-3835    Email: todoncomercial@gmail.com</p>		
39.249.420/0001-41	CASA IZA ELETRONICA LTDA	R\$ 961,97
<p>Marca: RABO DE ARRAIA            Fabricante: RABO DE ARRAIA            Modelo: 225            Descrição: ATABAQUE TAMANHO PEQUENO EM MADEIRA, TRANÇADO EM CORDA, ENCORADO COM COURO DE BOI, COM PÉ DE MADEIRA E AFINADO COM CUNHA</p> <p>Endereço:</p>		
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 963,30
<p>Marca: GOPE            Fabricante: GOPE            Modelo: 706C            Descrição: Atabaque tamanho pequeno em madeira, trançado em corda, encourado com couro de boi, com pé de madeira e afinado com cunha</p> <p>Estado: PR    Cidade: Campo Mourão    Endereço: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B    Nome de Contato: Gilberto    Telefone: (44) 3016-2879    Email: pontomusicalclientes@gmail.com</p>		

## Item 2: PANDEIRO

Preço Estimado: R\$ 119,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 119,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PANDEIRO	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Ouro Preto

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Comunicação, Proteção, Musicais, Energéticos e Gráficos..

Descrição: Instrumento Musical - Percursão - Instrumento Musical - Percursão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira/Pele , Tamanho: 6 PO

Data: 13/11/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:312023 / UASG:154046

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.142.525/0001-88 *VENCEDOR*	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 120,00
Marca: PRINCE Fabricante: PRINCE Modelo: PANDEIRO Descrição: PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS		
Estado: SC	Cidade: Passo de Torres	Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68
Nome de Contato: Cleber	Telefone: (51) 99811-4712	Email: clebergori@hotmail.com
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 124,50
Marca: IZZO Fabricante: IZZO Modelo: 3430 Descrição: "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão	Endereço: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 B
Nome de Contato: Gilberto	Telefone: (44) 3016-2879	Email: pontomusicalclientes@gmail.com
08.945.027/0001-69	PEDRO G.FERNANDES	R\$ 139,38
Marca: rmv pandeiro Fabricante: rmv pandeiro Modelo: rmv pandeiro Descrição: "PANDEIRO MEDIDA 10 POLEGADAS PELE LEITOSA CORPO DE ABS 6 AFINADORES ZINCADOS 5 PARES DE FLANDRES FERRAGENS ZINCADAS"		
Estado: SP	Cidade: Espírito Santo do Pinhal	Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129
Telefone: (19) 3651-3769	Email: detore@uol.com.br	

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 128,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Colégio Pedro II

Campus Realengo I

Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais e materiais para artes visuais.

Descrição: Instrumento musical - percursão - Instrumento Musical - Percursão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira, Couro E Metal , Tamanho: 10 PO

CatMat: 289110 - INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO

Data: 15/09/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:42023 / UASG:155626

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.553.228/0001-13 *VENCEDOR*	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	R\$ 79,00
<p>Marca: LUEN Fabricante: LUEN Modelo: COURO 10 Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afições - 10 Pratinelas</p> <p>Endereço:</p>		
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 99,00
<p>Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 10 Descrição: . Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afições - 10 Pratinelas</p> <p>Estado: SC    Cidade: Passo de Torres    Endereço: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68    Nome de Contato: Cleber    Telefone: (51) 99811-4712    Email: clebergori@hotmail.com</p>		
05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	R\$ 128,00
<p>Marca: TORELLI Fabricante: TORELLI Modelo: PANDEIRO 10 -PELE Descrição: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO PANDEIRO, MATERIAL MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO 10 POL</p> <p>Estado: SP    Cidade: Guarulhos    Endereço: R GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, 108    Nome de Contato: Anselmo    Telefone: (11) 2452-8880    Email: rampazzo.anselmo@gmail.com</p>		
37.093.491/0001-72	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R\$ 129,60
<p>Marca: TORELLI Fabricante: TORELLI Modelo: TP300NT Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afições - 10 Pratinelas</p> <p>Endereço:</p>		
13.728.507/0001-08	SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS	R\$ 159,00
<p>Marca: GOPE Fabricante: GOPE Modelo: 631 PEA Descrição: Instrumento Musical - Percursão Tipo: Pandeiro , Material: Madeira, Couro E Metal , Tamanho: 10 PO</p> <p>Estado: SP    Cidade: São Paulo    Endereço: R CECILIA DA SILVA, 428    Telefone: (11) 3992-8544    Email: pontoem@hotmail.com</p>		
40.262.932/0001-27	A.G.N. PEDAL E MUSICA LTDA	R\$ 165,60
<p>Marca: Nacional Fabricante: Nacional Modelo: Nacional Descrição: Pele Couro Animal - 10 Polegadas - Cor: Natural - Medidas: 4,5x26,5 cm - 6 Afições - 10 Pratinelas</p> <p>Endereço:</p>		
<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 105,60</b>
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		



**Órgão:** PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA  
**Objeto:** Aquisição de materiais educativos, pedagógicos e brinquedos infantis, para instalação de uma BRINQUEDOTECA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.  
**Descrição:** **Manutenção e reparo de material esportivo / brinquedo - PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS**

**Data:** 24/07/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:322023 / UASG:456578  
**Lote/Item:** /43  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.669.984/0001-60 *VENCEDOR*	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS. <b>Marca:</b> Vibratom. Modelo: Bandeiro pele animal e platinela	R\$ 92,30
	<b>Estado:</b> SC <b>Cidade:</b> São Miguel do Oeste <b>Endereço:</b> R AMAZONAS, 62 <b>Nome de Contato:</b> Elizabete / Clóvis <b>Email:</b> cblivros@yahoo.com.br	
47.475.526/0001-91	STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> PANDEIRO PELE ANIMAL E PLATINELA: MATERIAL MADEIRA COM PELE ANIMAL PLATINELA, 15 CM, IDADE INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS <b>JOG VIBRATON</b>  <b>Endereço:</b>	R\$ 118,90

## Item 3: ABADÁ

Preço Estimado: R\$ 98,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 98,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ABADA CAPOEIRA	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 98,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN  
**Descrição:** **ABADÁS CAMISA E CALÇA DE CAPOEIRA TAMANHO A DEFINIR - ABADÁS CAMISA E CALÇA DE CAPOEIRA TAMANHO A DEFINIR**

**Data:** 25/04/2023 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00007723  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** 170.79.153.44:8079/transparencia/  
**Quantidade:** 35  
**Unidade:** UND  
**UF:** RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
11.886.312/0001-60 *VENCEDOR*	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 98,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: RN	Cidade: São Gonçalo do Amarante	Endereço: R DOS COLIBRIS, 33	Telefone: (84) 3664-7646	Email: mafjunior1@hotmail.com

## Item 4: KIT BERIMBAU

Preço Estimado: R\$ 386,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 386,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 386,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	KIT BERIMBAU GUNGA, MÉDIO E VIOLA	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	Data: 28/06/2023 09:00
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Carro, Instrumentos Musicais, Eletrodomésticos, etc).	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Instrumento musical - corda - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,	Identificação: N°Pregão:892023 / UASG:450068
CatMat: 289108 - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,   Comprimento: 1,55 M   Tipo: Berimbau	Lote/Item: /5
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
28.072.149/0001-03 *VENCEDOR*	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 430,00			
Marca: salles Fabricante: salles Modelo: salles Descrição: Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,					
Estado: RJ	Cidade: Porto Real	Endereço: RUA 01, SN	Nome de Contato: Romilson	Telefone: (24) 3353-5394	Email: realflexcomercio@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ  
**Objeto:** Aquisição de Material Permanente (Carro, Instrumentos Musicais, Eletrodomésticos, etc).  
**Descrição:** Instrumento musical - corda - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,  
**CatMat:** 289108 - Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça, | Comprimento: 1,55 M | Tipo: Berimbau

**Data:** 28/06/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:892023 / UASG:450068  
**Lote/Item:** /6  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 3  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
28.072.149/0001-03	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 430,00			
*VENCEDOR*					
Marca: salles Fabricante: salles Modelo: salles Descrição: Componentes: Verga De Biriba, Arame De Aço, Barbantes, Cabeça,, Comprimento: 1,55 M, Tipo: Berimbau,					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Porto Real	RUA 01, SN	Romilson	(24) 3353-5394	realflexcomercio@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 300,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM  
**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais eletroeletrônicos, instrumentos musicais, utensílios em geral e vestimenta, com finalidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Descrição:** Berimbau - Berimbau

**Data:** 10/11/2023 10:01  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 75270  
**Lote/Item:** 58/58  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.012.217/0001-07	TEXAS ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 300,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

**Item 5: BASTÃO DE MADEIRA**

Preço Estimado: R\$ 4,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BASTÕES DE MADEIRA	



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG

Data: 08/01/2024 12:30

Objeto: Aquisição de materiais de expediente a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Desenvolvimento; Educação; Esporte, Cultura e Turismo; Infraestrutura e Meio Ambiente através do Sistema Registro de Preços.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:2132023 / UASG:984223

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Sarrafo - Sarrafo Material: Madeira , Comprimento: 1,50 M, Espessura: 16 MM, Características Adicionais: Tipo Bastão Para Baner

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.315.388/0001-46 *VENCEDOR*	TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 3,50
Marca: PINUS Fabricante: PINUS Modelo: BASTÃO MADEIRA 5/8 105CM Descrição: Bastão em madeira pinos – 5/8 tamanho 105cm		
Endereço:		
18.616.581/0001-56	PAPELARIA BRASIL LTDA	R\$ 4,00
Marca: MARPLAS Fabricante: MARPLAS Modelo: MARPLAS Descrição: Sarrafo Material: Madeira , Comprimento: 1,50 M, Espessura: 16 MM, Características Adicionais: Tipo Bastão Para Baner		
Estado: MG Cidade: Campo Belo Endereço: AV AFONSO PENA, 134		
26.162.370/0001-19	MERCIA BOTELHO SOARES LTDA	R\$ 5,50
Marca: THEOTO Fabricante: THEOTO Modelo: THEOTO Descrição: Bastão em madeira pinos – 5/8 tamanho 105cm		
Endereço:		

## Item 6: MESTRE DE CAPOEIRA

Preço Estimado: R\$ 2.650,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESTRE DE CAPOEIRA	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Guairaçá - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AULA DE CAPOEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ-PR.

Descrição: AULAS DE CAPOEIRA Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de Capoeira, conforme disponível - AULAS DE CAPOEIRA Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de Capoeira, conforme disponível

Data: 03/05/2023 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 18193\_212023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 12

Unidade: SERV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.115.780/0001-58	MME - MULTI	R\$ 2.650,00
*VENCEDOR*		
Marca: Propria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

#### Item 7: MONITORES

Preço Estimado: R\$ 2.761,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.761,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.761,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MONITORES PARA AS AULAS DE CAPOEIRA	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.199,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA

Data: 30/01/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de capoeira em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida/PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Atividade Cultural Desportiva - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA DEVENDO O PROFISSIONAL TER GRADUAÇÃO COMO MONITOR DE CAPOEIRA (VERDE/BRANCO) COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (COMPROVAR ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), O CONTRATO TERÁ CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDAS EM DUAS HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

Identificação: NºPregão:712023 / UASG:456578

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.301.572/0001-04	52.301.572 ALAN ABREU DE CAMPOS	R\$ 2.199,90
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA DEVENDO O PROFISSIONAL TER GRADUAÇÃO COMO MONITOR DE CAPOEIRA (VERDE/BRANCO) COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (COMPROVAR ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), O CONTRATO TERÁ CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDAS EM DUAS HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.		
Endereço:		
.		



Relatório gerado no dia 07/02/2024 17:40:14 (IP: 192.195.57.230)

Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%2bPJ7ezc1y2%2fsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgTIBxW8ns38%252bPJ7ezc1y2%252fsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Órgão:** MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS  
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

**Data:** 08/11/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com as normas, diretrizes e conceitos estabelecidos pela NR-7, para o corpo funcional lotado nas áreas de atuação da Superintendência Regional de Porto Alegre e o Núcleo de Apoio Técnico de Criciúma..

**Identificação:** N°Pregão:1952023 / UASG:495130

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RJ

**Descrição:** Planejamento / Controle de Serviço Médico - Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70 *VENCEDOR*	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 1.416,66
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)</p>		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Pato Branco	<b>Endereço:</b> R VITORIO MATIELLO, 115
		<b>Telefone:</b> (45) 9114-7311
		<b>Email:</b> rcengenhariaepericias@gmail.com
02.772.896/0001-52	PRESTMO SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 1.700,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviço de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do programa de controle medico de saúde ocupacional-PCMSO (Emissão de relatórios, atualização do documento base, gestão do programa). 4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s). 4.2. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.</p>		
<b>Endereço:</b> ,		
40.978.450/0001-78	HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 2.000,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do program</p>		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Anápolis	<b>Endereço:</b> AVENIDA PINHEIRO CHAGAS, 127
		<b>Telefone:</b> (62) 9687-4809
		<b>Email:</b> comercial@healthsaudeeseguranca.com
13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 3.322,90
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)</p>		
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>Endereço:</b> R DA QUITANDA, 00049
		<b>Telefone:</b> (21) 2222-2222
18.113.470/0001-27	F MOSCONI SOLUCOES	R\$ 3.322,90
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> pcmso</p>		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Mandaguari	<b>Endereço:</b> AV DAS INDUSTRIAS, 3122
		<b>Nome de Contato:</b> FABIO
		<b>Telefone:</b> (44) 3233-4494
		<b>Email:</b> mosconi@sessma.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.728.440/0001-00	J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA	R\$ 3.322,92
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)  <b>Endereço:</b>  .</p>		
50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.322,92
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)  <b>Endereço:</b>  .</p>		
02.480.196/0001-94	CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA	R\$ 3.322,92
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)</p> <p><b>Estado:</b>    <b>Cidade:</b>    <b>Endereço:</b>    <b>Nome de Contato:</b>    <b>Telefone:</b>    <b>Email:</b>  MG    Belo Horizonte    CARIJOS, 244    Joel Jacinto de Andrade Ribeiro Chaves    (31) 3214-5250    adriana@contrei.com</p>		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 <a href="licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN <a href="170.79.153.44:8079/transparencia/">170.79.153.44:8079/transparencia/</a>	<i>Data:</i> 16/11/2023 23:54:17 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - ComprasNet <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data:</i> 19/09/2023 13:44:32 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.616.581/0001-56	PAPELARIA BRASIL LTDA	R\$ 4,00
Marca: MARPLAS Fabricante: MARPLAS Modelo: MARPLAS Descrição: Sarrafo Material: Madeira , Comprimento: 1,50 M, Espessura: 16 MM, Características Adicionais: Tipo Bastão Para Baner		
Estado: MG	Cidade: Campo Belo	Endereço: AV AFONSO PENA, 134

26.162.370/0001-19	MERCIA BOTELHO SOARES LTDA	R\$ 5,50
Marca: THEOTO Fabricante: THEOTO Modelo: THEOTO Descrição: Bastão em madeira pinos – 5/8 tamanho 105cm		
Endereço: ,		

## Item 6: MESTRE DE CAPOEIRA

Preço Estimado: R\$ 2.650,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.650,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MESTRE DE CAPOEIRA	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Guairacá - PR

Data: 03/05/2023 09:01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AULA DE CAPOEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: AULAS DE CAPOEIRA ContrataçãO de empresa para prestaãO de serviãOs com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de Capoeira, conforme disponibili - AULAS DE CAPOEIRA ContrataçãO de empresa para prestaãO de serviãOs com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de Capoeira, conforme disponibili

Identificação: 18193\_212023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 12

Unidade: SERV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.115.780/0001-58	MME - MULTI	R\$ 2.650,00
*VENCEDOR*		
Marca: Propria Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN 170.79.153.44:8079/transparencia/	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data:</i> 22/08/2023 08:50:53 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Órgão: Prefeitura Municipal de Guairacá - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AULA DE CAPOEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR.

Descrição: AULAS DE CAPOEIRA Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de Capoeira, conforme disponível - AULAS DE CAPOEIRA Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, sendo um mestre com diploma e um auxiliar, para ministrar aulas de Capoeira, conforme disponível

Data: 03/05/2023 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 18193\_212023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 12

Unidade: SERV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.115.780/0001-58	MME - MULTI	R\$ 2.650,00
*VENCEDOR*		
Marca: Propria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

#### Item 7: MONITORES

Preço Estimado: R\$ 2.761,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.761,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.761,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MONITORES PARA AS AULAS DE CAPOEIRA	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.199,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA

Data: 30/01/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor de capoeira em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida/PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Atividade Cultural Desportiva - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA DEVENDO O PROFISSIONAL TER GRADUAÇÃO COMO MONITOR DE CAPOEIRA (VERDE/BRANCO) COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (COMPROVAR ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), O CONTRATO TERÁ CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDAS EM DUAS HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

Identificação: NºPregão:712023 / UASG:456578

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.301.572/0001-04	52.301.572 ALAN ABREU DE CAMPOS	R\$ 2.199,90
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA DEVENDO O PROFISSIONAL TER GRADUAÇÃO COMO MONITOR DE CAPOEIRA (VERDE/BRANCO) COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (COMPROVAR ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), O CONTRATO TERÁ CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDAS EM DUAS HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.		
Endereço:		
.		



**Órgão:** MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS  
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

**Data:** 08/11/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com as normas, diretrizes e conceitos estabelecidos pela NR-7, para o corpo funcional lotado nas áreas de atuação da Superintendência Regional de Porto Alegre e o Núcleo de Apoio Técnico de Criciúma..

**Identificação:** N°Pregão:1952023 / UASG:495130

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RJ

**Descrição:** Planejamento / Controle de Serviço Médico - Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70 *VENCEDOR*	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 1.416,66
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)</p>		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Pato Branco	<b>Endereço:</b> R VITORIO MATIELLO, 115
		<b>Telefone:</b> (45) 9114-7311
		<b>Email:</b> rcengenhariaepericias@gmail.com
02.772.896/0001-52	PRESTMO SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 1.700,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviço de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do programa de controle medico de saúde ocupacional-PCMSO (Emissão de relatórios, atualização do documento base, gestão do programa). 4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s). 4.2. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.</p>		
<b>Endereço:</b> ,		
40.978.450/0001-78	HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 2.000,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do program</p>		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Anápolis	<b>Endereço:</b> AVENIDA PINHEIRO CHAGAS, 127
		<b>Telefone:</b> (62) 9687-4809
		<b>Email:</b> comercial@healthsaudeeseguranca.com
13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 3.322,90
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)</p>		
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>Endereço:</b> R DA QUITANDA, 00049
		<b>Telefone:</b> (21) 2222-2222
18.113.470/0001-27	F MOSCONI SOLUCOES	R\$ 3.322,90
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> pcmso</p>		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Mandaguari	<b>Endereço:</b> AV DAS INDUSTRIAS, 3122
		<b>Nome de Contato:</b> FABIO
		<b>Telefone:</b> (44) 3233-4494
		<b>Email:</b> mosconi@sessma.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.728.440/0001-00	J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA	R\$ 3.322,92
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)  <b>Endereço:</b>  .</p>		
50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.322,92
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)  <b>Endereço:</b>  .</p>		
02.480.196/0001-94	CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA	R\$ 3.322,92
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Emissão de Relatórios, Atualização do Documento Base, gestão do programa)</p> <p><b>Estado:</b>    <b>Cidade:</b>    <b>Endereço:</b>    <b>Nome de Contato:</b>    <b>Telefone:</b>    <b>Email:</b>  MG    Belo Horizonte    CARIJOS, 244    Joel Jacinto de Andrade Ribeiro Chaves    (31) 3214-5250    adriana@contrei.com</p>		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 <a href="licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN <a href="170.79.153.44:8079/transparencia/">170.79.153.44:8079/transparencia/</a>	<i>Data:</i> 16/11/2023 23:54:17 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - ComprasNet <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data:</i> 19/09/2023 13:44:32 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





## Relatório de Cotação: ONIBUS

Pesquisa realizada entre 09/02/2024 15:20:20 e 09/02/2024 15:23:50

Relatório gerado no dia 09/02/2024 15:24:15 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: ONIBUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 10	1	R\$ 1.463,17 (un)	-	R\$ 1.463,17	R\$ 1.463,17	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA			NºPregão:142023 UASG:110798	22/01/2024	R\$ 1.500,00
2	Governo do Estado da Paraíba   Secretaria de Estado da Administração da Paraíba			NºPregão:1722023 UASG:925302	09/01/2024	R\$ 1.490,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   2ºGrupamento de Engenharia de Construção			NºPregão:72023 UASG:160015	26/09/2023	R\$ 1.399,50
Valor Unitário						R\$ 1.463,17

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.490,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.463,17

Valor Global: R\$ 1.463,17

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: ONIBUS

Preço Estimado: R\$ 1.463,17 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 1.463,17      Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.463,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ONIBUS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 09/02/2024 15:24:15 (IP: 192.195.57.230)  
Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgfk51fkPECPNbEoNIL9p0eQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgfk51fkPECPNbEoNIL9p0eQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de locação de veículos (ônibus executivo e micro-ônibus), incluindo mão de obra especializada (motoristas), não - exclusiva, na forma de diárias e Km rodado, em diferentes regiões do Brasil.

**Descrição:** **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista** - DIARIA de Veículo de transporte de passageiros (MICRO- ÔNIBUS):Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com configuração para transporte entre 20 e 25 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente, sistema de TV/DVD e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com 200 km de franquia. Combustível por conta da contratada. COM MOTORISTA

**CatSer:** 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

**Data:** 22/01/2024 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:142023 / UASG:110798

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 15

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.969.707/0001-91 *VENCEDOR*	RURAL RENTAL SERVICE EIRELI	R\$ 1.099,95
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> DIARIA de Veículo de transporte de passageiros (MICRO- ÔNIBUS):Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com configuração para transporte entre 20 e 25 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente, sistema de TV/DVD e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com 200 km de franquia. Combustível por conta da contratada. COM MOTORISTA</p>		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> AV A. J. RENNERT, 45
<b>Nome de Contato:</b> Maria Elisete Schneider Ribeiro		<b>Telefone:</b> (51) 3325-9293
<b>Email:</b> ruralrentacar@yahoo.com.br		
06.071.701/0001-06	AMAV'S TURISMO LTDA	R\$ 1.500,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> DIARIA de Veículo de transporte de passageiros (MICRO- ÔNIBUS):Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com configuração para transporte entre 20 e 25 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente, sistema de TV/DVD e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com 200 km de franquia. Combustível por conta da contratada. COM MOTORISTA</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> AV JK CHACARA 19, S/N
<b>Nome de Contato:</b> Dirlene		<b>Telefone:</b> (61) 3323-3046
<b>Email:</b> contato@amavsturismo.com		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 1.500,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> DIARIA de Veículo de transporte de passageiros (MICRO- ÔNIBUS):Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, com configuração para transporte entre 20 e 25 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente, sistema de TV/DVD e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com 200 km de franquia. Combustível por conta da contratada. COM MOTORISTA</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO, 02
<b>Nome de Contato:</b>		<b>Telefone:</b> (61) 3962-5101
<b>Email:</b> comercial01@dfturismo.tur.br		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.490,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado da Administração da Paraíba

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans..

**Descrição:** **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - LOCAÇÃO de veículo, tipo ÔNIBUS rodoviário intermunicipal, com as seguintes características: com motorista devidamente habilitado, 50 (cinquenta) passageiros, ar condicionado, toilet e seguro total, incluindo os encargos sociais e seguro de responsabilidade civil, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008. Detalhes conforme Termo de Referência.

**Data:** 09/01/2024 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:1722023 / UASG:925302

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 150

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PB



Relatório gerado no dia 09/02/2024 15:24:15 (IP: 192.195.57.230)

Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgfk51fkPECPNbEoNIL9p0eQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgfk51fkPECPNbEoNIL9p0eQqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.455.771/0001-73 *VENCEDOR*	PARAIBA TURISMO EIRELI	R\$ 1.150,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> "LOCAÇÃO de veículo, tipo ÔNIBUS rodoviário intermunicipal, com as seguintes características: com motorista devidamente habilitado, 50 (cinquenta) passageiros, ar condicionado, toilet e seguro total, incluindo os encargos sociais e seguro de responsabilidade civil, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço, de acordo com a – Lei nº 8.729/2008. Detalhes conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: SCANIA/MPOLO/ K 360 /PARADISO 1350 G7" Validade da proposta: 90 dias - aliquota ISS 5% declaramos, que nos valores propostos estarao inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciarios , trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.</p>		
<b>Estado:</b> PB	<b>Cidade:</b> João Pessoa	<b>Endereço:</b> R DOUTOR QUINTINO DOURADO DE A. MARANHAO, 86
		<b>Telefone:</b> (83) 3045-9501
11.249.239/0001-16	VIA TURISMO E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	R\$ 1.438,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> LOCAÇÃO de veículo, tipo ÔNIBUS rodoviário intermunicipal, com as seguintes características: com motorista devidamente habilitado, 50 (cinquenta) passageiros, ar condicionado, toilet e seguro total, incluindo os encargos sociais e seguro de responsabilidade civil, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço, de acordo com a – Lei nº 8.729/2008. Detalhes conforme Termo de Referência.</p>		
<b>Endereço:</b> ,		
10.703.911/0001-39	COOPER TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	R\$ 1.490,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> LOCAÇÃO de veículo, tipo ÔNIBUS rodoviário intermunicipal, com as seguintes características: com motorista devidamente habilitado, 50 (cinquenta) passageiros, ar condicionado, toilet e seguro total, incluindo os encargos sociais e seguro de responsabilidade civil, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço, de acordo com a – Lei nº 8.729/2008. Fabricante Chassi: Scania. Marca da Encarrodadora: Marcopolo. Modelo: G7 1.200 1) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação. 2) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, impostos, seguros, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços. 3) Declaramos que nos enquadrados na categoria de microempresa. 4) Declaramos que somos OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.</p>		
<b>Estado:</b> PB	<b>Cidade:</b> João Pessoa	<b>Endereço:</b> AV CAPITAO JOAO FREIRE, 39
		<b>Telefone:</b> (83) 3021-7666
		<b>Email:</b> elson.morais@globo.com
19.946.727/0001-94	DORCAM EIRELI	R\$ 1.895,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> LOCAÇÃO de veículo, tipo ÔNIBUS rodoviário intermunicipal, com as seguintes características: com motorista devidamente habilitado, 50 (cinquenta) passageiros, ar condicionado, toilet e seguro total, incluindo os encargos sociais e seguro de responsabilidade civil, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço, de acordo com a – Lei nº 8.729/2008. Detalhes conforme Termo de Referência.</p>		
<b>Estado:</b> PE	<b>Cidade:</b> Olinda	<b>Endereço:</b> AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995
		<b>Nome de Contato:</b> SERGIO
		<b>Telefone:</b> (81) 3132-3289
		<b>Email:</b> sergio@sdlocadora.com.br
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 1.895,39
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados</p>		
<b>Endereço:</b> ,		

## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.399,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 09/02/2024 15:24:15 (IP: 192.195.57.230)  
 Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgfk51fkPECPNbEoNIL9p0eQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgfk51fkPECPNbEoNIL9p0eQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar da Amazônia  
 2º Grupamento de Engenharia de Construção

**Objeto:** Prestação de serviços de locação/fretamento de veículos leves e pesados, visando atender as diversas atividades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmnd 2º Gpt E) e Unidades Gestoras Participantes (UGP),.

**Descrição:** **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista** - Fretamento de veículo, tipo micro-ônibus executivo, com até 5 (cinco) anos de fabricação, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares, com motorista, para transporte de pessoal e bagagem. Franquia até 200 km. Saída e retorno: cidade de Manaus/AM. Diária

**CatSer:** 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

**Data:** 26/09/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:72023 / UASG:160015

**Lote/Item:** /4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 183

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.679.351/0001-90 *VENCEDOR*	DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fretamento de veículo, tipo micro-ônibus executivo, com até 5 (cinco) anos de fabricação, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares, com motorista, para transporte de pessoal e bagagem. Franquia até 200 km. Saída e retorno: cidade de Manaus/AM. Diária	R\$ 1.399,00
18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fretamento de veículo, tipo micro-ônibus executivo, com até 5 (cinco) anos de fabricação, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares, com motorista, para transporte de pessoal e bagagem. Franquia até 200 km. Saída e retorno: cidade de Manaus/AM. Diária	R\$ 1.400,00
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> RUA UTINGA, 310
		<b>Telefone:</b> (92) 3656-6468
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> R COMANDANTE EYNER ENCANARCAO, 220
		<b>Telefone:</b> (92) 9374-4620/ (92) 9199-2645
		<b>Email:</b> servicopr@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por LUAN DAVID SILVA DE MELO Mat. 967109-9 em 16/02/2024 às 15:12:50.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 30/10/2023 15:30:59  
Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: REFEIÇÃO

Pesquisa realizada entre 15/02/2024 17:51:55 e 15/02/2024 17:55:18

Relatório gerado no dia 15/02/2024 17:56:14 (IP: 192.195.57.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: ALMOCO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 33	1	R\$ 45,15 (un)	-	R\$ 45,15	R\$ 45,15	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL			NºPregão:572023 UASG:982705	11/12/2023	R\$ 40,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Secretaria de Organização Institucional   Departamento de Administração Interna			NºPregão:152023 UASG:110404	18/10/2023	R\$ 48,31
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Secretaria de Organização Institucional   Departamento de Administração Interna			NºPregão:152023 UASG:110404	18/10/2023	R\$ 47,13
Valor Unitário						R\$ 45,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,13      Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,15

Valor Global: R\$ 45,15

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: ALMOCO

Preço Estimado: R\$ 45,15 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 45,15      Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	REFEIÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Data: 11/12/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de buffet para o fornecimento de coffee break e almoço, destinados aos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

**Descrição:** Buffet - Almoço composto de, no mínimo: Arroz, pelo menos dois tipos: – branco; – arroz à grega; Feijão, pelo menos dois tipos: – carioca; – tropeiro; Massa, pelo menos três tipos: – pene; – parafuso; – espaguete; Carne, pelo menos três tipos: – vermelha; – branca; – peixe; Purê de batatas e/ou legumes com maionese; Bebidas: – refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); – sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; – água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.

Identificação: NºPregão:572023 / UASG:982705

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.250

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.395.806/0001-85 *VENCEDOR*	LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA 12233198492  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço composto de, no mínimo: Arroz, pelo menos dois tipos: – branco; – arroz à grega; Feijão, pelo menos dois tipos: – carioca; – tropeiro; Massa, pelo menos três tipos: – pene; – parafuso; – espaguete; Carne, pelo menos três tipos: – vermelha; – branca; – peixe; Purê de batatas e/ou legumes com maionese; Bebidas: – refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); – sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; – água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.  <b>Estado:</b> AL <b>Cidade:</b> Palmeira dos Índios <b>Endereço:</b> R BRAULIO MONTENEGRO, 38 <b>Telefone:</b> (82) 9993-8135 <b>Email:</b> laisamilena.oliveira@gmail.com	R\$ 15,90
42.327.489/0001-50	MSG LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> "Almoço composto de, no mínimo: Arroz, pelo menos dois tipos: – branco; – arroz à grega; Feijão, pelo menos dois tipos: – carioca; – tropeiro; Massa, pelo menos três tipos: – pene; – parafuso; – espaguete; Carne, pelo menos três tipos: – vermelha; – branca; – peixe; Purê de batatas e/ou legumes com maionese; Bebidas: – refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); – sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; – água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml."  <b>Endereço:</b>	R\$ 16,90
44.482.789/0001-30	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Buffet - Almoço composto de, no mínimo: Arroz, pelo menos dois tipos: branco; arroz à grega; Feijão, pelo menos dois tipos: carioca; tropeiro; Massa, pelo menos três tipos: pene; parafuso; espaguete; Carne, pelo menos três tipos: vermelha; branca; peixe; Purê de batatas e/ou legumes com maionese; Bebidas: refrigerante (normal ou diet) disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.  <b>Endereço:</b>	R\$ 21,93
46.833.727/0001-50	46.833.727 JOSE RONALDO MIGUEL DA SILVA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço composto de, no mínimo: Arroz, pelo menos dois tipos: – branco; – arroz à grega; Feijão, pelo menos dois tipos: – carioca; – tropeiro; Massa, pelo menos três tipos: – pene; – parafuso; – espaguete; Carne, pelo menos três tipos: – vermelha; – branca; – peixe; Purê de batatas e/ou legumes com maionese; Bebidas: – refrigerante (normal ou diet) disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); – sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; – água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.  <b>Endereço:</b> R BRAULIO MONTENEGRO, 2070 <b>Telefone:</b> (82) 9929-6685 <b>Email:</b> migueljoseronaldo@gmail.com	R\$ 40,00
46.941.329/0001-58	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Buffet - Almoço composto de, no mínimo: Arroz, pelo menos dois tipos: branco; arroz à grega; Feijão, pelo menos dois tipos: carioca; tropeiro; Massa, pelo menos três tipos: pene; parafuso; espaguete; Carne, pelo menos três tipos: vermelha; branca; peixe; Purê de batatas e/ou legumes com maionese; Bebidas: refrigerante (normal ou diet) disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.  <b>Estado:</b> AL <b>Cidade:</b> Marechal Deodoro <b>Endereço:</b> AV DESEMBARGADOR JOSE MARCAL CAVALCANTE, SN <b>Telefone:</b> (71) 8825-3312 <b>Email:</b> licitmei@gmail.com	R\$ 52,99



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.822.035/0001-09	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	R\$ 53,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço composto de, no mínimo: Arroz, pelo menos dois tipos: – branco; – arroz à grega; Feijão, pelo menos dois tipos: – carioca; – tropeiro; Massa, pelo menos três tipos: – pene; – parafuso; – espaguete; Carne, pelo menos três tipos: – vermelha; – branca; – peixe; Purê de batatas e/ou legumes com maionese; Bebidas: – refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); – sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; – água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.</p>		
<b>Estado:</b> RN	<b>Cidade:</b> Santa Cruz	<b>Endereço:</b> R SAO BRAZ, 273
<b>Telefone:</b> (84) 2226-1972	<b>Email:</b> faturamento@levereifeicoes.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.708.427/0001-23	LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	R\$ 100,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Buffet - Almoço composto de, no mínimo: Arroz, pelo menos dois tipos: branco; arroz à grega; Feijão, pelo menos dois tipos: carioca; tropeiro; Massa, pelo menos três tipos: pene; parafuso; espaguete; Carne, pelo menos três tipos: vermelha; branca; peixe; Purê de batatas e/ou legumes com maionese; Bebidas: refrigerante (normal ou diet) disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml. -MARCA PRÓPRIA - FABRICAÇÃO NACIONAL</p>		
<b>Estado:</b> AL	<b>Cidade:</b> Maceió	<b>Endereço:</b> AVENIDA PROFESSOR LOUREIRO, 185
<b>Telefone:</b> (82) 9400-5668	<b>Email:</b> legmaceio@gmail.com	

### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Secretaria de Organização Institucional Departamento de Administração Interna	<b>Data:</b> 18/10/2023 10:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa, ou de sociedade cooperativa ou de instituições sem fins lucrativos para o serviço especializado em preparo de refeições tipo "self service", nas modalidades "Buffet" e "por peso", café da manhã e lanches com cessão de uso de área a título gratuito..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste TermoRestaurante do Subsolo.UNIDADE: KILOGRAMA (KG)	<b>Identificação:</b> N°Pregão:152023 / UASG:110404 <b>Lote/Item:</b> 1/1 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 103.506 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.925.328/0001-23	JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO	R\$ 32,66
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ESP DOS MINISTERIOS BLOCO A 9 ANDAR, SN
<b>Telefone:</b> (61) 8126-2610	<b>Email:</b> contato@llevmentos.com.br	
20.929.241/0001-27	ALFREDA ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 32,85
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service em conformidade com o Termo de Referência</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> QUADRA SIA QUADRA 5-C A/E, 12
<b>Telefone:</b> (61) 3328-7675	<b>Email:</b> alfreda@alfredarestaurante.com.br	
29.520.430/0001-16	NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 32,92
<p>*VENCEDOR*</p>		
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> AREA ADE 400 CONJUNTO 2 LOTE 28, SN
<b>Telefone:</b> (61) 9974-1193	<b>Email:</b> nutrinedf@gmail.com	



Relatório gerado no dia 15/02/2024 17:56:14 (IP: 192.195.57.230)  
 Código Validação: 0iAVyY%2fSLKAJDIOtnC6cgfQ5zZLx4eZUXk.Jd%2fBXG7YUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0iAVyY%252fSLKAJDIOtnC6cgfQ5zZLx4eZUXk.Jd%252fBXG7YUqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.008.737/0001-53	DMI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI	R\$ 32,95
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ESP DOS MINISTERIOS, BL.J PARTE,RESTAURANTE, SN
<b>Telefone:</b> (61) 9577-2772	<b>Email:</b> dmialimentacao@gmail.com	
24.190.950/0001-94	DRG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 34,10
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> QUADRA CLN 102 BLOCO A, 50
<b>Telefone:</b> (61) 9982-0203	<b>Email:</b> lrmcontabil@gmail.com	
22.414.980/0001-01	R.M RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	R\$ 36,71
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo de referencia Restaurante do Subsolo</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> QUADRA SGAN 902, SN
<b>Telefone:</b> (61) 3245-2556 / (61) 3363-8972	<b>Email:</b> notorios.dp@gmail.com	
16.654.626/0001-51	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA.	R\$ 48,31
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Item: 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante (Grupo 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: 0,05 % Descrição: Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo. UNIDADE: KILOGRAMA (KG)</p>		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> AV AFONSO PENA, 4273
<b>Telefone:</b> (31) 3214-6100	<b>Email:</b> 3132146100	
04.449.984/0001-43	PUPO RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 48,76
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo. UNIDADE: KILOGRAMA (KG)</p>		
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>Endereço:</b> R DAS MARRECCAS, 00040
<b>Telefone:</b> (71) 9908-7257	<b>Email:</b> pupoadm@hotmail.com	
10.560.908/0001-03	NUTRIBEM REFEICOES LTDA	R\$ 49,52
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo</p>		
<b>Endereço:</b> ,		
08.470.393/0001-09	KADU COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 50,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo. UNIDADE: KILOGRAMA (KG)</p>		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Anápolis	<b>Endereço:</b> AV MIGUEL ABRAO DIB, 203
<b>Telefone:</b> (62) 3318-7934		
11.438.158/0001-64	ANDREZA DE A PINTO COSTA	R\$ 53,91
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self servisse - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, Conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo</p>		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Quixadá	<b>Endereço:</b> TV JOSE CAPISTRANO FILHO, SN
<b>Nome de Contato:</b> ANDRE	<b>Telefone:</b> (88) 9957-1746	<b>Email:</b> eneidasbuffet@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.822.035/0001-09	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	R\$ 75,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo. UNIDADE: KILOGRAMA (KG)		
<b>Estado:</b> RN	<b>Cidade:</b> Santa Cruz	<b>Endereço:</b> R SAO BRAZ, 273
<b>Telefone:</b> (84) 2226-1972	<b>Email:</b> faturamento@levereifeicoes.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.086.556/0001-45	NUTRE ALIMENTACAO LTDA	R\$ 77,98
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço/Jantar - tipo self service - DIAS ÚTEIS e DIAS NÃO ÚTEIS, conforme Apêndice I deste Termo Restaurante do Subsolo		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> São Gonçalo do Amarante	<b>Endereço:</b> R FRANCISCO CANCIO, 138
<b>Nome de Contato:</b> LUIZIANE	<b>Telefone:</b> (85) 99994-8073	<b>Email:</b> luizianesotero@hotmail.com

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Secretaria de Organização Institucional Departamento de Administração Interna	<b>Data:</b> 18/10/2023 10:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa, ou de sociedade cooperativa ou de instituições sem fins lucrativos para o serviço especializado em preparo de refeições tipo "self service", nas modalidades "Buffet" e "por peso", café da manhã e lanches com cessão de uso de área a título gratuito..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM).UNIDADE: POR PESSOA.	<b>Identificação:</b> N°Pregão:152023 / UASG:110404 <b>Lote/Item:</b> 1/6 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 11.880 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.520.430/0001-16	NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 32,74
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM)		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> AREA ADE 400 CONJUNTO 2 LOTE 28, SN
<b>Telefone:</b> (61) 9974-1193	<b>Email:</b> nutrinedf@gmail.com	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.008.737/0001-53	DMI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI	R\$ 32,83
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM)		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ESP DOS MINISTERIOS, BL.J PARTE,RESTAURANTE, SN
<b>Telefone:</b> (61) 9577-2772	<b>Email:</b> dmialimentacao@gmail.com	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.925.328/0001-23	JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO	R\$ 33,67
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM)		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ESP DOS MINISTERIOS BLOCO A 9 ANDAR, SN
<b>Telefone:</b> (61) 8126-2610	<b>Email:</b> contato@jleventos.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.929.241/0001-27	ALFREDA ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 33,67
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída em conformidade com o Termo de Referência</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> QUADRA SIA QUADRA 5-C A/E, 12
<b>Telefone:</b> (61) 3328-7675	<b>Email:</b> alfreda@alfredarestaurante.com.br	
24.190.950/0001-94	DRG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 33,75
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM)</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> QUADRA CLN 102 BLOCO A, 50
<b>Telefone:</b> (61) 9982-0203	<b>Email:</b> lrmcontabil@gmail.com	
16.654.626/0001-51	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA.	R\$ 45,24
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Item: 6 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante (Grupo 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: 0,05 % Descrição: Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM). UNIDADE: POR PESSOA.</p>		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> AV AFONSO PENA, 4273
<b>Telefone:</b> (31) 3214-6100	<b>Email:</b> 3132146100	
11.438.158/0001-64	ANDREZA DE A PINTO COSTA	R\$ 47,13
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, Conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM)</p>		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Quixadá	<b>Endereço:</b> TV JOSE CAPISTRANO FILHO, SN
<b>Nome de Contato:</b> ANDRE	<b>Telefone:</b> (88) 9957-1746	<b>Email:</b> eneidasbuffet@hotmail.com
04.449.984/0001-43	PUPO RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 55,10
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM). UNIDADE: POR PESSOA.</p>		
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>Endereço:</b> R DAS MARRECCAS, 00040
<b>Telefone:</b> (71) 9908-7257	<b>Email:</b> pupoadm@hotmail.com	
22.414.980/0001-01	R.M RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	R\$ 59,98
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo de referencia</p>		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> QUADRA SGAN 902, SN
<b>Telefone:</b> (61) 3245-2556 / (61) 3363-8972	<b>Email:</b> notorios.dp@gmail.com	
10.560.908/0001-03	NUTRIBEM REFEICOES LTDA	R\$ 64,66
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM)</p>		
<b>Endereço:</b>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.470.393/0001-09	KADU COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 70,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM). UNIDADE: POR PESSOA.</p>		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Anápolis	<b>Endereço:</b> AV MIGUEL ABRAO DIB, 203
		<b>Telefone:</b> (62) 3318-7934
17.086.556/0001-45	NUTRE ALIMENTACAO LTDA	R\$ 89,98
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída-DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM)</p>		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> São Gonçalo do Amarante	<b>Endereço:</b> R FRANCISCO CANCIO, 138
		<b>Nome de Contato:</b> LUIZIANE
		<b>Telefone:</b> (85) 99994-8073
		<b>Email:</b> luizianesotero@hotmail.com
17.822.035/0001-09	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	R\$ 89,98
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Almoço tipo buffet à americana com sobremesa incluída - DIAS ÚTEIS, conforme Apêndice XVII deste Termo Restaurante do Gabinete Ministerial (GM). UNIDADE: POR PESSOA.</p>		
<b>Estado:</b> RN	<b>Cidade:</b> Santa Cruz	<b>Endereço:</b> R SAO BRAZ, 273
		<b>Telefone:</b> (84) 2226-1972
		<b>Email:</b> faturamento@levereifeicoes.com.br

Documento assinado eletronicamente por LUAN DAVID SILVA DE MELO Mat. 967109-9 em 16/02/2024 às 15:12:50.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 22/11/2023 16:43:51  
Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 16/02/2024-16:20, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MAPA DE APURAÇÃO.pdf

Maceió/AL, 16 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PRO1135392023 e o Id do documento: 5310541



Documento assinado eletronicamente por LUAN DAVID SILVA DE MELO, ASSESSOR I, DA ASSESSORIA DE APOIO - SEMED, matrícula 967109-9 em 16 de fevereiro de 2024 às 15:20:27



Secretaria Municipal de Educação														
Rua General Hermes, 1199, Bom Parto, Maceió, Alagoas / CEP: 57017-000														
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras														
Nº. PROCESSO:	6500.113539.2023													
INTERESSADO:	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ													
OBJETO:	PLANO DE TRABALHO													
DATA:	8/2/2024													
<b>MAPA DE PREÇOS</b>														
<b>QUADRO 12 - RECURSOS MATERIAIS</b>														
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	PRAZO/VIGENCIA 12 MESES	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS 1		PAINEL DE PREÇOS 2		PAINEL DE PREÇOS 3		MÉDIA VALOR UNIT. TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	ANAJÓ VALORES		
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL			SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE MENSAL	
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	12	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00	R\$ 1.399,50	R\$ 2.799,00	<b>R\$ 1.463,17</b>	<b>R\$ 2.926,33</b>	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	
2	REFEIÇÃO	12	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48,31	R\$ 4.831,00	R\$ 47,13	R\$ 4.713,00	<b>R\$ 45,15</b>	<b>R\$ 4.514,67</b>	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 7.441,00</b>	<b>VALOR TOTAL DO PLANO</b>		R\$ 6.400,00
<b>Média Valor Total: R\$ 7.441,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais )</b>														
<i>OBS1: MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS OBTIDOS. PREÇO CALCULADO COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DE TODOS OS PREÇOS PESQUISADOS, E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, ART. 3º e 5º</i>														
FÁBIO CALHEIROS FARIAS COORDENADOR GERAL, DA COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNANÇA E ADMINISTRAÇÃO matrícula 965584-0														

Secretaria Municipal de Educação																			
Rua General Hermes, 1199, Bom Parto, Maceió, Alagoas / CEP: 57017-000																			
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras																			
Nº. PROCESSO:	6500.113539.2023																		
INTERESSADO:	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ																		
OBJETO:	PLANO DE TRABALHO																		
DATA:	8/2/2024																		
<b>MAPA DE PREÇOS</b>																			
<b>QUADRO 13 - RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS</b>																			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	PRAZO/VIGENCIA 12 MESES	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS 1		PAINEL DE PREÇOS 2		PAINEL DE PREÇOS 3		MÉDIA VALOR UNIT. TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	ANAJÓ SALÁRIO BASE						
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL				SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE MENSAL	VALOR TOTAL				
1	MESTRE DE CAPOEIRA	12	20	R\$ 2.650,00	R\$ 53.000,00	PESQUISA INFRUTÍFERA						R\$ 53.000,00	R\$ 636.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00			
2	MONITORE PARA ATIVIDADES DE CAPOEIRA	12	20	R\$ 1.416,66	R\$ 28.333,20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00	PESQUISA INFRUTÍFERA						R\$ 31.166,60	R\$ 373.999,20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00	
3	COORDENADOR GERAL PARA ATIVIDADES DE CAPOEIRA	12	1	R\$ 3.322,90	R\$ 3.322,90	R\$ 3.322,92	R\$ 3.322,92	PESQUISA INFRUTÍFERA						R\$ 3.322,91	R\$ 39.874,92	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
4	ASSISTENTE TÉCNICO PARA ATIVIDADES DE CAPOEIRA	12	1	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00	PESQUISA INFRUTÍFERA						R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00			
5	CONTADOR	12	1	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 737,26	R\$ 8.847,12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00		R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00				
<b>VALOR TOTAL</b>												<b>R\$ 1.077.354,12</b>		<b>VALOR TOTAL DO PLANO</b>			<b>R\$ 853.200,00</b>		
<b>Média Valor Total: R\$ 1.077.354,12 (um milhão e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)</b>																			
<b>OBS: MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS OBTIDOS. PREÇO CALCULADO COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DE TODOS OS PREÇOS PESQUISADOS, E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, ART. 3º e 5º</b>																			
FÁBIO CALHEIROS FARIAS COORDENADOR GERAL, DA COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNANÇA E ADMINISTRAÇÃO matrícula 965584-0																			

Secretaria Municipal de Educação												
Rua General Hermes, 1199, Bom Parto, Maceió, Alagoas / CEP: 57017-000												
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras												
<b>Nº. PROCESSO:</b>	6500.113539.2023											
<b>INTERESSADO:</b>	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ											
<b>OBJETO:</b>	PLANO DE TRABALHO											
<b>DATA:</b>	8/2/2024											
<b>MAPA DE PREÇOS</b>												
<b>QUADRO 12 - RECURSOS HUMANOS</b>												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS 1		PAINEL DE PREÇOS 2		PAINEL DE PREÇOS 3		MÉDIA VALOR UNIT. TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	ANAJÓ VALORES	
			PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL			SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE MENSAL
1	ABADÁ	1542	R\$ 98,00	R\$ 151.116,00	PESQUISA INFRUTÍFERA				<b>R\$ 98,00</b>	<b>R\$ 151.116,00</b>	R\$ 60,00	R\$ 92.520,00
2	ATABAQUES	20	R\$ 741,00	R\$ 14.820,00	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00	<b>R\$ 741,00</b>	<b>R\$ 14.820,00</b>	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
3	PANDEIROS ARTESANAIS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	R\$ 124,50	R\$ 4.980,00	R\$ 118,90	R\$ 4.756,00	<b>R\$ 120,00</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
4	BERIMBAUS	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	PESQUISA INFRUTÍFERA				<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
5	BASTÕES DE MADEIRA	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00	PESQUISA INFRUTÍFERA		<b>R\$ 3,50</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 187.236,00</b>	<b>VALOR TOTAL DO PLANO</b>	
Média Valor Total: R\$ 187.236,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais)												
OBS1: MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS OBTIDOS. PREÇO CALCULADO COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DE TODOS OS PREÇOS PESQUISADOS, E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, ART. 3º e 5º												
FÁBIO CALHEIROS FARIAS COORDENADOR GERAL, DA COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNANÇA E ADMINISTRAÇÃO matrícula 965584-0												



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

**DESPACHO**

**AO GABINETE**

1- Trata-se de processo administrativo objetivando celebração de parceria com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, inscrito no CNPJ sob nº 09.110.155/0001-55, devidamente credenciado nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, tendo como objetivo estabelecer uma parceria destinada a atividades educacionais. Contendo como objeto do Plano de Trabalho, executar atividades pedagógicas para crianças e adolescentes no contraturno escolar.

2- Vale ressaltar que, o Plano de Trabalho, acostado às páginas 05/15, está acobertado pela dotação orçamentária de nº 195/2023. CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, obteve certificado de credenciamento desta Secretaria com vigência até 12/09/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió em 24/08/2022 (pág.03), o que habilita a referida entidade à apresentação de Plano de Trabalho visando a celebração de parceria nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, do decreto municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

3- Vale enfatizar que o referido plano obteve parecer técnico favorável da COMISSÃO DE SELEÇÃO, vejamos;

**“A Comissão de Seleção foi instituída por meio da Portaria nº 270/2023, publicada no DOM de 24/08/2022, responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com o desenvolvimento do Planejamento da Educação Municipal de Maceió, por meio de Parecer Técnico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, e pelo Decreto Municipal nº. 9.121/2021.**

4- Pois bem, tendo em vista o despacho do COMISSÃO DE SELEÇÃO, ao qual aduz: Página 302

**“1. Considerando que a Gerência Técnica de Licitações Contratos e Convênios verificou a necessidade de acostar aos autos a previsão de receitas e despesas com demonstração da composição dos valores apresentados e da sua compatibilidade com os preços praticados no mercado ou em outras parcerias da mesma natureza (cotações, tabelas oficiais de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes públicas de informações), encaminhem-se os autos à Gerência Técnica de Suprimentos e Compras para adoção de providências.**

5- Urge destacar, que foram acostados aos autos pelo CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, atestados de capacidade técnica, Declarações, Certidões Negativas de Débitos, Plano de trabalho, planilhas orçamentárias objetivando a devida comprovação de preço, Nota Explicativa, Convenção Coletiva De Trabalho, referente a Empregados Em Instituições Benéficas, Religiosas E Filantrópicas - Fenatibref e demais documentos.

6- Em cumprimento ao encaminhamento supracitado, esta Gerência Técnica de Suprimento e Compras comunica que realizou a pesquisa de preços a fim de verificar o valor concernente aos itens apresentados no referido Plano de

implantação, encontra-se dentro da realidade de mercado. Dessa forma, a referida pesquisa seguiu parâmetros estabelecidos no ART. 5º da Instrução Normativa N.º 65 de 07 de julho de 2021.

7-Os preços a comporem tal estimativa são aqueles obtidos por meio de pesquisa realizada nos moldes estabelecido no ART 5º da IN 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração municipal, priorizados os preços praticados nos órgãos e entidades da administração pública.

8- Na elaboração da pesquisa de preços foram priorizados os incisos I e II do supramencionado artigo, a cotação foi realizada por esta Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, sendo consultadas as seguintes fontes: Banco de preços e Atas Públicas.

9- Diante do exposto foi confeccionado Mapa Comparativo de preço elaborado por meio de aplicação do método visando obtenção do preço estimado, realizado a partir do parâmetro “média” dos valores obtidos na pesquisa de preço, apresentando um montante geral de Média Valor Total de R\$ 1.272.031,12 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Dois Mil e Trinta e Um Reais e Doze Centavos).

10- Referente ao quadro 12 RECURSOS MATERIAIS é apresentado valor unitário referente a média global de 12 meses, o valor é de R\$ 125.520,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais), e o da pesquisa de preço corresponde a R\$ 187.236,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais). 11 - Alusivo ao quadro 13 RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS, foi apresentado valor unitário referente a média global de 12 meses, o valor de R\$ 853.200,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais), e o da pesquisa de preço corresponde a R\$ 1.077.354,12 (Um Milhão e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

12 - Referente ao quadro de CUSTOS INDIRETOS, apresenta valor unitário referente a média global de 12 meses, o valor é de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), e o da pesquisa de preço corresponde a R\$ 7.441,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).

13- Sendo assim, esta Gerência Técnica de suprimentos e Compras comunica que o referido Termo de parceria do CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, atende os termos conforme Edital SEMED nº 003-2023 (Credenciamento OSC) na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal Página 303, obtendo baixa variação de valores, estando dessa forma em compatibilidade com os preços praticados no mercado. Nesse sentido, o valor do referido plano de implantação deverá ser reservado para disponibilidade financeira por parte desse órgão, no montante de R\$ 985.120,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais).

14-Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao GABINETE, para as demais providências quanto a atualização da dotação orçamentária em virtude do exercício financeiro do ano de 2024.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IOK1135392023 e o Id do documento: 5335202



Documento assinado eletronicamente por FABIO CALHEIROS FARIAS, COORDENADOR GERAL, DA COORDENACAO GERAL DE GOVERNANCA E ADMINISTRACAO - SEMED, matrícula 965584-0 em 21 de fevereiro de 2024 às 14:28:24



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		

**DESPACHO**

**À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Tratam-se os autos do recebimento do Plano de Trabalho, fls. 02-154, apresentado pelo CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, já credenciada nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2023.

Diante do exposto, e considerando o despacho oriundo da GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS, fls. 302-303, em tempo que encaminhem-se os autos à:

- 1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**, com **AUTORIZO** para atualização da dotação orçamentária de fl. 192, em virtude do exercício financeiro do ano de 2024;
- 2. GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, para elaboração da minuta do Termo de Colaboração;
- 3. ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação do presente processo.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 22 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: YAN1135392023 e o Id do documento: 5352857



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 22 de fevereiro de 2024 às 13:17:20



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 23/02/2024-14:16, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CERTIDAO NEGATIVA CONTRIBUINTE GERAL (12).pdf  
certidao-negativa-debito - 09110155000155 em 23-02-2024\_12-55-50.pdf  
certidao\_09110155000155.pdf  
Certidao-09110155000155.pdf  
ANAJÔ Consulta Regularidade do Empregador.pdf

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: NWH1135392023 e o Id do documento: 5366790



Documento assinado eletronicamente por EDLEUZA DA SILVA ROMAO, TECNICO - ADMINISTRADOR - SEMED, matrícula 956312-1 em 23 de fevereiro de 2024 às 14:16:41



ID: 5366791

Documento assinado eletronicamente por EDLEUZA DA SILVA ROMAO Mat. 956312-1 em 23/02/2024 às 14:16:41.

	<b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b> NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.113.752/24-53
<b>Contribuinte</b> CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO	<b>CPF/CNPJ</b> 09.110.155/0001-55
<b>Endereço</b> RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao <b>CONTRIBUINTE</b> , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 23 de Fevereiro de 2024</p> <p>Válida até: 23/05/2024</p> <p>Código de autenticidade: 29EB36996CBCB43A</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <a href="http://www.maceio.al.gov.br/semec/">http://www.maceio.al.gov.br/semec/</a>.</p>	
<b>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</b>	



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



ID: 5366792

Documento assinado eletronicamente por EDLEUZA DA SILVA ROMAO Mat. 956312-1 em 23/02/2024 às 14:16:41.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 23/04/2024

Emitida às 12:55:50 do dia 23/02/2024

Código de controle da certidão: 6303-C8F3-F576-44E7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.110.155/0001-55  
Certidão n°: 12375429/2024  
Expedição: 23/02/2024, às 12:55:19  
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.110.155/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO**  
**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:14:02 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **1070.6EB6.F7A6.B35A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ID: 5366795

Documento assinado eletronicamente por EDLEUZA DA SILVA ROMAO Mat. 956312-1 em 23/02/2024 às 14:16:41.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55  
**Razão Social:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO  
**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2024 a 11/03/2024

**Certificação Número:** 2024021101085508814451

Informação obtida em 23/02/2024 12:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 23/02/2024-14:17, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DOTAÇÃO Nº 100\_2024 - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.pdf

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: GDS1135392023 e o Id do documento: 5366805



Documento assinado eletronicamente por EDLEUZA DA SILVA ROMAO, TECNICO - ADMINISTRADOR - SEMED, matrícula 956312-1 em 23 de fevereiro de 2024 às 14:17:32



ID: 5366806

Documento assinado eletronicamente por RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO Mat. 966211-1 em 23/02/2024 às 14:27:01 e JOYCE PATRICIA DA SILVA Mat. 965992-7 em 23/02/2024 às 14:35:06.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

<b>PROCESSO:</b> 6500.113539/2023
<b>INTERESSADO:</b> GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
<b>ASSUNTO:</b> REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO

Esta Diretoria informa que existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 de acordo com o abaixo discriminado:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 100/2024**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 120001	<b>UNIDADE GESTORA:</b> 120001
<b>CREADOR:</b> CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ, CNPJ:09.110.155/0001-55	
<b>SUBAÇÃO:</b> 227609	<b>PLANO DE TRABALHO:</b> 12.368.0020.2276.0009
<b>AÇÃO:</b> IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 1.5.00.001001 - MDE	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.50.43	<b>SUBELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.50.43.01 INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
<b>GRUPO:</b> 003 - DESPESAS CORRENTES	<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b> 15 - CHAMAMENTO PÚBLICO
<b>VALOR:</b> R\$985.120,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS)	

Encaminhe-se à **GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS** para providências.

Maceió - Al, 23 de fevereiro de 2024

**JOYCE PATRICIA DA SILVA**  
Coordenadora Geral  
695992-7-01

**RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO**  
Diretora Técnica  
966211-1-01



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

Tratam-se os autos de recebimento do Plano de Trabalho, fls. 05/15, apresentado pela **OSC CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, já credenciada por esta SEMED, Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, com objetivo de estabelecer uma parceria visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área da educação, através da repasse de saberes tradicionais da cultura popular Alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

Apontaram os autos nesta Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento ao despacho exarado pelo **GABINETE** às fls. 189 que solicita elaboração da minuta do Termo de Colaboração.

Pois bem, compulsando os autos verifica-se a necessidade ajustes **no Plano de Trabalho em relação ao Período de Execução da Parceria**, em virtude do lapso temporal, quadro 04.

Sendo assim, retorno os autos à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, para ciência e providências que o caso requer.

**Maria Tatyenne Almeida**

*Matrícula: 0966501-3*

*Técnica Responsável pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios*

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: NKP1135392023 e o Id do documento: 5383024



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 27 de fevereiro de 2024 às 11:10:02



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 28/02/2024-16:44, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PLANO DE TRABALHO ANAJÔ\_compressed (1).pdf

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VXW1135392023 e o Id do documento: 5400166



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 28 de fevereiro de 2024 às 16:44:03



## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO

#### QUADRO 01

##### DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

NOME DA OSC: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ CNPJ: 09.110.155/0001-55

ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, 41

BAIRRO: JACINTINHO | MUNICÍPIO: MACEIÓ UF: AL

CEP: 57040-120 DDD/TEL: (82) 99999-1301

E-MAIL: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com)

##### DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 001 | AGÊNCIA: 013 | CONTA: 24.472-4

REPRESENTANTE: VALDICE GOMES DA SILVA CPF: 163.901.214-15

RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 241707 / SSP/AL FUNÇÃO/PROFISSÃO: Jornalista aposentada

ENDEREÇO(S) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 18 Escolas Municipais

#### QUADRO 02

##### DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação CNPJ:

ENDEREÇO: Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP:

CIDADE: Maceió UF: AL DDD

REPRESENTANTE: Josirlene Pereira FUNÇÃO/CARGO: Secretária

RG/ORGÃO EXPEDIDOR: CPF:

### DESCRIÇÃO

#### QUADRO 03

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")*

##### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió. Dentre as atividades os mestres de capoeira e do maculelê, irão desenvolver os conteúdos que foram devidamente selecionados através do reconhecimento de notório saber ancestral, pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos - Anajô.

O Projeto contará com 20 (vinte) mestres de capoeira e maculelê e 20 (monitor@s) para acompanhar as atividades de capoeira e maculelê; 01 (um) Coordenador e 01 (um) assistente técnico.

O Projeto atenderá aproximadamente 2.583 estudantes matriculados no ensino fundamental dos 4º e 5º anos.

O Projeto será executado com a realização de atividades de culminância no final de cada processo ensino aprendizagem.

#### QUADRO 04

##### PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

INÍCIO: Após a assinatura do Termo de Colaboração TÉRMINO: Após 12 meses

**QUADRO 05**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")*

**INTRODUÇÃO**

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da "abolição da escravatura" e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Isabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com turbantes, maquiagens e penteados afros. O Saurê Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.

**QUADRO 06****JUSTIFICATIVA**

*Este quadro deve ser preenchido com um texto que mostre no que o estabelecimento da Parceria irá contribuir para execução e/ou melhoria do serviço prestado pela OSC. Especifique os benefícios da celebração da parceria.*

Nada é mais importante para um povo do que preservar sua cultura para marcar sua identidade e sua territorialidade.

Nesse sentido é imperativo oferecer uma educação que reconheça os saberes populares e ancestrais, que trazem elementos constitutivos fundamentais para o entendimento de nossas origens. Portanto, envolver os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maceió, em atividades de capoeira e maculelê, possibilitará o desenvolvimento de habilidades para o exercício da cidadania. Ações como essas já foram desenvolvidas com sucesso pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô em edições do Projeto Ginga Capoeira, ocorridas no biênio 2019/2020 e 2022/2023, constatando impactos positivos na educação, que contribuíram para desenvolvimento cognitivo, físico e socioafetivo dos estudantes. Por isso, entendemos ser de suma importância a continuidade dessas ações, numa proposta mais ampliada, incluindo outras manifestações culturais, na perspectiva de uma educação integral e inclusiva.

**QUADRO 07****OBJETIVO GERAL**

*Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com a sua realização.*

Promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

**QUADRO 08****OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

*Devem ser indicadores parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do Projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao Objetivo Geral.*

1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, promovendo o pertencimento a sua identidade sócio cultural;
2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os Valores Ancestrais contidos na Capoeira;
3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, salvaguardando as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como suas responsabilidades com as gerações futuras;
4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de Exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; Tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos humanitários das grandes personalidades Afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc;

5. Formar novos grupos para continuidade das tradições populares;
6. Fomentar a cultura no espaço escolar, melhorando o desempenho e conhecimento dos estudantes;
7. Contribuir para a redução da evasão escolar;
8. Valorizar as tradições para que não deixem de existir;
9. Fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;
10. Fortalecer a promoção de eventos segmentados para cultura popular;

**QUADRO 09****PÚBLICO ALVO**

O Projeto atenderá aproximadamente **2.583** estudantes das 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.

**QUADRO 10**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II. "descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados")*

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")*

<b>OBJETIVOS DO SERVIÇO</b>	<b>METAS</b>	<b>ATIVIDADES DE EXECUÇÃO</b>
<p>1. Desenvolver nos alunos a compreensão da ligação da Cultura Capoeira com o seu passado histórico, promovendo o pertencimento a sua identidade sócio cultural;</p> <p>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional) e do Maculelê, no que tange os valores ancestrais dessas expressões culturais;</p> <p>3. Dialogar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, salvaguardando as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como tendo responsabilidades com as gerações futuras;</p> <p>3. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de Exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos</p>	<p>Ofertar 2 horas aulas em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4 e 5 anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>Ampliar a oferta de 2 horas aulas de Capoeira com atividades complementares de Maculelê em escolas de ensino fundamental da rede municipal de Maceió, atingindo aproximadamente 40 escolas até 2024.</p>	<p>Aulas teóricas sobre a história da cultura popular, capoeira e maculelê, desenvolvendo o diálogo lúdico corporal através das atividades;</p> <p>Aulas práticas e expositivas, apresentando os instrumentos utilizados na Capoeira e no Maculelê, seus toques e ritmos, além de demonstração e execução de tipos de cânticos entoados em cada prática.</p> <p>Rodas dialéticas, olhando as diversas realidades culturais existentes, onde a capoeira e o maculelê estão inseridos enquanto prática social.</p> <p>Prática dos movimentos de Capoeira e Maculelê.</p>

<p>trabalhos; Tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades Afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc;</p> <p>4.Fomentar a cultura no espaço escolar, melhorando o desempenho e conhecimento dos estudantes;</p> <p>5.Contribuir para a redução da evasão escolar;</p> <p>6.Valorizar as tradições para que não deixem de existir;</p> <p>7.Fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</p> <p>8.Fortalecer a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</p> <p>9. Proporcionar a inclusão e a interação com diferentes classes sociais e diferentes comportamentos especiais, tais como autismo, síndrome de down, TDHA, etc.</p>		<p>Brincadeiras lúdicas e de fácil execução,</p> <p>Planejamento das aulas</p> <p>Formação dos mestres</p> <p>Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p> <p>Encerramento com um Batizado de Capoeira</p>
--	--	---

**QUADRO 11**  
*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")*

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

Ano												
ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Atividades para turmas de 4º e 5º anos, com oficinas de capoeira e maculelê	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Observação: O cronograma de atividades respeitará o calendário de aulas das escolas atendidas

**QUADRO 12**  
*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV. "definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.")*

**PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

METAS	PARÂMETROS
01.Iniciação à prática dos movimentos básicos do simples para o complexo.	

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mar. 13888-6 em 28/02/2024 às 16:49:36.

02.Fundamentos históricos da Capoeira e do Maculelê.	Relatório de atividades;
03.Formação e aprendizagem das sequências de movimentos.	Registro Fotográfico;
04.Conhecimentos e práticas das peculiaridades dos movimentos ofensivos e defensivos,	Lista de Frequência assinada pela diretora;
05.Iniciação aos instrumentos e aos cânticos da Capoeira e seus significados.	Mostra de rodas simultâneas de roda de Capoeira (2023/2024)
06.Estímulo à musicalidade existente na roda de Capoeira; Estudos sobre regras básicas para competição em duplas.	Mostra de rodas simultâneas de jogo de Maculelê (2023/2024)
07.Aula de campo no Parque Memorial Quilombo dos Palmares (buscar parceria com a SEMED) no intuito de se aprofundar na origem da Capoeira para os Gestores Escolares.	Apresentação em Festividades do Calendário Escolar (2023/2024)
08.Fazer apresentações em todos os eventos da Escola.	Pesquisa de Satisfação da Escola (2023/2024)
09.Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,	Festival de duplas (2024)
10.Encerramento com um Batizado de Capoeira	Festival de Músicas (2024)
	Batizado de Capoeira (2024)

<b>PROPOSTA DE DESPESA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>Especificação dos Elementos da Despesa</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. "Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria")</i>	<b>Valores de Referência</b>		
	<b>Administração Pública (R\$)</b>	<b>OSC</b> Contrapartida, se houver <b>(R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b> <i>(Remuneração da <u>equipe encarregada da execução do plano de trabalho</u>, inclusive de pessoal próprio da OSC, <u>durante a vigência da parceria</u>, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)</i>			
<b>1 – Discriminação por Trabalhador/Função.</b>			
1 Salário			
2 Insalubridade			
3 FGTS			
4 PIS			
5 Férias			
6 1/3 Férias			
7 13º Salário proporcional			
8 Aviso indenizado			
9 GRRF			
10 Vale transporte			
<b>SUBTOTAL</b>			

<b>QUADRO 13</b>				
<b>RECURSOS HUMANOS</b>				
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total mensal	Vlr. total por 12 meses
20	Mestres de Capoeira e Maculelê	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
20	Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
01	Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01	Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
01	Contador	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		-----	<b>71.000,00</b>	<b>RS 853.200,00</b>

<b>QUADRO 14</b>			
<b>RECURSOS MATERIAIS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Atabaques artesanais, tamanho grande, em madeira, com encordoamentos em couro.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
40	Pandeiros artesanais de madeira e couro, medindo 25 cm.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Kits de 03 (três) berimbaus (gunga, médio e viola)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3.000	Bastões de madeira (maculelê)	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		-----	<b>RS 33.000,00</b>

<b>QUADRO 15 - OUTRAS DESPESAS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.542	Abadás /Uniforme	R\$ 60,00	R\$ 92.520,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>RS 92.520,00</b>

<b>QUADRO 16</b>			
------------------	--	--	--

**CUSTOS INDIRETOS**

(Recursos necessários ao custeio da execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.

QT	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
02	Locações de ônibus para aula de campo na Serra da Barriga, para toda a equipe pedagógica	1.200	R\$ 2.400,00	
100	Refeições para o Encontro de Formação na Serra da Barriga	40	R\$ 4.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 6.400,00</b>	

**QUADRO 17 - QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS**

DESPESAS	SUBTOTAL
PESSOAL	R\$ 853.200,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 33.000,00
OUTRAS DESPESAS	R\$ 92.520,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 985.120,00</b>

**QUADRO 18**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;)

**PROPOSTA DE RECEITA****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Administração Pública**

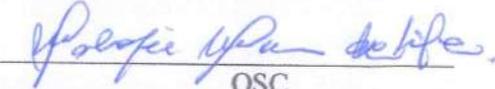
## Parcelas

1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS
R\$ 166.903,33  R\$ 74.383,33 (despesa mensal) + R\$ 92.520,00 (uniforme)	R\$ 74.383,33				
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34
<b>TOTAL GERAL R\$ 985.120,00</b>					

**NOTA EXPLICATIVA:**

A primeira parcela corresponde à despesa mensal no valor de R\$ 74.383,33 + uniforme no valor de R\$ 92.520,00 totalizando R\$ 166.903,33

**QUADRO 19**

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC	
Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.	
Pede deferimento.	
Maceió-AL, 28/02/2024 Local e Data	 OSC

QUADRO 20	
APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Aprovado.	
_____	_____
Local e Data	Adm. Pública

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 28/02/2024 às 16:49:36. 1-227276 .atm Arquivo de Oramento SAN ROBERTO SILVA Jod. 14:48:31, 2024/1/17, 1 em documento exportado em



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

**DESPACHO**

Tratam-se os autos de processo administrativo, nº 6500.113539/2023, fomentado pelo CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ, já credenciado por esta SEMED, Edital nº 03/2022, com objetivo promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativos.

Em atendimento ao despacho exarado pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios, página 314, esta Comissão de Seleção acostou o novo Plano de Trabalho páginas 316-324, com os ajustes requeridos, ao tempo em que ratifica o Parecer nº 06/2023, páginas 187-188 e as documentações listadas às páginas 185-186.

Ante o exposto, encaminhe-se os autos à Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios, para conhecimento e demais providências cabíveis.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira - Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório - Matrícula nº 923623-6

Daniele Ruffo Pinheiro - Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção - Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro - Matrícula nº 19086-1

Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 13888-6

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: EVV1135392023 e o Id do documento: 5400197



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 28 de fevereiro de 2024 às 16:50:29



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 07/03/2024-15:12, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DOTAÇÃO Nº 100\_2024 ATUALIZADA.pdf

Maceió/AL, 07 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: TEK1135392023 e o Id do documento: 5463023



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 07 de março de 2024 às 15:12:07



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
R. General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL

PROCESSO:6500.113539/2023
INTERESSADO:CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ
ASSUNTO:REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO

Esta Diretoria informa que existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 de acordo com o abaixo discriminado:

**ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 100/2024**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 120001	<b>UNIDADE GESTORA:</b> 12001
<b>CREDOR:</b> 09.110.155/0001-55 - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	
<b>AÇÃO:</b> 2276	<b>SUBAÇÃO:</b> 227609
<b>PLANO DE TRABALHO:</b> 12.368.0020.2276.0009 - IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	
<b>FONTE:</b> 1.500.001001 - MDE	
<b>ELEMENTO:</b> 33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	<b>SUBELEMENTO:</b> 33.50.43.01 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER, ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
<b>VALOR:</b> R\$761.969,98 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)	
<b>MODALIDADE:</b> CREDENCIAMENTO	<b>GRUPO:</b> 003 - DESPESAS CORRENTES

Considerando a despesa para o ano de 2025, no valor de R\$223.150,02 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais e dois centavos), esta Diretoria informa que está prevista no PPA 2022-2025, e será incluída na PLOA 2025.

Encaminhe-se à GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS para providências.

Maceió - Al, 07 de março de 2024

**JOYCE PATRICIA DA SILVA**  
Coordenadora Geral  
695992-7-01

**RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO**  
Diretora Técnica  
966211-1-01



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

Tratam-se os autos de recebimento do Plano de Trabalho, fls. 05/15, apresentado pela **OSC CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, já credenciada por esta SEMED, Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, com objetivo de estabelecer uma parceria visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área da educação, através da repasse de saberes tradicionais da cultura popular Alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

Apontaram os autos nesta Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento ao despacho exarado pelo **GABINETE** às fls. **304**, que solicita elaboração da minuta do Termo de Colaboração.

Desta feita, informamos que acostamos cópia da minuta do **Termo de Fomento, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, para apreciação de mérito. Como forma de dar continuidade ao pleito, comunicamos que os presentes autos constam instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- Plano de trabalho;
- Minuta do Termo de Fomento;
- Regularidade Jurídica e fiscal atualizadas da proponente: **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ – CPF: 09.110.155/0001-55**

Considerando que a **COORDENADORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL/CTINT** às fls. 158-159 se manifestou favorável à formalização da parceria; Considerando que a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** às fls. 187-188, se manifestou favorável a aprovação do Plano de Trabalho e ratificou às fl. 325 o novo Plano de Trabalho; Considerando que o Plano de Trabalho está acobertado pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 100/2024 à fl. 328**.

Considerando o **AUTORIZO** da Secretária Municipal de Educação concordando com o prosseguimento do pleito conforme à fl. **304**, trazemos à baila a necessidade de acostar aos autos as seguintes informações do Gabinete da Secretária:

- Autorização motivada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99);
- Autorização do ordenador de despesas.

Posto os considerandos, ressaltamos a necessidade do presente processo **EVOLUIR** à **PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para análise e parecer, bem como **CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para ciência e manifestação, haja vista o que preconiza o §5º do Decreto nº 9.045 de 19 de Fevereiro de 2021.

Por oportuno, sugerimos evolução dos autos à **ALICC**, respeitando **INSTRUÇÃO NORMATIVA ALICC Nº 001/0023, publicada em 17 de julho de 2023**, a qual exige expressamente o envio para apreciação:

§ 1º Qualquer aquisição ou serviço, mediante termo de contrato, necessitará de encaminhamento à ALICC para providências de numeração e publicação dos extratos dos instrumentos contratuais.

Isto posto, faz-se necessário o encaminhamento dos presentes autos à **Assessoria Técnica** para conhecimento e análise da minuta acostada aos autos e/ou demais atos que entender cabíveis.

**Maria Tatyane Almeida**

Matrícula: 0966501-3

Técnica Responsável pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios

Maceió/AL, 08 de março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: GSP1135392023 e o Id do documento: 5464058



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 08 de março de 2024 às 10:27:14



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 05/04/2024-14:40, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Proc 6500.113539.2023 ANAJÔ.pdf  
Plano de Trabalho Anajô\_compressed.pdf  
EDITAL Nº. 003-2022 - CREDENCIAMENTO.pdf  
PORTARIA COMISSÃO DE SELEÇÃO.pdf

Maceió/AL, 05 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FNV1135392023 e o Id do documento: 5672135



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 05 de abril de 2024 às 14:40:08

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO n.º \_\_\_\_/2024****PROCESSO N.º 6500.113539/2023****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O  
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS  
ANAJÔ.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, inscrita no CNPJ sob 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, 1199 – Cambona, Maceió/AL., CEP 57017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 1122592 SSP/AL e do CPF: 925.583.054-68, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, n.º 21, QD G, CEP: 57080-548, bairro Jardim Petrópolis, Maceió – AL, **ADMINISTRADORA PÚBLICA** da presente parceria, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**, e o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, credenciada para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento n.º 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, inscrita no CNPJ N.º: 09.110.155/0001-55, com sede Rua laranjeira, 41, bairro do Jacintinho, nesta Capital, representado, de acordo com o seu ato constitutivo, por seu Presidente **VALDICE GOMES DA SILVA**, brasileira, portador do CPF de n.º 163.901.214-15 e RG n.º 214707, órgão expedidor SSP/AL, doravante denominada **OSC**, observadas as disposições da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal n.º 9.121, de 26 de outubro de 2021, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento tem como escopo firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto **“PROJETO ARTE CAPOEIRA”**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente **2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino.**

I- Integra este instrumento, independente de transcrição, o Termo de referência, Plano de Trabalho proposto pelo Proponente e aprovado pela Concedente, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

2.1.1. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

2.1.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.4. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.5. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, **EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme exigido no art. 59 da Lei nº 13.019/14, da seguinte forma:

2.1.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município - CGM) poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria.

2.1.7.1. Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública, deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos **Conselhos de Políticas Públicas** das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14.

2.1.8. Caberá a SEMED, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER CONCLUSIVO**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

2.1.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, **SERÁ NOTIFICADA A OSC** e será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação, nos termos do inciso II, art. 57 do Decreto Municipal 9.121/2021:

2.1.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

2.1.11. As parcelas a serem liberadas **FICARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.1.12. Poderá a SEMED assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.2.1 manter escrituração contábil regular;

222. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

223. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

224. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

225. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

226. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

227. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

228. A OSC deverá executar o objeto do presente Termo de Fomento conforme etapas do plano de trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações para garantir a execução total do objeto.

229. Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 9.121/21, casos excepcionais serão dirimidos junto Administração.

2210. Será de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz

respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei 13.019/14.

2211. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei 13.019/14, **excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque.**

2212. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

2213. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo às regras previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

2214. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.

2215. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 10 (dez) anos após o encerramento do presente Termo de Fomento.

**2.2.16 DIVULGAR À PREFEITURA DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED** (em jornais, *sites* na internet, rádios, faixas, banner, outdoor e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).

**2.2.17** A Organização da Sociedade Civil deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas.

**2.2.18** A OSC será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive para realizar a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 985.120,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais )**

3.2. A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001  
CREDOR:09.110.155/0001-55 - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ  
AÇÃO: 2276 SUBAÇÃO: 227609 PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2276.0009 -  
IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL  
DE ENSINO FONTE: 1.500.001001 - MDE ELEMENTO: 33.50.43 SUBVENÇÕES  
SOCIAIS SUBELEMENTO: 33.50.43.01 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER, ASSISTENCIAL,  
CULTURAL EDUCACIONAL**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- À SEMED transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
PARCELAS					
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 166.903,33	R\$ 74.383,33				
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34

4.2- Para viabilizar execução da atividade, o Município disponibilizará à OSC, na verba para aquisição de uniforme no montante de **R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme descrito nos quadro 15 do Plano de Trabalho aqui acostado.

4.3- **O repasse da verba para aquisição uniforme está inserido na primeira parcela, conforme cronograma de desembolso, quadro 18 do Plano de Trabalho e item 4.1 deste termo.**

4.4- A transferência de recursos dar-se-á mediante a transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.5 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.7- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se houver).

4.8- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; exceto se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

61 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações serão exigíveis.

62 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

63 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

64 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**8.2 – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE - DIRETAMENTE NA SEMED, até o 30º dia posterior a data final de execução das metas, de acordo com**

Cronograma de Desembolso previsto na Cláusula Quarta e o prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.

8.3 – Caberá ao Secretário Municipal de Educação certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Fomento através da emissão Parecer Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas e do Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 – Posteriormente, deverá ser encaminhada a prestação de contas à Controle Interno do Município, para análise subsidiária da execução financeira, em até o máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo.

8.5 – A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, DEVERÁ SER ENCAMINHADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

851 - **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no Plano de Trabalho.

852 - **Relatório de Execução do Objeto**: relativo à execução física, trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Fomento. Trata-se da apresentação de um relatório da parceria realizada, constando data, horário, local e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: listas de presenças e fichas de encaminhamentos dos órgãos públicos, fotos e vídeos, caso seja possível e viável.

853 **Relatório ou Demonstrativo da Execução financeira**, com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável.

854 **Extrato bancário** da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento da parcela do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias e dos cheques emitidos que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

**855 - Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque,** ambos sujeitos a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

**856 - Documentos comprobatórios das despesas,** devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletão, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos) **seguem maiores instruções no item 8.6 logo abaixo.**

**857 - Comprovantes de depósitos bancários** efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Fomento como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

**8.6 – Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletão, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), **deverão sempre ser emitidos em nome da OSC,**** devendo constar as seguintes informações e aspectos:

- a) Nome do fornecedor ou prestador de serviço (Razão Social), além do número de inscrição no CNPJ e data emissão;
- b) Deverá ser emitido em nome da **OSC** como tomadora dos serviços ou contratante da despesa, além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo desta;
- c) Deverá constar a descrição do tipo de despesa efetuada (serviço, aquisição, locação, recolhimento de encargos ou impostos etc.), valores unitários e totais **e, PRINCIPALMENTE, o NÚMERO do Termo de Fomento, quando possível;**
- d) Certificação de recebimento de pagamento emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço, ou seja, a efetivação da quitação da despesa.

**8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:**

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

8.10 - A presente parceria poderá ser alterada, desde que não haja alteração do objeto, após respectivamente solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.11 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento, exceto quando enviadas no endereço eletrônico declarado pela OSC, o qual não necessitará de comprovação de recebimento;

II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

15.2 - Não logrando êxito, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SEMED**

**VALDICE GOMES DA SILVA,**  
**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**



Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO

#### QUADRO 01

##### DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

NOME DA OSC: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ CNPJ: 09.110.155/0001-55

ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, 41

BAIRRO: JACINTINHO MUNICÍPIO: MACEIÓ UF: AL

CEP: 57040-120 DDD/TEL: (82) 99999-1301

E-MAIL: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com)

##### DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 001 AGÊNCIA: 013 CONTA: 24.472-4

REPRESENTANTE: VALDICE GOMES DA SILVA CPF: 163.901.214-15

RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 241707 / SSP/AL FUNÇÃO/PROFISSÃO: Jornalista aposentada

ENDEREÇO(S) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 18 Escolas Municipais

#### QUADRO 02

##### DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação CNPJ:

ENDEREÇO: Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP:

CIDADE: Maceió UF: AL DDD

REPRESENTANTE: Josirlene Pereira FUNÇÃO/CARGO: Secretária

RG/ORGÃO EXPEDIDOR: CPF:

### DESCRIÇÃO

#### QUADRO 03

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")

##### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió. Dentre as atividades os mestres de capoeira e do maculelê, irão desenvolver os conteúdos que foram devidamente selecionados através do reconhecimento de notório saber ancestral, pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos - Anajô.

O Projeto contará com 20 (vinte) mestres de capoeira e maculelê e 20 (monitor@s) para acompanhar as atividades de capoeira e maculelê; 01 (um) Coordenador e 01 (um) assistente técnico.

O Projeto atenderá aproximadamente 2.583 estudantes matriculados no ensino fundamental dos 4º e 5º anos.

O Projeto será executado com a realização de atividades de culminância no final de cada processo ensino aprendizagem.

#### QUADRO 04

##### PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

INÍCIO: Após a assinatura do Termo de Colaboração TÉRMINO: Após 12 meses

**QUADRO 05**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")

**INTRODUÇÃO**

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da "abolição da escravatura" e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Isabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com turbantes, maquiagens e penteados afros. O Saurê Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.



5. Formar novos grupos para continuidade das tradições populares;
6. Fomentar a cultura no espaço escolar, melhorando o desempenho e conhecimento dos estudantes;
7. Contribuir para a redução da evasão escolar;
8. Valorizar as tradições para que não deixem de existir;
9. Fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;
10. Fortalecer a promoção de eventos segmentados para cultura popular;

**QUADRO 09****PÚBLICO ALVO**

O Projeto atenderá aproximadamente **2.583** estudantes das 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.

**QUADRO 10**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II. "descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados")*

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")*

<b>OBJETIVOS DO SERVIÇO</b>	<b>METAS</b>	<b>ATIVIDADES DE EXECUÇÃO</b>
<p>1. Desenvolver nos alunos a compreensão da ligação da Cultura Capoeira com o seu passado histórico, promovendo o pertencimento a sua identidade sócio cultural;</p> <p>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional) e do Maculelê, no que tange os valores ancestrais dessas expressões culturais;</p> <p>3. Dialogar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, salvaguardando as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como tendo responsabilidades com as gerações futuras;</p> <p>3. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de Exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos</p>	<p>Ofertar 2 horas aulas em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4 e 5 anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>Ampliar a oferta de 2 horas aulas de Capoeira com atividades complementares de Maculelê em escolas de ensino fundamental da rede municipal de Maceió, atingindo aproximadamente 40 escolas até 2024.</p>	<p>Aulas teóricas sobre a história da cultura popular, capoeira e maculelê, desenvolvendo o diálogo lúdico corporal através das atividades;</p> <p>Aulas práticas e expositivas, apresentando os instrumentos utilizados na Capoeira e no Maculelê, seus toques e ritmos, além de demonstração e execução de tipos de cânticos entoados em cada prática.</p> <p>Rodas dialéticas, olhando as diversas realidades culturais existentes, onde a capoeira e o maculelê estão inseridos enquanto prática social.</p> <p>Prática dos movimentos de Capoeira e Maculelê.</p>

<p>trabalhos; Tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades Afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc;</p> <p>4.Fomentar a cultura no espaço escolar, melhorando o desempenho e conhecimento dos estudantes;</p> <p>5.Contribuir para a redução da evasão escolar;</p> <p>6.Valorizar as tradições para que não deixem de existir;</p> <p>7.Fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</p> <p>8.Fortalecer a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</p> <p>9. Proporcionar a inclusão e a interação com diferentes classes sociais e diferentes comportamentos especiais, tais como autismo, síndrome de down, TDHA, etc.</p>	<p>Brincadeiras lúdicas e de fácil execução,</p> <p>Planejamento das aulas</p> <p>Formação dos mestres</p> <p>Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p> <p>Encerramento com um Batizado de Capoeira</p>
--	---

QUADRO 11												
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")</i>												
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES												
Ano	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Atividades para turmas de 4º e 5º anos, com oficinas de capoeira e maculelê	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Observação: O cronograma de atividades respeitará o calendário de aulas das escolas atendidas												

QUADRO 12	
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV. "definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.")</i>	
PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	
METAS	PARÂMETROS
01.Iniciação à prática dos movimentos básicos do simples para o complexo.	

<p>02.Fundamentos históricos da Capoeira e do Maculelê.</p> <p>03.Formação e aprendizagem das sequências de movimentos.</p> <p>04.Conhecimentos e práticas das peculiaridades dos movimentos ofensivos e defensivos,</p> <p>05.Iniciação aos instrumentos e aos cânticos da Capoeira e seus significados.</p> <p>06.Estímulo à musicalidade existente na roda de Capoeira; Estudos sobre regras básicas para competição em duplas.</p> <p>07.Aula de campo no Parque Memorial Quilombo dos Palmares (buscar parceria com a SEMED) no intuito de se aprofundar na origem da Capoeira para os Gestores Escolares.</p> <p>08.Fazer apresentações em todos os eventos da Escola.</p> <p>09.Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p> <p>10.Encerramento com um Batizado de Capoeira</p>	<p>Relatório de atividades;</p> <p>Registro Fotográfico;</p> <p>Lista de Frequência assinada pela diretora;</p> <p>Mostra de rodas simultâneas de roda de Capoeira (2023/2024)</p> <p>Mostra de rodas simultâneas de jogo de Maculelê (2023/2024)</p> <p>Apresentação em Festividades do Calendário Escolar (2023/2024)</p> <p>Pesquisa de Satisfação da Escola (2023/2024)</p> <p>Festival de duplas (2024)</p> <p>Festival de Músicas (2024)</p> <p>Batizado de Capoeira (2024)</p>
---	---

<b>PROPOSTA DE DESPESA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>Especificação dos Elementos da Despesa</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. "Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria")</i>	<b>Valores de Referência</b>		
	<b>Administração Pública (R\$)</b>	<b>OSC</b> Contrapartida, se houver (R\$)	<b>Total (R\$)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>			
<i>(Remuneração da <b>equipe encarregada da execução do plano de trabalho</b>, inclusive de pessoal próprio da OSC, <b>durante a vigência da parceria</b>, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)</i>			
<b>1 – Discriminação por Trabalhador/Função.</b>			
1 Salário			
2 Insalubridade			
3 FGTS			
4 PIS			
5 Férias			
6 1/3 Férias			
7 13º Salário proporcional			
8 Aviso indenizado			
9 GRRF			
10 Vale transporte			
<b>SUBTOTAL</b>			

<b>QUADRO 13</b>				
<b>RECURSOS HUMANOS</b>				
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total mensal	Vlr. total por 12 meses
20	Mestres de Capoeira e Maculelê	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
20	Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
01	Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01	Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
01	Contador	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		-----	<b>71.000,00</b>	<b>RS 853.200,00</b>

<b>QUADRO 14</b>			
<b>RECURSOS MATERIAIS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Atabaques artesanais, tamanho grande, em madeira, com encordoamentos em couro.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
40	Pandeiros artesanais de madeira e couro, medindo 25 cm.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Kits de 03 (três) berimbaus (gunga, médio e viola)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3.000	Bastões de madeira (maculelê)	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		-----	<b>RS 33.000,00</b>

<b>QUADRO 15 - OUTRAS DESPESAS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.542	Abadás /Uniforme	R\$ 60,00	R\$ 92.520,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>RS 92.520,00</b>

<b>QUADRO 16</b>			
------------------	--	--	--

**CUSTOS INDIRETOS**

(Recursos necessários ao custeio da execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.

QT	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
02	Locações de ônibus para aula de campo na Serra da Barriga, para toda a equipe pedagógica	1.200	R\$ 2.400,00	
100	Refeições para o Encontro de Formação na Serra da Barriga	40	R\$ 4.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 6.400,00</b>	

**QUADRO 17 - QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS**

DESPESAS	SUBTOTAL
PESSOAL	R\$ 853.200,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 33.000,00
OUTRAS DESPESAS	R\$ 92.520,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 985.120,00</b>

**QUADRO 18**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;)

**PROPOSTA DE RECEITA****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Administração Pública**

## Parcelas

1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS
R\$ 166.903,33  R\$ 74.383,33 (despesa mensal) + R\$ 92.520,00 (uniforme)	R\$ 74.383,33				
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34
<b>TOTAL GERAL R\$ 985.120,00</b>					

**NOTA EXPLICATIVA:**

A primeira parcela corresponde à despesa mensal no valor de R\$ 74.383,33 + uniforme no valor de R\$ 92.520,00 totalizando R\$ 166.903,33

**QUADRO 19**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC**

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Maceió-AL, 28/02/2024

Local e Data

*[Assinatura]*

OSC

**QUADRO 20**

**APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado.

Local e Data

Adm. Pública



A solicitação do projeto básico deverá ser feita por e-mail: semas.cga@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió-AL, 23 de Agosto de 2022.

**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A9EC8B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE  
IMPLANTAÇÃO Nº. 075/2022. - PROCESSO DE Nº.  
03100.060364/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO Nº.075/2022, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa ASTISA AGROPECUÁRIA SANTA ISABEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.516.940/0001-40, para a atividade de GALERIA COMERCIAL, do seu empreendimento denominado ASTISA AGROPECUÁRIA SANTA ISABEL, localizado na Rua Sandoval Arroxelas, nº. 360, Bairro: Ponta Verde, Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Agosto de 2022.

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**  
Secretário – SEDET

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**40EB080C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
EDITAL Nº. 003/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
06500.0090345/2022.**

CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, no Decreto Municipal nº. 9.121/2021, torna público o CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

**1- JUSTIFICATIVA:**

**1.1.** A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**1.2.** O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

**1.3.** Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como conferindo transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente Edital de credenciamento.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

**2.2.** As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta SEMED.

**3- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

**4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

**5- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, ou, no horário das 08h às 14h, no setor de protocolo da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió – AL.

**5.2.** Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado no setor de protocolo da SEMED deverá ser observado o procedimento abaixo:

- a) o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;
- b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;
- c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

**6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A SEMED poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o

exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

**b)** comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

**c)** estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

**d)** possuir objetivos voltados à educação e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**e)** transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**f)** estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**g)** possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**6.2.** Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 9.121/2021;

**6.3.** A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

**b)** comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil,

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

**d)** ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

**e)** relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

**f)** comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

**g)** certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

**h)** declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

**i)** declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;

**j)** declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

**k)** declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

**l)** declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

**m)** declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;

**n)** declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

## **8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

**8.2.** A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**8.3.** Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

**8.4.** A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da SEMED, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia \_\_\_\_\_, por meio do seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**374DFCE8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 092/2020. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.056299/2022.

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.715/0001-58.

**DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 092/2020, que trata acerca de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**DA VIGÊNCIA** – O presente termo aditivo terá vigência de mais 12(doze) meses, tendo seu início a partir do seu vencimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos do Fundo, através das dotações orçamentárias de nº.

Função Programática	Natureza de Despesas	Fonte Recursos
12.122.0045.2284.0009 – MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA – SEMED	33.90.39.19.00 – MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0.1.02.100000 – MDE

**AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no **Contrato nº. 092/2020**.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B6A450BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0272/2022, MACEIÓ/AL, 23 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, a Professora **RITA DE CÁSSIA TREVAS MELO**, matrícula nº 936467-6, da função de Vice-Direção da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA**, tendo o inteiro ter do **Processo Administrativo nº. 06500.088003/2022**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**EMÍLIA CALDAS FARIAS**

Secretária Adjunta de Gestão de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**53E512F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 001/2022, PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.049955/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, como **CONTRATANTE**

**INTERVENIÊNCIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representada por seu Secretário Sr. **JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 98001027752 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº. 039.849.424-00, residente domiciliado na Rua Abdon Arroxelas, nº. 478 - Aptº. 601 - Bairro: Jatiuca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.035755;

**CONTRATADA:** MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.391.836/0001-18.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:Do objeto**



**Art. 3º** - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Credenciamento, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**DEB5D56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PORTARIA Nº. 0270/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE  
2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO**, responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSC, com o desenvolvimento do Planejamento da Educação Municipal de Maceió, por meio de Parecer Técnico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº. 9.121.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para análise e deliberação das pautas de sua competência.

**Art. 2º** – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ana Márcia Cardoso Ferreira
2. Pollyana de Araújo Sartório
3. Daniele Ruffo Pinheiro
4. Victória Regia Cavalcanti Calção
5. Eliane Ramos de Melo Montenegro
6. Maria das Graças de Jesus Cavalcante

**Art. 3º** - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Seleção, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**872AB124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PORTARIA Nº. 0271/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE  
2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, responsável por analisar e validar os relatórios técnicos e prestação de contas das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, entidades e as Organizações da Sociedade Civil, bem como realizar visitas técnicas nos locais onde ocorrem as atividades, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº. 9.121.

**Parágrafo único** – A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, Capítulo VI, do Decreto Municipal nº. 9.121.

**Art. 2º** – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ângela Maria Nobre
2. Joseane Freitas da Silva
3. Natália Fernanda Fragoço Simplício
4. Maria Mariana Gomes Lima Tenório
5. Marineide Arsênio dos Santos
6. Maria das Graças De Jesus Cavalcante
7. Maria de Fátima Medeiros Rodrigues
8. Niérgida Lúcio Brito Serafim

**Art. 3º** - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 10/04/2024-18:28, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO - ANAJO - 6500.113539.2023 - Tempo integral.pdf

declaração anajo.pdf

Declaração sobre instalações ^J condições materiais ^J capacidade técnica e operacionais.pdf

Certif. FGTS - ANAJO.pdf

Maceió/AL, 10 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LVO1135392023 e o Id do documento: 5706118



Documento assinado eletronicamente por ALICE BRITTO GAMA DE LIMA , ASSESSOR TECNICO II DA ASSESSORIA TECNICA - SEMED, matrícula 966205-7 em 10 de abril de 2024 às 18:28:39



**PROCESSO Nº 6500/113539/2023**

**INTERESSADA: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA – PLANO DE TRABALHO**

**DESTINO: GABINETE**

### **DESPACHO**

Entidade: Centro De Cultura E Estudos Étnicos Anajô

CNPJ da entidade nº 09.110.155/0001-55

Instrumento: Termo de Fomento

#### **Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público**

#### **I. DO BREVE RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento, com vistas à formalização de parceria a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a Organização da Sociedade Civil, denominada **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, consoante ao Plano de Trabalho apresentado (fls. 348/356) para realizar a atividade **PROJETO ARTE CAPOEIRA**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, no **contraturno escolar**, tudo nos termos do **Edital de Credenciamento nº 003/2022**, publicado no **DOM de 24/08/2022**, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 9.121/2021.



Através das metas dispostas no quadro 10 do referido Plano de Trabalho, identificamos que a pretensa parceria visa ofertar 2 (duas) horas aulas em cada turma, totalizando 86 (oitenta e seis) turmas dos 4º e 5º anos em 18 (dezoito) escolas da rede de ensino de Maceió.

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como se sabe, as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) são regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como, no âmbito do Município de Maceió, sua regulamentação se deu pelo Decreto nº 9.121, de 26 de outubro de 2021.

Observa-se que para a formalização do **termo de fomento** deverão ser observadas as disposições do art. 35 da Lei nº 13.019/2014:

**Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:**

*I – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;*

*II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;*

*III – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;*

*IV – aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;*

*V – emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:*

*a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*

*b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*

*c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO

*d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*

*f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*g) da designação do gestor da parceria;*

*h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*

*i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*VI – emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.*

*§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.*

*§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.*



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO

*§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.*

### **III. DO PRÉVIO CREDENCIAMENTO E DO REQUERIMENTO DA PARCERIA**

Inicialmente, importa frisar que o denominado **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, fundado em 03 de fevereiro de 2007, é pessoa jurídica de direito privado, registrado e protocolado sob nº 79558, datado em 09/09/2007, no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió / AL, forma de associação civil beneficente, constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo Estatuto acostado às fls. 16/25 e pelas disposições legais.

Assim, verifica-se que esta possui área de atuação na educação, assim como segue:

*Art. 2º – O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, tem por **objeto** a promoção dos direitos individuais, sociais, coletivos e difusos da população afrodescendente e o combate à desigualdade e discriminação étnico-racial, tendo como finalidades:*

*(...)*

*II – **Promover educação, a cidadania, os direitos humanos e a igualdade racial nos âmbitos: sociopolítico, cultural, econômico, ambiental e religioso da população afrodescendente e outros povos tradicionais, tais como: indígenas, ciganos, quilombolas, religiosos de matriz africana e o conagraçamento entre os povos;***

Nesse contexto, sabe-se que a Administração Pública pode dispensar a realização do chamamento público com organizações da sociedade civil e entidades de atendimento em caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços da **educação**,



saúde e assistencial, frente ao disposto no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, cuja ementa passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30.** *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*(...)*

*VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)*

Pois bem. O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já foi previamente credenciado nº **Edital SEMED nº 003/2022**, por meio do processo administrativo tombado sob o nº 6500.87835.2023, conforme Certificado de Credenciamento Educacional assinado e Portaria de publicação às fls. 03 e 04 (Portaria Nº. 0290/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023, em anexo), o que atesta a aptidão da Organização para celebração da parceria em comento.

Posto isto, a referida OSC apresentou a proposta de parceria aqui analisada para promover a atividade **PROJETO ARTE CAPOEIRA** em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, no **contraturno escolar**, para turmas dos 4º e 5º anos de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, através do **Edital nº 003/2022** (disposto às fls. 357/359), conforme definido no **Plano de Trabalho**, devidamente rubricado pela Sra. Valdice Gomes da Silva, Coordenadora Geral, **disposto às fls. 348/356**, o qual deve estar integrado e indissociável ao instrumento a ser celebrado, qual seja, o Termo de Fomento (minuta às fls. 332/347).

Por oportuno, destaca-se a documentação de transmissão do CNPJ, isto é, alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ para a **Sra. Valdice Gomes da Silva** – disposta à fl. 137.

Prosseguindo, neste passo, o art. 32 da Lei nº 13.019/2014 assevera que:

**Art. 32.** *Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

**§ 1º** *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput*



*deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (grifo nosso)*

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 9.121/2021, também prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público:

*Art. 5º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº. 13.019, de 2014.*

*§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31, da Lei nº. 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei. (grifo nosso)*

## II.II. DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELA OSC – ART. 22 E 23 DO DECRETO Nº 9.121/2021.

**Objetivando o atendimento aos artigos 22 e 23 do Decreto nº 9.121/2021, tendo em vista os requisitos de documentações a serem anexadas aos autos em acompanhamento à apresentação do Plano de Trabalho, demonstraremos a situação do suprimento das condicionantes a seguir:**

<b>Requisitos do Decreto Municipal nº 9.121/2021</b>	<b>Situação</b>
Art. 22. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o caput, do art. 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput, do art. 2º, nos incisos I a V, do caput, do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:	-
I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;	ATENDIDO, fls. 16-25.
II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;	ATENDIDO, fl. 128.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO

<p>III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:</p> <p>a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</p> <p>b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</p> <p>e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</p> <p>f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil</p>	<p>ATENDIDO, fls. 28/78, 79/126, 163/183.</p>
<p>IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;</p> <p>VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;</p> <p>VII – Certidão negativa Estadual e Municipal;</p>	<p>ATENDIDO, fls. 307/311. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS atualizado em anexo.</p>
<p>VIII – cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;</p>	<p>ATENDIDO, fl. 142.</p>
<p>IX – declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;</p>	<p>ATENDIDO, fl. 151.</p>
<p>X – declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;</p>	<p>Documentação aqui acostada de forma suplementar.</p>
<p>XI – cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como</p>	<p>Não atendido.</p>



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO

utilidade pública;	
XII – cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;	ATENDIDO, fls. 26/27,129/136.
XIII – documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade	Não atendido.

Desse modo, para melhor instrução processual, aqui anexamos declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional, emitida e assinada pela Sra. VALDICE GOMES DA SILVA, Coordenadora Geral da referida OSC, bem como cópia da portaria de credenciamento publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Certificado de Regularidade do CRF/FGTS atualizado em anexo.

Ademais, também se faz importante atenção ao disposto nos parágrafos do artigo 22 do referido Decreto:

*Art. 22. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o caput, do art. 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput, do art. 2º, nos incisos I a V, do caput, do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

(...)

*§ 1º. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.*

*§ 2º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI, do caput, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.*

*§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.*



No mais, entende-se como suprida a declaração do artigo 23 do Decreto nº 9.121/2021, consoante Declaração de ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21 assinada pela Sra. Valdice Gomes da Silva, Coordenadora Geral, fl. 152.

### **II.III. DO PLANO DE TRABALHO EM ANÁLISE E SUA APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 0270/2023/SEMED**

Em atendimento ao inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, às fls. 158/159, a COORDENADORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL/CTINT desta SEMED, atestou que a atividade Projeto ARTE CAPOEIRA apresentado encontra-se em conformidade com a modalidade de serviços educacionais necessários e compatíveis com as atividades complementares da proposta de educação integral, uma vez que dá ênfase às experiências de aprendizagens vinculadas à promoção e valorização da Cultura, pautadas numa concepção de formação humana, que visa garantir o desenvolvimento integral do estudante nas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural.

Assim, concluiu pela possibilidade de celebração da parceria e a viabilidade de execução das atividades educativas do Projeto Arte Capoeira. Contudo, **ressaltou-se a necessidade de adequação quanto ao cronograma de realização, que deverá ser adequado ao calendário letivo das escolas atendidas** e considerar aspectos de logística, garantindo a adequação e atendimento aos interesses da administração pública municipal, fls. 158/159.

Outrossim, a Comissão de Seleção desta SEMED (instituída pela portaria nº 0270/2023, publicada no DOM 17/08/2023) emitiu Parecer Técnico de nº 06/2023, assinado pela presidente da comissão, Sra. Ana Márcia Cardoso Ferreira, e todos os membros da comissão, sendo favorável à celebração da Parceria, fls. 187/188.

Assim, considerando que a referida Comissão é a responsável por analisar a viabilidade e se foram atendidos todos os requisitos do art. 22 da MROSC, tendo então opinado favoravelmente à celebração da parceria, bem como mediante a ausência de conhecimentos técnicos por parte da Assessoria Técnica para tal finalidade, considera-se como superados os presentes requisitos.



**É preciso ressaltar, desde logo, que a Assessoria Técnica não emite opinião em relação às necessidades técnicas, tais aspectos fogem do campo de conhecimento do profissional de direito. Ademais, quantitativo e justificativa são de competência dos setores de planejamento desta Secretaria e de discricionariedade do gestor da pasta, sendo este parecer meramente opinativo. As decisões sobre a conveniência e da oportunidade da contratação cabem, sempre, ao gestor.**

Registre-se que as declarações constantes nos autos, por serem oriundas de servidores públicos, possuem fé pública (interpretação que se extrai do art. 19, II, da Constituição da República e do art. 147, III, da Lei Municipal nº 4.973/2000), responsabilizando-se, por elas, apenas o seu emissor.

No mais, consta no Plano de Trabalho a identificação da entidade proponente, os dados do projeto, o período de sua realização, a identificação do objeto, as etapas e fases de execução, o objetivo geral e específicos, o público-alvo e interesse público constante nas metas a serem atingidas, orçamento detalhado, plano de aplicação.

Por fim, importante ressaltar que, garantido o contraditório e a ampla defesa, a não observância do Plano de Trabalho poderá ensejar sanções à Organização da Sociedade Civil pela Administração Pública, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

#### **II.IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRAÇÃO DE VALORES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor pela prestação de serviço que a Administração Municipal transferirá para a referida OSC perfaz o montante de **R\$ 985.120,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais)**, o qual será efetuado em **1 (uma) parcela** de R\$ 166.903,33 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos), **7 (sete) parcelas** de R\$ 74.383,33 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e **4 (quatro) parcelas** de R\$ 74.383,34 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso presente no quadro 18, fl. 355.



A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001  
CREDOR:09.110.155/0001-55 – CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS  
ÉTNICOS ANAJÔ AÇÃO: 2276 SUBAÇÃO: 227609 PLANO DE  
TRABALHO:12.368.0020.2276.0009 – IMPLEMENTAR AÇÕES  
EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE  
ENSINO FONTE: 1.500.001001 – MDE ELEMENTO: 33.50.43 SUBVENÇÕES  
SOCIAIS SUBELEMENTO: 33.50.43.01 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER,  
ASSISTENCIAL, CULTURAL EDUCACIONAL.**

Encontra-se em anexo a Atualização da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 100/2024, à fl. 328.

Assim, oportunamente, para viabilizar a transparência adequada das despesas previstas nos autos e para a prestação de contas, é essencial que haja um orçamento detalhado, tendo em vista que a prestação de contas relativa à execução do pretenso Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho.

Nesse ínterim, vislumbra-se nos autos **Despacho da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras/SEMED disposto à fls. 302/303**, informando que o referido Termo de parceria do CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, atende os termos conforme Edital SEMED n° 003/2022, obtendo baixa variação de valores, estando dessa forma em **compatibilidade com os preços praticados no mercado.**

Por oportuno, assevera-se que, em caso de utilização de valores para fins de adequação do espaço físico ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes, deverá ser gravado com **cláusula de inalienabilidade** e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme § 5º do art. 35 da Lei n° 13.019/2014.

Outrossim, a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, conforme estabelece o art. 36 e parágrafo único da Lei n° 13.019/2014:



*Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.*

Assim sendo, fica evidente que consta ciência do instrumento que a OSC e a Administração Pública reconhecem interesse para realizar o objeto em regime de mútua colaboração, com viabilidade na execução da parceria em relação à capacidade técnica e valores estimados, bem como o valor definido conforme cronograma de desembolso está em conformidade com as metas e as etapas das atividades e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, para fins de adequada fiscalização da parceria.

#### II.V. DO INSTRUMENTO DA PARCERIA – TERMO DE FOMENTO

A parceria firmada entre organizações da sociedade civil e a administração pública, sob a égide da Lei nº 13.019 de 2014, pode ocorrer por meio de três instrumentos: termo de colaboração, **termo de fomento** e acordo de cooperação. Estes três instrumentos estão previstos no art. 1º do diploma legal e têm seus conceitos expressamente indicados nos incisos VII, VIII e VIII-A do art. 2º.

O primeiro filtro a ser adotado para identificar o instrumento a ser utilizado é o da identificação de se há (ou não) o repasse/transferência de recursos financeiros. Isto pois, se a parceria possuir viés econômico, deve-se excluir a possibilidade de acordo de cooperação.

No mais, o que diferencia o **termo de fomento** do termo de colaboração é quem propôs a parceria. É como disciplina didaticamente o art. 2º da Lei nº 13.019/2014:

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:  
VII – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;*



***VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (grifo nosso)***

Ainda, o Decreto Municipal nº 9.121/2021 preceitua:

*Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:*

*I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;*

*II – acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.*

*§ 1º. O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.*

*§ 2º. O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.*

*§ 3º. Caberá à AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER – a elaboração dos instrumentos de parceria que deverá ser aprovado pela PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.*

No presente caso, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o **Termo de Fomento**, nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 9.121/2021, envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Dessa forma, atenta-se que o objeto da parceria é promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) estudantes das turmas de 4º e 5º anos de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino.



### III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, bem como considerando as especificidades da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.121/2021, esta Assessoria se manifesta pelo prosseguimento do feito, tendo em vista o processo estar apto para celebração do Termo de Fomento, mediante dispensa de chamamento público.

Ainda, considerando as competências da Agência Municipal de Licitações Contratos e Convênios – ALICC, disciplinadas no Decreto nº 9.044 de 19 de fevereiro de 2021 e Decreto 9.121 de 26 de outubro de 2021, recomenda-se o **encaminhamento** dos autos à ALICC para que proceda com **AUTORIZAÇÃO** dos atos necessários a celebração da parceria em comento.

Por fim, sugere-se o envio dos autos à **PGM – Procuradoria-Geral do Município** para análise e parecer, conforme disciplina o art. 27 do Decreto nº 9.121 de 26 de outubro de 2021.

É o entendimento, **S.M.J.**

Maceió/AL, 11 de março de 2024.

**Victória Régia Cavalcanti Calção**  
**Assessora Técnica**  
**Matrícula nº 966021-6**

**Alice Britto Gama de Lima**  
**Resp. pela Assessoria Técnica /Gabinete**  
**Matrícula nº 966205-7**  
**Matrícula 0966205-7**



**CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL**  
Criado por meio da Lei nº 7.448, de 20/2/2013, alterada pelo Decreto Nº 26.909, de 3/7/2013.  
Rua Joaquim Nabuco, nº 392, Farol, Maceió/Alagoas CEP: 57051-410  
Tel. (82) 99961.0359/99119.7074. - E-mail: conepir.al@gmail.com

## DECLARAÇÃO

Eu Salete Maria Bernardo dos Santos portador do CPF nº 019.296.264-79 do RG nº 1228279 SSP/AL residente: Praça da Maravilha, nº 65, bairro Poço CEP:57025-860 na cidade de Maceió Estado Alagoas. Representante do **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL**, declaro para os devidos fins que o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, representado por Valdice Gomes da Silva, com sede na Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, Maceió -AL, Cep 57040-120, desenvolve atividades voltadas para os saberes tradicionais, da cultura tradicional e educação sobre a raça negra na cidade de Maceió.

Firmo e dou fé.

Maceió, 11 de março de 2024.

Salete Maria Bernardo dos Santos  
Presidente Conepir Alagoas  
CPF: 019.296.264-79  
Contato: ( 82 ) 996141658





## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, inscrito no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Jardineira, Nº 41**, Bairro **Jacintinho**, CEP.**57.040-120**., por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, DECLARA QUE:

- De acordo com o objetivo do Gíngua Capoeira e conforme consta no Plano de Trabalho apresentado junto à SEMED, todas as atividades serão desenvolvidas nas instalações das escolas municipais contempladas no Projeto;
- Todo material a ser utilizado nas atividades serão adquiridos com recursos do Projeto, conforme constam no Plano de Trabalho, item Tabela Orçamentária e de acordo com os Orçamentos anexados;
- Possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades propostas no Plano de Trabalho, voltados à área de Cultura e Educação.

Maceió, 11 de março de 2024

**VALDICE GOMES DA SILVA**

**RG 241.707 SSP/AL**

**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



ID: 5706122

Voltar

Imprimir

Documento assinado eletronicamente por ALICE BRITTO GAMA DE LIMA Mat. 966205-7 em 10/04/2024 às 18:28:39 e VICTORIA REGIA CAVVALCANTI CALCAO Mat. 966021-6 em 11/04/2024 às 08:42:50.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55  
**Razão Social:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO  
**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2024 a 07/05/2024

**Certificação Número:** 2024040819014060721040

Informação obtida em 10/04/2024 18:26:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 10/04/2024-19:10, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Publicação DOM - Portaria de credenciamento ANAJO.pdf

Maceió/AL, 10 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RLZ1135392023 e o Id do documento: 5706198



Documento assinado eletronicamente por ALICE BRITTO GAMA DE LIMA, ASSESSOR TÉCNICO II DA ASSESSORIA TÉCNICA - SEMED, matrícula 966205-7 em 10 de abril de 2024 às 19:10:50



**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4E2C7824

**Public:**  
Evandro José  
**Código Identificador:**A51 ID:5706199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**  
**ACÓRDÃO Nº. 1812/2023.**

PROCESSO	2700.54023.2022
PROCESSO DO RECURSO	2700.60310.2023
ASSUNTO	REVISÃO DA AVALIAÇÃO FISCAL DO ITBI
RECORRENTE	LAURA CASADO DOS SANTOS
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA	COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
CONSELHEIRO RELATOR	BRUNO DIAS BATISTA ARÉAS ALVES

**EMENTA:** ITBI. BASE DE CÁLCULO. PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE 3º VALOR ITBI. RECURSO DE OFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NO MÉRITO. **INDEFERIDA**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como recorrente o Contribuinte **LAURA CASADO DOS SANTOS** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

**Acordam** os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso voluntário ao qual negar-lhe provimento por **unanimidade** de conformidade o voto do relator que integra este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Economia os Conselheiros Bruno Dias Batista Aréas Alves, Alexandre de Albuquerque Lopes e Maria Luiza Maciel dos Santos e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 12 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2023

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E9868C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0685/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:320/2023, exarado nos autos do processo administrativo de n.º5800.0126305-2022.(Apenso2100.127782-2022),

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **WALKÍRIA BASTOS BEZERRA DE JESUS**, ocupante do cargo de Odontólogo, sob a matrícula de n.º 17096-8 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 20 (Vinte horas) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 03 para a Classe D/Padrão 03, com fundamento no Art. 9, da Lei Nº.: 5.241/2002.Com efeitos retroativos ao mês de Agosto.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0686/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:742/2019, exarado nos autos do processos administrativos de n.º 5800.0112261/2015/2100/088633.2023,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROSA RANIELLY DA SILVA SANDES**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, sob a matrícula de n.º 944553-6 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe A/Padrão 05, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.:4.974/2000.Com efeitos retroativos ao mês de Agosto.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5D308692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0290/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CREDENCIAR o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.110.155/0001-55, com sede na Rua Jardineiro, n.º 41, bairro Jacintinho, Maceió - Alagoas, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.087835/2023.**

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 12/09/2024**, e habilita o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital n.º 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM de 24/08/2022, do Decreto Municipal n.º. 9.121/2021 e da Lei n.º. 13.019/2014.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**29F19136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**PORTARIA Nº. 0105/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 12/04/2024-19:20, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MOTIVADO- ANAJÔ - PLANO DE TRABALHO- TERMO DE FOMENTO- proc 6500.113539.2023.pdf

Maceió/AL, 12 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: YYV1135392023 e o Id do documento: 5725490



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 12 de abril de 2024 às 19:20:08



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>6500/113539</b>	<b>2023</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>ÁREA DESTINATÁRIA</b>	<b>AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC</b>	

### DESPACHO MOTIVADO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já credenciado por esta SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade **PROJETO ARTE CAPOEIRA**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho (fls. 348/356), tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.



Através das metas dispostas no quadro 10 do referido Plano de Trabalho, identificamos que a pretensa parceria visa ofertar 2 (duas) horas aulas em cada turma, totalizando 86 (oitenta e seis) turmas dos 4º e 5º anos em 18 (dezoito) escolas da rede de ensino de Maceió.

Destaca-se que, as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) são regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como, no âmbito do Município de Maceió, sua regulamentação se deu pelo Decreto nº 9.121, de 26 de outubro de 2021.

Encontra-se em anexo o Certificado de Credenciamento Educacional assinado com vigência até 12/09/2024 e Portaria de publicação às fls. 03 e 04 (Portaria Nº. 0290/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023, disposta à fl. 380 dos autos), nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, o que atesta a aptidão da Organização para celebração da parceria em comento.

Neste passo, a referida entidade seguiu então com a apresentação da presente proposta de parceria para promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, tendo como público-alvo estudantes das turmas de 4º e 5º anos – sendo aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) alunos – de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió, com base no Edital nº 003/2022, conforme define no Plano de Trabalho (fls. 348/356), devidamente rubricado pela Representante Legal do **Centro De Cultura E Estudos Etnicos Anajô**, Sra. VALDICE GOMES DA SILVA, o qual



deve estar integrado e indissociável ao instrumento a ser celebrado, qual seja, o Termo de Fomento de fls. 332/347.

Por oportuno, destaca-se a documentação de alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ para a Sra. Valdice Gomes da Silva, Coordenadora Geral da referida OSC – disposta à fl. 137.

No presente caso, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o **Termo de Fomento** (minuta elaborada pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios, desta SEMED, às fls. 332/347), considerando que se trata de parceria proposta pela referida Organização, objetivando executar a atividade **PROJETO ARTE CAPOEIRA**, no contraturno escolar, tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 9.121/2021, envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Assim, observa-se que, para a formalização do termo de fomento, deverão ser observadas as disposições do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014:

*Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:*

*I – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;*

*II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;*

*III – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;*

*IV – aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;*

*V – emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:*

*a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;  
c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI – emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.



*§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.*

Neste sentido, **ACATO** os posicionamentos emitidos pela Comissão de Seleção – Portaria nº 0270/2023/SEMED, através do PARECER TÉCNICO Nº 06/2023, fls. 187/188, sendo favorável a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo **Centro De Cultura E Estudos Etnicos Anajo**, e o posicionamento jurídico exarado pela Assessoria Técnica desta SEMED às fls. 362/375.

Ainda, **ACOLHO** o atesto da Coordenação Técnica de Educação Integral/CTINT desta SEMED (fls. 158/159) de que a atividade Projeto ARTE CAPOEIRA apresentado encontra-se em conformidade com a modalidade de serviços educacionais necessários e compatíveis com as atividades complementares da proposta de educação integral, uma vez que dá ênfase às experiências de aprendizagens vinculadas à promoção e valorização da Cultura, pautadas numa concepção de formação humana, que visa garantir o desenvolvimento integral do estudante nas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural – ao tempo que **RATIFICO** que a realização a parceria aqui analisada será crucial para se refletir acerca das abordagens e estratégias para desenvolver nos estudantes a compreensão da importância da Arte como Patrimônio Cultural Brasileiro, bem como saberes tradicionais da capoeira e maculelê. Assim, contribuindo diretamente para a oferta de ensino mais eficaz e alinhado com as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, bem como a ampliação do **contraturno escolar** de todos os estudantes envolvidos na atividade.



Registre-se que as declarações constantes nos autos, por serem oriundas de servidores públicos, possuem fé pública (interpretação que se extrai do art. 19, II, da Constituição da República e do art. 147, III, da Lei Municipal nº 4.973/2000), responsabilizando-se, por elas, apenas o seu emissor

Encontra-se em anexo a Atualização da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 100/2024, no valor de R\$ 985.120,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais), confeccionada pelo Setor de Execução Orçamentária, fl. 328.

No mais, consta no Plano de Trabalho a identificação da entidade proponente, os dados da atividade, o período de sua realização, a identificação do objeto, as etapas e fases de execução, o objetivo geral e específicos, o público alvo e interesse público constante nas metas a serem atingidas, orçamento detalhado e plano de aplicação.

Destarte, desde já, **APROVO** o Plano de Trabalho às fls. 348/356, o cronograma físico-financeiro de desembolso e seus respectivos anexos no processo, bem como a Minuta do Termo de Fomento disposta às fls. 332/347.

Importante ressaltar que, garantido o contraditório e a ampla defesa, a não observância do Plano de Trabalho poderá ensejar sanções à Organização da Sociedade Civil pela Administração Pública, de acordo com o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ainda, o montante que a Administração Municipal transferirá para a OSC será de R\$ 985.120,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais). Desse modo, **APROVO** a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 100/2024 disposta à fl. 328, a qual perfaz a estimativa do valor total necessário para a realização da pretensa parceria.



Neste íterim, **AUTORIZO a celebração** da parceria com o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, consoante a minuta do Termo de Fomento e ao Plano de Trabalho vinculado (fls. 332/356).

Considerando, ainda, a competência da ALICC para elaboração dos instrumentos de parceria, a teor do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 9.121 de 26 de outubro de 2021, determino que os autos sejam encaminhados à **Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC**, a fim de que **AUTORIZE** esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED a proceder com os atos necessários e cabíveis à celebração da parceria em tela, notadamente a elaboração do respectivo instrumento de parceria, qual seja, a Minuta do Termo de Fomento, fls. 332/347.

Ademais, reitero a necessidade da adequação do cronograma de realização ao calendário das escolas atendidas (conforme despacho de fls. 158/159), assim solicitamos a atribuição do **caráter de urgência** a essa análise, tendo em vista a impossibilidade de alteração no calendário anual de eventos da Secretária, considerando o ano letivo que se segue, considerando aspectos de logística, garantindo a adequação e atendimento aos interesses da administração pública municipal.

Assim, em razão do calendário do ano letivo e considerando o tempo de organização que a atividade necessita, o processo deve ser encaminhado ao Gabinete do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 4º, da Lei Delegada 10, de 18 de abril de 2023, notadamente ao inciso XXVI, do art. 21, que permite "avocar processo administrativo ou judicial submetido às Procuradorias Especializadas e Setoriais, em face de reconhecida urgência, relevância, implicações e/ou repercussões da matéria, para que seja conduzido e



apreciado diretamente por seu gabinete, inclusive com emissão de parecer conclusivo", conforme justificativa mencionada acima.

Portanto, para evitar prejuízo à celeridade do procedimento, e, conseqüentemente ao erário, que se pleiteia o envio direto ao **Gabinete do Procurador Geral do Município**.

Cumpra-se.

Providências de praxe.

Assinado eletronicamente nesta data.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula nº 963985-3**



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	ALICC / GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS		

**DESPACHO**

Versam os autos acerca da celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, tendo como escopo a realização e execução da atividade PROJETO ARTE CAPOEIRA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento.

Ciente quanto a solicitação e em atenção ao despacho (pág. retro), remetam-se os autos à **Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas** para conhecimento e providências.

**Meiry Soares Porciúncula**

Diretora Presidente / ALICC

Maceió/AL, 15 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HBA1135392023 e o Id do documento: 5726778



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 15 de abril de 2024 às 11:49:01



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	ALICC / DIVISÃO DE ATAS E CONTRATOS - RUTH		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 15/04/2024-14:00, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Minuta termo de fomento ANAJÔ.pdf  
PLANO DE TRABALHO ANAJÔ\_compressed (1).pdf

Maceió/AL, 15 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WJR1135392023 e o Id do documento: 5733865



Documento assinado eletronicamente por RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS, ASSESSOR TECNICO I, DA ASSESSORIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC, matrícula 964242-0 em 15 de abril de 2024 às 14:00:34



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO nº. \_\_\_\_\_/2024

PROCESSO Nº 6500.113539/2023

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, inscrita no CNPJ sob 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, 1199 – Cambona, Maceió/AL., CEP 57017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, portadora do RG nº 1122592 SSP/AL e do CPF: 925.583.054-68, residente e domiciliada neste Município, **ADMINISTRADORA PÚBLICA** da presente parceria, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**, e o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, credenciada para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, inscrita no CNPJ Nº: 09.110.155/0001-55, com sede Rua laranjeira, 41, bairro do Jacintinho, nesta Capital, representado, de acordo com o seu ato constitutivo, por seu Presidente **VALDICE GOMES DA SILVA**, brasileira, portador do CPF de nº 163.901.214-15 e RG nº 214707, órgão expedidor SSP/AL, doravante denominada **OSC**, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento tem como escopo firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto **“PROJETO ARTE CAPOEIRA”**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para



aproximadamente **2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino.**

I- Integra este instrumento, independente de transcrição, o Termo de referência, Plano de Trabalho proposto pelo Proponente e aprovado pela Concedente, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

2.1.1. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

2.1.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.4. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.5. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, **EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme exigido no art. 59 da Lei nº 13.019/14, da seguinte forma:

2.1.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município - CGM) poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria.



2.1.7.1. Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública, deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos **Conselhos de Políticas Públicas** das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14.

2.1.8. Caberá a SEMED, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER CONCLUSIVO**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III - rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

2.1.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, **SERÁ NOTIFICADA** A OSC e será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação, nos termos do inciso II, art. 57 do Decreto Municipal 9.121/2021:

2.1.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

2.1.11. As parcelas a serem liberadas **FICARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



2.1.12. Poderá a SEMED assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.2.1 manter escrituração contábil regular;

222. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

223. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

224. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

225. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

226. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

227. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

228. A OSC deverá executar o objeto do presente Termo de Fomento conforme etapas do plano de trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações para garantir a execução total do objeto.

229. Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos



termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 9.121/21, casos excepcionais serão dirimidos junto Administração.

22.10. Será de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei 13.019/14.

22.11. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei 13.019/14, **excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque.**

22.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

22.13. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo às regras previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

22.14. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.

22.15. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 10 (dez) anos após o encerramento do presente Termo de Fomento.

**2.2.16** DIVULGAR À PREFEITURA DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED (em jornais, *sites* na internet, rádios, faixas, banner, outdoor e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).

**2.2.17** A Organização da Sociedade Civil deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas.

**2.2.18** A OSC será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive para realizar a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 985.120,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais )**

3.2. A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001  
 CREDOR:09.110.155/0001-55 - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ  
 AÇÃO: 2276 SUBAÇÃO: 227609 PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2276.0009 -  
 IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA  
 MUNICIPAL DE ENSINO FONTE: 1.500.001001 – MDE ELEMENTO: 33.50.43  
 SUBVENÇÕES SOCIAIS SUBELEMENTO: 33.50.43.01 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER,  
 ASSISTENCIAL, CULTURAL EDUCACIONAL

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- À SEMED transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
PARCELAS					
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 166.903,33	R\$ 74.383,33				
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34

4.2- Para viabilizar execução da atividade, o Município disponibilizará à OSC, na verba para aquisição de uniforme no montante de **R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme descrito nos quadro 15 do Plano de Trabalho aqui acostado.

4.3- O repasse da verba para aquisição uniforme está inserido na primeira parcela, conforme cronograma de desembolso, quadro 18 do Plano de Trabalho e item 4.1 deste termo.



4.4- A transferência de recursos dar-se-á mediante a transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.5 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.7- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se houver).

4.8- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; exceto se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

61 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações serão exigíveis.

62 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término,



e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

63 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

64 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

8.2 – **A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE - DIRETAMENTE NA SEMED, até o 30º dia** posterior a data final de execução das metas, de acordo com Cronograma de Desembolso previsto na Cláusula Quarta e o prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.

8.3 – Caberá ao Secretário Municipal de Educação certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Fomento através da emissão Parecer Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas e do Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 – Posteriormente, deverá ser encaminhada a prestação de contas à Controle Interno do Município, para análise subsidiária da execução financeira, em até o máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo.

8.5 – A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, deverá ser encaminhada a prestação de contas acompanhada dos documentos relacionados abaixo:



851 - **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no Plano de Trabalho.

852 - **Relatório de Execução do Objeto**: relativo à execução física, trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Fomento. Trata-se da apresentação de um relatório da parceria realizada, constando data, horário, local e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: listas de presenças e fichas de encaminhamentos dos órgãos públicos, fotos e vídeos, caso seja possível e viável.

853 **Relatório ou Demonstrativo da Execução financeira**, com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável.

854 **Extrato bancário** da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento da parcela do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias e dos cheques emitidos que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

855 - **Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque**, ambos sujeitos a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

856 - **Documentos comprobatórios das despesas**, devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boleto, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos) **seguem maiores instruções no item 8.6 logo abaixo.**

857 - **Comprovantes de depósitos bancários** efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Fomento como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

8.6 – Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boleto, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), **deverão sempre ser emitidos em nome da OSC**, devendo constar as seguintes informações e aspectos:



- a) Nome do fornecedor ou prestador de serviço (Razão Social), além do número de inscrição no CNPJ e data emissão;
- b) Deverá ser emitido em nome da OSC como tomadora dos serviços ou contratante da despesa, além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo desta;
- c) Deverá constar a descrição do tipo de despesa efetuada (serviço, aquisição, locação, recolhimento de encargos ou impostos etc.), valores unitários e totais e **PRINCIPALMENTE, o NÚMERO do Termo de Fomento, quando possível;**
- d) Certificação de recebimento de pagamento emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço, ou seja, a efetivação da quitação da despesa.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada, desde que não haja alteração do objeto, após respectivamente solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



§1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento, exceto quando enviadas no endereço eletrônico declarado pela OSC, o qual não necessitará de comprovação de recebimento;



II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

15.2 - Não logrando êxito, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Maceió/AL., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SEMED**

**VALDICE GOMES DA SILVA,**  
**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**



**QUADRO 05**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")*

**INTRODUÇÃO**

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da "abolição da escravatura" e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Izabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com turbantes, maquiagens e penteados afros. O Saurê Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.

**QUADRO 06****JUSTIFICATIVA**

*Este quadro deve ser preenchido com um texto que mostre no que o estabelecimento da Parceria irá contribuir para execução e/ou melhoria do serviço prestado pela OSC. Especifique os benefícios da celebração da parceria.*

Nada é mais importante para um povo do que preservar sua cultura para marcar sua identidade e sua territorialidade.

Nesse sentido é imperativo oferecer uma educação que reconheça os saberes populares e ancestrais, que trazem elementos constitutivos fundamentais para o entendimento de nossas origens. Portanto, envolver os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maceió, em atividades de capoeira e maculelê, possibilitará o desenvolvimento de habilidades para o exercício da cidadania. Ações como essas já foram desenvolvidas com sucesso pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô em edições do Projeto Ginga Capoeira, ocorridas no biênio 2019/2020 e 2022/2023, constatando impactos positivos na educação, que contribuíram para desenvolvimento cognitivo, físico e socioafetivo dos estudantes. Por isso, entendemos ser de suma importância a continuidade dessas ações, numa proposta mais ampliada, incluindo outras manifestações culturais, na perspectiva de uma educação integral e inclusiva.

**QUADRO 07****OBJETIVO GERAL**

*Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com a sua realização.*

Promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

**QUADRO 08****OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

*Devem ser indicadores parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do Projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao Objetivo Geral.*

1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, promovendo o pertencimento a sua identidade sócio cultural;
2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os Valores Ancestrais contidos na Capoeira;
3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, salvaguardando as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como suas responsabilidades com as gerações futuras;
4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de Exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; Tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos humanitários das grandes personalidades Afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc;

5. Formar novos grupos para continuidade das tradições populares;
6. Fomentar a cultura no espaço escolar, melhorando o desempenho e conhecimento dos estudantes;
7. Contribuir para a redução da evasão escolar;
8. Valorizar as tradições para que não deixem de existir;
9. Fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;
10. Fortalecer a promoção de eventos segmentados para cultura popular;

**QUADRO 09****PÚBLICO ALVO**

O Projeto atenderá aproximadamente **2.583** estudantes das 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.

**QUADRO 10**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II. "descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados")*

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")*

<b>OBJETIVOS DO SERVIÇO</b>	<b>METAS</b>	<b>ATIVIDADES DE EXECUÇÃO</b>
<p>1. Desenvolver nos alunos a compreensão da ligação da Cultura Capoeira com o seu passado histórico, promovendo o pertencimento a sua identidade sócio cultural;</p> <p>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional) e do Maculelê, no que tange os valores ancestrais dessas expressões culturais;</p> <p>3. Dialogar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, salvaguardando as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como tendo responsabilidades com as gerações futuras;</p> <p>3. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de Exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos</p>	<p>Ofertar 2 horas aulas em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4 e 5 anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>Ampliar a oferta de 2 horas aulas de Capoeira com atividades complementares de Maculelê em escolas de ensino fundamental da rede municipal de Maceió, atingindo aproximadamente 40 escolas até 2024.</p>	<p>Aulas teóricas sobre a história da cultura popular, capoeira e maculelê, desenvolvendo o diálogo lúdico corporal através das atividades;</p> <p>Aulas práticas e expositivas, apresentando os instrumentos utilizados na Capoeira e no Maculelê, seus toques e ritmos, além de demonstração e execução de tipos de cânticos entoados em cada prática.</p> <p>Rodas dialéticas, olhando as diversas realidades culturais existentes, onde a capoeira e o maculelê estão inseridos enquanto prática social.</p> <p>Prática dos movimentos de Capoeira e Maculelê.</p>

<p>trabalhos; Tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades Afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc;</p> <p>4.Fomentar a cultura no espaço escolar, melhorando o desempenho e conhecimento dos estudantes;</p> <p>5.Contribuir para a redução da evasão escolar;</p> <p>6.Valorizar as tradições para que não deixem de existir;</p> <p>7.Fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</p> <p>8.Fortalecer a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</p> <p>9. Proporcionar a inclusão e a interação com diferentes classes sociais e diferentes comportamentos especiais, tais como autismo, síndrome de down, TDHA, etc.</p>		<p>Brincadeiras lúdicas e de fácil execução,</p> <p>Planejamento das aulas</p> <p>Formação dos mestres</p> <p>Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p> <p>Encerramento com um Batizado de Capoeira</p>
--	--	---

**QUADRO 11**  
*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")*

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

Ano												
ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Atividades para turmas de 4º e 5º anos, com oficinas de capoeira e maculelê	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Observação: O cronograma de atividades respeitará o calendário de aulas das escolas atendidas

**QUADRO 12**  
*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV. "definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.")*

**PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

METAS	PARÂMETROS
01.Iniciação à prática dos movimentos básicos do simples para o complexo.	

02.Fundamentos históricos da Capoeira e do Maculelê.	Relatório de atividades;
03.Formação e aprendizagem das sequências de movimentos.	Registro Fotográfico;
04.Conhecimentos e práticas das peculiaridades dos movimentos ofensivos e defensivos,	Lista de Frequência assinada pela diretora;
05.Iniciação aos instrumentos e aos cânticos da Capoeira e seus significados.	Mostra de rodas simultâneas de roda de Capoeira (2023/2024)
06.Estímulo à musicalidade existente na roda de Capoeira; Estudos sobre regras básicas para competição em duplas.	Mostra de rodas simultâneas de jogo de Maculelê (2023/2024)
07.Aula de campo no Parque Memorial Quilombo dos Palmares (buscar parceria com a SEMED) no intuito de se aprofundar na origem da Capoeira para os Gestores Escolares.	Apresentação em Festividades do Calendário Escolar (2023/2024)
08.Fazer apresentações em todos os eventos da Escola.	Pesquisa de Satisfação da Escola (2023/2024)
09.Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,	Festival de duplas (2024)
10.Encerramento com um Batizado de Capoeira	Festival de Músicas (2024)
	Batizado de Capoeira (2024)

PROPOSTA DE DESPESA			
DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Especificação dos Elementos da Despesa <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. "Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria")</i>	Valores de Referência		
	Administração Pública (R\$)	OSC Contrapartida, se houver (R\$)	Total (R\$)
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b> <i>(Remuneração da <u>equipe encarregada da execução do plano de trabalho</u>, inclusive de pessoal próprio da OSC, <u>durante a vigência da parceria</u>, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)</i>			
<b>1 – Discriminação por Trabalhador/Função.</b>			
1 Salário			
2 Insalubridade			
3 FGTS			
4 PIS			
5 Férias			
6 1/3 Férias			
7 13º Salário proporcional			
8 Aviso indenizado			
9 GRRF			
10 Vale transporte			
<b>SUBTOTAL</b>			

<b>QUADRO 13</b>				
<b>RECURSOS HUMANOS</b>				
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total mensal	Vlr. total por 12 meses
20	Mestres de Capoeira e Maculelê	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
20	Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
01	Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01	Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
01	Contador	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		-----	<b>71.000,00</b>	<b>R\$ 853.200,00</b>

<b>QUADRO 14</b>			
<b>RECURSOS MATERIAIS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Atabaques artesanais, tamanho grande, em madeira, com encordoamentos em couro.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
40	Pandeiros artesanais de madeira e couro, medindo 25 cm.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Kits de 03 (três) berimbaus (gunga, médio e viola)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3.000	Bastões de madeira (maculelê)	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		-----	<b>R\$ 33.000,00</b>

<b>QUADRO 15 - OUTRAS DESPESAS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.542	Abadás /Uniforme	R\$ 60,00	R\$ 92.520,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 92.520,00</b>

<b>QUADRO 16</b>			
------------------	--	--	--

**CUSTOS INDIRETOS**

(Recursos necessários ao custeio da execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.

QT	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
02	Locações de ônibus para aula de campo na Serra da Barriga, para toda a equipe pedagógica	1.200	R\$ 2.400,00	
100	Refeições para o Encontro de Formação na Serra da Barriga	40	R\$ 4.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 6.400,00</b>	

**QUADRO 17 - QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS**

DESPESAS	SUBTOTAL
PESSOAL	R\$ 853.200,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 33.000,00
OUTRAS DESPESAS	R\$ 92.520,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 985.120,00</b>

**QUADRO 18**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;)

**PROPOSTA DE RECEITA****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Administração Pública**

## Parcelas

1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS
R\$ 166.903,33  R\$ 74.383,33 (despesa mensal) + R\$ 92.520,00 (uniforme)	R\$ 74.383,33				
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34
<b>TOTAL GERAL R\$ 985.120,00</b>					

**NOTA EXPLICATIVA:**

A primeira parcela corresponde à despesa mensal no valor de R\$ 74.383,33 + uniforme no valor de R\$ 92.520,00 totalizando R\$ 166.903,33

**QUADRO 19**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC**

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Maceió-AL, 28/02/2024

Local e Data

*[Assinatura]*

OSC

**QUADRO 20**

**APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado.

Local e Data

Adm. Pública



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	ALICC / DIVISÃO DE ATAS E CONTRATOS - RUTH		
Local de destino	ALICC / DIRETOR PRESIDENTE		

**DESPACHO**

Versam os autos acerca da celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, tendo como escopo a realização e execução da atividade PROJETO ARTE CAPOEIRA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento.

Considerando a juntada de minuta do termo de Fomento, sugerimos envio à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

Maceió/AL, 15 de abril de 2024.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC

Matrícula nº 964242-0

Maceió/AL, 15 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KVU1135392023 e o Id do documento: 5734033



Documento assinado eletronicamente por RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS, ASSESSOR TECNICO I, DA ASSESSORIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC, matrícula 964242-0 em 15 de abril de 2024 às 14:08:46



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	PGM / PROCURADORIA ESPECIALIZADA LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS		

**DESPACHO**

Em atenção ao despacho proferido pela Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas (pág. retro), encaminham-se os autos à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** para análise e emissão de parecer jurídico.

**Meiry Soares Porciúncula**

Diretora-Presidente / ALICC

Maceió/AL, 15 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: AHX1135392023 e o Id do documento: 5734512



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 15 de abril de 2024 às 14:43:15



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Rua Doutor Pedro Monteiro, nº 291, CEP 57020-380, Centro, Maceió - AL  
Tel. 3327-4902, CNPJ 18.325.503/0001-00

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	PGM / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 29/04/2024-11:20, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

147 - PARECER - 147-2024 - PROCESSO 6500.113539.2023 - SEMED - TERMO DE FOMENTO.pdf

Maceió/AL, 29 de abril de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PFP1135392023 e o Id do documento: 5832844



Documento assinado eletronicamente por ANDRE TENORIO DE HOLANDA LOPES, ASSESSOR TECNICO I - PGM, matrícula 966008-9 em 29 de abril de 2024 às 11:20:12



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO Nº:** 6500.113539.2023

**INTERESSADO(A):** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**TERCEIRO INTERESSADO(A):** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

**ASSUNTO:** PLANO DE TRABALHO - EDITAL 003/2022

**PARECER Nº 147/2024/GPG.**

EMENTA: SEMED. DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. MROSC (LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021. ANÁLISE DE MINUTAS. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. **APROVAÇÃO CONDICIONADA (ART. 69, §3º LOPGM).**

I – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPOEIRA E MACULELÊ EM 18 ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ.

II – COMPETÊNCIA DA PGM PARA A ANÁLISE DAS MINUTAS DE TERMO ADITIVOS E RESSALVAS QUANTO AOS ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS;

III – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. **APROVAÇÃO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DESTE PARECER (ART. 69, §3º LOPGM).**

**I – DO RELATÓRIO**

Cuidam-se os autos ora analisados de procedimento administrativo, cujo objetivo é a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Maceió e o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ** no valor estimado de R\$ 985.120,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais.), sob a interveniência do Secretaria Municipal de Educação.

O objeto do Termo de Fomento está relacionado à promoção de atividades de capoeira e maculelê em 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió, com intuito de promover o *“repasso dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê para estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.”*

Analisados os autos, lista-se as principais ocorrências:

- Requerimento inaugural da OSC interessada, solicitando a realização da parceria em tela e com o plano de trabalho anexado – fls. 02-15
- Certificado de credenciamento – fl. 03;
- Portaria de credenciamento – fls. 04;
- Documentação da OSC – 05-25 e 128-154;
- Parecer Técnico – fls. 187-188;
- Plano de Trabalho – fls. 316-324;
- Pesquisa de preços e orçamentos – fls. 189-203 e 207-297;
- Mapa de preços – fls. 299-301
- Despacho do Setor de Suprimentos e Compras da SEMED, atestando a consonância do

ATHL

GPG/PGM

[assessoria.gabinete@pgm.maceio.al.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@pgm.maceio.al.gov.br)

(82) 3312-5160



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

valor pretendido com a realidade do mercado – fls.302-303;

- Dotação orçamentária – fl. 328;
- Edital de credenciamento – fls. 357-360;
- Despacho Motivado – fls. 382-389;
- Minuta Termo de Fomento – fls. 392-416;

Os autos aportaram diretamente neste Gabinete do Procurador Geral em virtude da solicitação de urgência constante no despacho motivado, por meio do qual a Secretária responsável demonstrou a necessidade de análise da demanda em caráter de urgência. Veja-se:

Ademais, reitero a necessidade da adequação do cronograma de realização ao calendário das escolas atendidas (conforme despacho de fls. 158/159), assim solicitamos a atribuição do **caráter de urgência** a essa análise, tendo em vista a impossibilidade de alteração no calendário anual de eventos da Secretária, considerando o ano letivo que se segue, considerando aspectos de logística, garantindo a adequação e atendimento aos interesses da administração pública municipal.

Assim, em razão do calendário do ano letivo e considerando o tempo de organização que a atividade necessita, o processo deve ser encaminhado ao Gabinete do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 4º, a Lei Delegada 10, de 18 de abril de 2023, notadamente ao inciso XXVI, do art.21, que permite “avocar processo administrativo ou judicial submetido às Procuradorias Especializadas e Setoriais, em face de reconhecida urgência, relevância, implicações e/ou repercussões da matéria, para que seja conduzido e apreciado diretamente por seu gabinete, inclusive com emissão de parecer conclusivo”, conforme justificativa mencionada acima.

Portanto, para evitar prejuízo à celeridade do procedimento, e, conseqüentemente ao erário, que se pleiteia o envio direto ao **Gabinete do Procurador Geral do Município**.

Assim sendo, após análise dos autos, a presente demanda será apreciada de forma excepcional por este Gabinete em razão da sua evidente **URGÊNCIA** e **RELEVÂNCIA** – *conforme devidamente demonstrado nos termos acima destacados* –, possibilidade permitida nos termos da redação dada ao inciso XXVI do art. 21 da Lei Delegada 02/2014, através do art. 4 da Lei Delegada nº 10/23.

Destaque-se que os autos vieram em um único volume via SUPE, com 422 (quatrocentos e vinte e dois) páginas contendo diversos documentos descritos e numerados ao longo do parecer.

Eis o relatório, em síntese.

## II – DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

### II.I COMPETÊNCIA PARA A ANÁLISE E RESSALVA QUANTO AOS ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Premente forçoso esclarecer que a análise jurídica somente circunda sob o ponto de vista legal/formal, não cabendo a Consultoria Jurídica qualquer análise atinente ao **interesse e conveniência** da Administração Pública – *latu sensu*, sendo a decisão final cabe a **Autoridade competente**, eis que o presente é tão somente **instrumento opinativo e não vinculativo**.

Pois bem. Os autos foram enviados a esta Procuradoria para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993 e o art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, incrementados pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Maceió (Lei Delegada nº 02/2014), **inclusive em casos de minutas de Termo de Fomento**.

Não é demais lembrar que, segundo o art. 1º da Lei Orgânica da PGM (Lei Delegada nº 02/2014), esta Assessoria jurídica tem como finalidade “preservação dos interesses públicos, o resguardo e o controle da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e demais princípios da Administração Pública” no Município de Maceió.

Registre-se que as declarações nos autos, por serem oriundas de servidores públicos, possuem fé pública (interpretação que se extrai do art. 19, II, da Constituição da República e do art. 147, III, da Lei municipal n. 4.973/2000), responsabilizando-se, por elas, apenas o seu emissor.

Outrossim, tendo em vista que a autoridade administrativa responsável detalhou o objeto do enlace jurídico, e em razão dos vetores que norteiam a Administração Pública, entre os quais a presunção da boa-fé, da veracidade das informações prestadas por seus agentes e a fé pública dos atos administrativos, esta Assessoria Jurídica vem se pronunciar amparada nestas informações e estimativas prestadas nos autos sob análise.

Feita tais ressalvas, passa-se à análise mais detalhada do procedimento.

## II.II DA NATUREZA JURÍDICA DO ACORDO PROPOSTO E DO INSTRUMENTO MATERIALIZADOR DA PARCERIA - TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO.

*In casu*, pretende-se celebrar parceria com o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ** visando o a promoção de atividades de capoeira e maculelê em 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió, com intuito de prestar “*repassa dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê para estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.*” a ser firmado através do Termo de Fomento derivado da dispensa de Chamamento Público.

As parcerias firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil são regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. No âmbito do



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Município de Maceió, sua regulamentação se deu pelo Decreto nº 9.121, de 26 de outubro de 2021.

Nos termos da referida Lei, a parceria é considerada um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações advindas de uma relação jurídica formalmente constituída entre a administração pública e a organização da sociedade civil. O inciso III do art. 2º prevê que o objetivo desta relação jurídica é a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme previsto do instrumento celebrado.

Assim, verifica-se que a natureza jurídica desta parceria é contratual, uma relação sinalagmática. Ainda que sob a égide de interesses públicos, o que indica um interesse comum entre ambos, a parceria envolve ainda finalidades recíprocas. Nos termos do despacho motivado às fls. 382-389, tem-se que o interesse público se verifica porquanto *“a realização da parceria aqui analisada será crucial para se refletir acerca das abordagens e estratégias para desenvolver nos estudantes a compreensão da importância da Arte como Patrimônio Cultural Brasileiro, bem como saberes tradicionais da capoeira e maculelê. Assim, contribuindo diretamente para a oferta de ensino mais eficaz e alinhado com as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, bem como a ampliação do contraturno escolar de todos os estudantes envolvidos na atividade.”*

Assim sendo, **tem-se que verificado o interesse público e recíproco necessário à formalização da parceria em tela.**

Continuando. A Lei nº 13.019, de 2014, define ainda no inciso I do art. 2º o que se considera como organização da sociedade civil, a qual firmará a parceria através dos três instrumentos constantes da norma, o termo de colaboração, termo de fomento e o acordo de cooperação. O inciso I, do art. 2º assim prevê:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;(grifo nosso)
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Por outro lado, a Administração Pública compreende a União, Estados, Distrito Federal,



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista prestadoras de serviço público, além de suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no parágrafo 9º do art. 37 da Constituição Federal.

Além das hipóteses de afastamento da aplicação da Lei nº 13.019, de 2014, constantes do art. 3º, o art. 41 do mesmo diploma legal ressalva também a aplicabilidade na hipótese do parágrafo único do art. 84. O art. 84 prevê que as regras dispostas no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplicam às parcerias regidas pela Lei nº 13.019 de 2014. Dessa forma, o marco legal que regulamenta as parcerias firmadas entre organizações da sociedade civil e a administração pública afasta expressamente o regramento da Lei nº 8.666 de 1993.

O art. 28 da Lei Municipal nº 7.129, de 29 de dezembro de 2021, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, expressamente trata da necessidade de observância da Lei nº 13.019/2014 em caso de parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros<sup>1</sup>.

No caso concreto, verifica-se que as partes pactuantes se enquadram nas previsões do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, não estando presente qualquer hipótese que exclua a incidência da lei em apreço. Nesse contexto, vislumbra-se que o instrumento jurídico adequado à formalização da avença é o Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, VII, da Lei nº 13.019 de 2014.

Nos termos da Lei do MROSC, a regra para que sejam firmadas parcerias entre Organizações Sociais e o Poder Público é a prévia realização de chamamento público, na forma dos artigos 23 e 24 c/c art. 2º, inciso XII.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 2º, inciso XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Desta maneira, o chamamento público é, em regra, o instrumento de prospecção de mercado utilizado pela Administração – **não substituindo o procedimento licitatório quando necessário** –, para o qual será possível verificar todos os interessados possíveis, aptos a prestar os serviços objeto

---

<sup>1</sup> Art. 28 As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pretendido de parceria, uma vez que a transferência de recursos públicos sem uma seleção prévia, pode transparecer o direcionamento indevido.

No entanto, como expressamente previsto no art. 24, há exceções definidas na própria lei, que comportam a **DISPENSA** ou **INEXIGIBILIDADE** de o chamamento público ser realizado, de acordo com os limites insertos nos artigos 30 e 31 da Lei do MROSC.

Neste contexto que surgem à dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, que se diferenciam, em síntese, pela viabilidade ou não de competição. São hipóteses, reitere-se, permitidas pelo texto constitucional, em que há a “contratação” direta pelo Estado-contratante com o particular-contratado. **Sinteticamente, a inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto, na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade legislativa dispensa o chamamento.**

No caso particular dos autos, a SEMED justifica que não haverá chamamento público, nos termos do despacho de fls. 362-375, aduzindo que a parceria em questão se enquadra como situação de **dispensa de chamamento público sob argumento de que o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ se encontra previamente credenciado àquela Secretaria, conforme certificado de credenciamento educacional e portaria de publicação às fls. 03 e 04.**

Compulsando-se os autos, percebe-se, de fato, que a OSC em tela foi previamente credenciada para a realização pela SEMED e possui certificado de credenciamento atualmente vigente, hipótese que autoriza a dispensa do chamamento público nos exatos termos do art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

**Outrossim, na súmula para publicação de realização da parceria, deverá constar a expressa justificativa da inexigibilidade do chamamento, conforme a regra do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014; assim, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei (CONDICIONANTE).**

Ato contínuo, uma vez que estabelecida a possibilidade de ser realizada a parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, tem-se por definir qual será o instrumento jurídico que materializará a parceria, ou seja, **TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO.**

Preliminarmente, diferenciam-se os termos de colaboração e de fomento do acordo de cooperação. Enquanto este deve ser utilizado para as parcerias em que não houver a transferência de recursos financeiros, os demais instrumentos possuem viés econômico. Dessa forma, alguns dispositivos relativos a recursos serão inaplicáveis nos casos em que o instrumento for acordo de cooperação.

**O TERMO DE COLABORAÇÃO (TC) é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias**



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

entre organizações da sociedade civil e administração pública cuja finalidade é a consecução de políticas públicas de autoria da própria Administração. Já o **TERMO DE FOMENTO (TF)** é indicado para a consecução de políticas públicas de autoria da sociedade civil, seja por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, instrumento instituído pela lei para propositura de políticas públicas pelas organizações da sociedade civil, ou por qualquer outro meio.

Tem-se que a diferenciação jurídica entre ambos os instrumentos (TC/TF) está lastreada essencialmente na autoria do projeto. Assim, os projetos desenvolvidos ou criados pela própria Organização da Sociedade Civil - OSC poderão ensejar a celebração de Termos de Fomento. Já os projetos parametrizados pela Administração Pública e executados pela Organização da Sociedade Civil em estrita conformidade àqueles parâmetros constituirão termo de colaboração.

Outra distinção que merece atenção é que a Lei determinou que as ATIVIDADES serão desenvolvidas por meio de TC, consoante definido nos incisos III-A e IIIB do art. 2º da Lei 13.019/2014:

III-A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Fundamentalmente, a **ATIVIDADE** distinguir-se-á do projeto pela sua permanência no tempo, e pela necessidade de sua consecução para a satisfação de interesses compartilhados entre administração pública e sociedade civil. Tratando-se de ação de execução obrigatória para satisfação de interesse público e social de natureza contínua ou permanente, sua execução dar-se-á por iniciativa da própria Administração Pública, cabendo à Organização da Sociedade Civil eleita para sua execução fazê-lo em estrita observância aos parâmetros pré-estabelecidos pelo ente. Nesse sentido, tratando-se de atividade, dúvida inexistente quanto ao instrumento a ser utilizado (**TERMO DE COLABORAÇÃO**), *excluindo expressamente a legislação a possibilidade de celebração de termo de fomento na hipótese.*

Tratando-se, por outro lado, de **PROJETO**, a diferenciação jurídica aludida apoia-se na autoria como forma de definir a espécie de instrumento a ser utilizado. Assim, havendo já definição clara da Administração quanto aos resultados que pretende alcançar, parâmetros consolidados, indicadores e formas de avaliação conhecidos - **em regra integrados em programas pré-estabelecidos** - o **TERMO DE COLABORAÇÃO** será o instrumento adequado. No caso, porém, de inexistir resultados ou parâmetros previamente ordenados, deixando-se à iniciativa das próprias organizações - **e à sua criatividade e capacidade de inovação** - a prerrogativa de apresentar a proposta de trabalho para avaliação da Administração (respeitado o objeto previamente estabelecido), o instrumento adequado é o **TERMO DE FOMENTO**.

No caso particular dos autos, a Secretaria interessada indicou que a parceria pretendida se



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

formalizaria por meio de **TERMO DE FOMENTO**, já que a proposição partiu da própria OSC, indicando o projeto a ser executado e suas particularidades, conforme plano de trabalho apresentado.

Assim, entende-se que houve o cumprimento dos requisitos legais quanto ao enquadramento da parceria e, bem como, utilizou-se o instrumento adequado para que ela seja formalizada, ou seja, **TERMO DE FOMENTO**, cuja minuta foi apresentada às fls. 392-416.

### II.III DO PLANO DE TRABALHO.

O fato de se pretender realizar a parceria através da MROSC não dispensa a Administração Pública de confeccionar um projeto básico, termo de referência ou plano de trabalho ou outro instrumento semelhante, mesmo porque inserem na **necessidade de planejamento - corolário do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF), tencionado a substituir critérios individuais, improvisações e empirismos por métodos planejados e testados** - das ações administrativas.

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

São cláusulas essenciais do plano de trabalho, na forma do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I - a descrição do objeto pactuado;
- II - as obrigações das partes;
- III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
- IV - (revogado);
- V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35
- VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
- IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
- X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- XI - (revogado);
- XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIII - (revogado);
- XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;
- XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVIII - (revogado);

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Nos casos em que a parceria se der por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, deve o plano de trabalho conter ainda as seguintes exigências contidas no art. 22 da Lei 13019/2014:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

O plano de trabalho constitui importante documento para acompanhamento na formalização e execução da parceria, devendo apresentar informações suficientes para tanto. Deve apresentar de forma clara e objetiva as atividades, as metas, os objetivos, os recursos envolvidos na execução do objeto, bem como as demais informações necessárias à prestação de contas e monitoramento pela Administração Pública.

Cumpre destacar ainda que a não observância do plano de trabalho poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções à organização da sociedade civil pela Administração Pública. São elas:

Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Às fls. 316-324 consta o plano de trabalho apresentado pela OSC interessada que, conforme atesta o parecer técnico às fls. 158-159, foram atendidos todos os requisitos do art. 22 da MROSC, posteriormente ratificado pelo gestor da pasta conforme fls. 382-389.

**Considerando a ausência de conhecimentos técnicos por parte desta Assessoria Jurídica, considera-se como superado o presente requisito, reiterando que as declarações constantes nos autos, por serem oriundas de servidores públicos, possuem fé pública, responsabilizando-se, por elas, apenas o seu emissor**

#### II.IV DA ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO.

Quanto à minuta constante dos autos às fls. 392-416, passa-se à sua análise:

CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS	SITUAÇÃO
O objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho	Atendido
As obrigações das partes	Atendido
Obrigação da OSC parceira de manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.	Atendido em parte – incluir no item 2.2.17 a regularidade jurídica, física e trabalhista.
A prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade	Atendido
O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Atendido
O valor total e o cronograma de desembolso conforme Plano de Trabalho.	Atendido
A contrapartida quando for o caso, observado o disposto no §1º do art. 35 da Lei nº 13.019 de 2014.	Não se aplica
A vigência e as hipóteses de prorrogação.	Atendido
A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos.	Atendido
A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014	Atendido
A obrigatoriedade de restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019 de 2014: I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública; II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;	Atendido em parte – incluir a obrigatoriedade de restituição dos recursos no item 4.8.

ATHL

GPG/PGM

[assessoria.gabinete@pgm.maceio.al.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@pgm.maceio.al.gov.br)

(82) 3312-5160



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.	
Quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014	<b>Atendido</b>
A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.	<b>Atendido</b>
O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.	<b>Atendido</b>
A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.	<b>Atendido</b>
A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.	<b>Atendido</b>
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.	<b>Atendido</b>
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.	<b>Atendido</b>
As penalidades cabíveis e os valores das multas.	<b>Atendido</b>
Anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável	<b>Atendido</b>

Observa-se que a minuta de termo de fomento necessita de complementação para que possa produzir os efeitos jurídicos desejados, trazendo maior segurança as partes envolvidas, assim, deverão ser ajustadas/inseridas os itens/cláusulas com a designação de “**não atendido**” ou “**atendido em parte**” (CONDICIONANTE).

#### II.V - DOS REQUISITOS GERAIS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

O Decreto Municipal nº 9.121/2021 prevê que além do plano de trabalho, a organização da sociedade civil deve ainda comprovar no prazo de quinze dias a partir da sua convocação pela Administração Pública, o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei (CONDICIONANTE).

A forma pela qual deve ser comprovado o preenchimento dos referidos requisitos está disciplinada no art. 22 do Decreto 9.121/2021 que, para além do que já destacado alhures, também exige a documentação abaixo referenciada:

REQUISITOS	SITUAÇÃO
cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;	<b>Atendido</b>
comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no	<b>Atendido</b>



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

mínimo, três anos com cadastro ativo;	
comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional;	<b>Atendido</b>
cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	<b>Atendido</b>
declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;	<b>Atendido</b>
cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública;	<b>Não atendido</b>
cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;	<b>Atendido</b>
documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.	<b>Não atendido</b>

**Nos termos acima analisados, para que haja a aprovação do presente procedimento, deverão ser atendidos todos os itens que se encontram com a discriminação de “não atendido” ou “atendido em parte”, sob pena da impossibilidade de celebração do termo de fomento (CONDICIONANTE).**

Ademais, o art. 23 do Decreto nº 9.121/2021, exige, ainda, a apresentação de documentos relacionados aos integrantes que compõem o quadro da organização da sociedade civil (fls. 60/66), nesse ponto, **importante atentar para a vedação descrita no inc. III, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014.**

No que diz respeito à contrapartida, a Lei nº 13.019 de 2014 dispõe:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

O Decreto nº 9.121 de 2021 por sua vez prevê:

Art. 9º - Não será exigida contrapartida, salvo a referida no inciso VI, do art. 6º.

Da leitura da legislação acima colacionada resulta que a contrapartida financeira não é exigida, a não ser que, **em sendo o caso**, o edital de chamamento público assim disponha – *art. 6º, VI do Decreto Municipal*. Na hipótese destes autos, o Termo de Fomento acostado não prevê a contrapartida.

Imperioso, outrossim, a juntada aos autos, em cumprimento ao art. 167, I e II, da Constituição Federal e art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de declaração do Titular da Secretaria informando que a despesa se adéqua orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) **(CONDICIONANTE)**.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Continuando. Conforme determina o Decreto Municipal nº 9.121/2021, o Termo de Fomento depende de indicação expressa de prévia dotação orçamentária, nos termos do art. 20:

Art. 20. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Por fim, deve-se ser procedida a publicação no DOM, no sítio eletrônico do Município, com ampla divulgação, o extrato da justificativa da dispensa/inexigibilidade, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.019/2014 (RECOMENDAÇÃO).

### III – DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Procuradoria-Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração a análise dos autos e restrito ao seu conteúdo, *não se imiscuindo em qualquer juízo de oportunidade e conveniência e ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros*, nos termos da fundamentação supra, **OPINA**, então, pela **LEGALIDADE e VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração de **TERMO DE FOMENTO** com **INSTITUTO DESEVOLV/AL**, cujo objetivo é a promoção de atividades de capoeira e maculelê em 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió, nos termos que definidos neste procedimento, *desde que observadas e atendidas, no que couber, as recomendações/condicionantes adiante relacionadas*.

- **ATENSTAR-SE** A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DO §1º DO ART. 32 DA LEI 13.019/2014, NO SENTIDO DE **CONSTAR EXPRESSAMENTE NA SÚMULA** DE PUBLICAÇÃO DA PARCERIA A **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, ALÉM DE DEVER SER PUBLICADO NO DOM E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DANDO-SE MÁXIMA PUBLICIDADE.

- **COMPLEMENTO DA MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**, NOS TERMOS DAS INDICAÇÕES POSTAS NO **CHECK-LIST** CONTIDO NO **ITEM II.IV DESTE PARECER**, A FIM DE ACRESCENTAR/SUPRIR OS PONTOS QUE FORAM **“ATENDIDOS EM PARTE”** OU **“NÃO ATENDIDOS”**.

- **ADOTAR** AS PROVIDÊNCIAS INDICADAS NA TABELA DO ITEM II.V, A FIM DE SANAR OS PONTOS QUE CONSTEM **“ATENDIDOS EM PARTE”** OU **“NÃO ATENDIDOS”**.

- ATENTAR-SE A NECESSIDADE DE A OSC ATENDER AO QUE DISCIPLINADO NO INCISO I DO ART. 2º, NOS INCISOS I A V DO ART.33 E INCISOS II A VII DO ART. 34 E ART. 39, TODOS DA LEI 13.019/2014.

- JUNTADA AOS AUTOS DA **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE O GASTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** COM A LOA 2023 E COMPATIBILIDADE COM O PPA.

- ATENTAR-SE, POR FIM, **PARA A CONFERÊNCIA DA VALIDADE DAS CERTIDÕES POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA PARCERIA**, BEM COMO SE ESTÃO DEMONSTRADAS E ATENDIDAS AS **REGULARIDADES JURÍDICA, FISCAL E AFINS**, NOS TERMOS DO **ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL 9.121/2021**

Registre-se que PGM emite pareceres condicionados com o único objetivo de imprimir uma



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

maior celeridade nestes procedimentos, em obediência ao princípio da eficiência e com autorização no art. 69, §3º, da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió (Lei Delegada nº 02/2014)<sup>2</sup>. Assim, compete exclusivamente à Secretaria interessada proceder com as correções, seguindo as orientações deste parecer e das minutas chanceladas, bem como o respeito à toda legislação e jurisprudência inerente à matéria e, **uma vez cumpridas as condicionantes ou justificando a impossibilidade de fazê-lo, o processo não precisa retornar a PGM.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

RETORNEM os autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para conhecimento e providências pertinentes ao feito.

Maceió/AL, em 29 de abril de 2024.

**JOÃO LÔBO**

Procurador-Geral do Município  
Matrícula nº 964066-5 | OAB/AL 5.032

---

<sup>2</sup> Art. 69, §3º Os Pareceres emitidos, dependentes de posterior regularização formal do Processo Administrativo ou do cumprimento de novas diligências, são reputados não conclusivos ou condicionados, devendo as condicionantes constantes do Parecer ser cumpridas pelos órgãos e setores responsáveis; só havendo necessidade de novo pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município caso haja pedido justificado do titular da pasta.



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / CHEFIA DE GABINETE		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**DESPACHO**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já credenciado por esta SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade PROJETO ARTE CAPOEIRA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho (fls. 348/356), tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Diante do exposto, e considerando o PARECER Nº 147/2024/GPG, oriundo da Procuradoria-Geral do Município, fls. 421-434, encaminhem-se os autos à:

- 1. COMISSÃO DE SELEÇÃO**, para atendimento do ponto 3, das condicionantes do referido parecer, fl. 433.
- 2. GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, para atendimento dos pontos 2 e 6, das condicionantes do referido parecer, fl. 433.
- 3. GABINETE**, para providências subsequentes.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 02 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LBI1135392023 e o Id do documento: 5847999



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 02 de maio de 2024 às 10:08:11



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 02/05/2024-14:23, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DECLARAÇÃO DE CERTIFICADO DE UTILIDADE PÚBLICA.pdf  
DECLARAÇÃO DO CONSELHO.pdf

Maceió/AL, 02 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UOO1135392023 e o Id do documento: 5858906



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 02 de maio de 2024 às 14:23:00



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOBRE  
CERTIFICADO DE UTILIDADE PÚBLICA**

O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS – ANAJÔ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta capital, na Rua Laranjeira, 41, Jacintinho, CEP: 57040-120, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que o PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ está tramitando na Câmara de Vereadores de Maceió, no Processo nº 06160034, PL nº 338/2023, Protocolado em 16/06/2023, já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, publicado em Diário Oficial no dia 14/09/2023 – Código Verificador: 37531675. Atualmente encontra-se aguardando parecer da Comissão de Serviços Públicos.

Maceió, 10 de Abril de 2024.

VALDICE GOMES DA SILVA  
RG 241.707 SSP/AL  
Coordenadora Geral

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



**CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL**  
Criado por meio da Lei nº 7.448, de 20/2/2013, alterada pelo Decreto Nº 26.909, de 3/7/2013.  
Rua Joaquim Nabuco, nº 392, Farol, Maceió/Alagoas CEP: 57051-410  
Tel. (82) 99961.0359/99119.7074. - E-mail: conepir.al@gmail.com

## DECLARAÇÃO

Eu Salete Maria Bernardo dos Santos portador do CPF nº 019.296.264-79 do RG nº 1228279 SSP/AL residente: Praça da Maravilha, nº 65, bairro Poço CEP:57025-860 na cidade de Maceió Estado Alagoa. Representante do **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL**, declaro para os devidos fins que o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, representado por Valdice Gomes da Silva, com sede na Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, Maceió -AL, Cep 57040-120, desenvolve atividades voltadas para os saberes tradicionais, da cultura tradicional e educação sobre a raça negra na cidade de Maceió.

Firmo e dou fé.

Maceió, 11 de março de 2024.

*Salete Maria Bernardo dos Santos.*

\_\_\_\_\_  
Salete Maria Bernardo dos Santos  
Presidente Conepir Alagoas  
CPF: 019.296.264-79  
Contato: ( 82 ) 996141658





MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

**DESPACHO 028/2024**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento, com vistas à formalização de parceria a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a Organização da Sociedade Civil, denominada CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, conforme o Plano de Trabalho apresentado (fls.408-416) para realizar o PROJETO ARTE CAPOEIRA, com o objetivo de atender 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maceió, objetivando promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativos, no contraturno escolar.

Em atendimento ao Despacho do Gabinete (fls. 435-436), a COMISSÃO DE SELEÇÃO instituída por meio da Portaria nº 0270/2023, de 17 de agosto de 2023, (fl. 360), apresenta as informações quanto às recomendações/condicionantes do ponto 3, do PARECER Nº 147/2024/GPG, oriundo da Procuradoria-Geral do Município (fls. 421-434), em relação a:

1. Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública;

Foi acostado Declaração da Organização sobre Certificado de utilidade pública (fl. 438), declarando que o PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ está tramitando na Câmara de Vereadores de Maceió, no processo sob nº 06160034, PL nº 338/2023, protocolado em 16/06/2023, já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, publicado em Diário Oficial no dia 14/09/2023 – Código Verificador: 37531675. Atualmente encontra-se aguardando parecer da Comissão de Serviços Públicos.

2. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

Foi acostado documento emitido pelo CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL, criado por meio da Lei nº 7.448, de 20/2/2013, alterada pelo Decreto Nº 26.909, de 3/7/2013, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº 392, Farol, Maceió/Alagoas CEP: 57051-410, declarando que o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS - ANAJÔ, desenvolve atividades voltadas para os saberes tradicionais, da cultura tradicional e educação sobre a raça negra na cidade de Maceió.

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção responsável por analisar toda a documentação apresentada (fls. 185-186), bem como verificar a compatibilidade dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil – OSC, ratifica as informações prestadas através do Parecer Técnico nº 06/2024 (fls. 187-188).

Em ato contínuo evoluam-se os autos para a GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS (fls 435-436) para as providências subsequentes.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira

Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório

Matrícula nº 923623-6

Danielle Ruffo Pinheiro

Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção

Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro

Matrícula nº 19086-1

Maria das Graças de Jesus Cavalcante

Matrícula nº 13888-6

Maceió/AL, 02 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: AHS1135392023 e o Id do documento: 5859787



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 02 de maio de 2024 às 15:38:42



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

**DESPACHO**

Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Instituição **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrita no' CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, devidamente credenciada nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM em 24/08/2022, com objetivo de estabelecer uma parceria visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área da educação, através da repasse de saberes tradicionais da cultura popular Alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

Aportaram os autos nesta **Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios** para atendimento ao **PARECER Nº 147/2024/GPG**, conforme proposto pela **GABINETE** da SEMED às fls. 435.

No que concerne as condicionantes, identificamos que compete a esta Gerência o atendimento do item "II.IV" – **ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO**, cujo foi integralmente respondido conforme detalhado a seguir:

<b>CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Obrigação da OSC parceira de manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista	<b>ATENDIDO.</b> Incluído no item 2.2.17 do Termo.
A obrigatoriedade de restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019 de 2014:  I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;	<b>ATENDIDO.</b> Cláusula 4.8.1 do Termo.

<p>II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;</p> <p>III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.</p>	
--	--

Como forma de dar continuidade ao pleito, comunicamos que os presentes autos constam instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- Plano de trabalho, anexo ao Termo de Fomento;
- Regularidade Jurídica e fiscal da proponente: **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, inscrita no CNPJ de nº 09.110.155/0001-55.**

Desta feita, informamos a necessidade de evolução dos autos à **CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para ciência e manifestação, haja vista o que preconiza o §5º do Decreto nº 9.045 de 19 de Fevereiro de 2021. bem como à **ALICC**, respeitando **INSTRUÇÃO NORMATIVA ALICC Nº 001/2023**, publicada em 17 de julho de 2023, a qual exige expressamente o envio para apreciação:

*§ 1º Qualquer aquisição ou serviço, mediante termo de contrato, necessitará de encaminhamento à ALICC para providências de numeração e publicação dos extratos dos instrumentos contratuais.*

Sem mais, remetemos os autos ao **GABINETE** para conhecimento e providências.

**Maria Tatyane Almeida**

*Matrícula: 0966501-3*

**Técnica Responsável pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios**

Maceió/AL, 03 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IYK1135392023 e o Id do documento: 5869655



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 03 de maio de 2024 às 14:58:34



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 03/05/2024-15:21, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

certidao-negativa-debito - 09110155000155 em 03-05-2024\_11-11-57.pdf  
TERMO DE FOMENTO ANAJÔ - PLANO DE TRABALHO (2).pdf

Maceió/AL, 03 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VCC1135392023 e o Id do documento: 5869895



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RAMOS DE MELO MONTENEGRO, PROFESSOR - 10 AO 50 ANO - SEMED, matrícula 23145-2 em 03 de maio de 2024 às 15:21:34



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



ID: 5869896

Documento assinado eletronicamente por ELIANE RAMOS DE MELO MONTENEGRO Mat. 23145-2 em 03/05/2024 às 15:23:18.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/07/2024

Emitida às 11:11:57 do dia 03/05/2024

Código de controle da certidão: 00E5-A692-443B-41AA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO n.º \_\_\_\_/2024****PROCESSO N.º 6500.113539/2023****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O  
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS  
ANAJÔ.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, inscrita no CNPJ sob 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, 1199 – Cambona, Maceió/AL., CEP 57017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 1122592 SSP/AL e do CPF: 925.583.054-68, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, n.º 21, QD G, CEP: 57080-548, bairro Jardim Petrópolis, Maceió – AL, **ADMINISTRADORA PÚBLICA** da presente parceria, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**, e o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, credenciada para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento n.º 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, inscrita no CNPJ N.º: 09.110.155/0001-55, com sede Rua laranjeira, 41, bairro do Jacintinho, nesta Capital, representado, de acordo com o seu ato constitutivo, por seu Presidente **VALDICE GOMES DA SILVA**, brasileira, portador do CPF de n.º 163.901.214-15 e RG n.º 214707, órgão expedidor SSP/AL, doravante denominada **OSC**, na modalidade **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal n.º 9.121, de 26 de outubro de 2021, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento tem como escopo firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto **“PROJETO ARTE CAPOEIRA”**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente **2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino.**

I- Integra este instrumento, independente de transcrição, o Termo de referência, Plano de Trabalho proposto pelo Proponente e aprovado pela Concedente, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

2.1.1. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

2.1.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.4. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.5. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, **EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme exigido no art. 59 da Lei nº 13.019/14, da seguinte forma:

2.1.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município - CGM) poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria.

2.1.7.1. Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública, deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos **Conselhos de Políticas Públicas** das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14.

2.1.8. Caberá a SEMED, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER CONCLUSIVO**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

2.1.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, **SERÁ NOTIFICADA A OSC** e será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação, nos termos do inciso II, art. 57 do Decreto Municipal 9.121/2021:

2.1.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

2.1.11. As parcelas a serem liberadas **FICARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.1.12. Poderá a SEMED assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.2.1 manter escrituração contábil regular;

222. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
223. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
224. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
225. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
226. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
227. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
228. A OSC deverá executar o objeto do presente Termo de Fomento conforme etapas do plano de trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações para garantir a execução total do objeto.
229. Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 9.121/21, casos excepcionais serão dirimidos junto Administração.
2210. Será de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz

respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei 13.019/14.

2211. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei 13.019/14, **excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque.**

2212. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

2213. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo às regras previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

2214. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.

2215. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 10 (dez) anos após o encerramento do presente Termo de Fomento.

**2.2.16 DIVULGAR À PREFEITURA DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED** (em jornais, *sites* na internet, rádios, faixas, banner, outdoor e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).

**2.2.17** A Organização da Sociedade Civil deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

**2.2.18** A OSC será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive para realizar a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 985.120,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais )**

3.2. A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001**  
**CREDOR:09.110.155/0001-55 - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**  
**AÇÃO: 2276 SUBAÇÃO: 227609 PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2276.0009 -**  
**IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL**  
**DE ENSINO FONTE: 1.500.001001 - MDE ELEMENTO: 33.50.43 SUBVENÇÕES**  
**SOCIAIS SUBELEMENTO: 33.50.43.01 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER, ASSISTENCIAL,**  
**CULTURAL EDUCACIONAL**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1- À SEMED transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
<b>PARCELAS</b>					
<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
R\$ 166.903,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33
<b>7º MÊS</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>
R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34

4.2- Para viabilizar execução da atividade, o Município disponibilizará à OSC, na verba para aquisição de uniforme no montante de **R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme descrito nos quadro 15 do Plano de Trabalho aqui acostado.

4.3- **O repasse da verba para aquisição uniforme está inserido na primeira parcela, conforme cronograma de desembolso, quadro 18 do Plano de Trabalho e item 4.1 deste termo.**

4.4- A transferência de recursos dar-se-á mediante a transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.5 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.7- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se houver).

4.8- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8.1 - O não saneamento das impropriedades, nos casos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, acarretará a obrigatoriedade de restituição dos recursos.

4.9 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; exceto se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

61 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações serão exigíveis.

62 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

63 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

64 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo

expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**8.2 – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE - DIRETAMENTE NA SEMED, até o 30º dia posterior a data final de execução das metas, de acordo com Cronograma de Desembolso previsto na Cláusula Quarta e o prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.**

8.3 – Caberá ao Secretário Municipal de Educação certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Fomento através da emissão Parecer Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas e do Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 – Posteriormente, deverá ser encaminhada a prestação de contas à Controle Interno do Município, para análise subsidiária da execução financeira, em até o máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo.

8.5 – A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, DEVERÁ SER ENCAMINHADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

851 - **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no Plano de Trabalho.

**852 - Relatório de Execução do Objeto:** relativo à execução física, trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Fomento. Trata-se da apresentação de um relatório da parceria realizada, constando data, horário, local e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: listas de presenças e fichas de encaminhamentos dos órgãos públicos, fotos e vídeos, caso seja possível e viável.

**853 Relatório ou Demonstrativo da Execução financeira,** com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável.

854 **Extrato bancário** da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento da parcela do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias e dos cheques emitidos que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

**855 - Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque,** ambos sujeitos a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

**856 - Documentos comprobatórios das despesas,** devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletão, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos) **seguem maiores instruções no item 8.6 logo abaixo.**

**857 - Comprovantes de depósitos bancários** efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Fomento como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

8.6 – Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletão, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), **deverão sempre ser emitidos em nome da OSC**, devendo constar as seguintes informações e aspectos:

- a) Nome do fornecedor ou prestador de serviço (Razão Social), além do número de inscrição no CNPJ e data emissão;
- b) Deverá ser emitido em nome da **OSC** como tomadora dos serviços ou contratante da despesa, além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo desta;
- c) Deverá constar a descrição do tipo de despesa efetuada (serviço, aquisição, locação, recolhimento de encargos ou impostos etc.), valores unitários e totais **e, PRINCIPALMENTE, o NÚMERO do Termo de Fomento, quando possível;**
- d) Certificação de recebimento de pagamento emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço, ou seja, a efetivação da quitação da despesa.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

8.10 - A presente parceria poderá ser alterada, desde que não haja alteração do objeto, após respectivamente solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.11 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento, exceto quando enviadas no endereço eletrônico declarado pela OSC, o qual não necessitará de comprovação de recebimento;

II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

15.2 - Não logrando êxito, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Maceió/AL., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SEMED**

**VALDICE GOMES DA SILVA,**  
**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**



## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO

#### QUADRO 01

##### DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

NOME DA OSC: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ CNPJ: 09.110.155/0001-55

ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, 41

BAIRRO: JACINTINHO MUNICÍPIO: MACEIÓ UF: AL

CEP: 57040-120 DDD/TEL: (82) 99999-1301

E-MAIL: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com)

##### DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 001 AGÊNCIA: 013 CONTA: 24.472-4

REPRESENTANTE: VALDICE GOMES DA SILVA CPF: 163.901.214-15

RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 241707 / SSP/AL FUNÇÃO/PROFISSÃO: Jornalista aposentada

ENDEREÇO(S) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 18 Escolas Municipais

#### QUADRO 02

##### DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação CNPJ:

ENDEREÇO: Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP:

CIDADE: Maceió UF: AL DDD

REPRESENTANTE: Josirlene Pereira FUNÇÃO/CARGO: Secretária

RG/ORGÃO EXPEDIDOR: CPF:

### DESCRIÇÃO

#### QUADRO 03

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")*

##### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió. Dentre as atividades os mestres de capoeira e do maculelê, irão desenvolver os conteúdos que foram devidamente selecionados através do reconhecimento de notório saber ancestral, pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos - Anajô.

O Projeto contará com 20 (vinte) mestres de capoeira e maculelê e 20 (monitor@s) para acompanhar as atividades de capoeira e maculelê; 01 (um) Coordenador e 01 (um) assistente técnico.

O Projeto atenderá aproximadamente 2.583 estudantes matriculados no ensino fundamental dos 4º e 5º anos.

O Projeto será executado com a realização de atividades de culminância no final de cada processo ensino aprendizagem.

#### QUADRO 04

##### PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

INÍCIO: Após a assinatura do Termo de Colaboração TÉRMINO: Após 12 meses

**QUADRO 05**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")*

**INTRODUÇÃO**

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da "abolição da escravatura" e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Isabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com turbantes, maquiagens e penteados afros. O Saurê Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.









<b>QUADRO 13</b>				
<b>RECURSOS HUMANOS</b>				
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total mensal	Vlr. total por 12 meses
20	Mestres de Capoeira e Maculelê	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
20	Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
01	Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01	Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
01	Contador	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		-----	<b>71.000,00</b>	<b>RS 853.200,00</b>

<b>QUADRO 14</b>			
<b>RECURSOS MATERIAIS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Atabaques artesanais, tamanho grande, em madeira, com encordoamentos em couro.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
40	Pandeiros artesanais de madeira e couro, medindo 25 cm.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Kits de 03 (três) berimbaus (gunga, médio e viola)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3.000	Bastões de madeira (maculelê)	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		-----	<b>RS 33.000,00</b>

<b>QUADRO 15 - OUTRAS DESPESAS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.542	Abadás /Uniforme	R\$ 60,00	R\$ 92.520,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>RS 92.520,00</b>

<b>QUADRO 16</b>			
------------------	--	--	--

**CUSTOS INDIRETOS**

(Recursos necessários ao custeio da execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.

QT	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
02	Locações de ônibus para aula de campo na Serra da Barriga, para toda a equipe pedagógica	1.200	R\$ 2.400,00	
100	Refeições para o Encontro de Formação na Serra da Barriga	40	R\$ 4.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 6.400,00</b>	

**QUADRO 17 - QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS**

DESPESAS	SUBTOTAL
PESSOAL	R\$ 853.200,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 33.000,00
OUTRAS DESPESAS	R\$ 92.520,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 985.120,00</b>

**QUADRO 18**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;)

**PROPOSTA DE RECEITA****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Administração Pública**

## Parcelas

1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS
R\$ 166.903,33  R\$ 74.383,33 (despesa mensal) + R\$ 92.520,00 (uniforme)	R\$ 74.383,33				
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,33	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34	R\$ 74.383,34
<b>TOTAL GERAL R\$ 985.120,00</b>					

**NOTA EXPLICATIVA:**

A primeira parcela corresponde à despesa mensal no valor de R\$ 74.383,33 + uniforme no valor de R\$ 92.520,00 totalizando R\$ 166.903,33

**QUADRO 19**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC**

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Maceió-AL, 28/02/2024

Local e Data

*[Assinatura]*

OSC

**QUADRO 20**

**APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado.

Local e Data

Adm. Pública



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**DESPACHO**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já credenciado por esta SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade PROJETO ARTE CAPOEIRA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho (fls. 348/356), tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Diante do exposto, e considerando o PARECER Nº 147/2024/GPG, oriundo da Procuradoria-Geral do Município, fls. 421-434, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, para atendimento do **ponto 4**, das condicionantes do referido parecer, fl. 433.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 14 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: CCH1135392023 e o Id do documento: 5933876



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 14 de maio de 2024 às 10:24:19



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 14/05/2024-12:46, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CERTIDAO RECEITA FEDERAL ANAJÔ.pdf  
Consulta Regularidade do Empregador - FGTS CERTIDÃO.pdf

Maceió/AL, 14 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LXT1135392023 e o Id do documento: 5937618



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 14 de maio de 2024 às 12:46:18



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO**  
**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:21 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **35AD.E9A3.3D28.99DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55  
**Razão Social:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO  
**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2024 a 26/05/2024

**Certificação Número:** 2024042701273341360808

Informação obtida em 14/05/2024 11:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 14/05/2024-13:00, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 09.05.24.pdf

Maceió/AL, 14 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: STQ1135392023 e o Id do documento: 5937952



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 14 de maio de 2024 às 13:00:04



**DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6B67B9D0

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 1102 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **AURELIA VIANA LIMA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **485.237.043-53**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, **ficar à disposição do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DMTT**, até **ulterior deliberação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D72B7C38

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 1103 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **GUSTAVO PAULO GOUVEIA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **099.648.614-35**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, **ficar à disposição do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT**, até **ulterior deliberação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FB28372E

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 1104 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA NEIRES MENDES DE LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **508.692.304-25**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**ID: 5937953**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**29D017FF

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 1105 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PRISCILA DOMINGOS DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **104.252.644-32**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FFE1F2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 093/2024 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o art. 2º, da Portaria nº. 0271, 17 de agosto de 2023, publicada Edição Extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió de 17 de Agosto de 2023, que instituiu a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:**

- 1. ÂNGELA MARIA NOBRE**
- 2. JOSEANE FREITAS DA SILVA**
- 3. NATÁLIA FERNANDA FRAGOSO SIMPLÍCIO**
- 4. MARINEIDE ARSÊNIO DOS SANTOS**
- 5. MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS CAVALCANTE**
- 6. MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS RODRIGUES**
- 7. NIÉRGIDA LÚCIA BRITO SERAFIM**
- 8. DERIVALDO TARGINO BARRETO JUNIOR**
- 9. JUAREZ BUIQUE**

**Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº. 0271, de 17 de agosto de 2023.**

**Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.**

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação/SEMED



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 14/05/2024-15:36, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014).pdf

Maceió/AL, 14 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FFJ1135392023 e o Id do documento: 5940401



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 14 de maio de 2024 às 15:36:12



## **DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)**

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrito no CNPJ nº. **09.110.155/0001-55**, por intermédio de seu representante legal a Sra **VALDICE GOMES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 241707 – SSP/AL, e do CPF nº 163.901.214-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no artigo 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Maceió, 14 de maio de 2024.

**VALDICE GOMES DA SILVA**  
**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

**DESPACHO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento, com vistas à formalização de parceria a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a Organização da Sociedade Civil, denominada CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, conforme o Plano de Trabalho apresentado (páginas 408-416) para realizar o PROJETO ARTE CAPOEIRA, com o objetivo de atender 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maceió, objetivando promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativos, no contraturno escolar.

Em atendimento ao Despacho do Gabinete (páginas 470-471), a COMISSÃO DE SELEÇÃO instituída por meio da Portaria nº 0270/2023, de 17 de agosto de 2023, (página. 360), apresenta as informações quanto às recomendações/condicionantes do ponto 4, do PARECER Nº 147/2024/GPG, oriundo da Procuradoria-Geral do Município (páginas 421-434), em relação a:

**ATENRAR-SE A NECESSIDADE DE A OSC ATENDER AO QUE DISCIPLINADO NO INCISO I DO ART.2º, NOS INCISOS I A V DO ART.33 E INCISOS II A VII DO ART. 34 E ART. 39, TODOS DA LEI 13.019/2014.**

- atende ao disposto na alínea ‘a’ do inciso I do artigo 2, conforme Estatuto (páginas 16-25);
- atende aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração previstos nos incisos I ao V do art. 33, conforme documentos acostados ao processo: Estatuto (páginas 16-25); CNPJ (página 128); Declaração de Capacidade Técnica página 127; Projeto (páginas 28-78); Currículos (páginas 79-126); Instrumentos de Parceria (páginas (163-183); Declaração das Instalações e Condições Materiais (página 377).
- atende aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração previstos nos incisos II ao VII do artigo 34, conforme documentos acostados ao processo: Ata ( páginas 26-136); Relação dos Dirigentes (página 138); Certidões de Regularidade (página 445-Estadual); (página 309- Trabalhista); (página 307-Município); (página 474-FGTS); (página 473-Federal); Comprovante de endereço (página 142 e Declaração de não enquadramento no art. 39 ( páginas 478-479).

Por oportuno, acostamos aos autos do processo a Portaria da Comissão de Monitoramento e Avaliação (página 476).

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção responsável por analisar toda a documentação apresentada (páginas 185-186), bem como verificar a compatibilidade dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil – OSC, ratifica as informações prestadas através do Parecer Técnico nº 06/2024 (páginas 187-188).

Em ato contínuo evoluam-se os autos para o GABINETE, para as providências subsequentes

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023**

**Ana Márcia Cardoso Ferreira**

**Matrícula nº 15130-0**

**Pollyana de Araújo Sartório**

**Matrícula nº 923623-6**

**Danielle Ruffo Pinheiro**

**Matrícula nº 965583-2**

**Victória Regia Cavalcanti Calção**

**Matrícula nº 966021-6**

**Eliane Ramos de Melo Montenegro**

**Matrícula nº 19086-1**

**Maria das Graças de Jesus Cavalcante**

**Matrícula nº 13888-6**

Maceió/AL, 14 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JAS1135392023 e o Id do documento: 5940666



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 14 de maio de 2024 às 16:11:56



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 15/05/2024-08:56, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MOTIVADO- ANAJÔ - À CGM - proc 6500.113539.2023.pdf

Maceió/AL, 15 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DUR1135392023 e o Id do documento: 5942161



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 15 de maio de 2024 às 08:56:00



PROCESSO Nº	6500/113539	2023
INTERESSADO	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	
ASSUNTO	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO	
ÁREA DESTINATÁRIA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	

### DESPACHO MOTIVADO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já credenciado por esta SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade **PROJETO ARTE CAPOEIRA**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho (fls. 348/356), tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.



Através das metas dispostas no quadro 10 do referido Plano de Trabalho, identificamos que a pretensa parceria visa ofertar 2 (duas) horas aulas em cada turma, totalizando 86 (oitenta e seis) turmas dos 4º e 5º anos em 18 (dezoito) escolas da rede de ensino de Maceió.

Destaca-se que, as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) são regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como, no âmbito do Município de Maceió, pelo Decreto nº 9.121, de 26 de outubro de 2021.

Encontra-se em anexo o Certificado de Credenciamento Educacional assinado com vigência até 12/09/2024 e Portaria de publicação às fls. 03 e 04 (Portaria Nº. 0290/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023, disposta à fl. 380 dos autos), nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, o que atesta a aptidão da Organização para celebração da parceria em comento.

Pois bem. Após o devido trâmite processual, os autos foram remetidos para análise da Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o PARECER Nº 147/2024/GPG, fls. 421/434, favorável à celebração da parceria, desde que observadas e atendidas as seguintes recomendações/condicionantes:

1. **Atentar-se** a necessidade de atendimento do §1º do art. 32 da Lei 13.019/2014, no sentido de **constar expressamente na súmula de publicação da parceria a justificativa da dispensa do chamamento público**, além de dever ser publicado no DOM e no site oficial do município, dando-se máxima publicidade.



2. Complemento **da minuta do termo de fomento**, nos termos das indicações postas no *check-list* contido no **item II.IV deste parecer**, a fim de acrescentar/suprir os pontos que foram **“atendidos em parte”** ou **“não atendidos”**.
3. **Adotar** as providências indicadas na tabela do item II.V, a fim de sanar os pontos que constem **“atendidos em parte”** ou **“não atendidos”**.
4. Atentar-se a necessidade de a OSC atender ao que disciplinado no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art.33 e incisos II a VII do art. 34 e art. 39, todos da Lei 13.019/2014.
5. Juntada aos autos da **declaração do ordenador de despesa de que o gasto** tem adequação orçamentária e financeira com a LOA 2024 e compatibilidade com o PPA.
6. Atentar-se, por fim, **para a conferência da validade das certidões por ocasião da assinatura da parceria, bem como se estão demonstradas e atendidas as regularidades jurídica, fiscal e afins, nos termos do art. 22 do decreto municipal 9.121/2021**

A fim de cumprir as referidas condicionantes, este Gabinete proferiu despacho de fls. 435/436 para complementação da instrução processual.

Desse modo, *a priori*, o processo tramitou pela Comissão de Seleção, desta SEMED, a qual acostou o DESPACHO 028/2024 (fls. 440/441) em que apresenta as informações quanto a condicionante disposta do ponto 3 acima delineado, do PARECER Nº 147/2024/GPG (fls. 421/434), em relação à cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública e ao documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.



Desse modo, a referida Comissão acostou aos autos Declaração da Organização sobre Certificado de utilidade pública (fl. 438) esclarecendo que o PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ está tramitando na Câmara de Vereadores de Maceió, no processo sob nº 06160034, PL nº 338/2023, protocolado em 16/06/2023, já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, publicado em Diário Oficial no dia 14/09/2023 – Código Verificador: 37531675 – atualmente encontra-se aguardando parecer da Comissão de Serviços Públicos; bem como documento emitido pelo CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL, criado por meio da Lei nº 7.448, de 20/2/2013, alterada pelo Decreto Nº 26.909, de 3/7/2013, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº 392, Farol, Maceió/Alagoas\_\_CEP: 57051-410, declarando que o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS - ANAJÔ, desenvolve atividades voltadas para os saberes tradicionais, da cultura tradicional e educação sobre a raça negra na cidade de Maceió.

Neste ínterim, cabe ressaltar que, quanto à apresentação de “cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública”, cumpre esclarecer que tais exigências não estão contidas na Lei nº 13.019 de 2014, mas somente no Decreto nº 9.121/2021 Maceió/AL, assim não sendo considerado como documento obrigatório, e sim complementar.

Nesse sentido, sabe-se que as leis federais têm hierarquia superior aos decretos e estabelecem normas que devem ser seguidas em todo o território nacional. Decretos, por sua vez, são atos normativos do Poder Executivo e devem respeitar os limites estabelecidos pelas leis, dessa forma, no que pese o Decreto Municipal nº. 9.121 estabelecer um rol de documentos para a celebração dos termos de fomento e colaboração, esse não pode ser considerado como



taxativo devido a ausência de previsão na Lei Federal 13.019/2014, a qual o decreto visa regulamentar.

Dentre as funções do decreto, a principal é a de regulamentar a lei, ou seja, descer às minúcias necessárias de pontos específicos, criando os meios necessários para fiel execução da lei, sem, contudo, contrariar qualquer das disposições dela ou inovar o Direito. O decreto só poderá ser *secundum legem* ou, no máximo, *praeter legem*; jamais poderá ser *contra legem*.

Assim, importante ressaltar que, mesmo se ausente o referido documento, ainda assim resta cumprida a finalidade das normas (federal e municipal), notadamente quanto à comprovação de que a OSC se encontra apta a celebrar o Termo de Fomento.

De mais a mais, também se observa que o documento solicitado no Decreto serve para demonstrar a notável utilidade pública da referida OSC, situação que a própria Organização apresentou Declaração da Organização sobre Certificado de utilidade pública (fl. 438) esclarecendo que o PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ está tramitando na Câmara de Vereadores de Maceió, no processo sob nº 06160034, PL nº 338/2023, protocolado em 16/06/2023, já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, publicado em Diário Oficial no dia 14/09/2023 – Código Verificador: 37531675.

Por fim, ressaltamos o compromisso em seguir estritamente as normas legais e em assegurar a conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico.

No mais, quanto ao **item 4**, destaco e ratifico o despacho da Comissão de Seleção às fls. 480/481, no qual atestou que o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ atende o disciplinado no inciso I do art. 2º, nos



incisos I a V do art. 33 e incisos II a VII do art. 34 e art. 39, todos da Lei nº 13.019/2014, encontrando-se dispostas nos autos as documentações pertinentes, conforme exposto pela referida comissão – assim, estando atendida a condicionante disposta no ponto 4 no Parecer retro citado.

Se necessário, devido ao lapso temporal, deve ser atualizada **a validade das certidões por ocasião da assinatura da parceria, conferindo-se se estão demonstradas e atendidas as regularidades jurídica, fiscal e afins.**

Ainda, os autos foram encaminhados à Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios/SEMED para o atendimento das condicionantes do referido Parecer dispostas nos pontos 2 e 6 supra declinadas – respectivo ao item “II.IV DA ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO”, tendo a Gerência atestado a resposta integral conforme detalhado no Despacho às fls. 442/443 e a minuta do Termo de Fomento atualizada às fls. 446/460:

*a) Obrigação da OSC parceira de manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.*

**ATENDIDO. Incluído no item 2.2.17 da minuta do Termo;**

*b) A obrigatoriedade de **restituição** de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019 de 2014:*

*I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;*

*II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o*



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
EDUCAÇÃO

*inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convenientes básicas;*

*III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.*

**ATENDIDO. Cláusula 4.8.1 da minuta do Termo;**

À vista disso, averiguando-se o cumprimento da condicionante do ponto 2 acima assinalado, havendo a gerência técnica complementado a minuta do instrumento jurídico a ser celebrado de acordo com os apontamentos da PGM, **APROVO** a minuta do Termo de Fomento atualizada às fls. 446/460.

Ademais, quanto ao item 5 do referido parecer, consta à fl. 328 dos autos a atualização da dotação orçamentária nº 100/2024 realizada pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/SEMED, na qual informou que há disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa requisitada para viabilizar a pretensa parceria, no valor total R\$ 761.969,98 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) e, ainda, informou que considerando a despesa para o ano de 2025 no montante de R\$ 223.150,02 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais e dois centavos) está prevista no PPA 2022-2025 e será incluída na PLOA 2025.

Assim, aqui ratifico a referida declaração, ao tempo em que **DECLARO** que o referido gasto tem adequação orçamentária e financeira com a LOA 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual – atendendo a condicionante disposta no ponto 5 supra transcrita.

Pois bem. No presente caso, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o Termo de Fomento, conforme minuta elaborada pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios/SEMED



às fls. 446/460 e aqui **aprovada**, considerando que se trata de parceria proposta pela referida Organização, objetivando executar atividades educacionais no contraturno escolar, tudo nos termos do **Edital SEMED nº 003/2022**, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 9.121/2021, envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Ante o exposto, **RATIFICO** o Despacho Motivado exarado às fls. 382/389, e **ACATO** os posicionamentos emitidos pela Comissão de Seleção – Portaria nº 0270/2023/SEMED, através do Parecer Técnico nº 06/2024, fls. 187/188, do **DESPACHO 028/2024** de fls. 440/441 e do Despacho de fls. 480/481, sendo favorável à aprovação do Plano de Trabalho apresentado **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55.

Destarte, desde já, **APROVO** o Plano de Trabalho às fls. 461/469, o cronograma físico-financeiro de desembolso e seus respectivos anexos, bem como a Minuta do Termo de Fomento disposta às fls. 446/460, destacando ainda que, tanto o Plano de Trabalho, quanto o Termo de Colaboração a ser celebrado, necessitam tramitar juntos no momento e após a formalização da assinatura.

Neste seguimento, **AUTORIZO** a celebração da parceria com a **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, sob o CNPJ de nº 09.110.155/0001-55.

Diante do exposto, foram atendidas e justificadas as diligências de competência desta Secretaria, dispostas nos itens 2, 3, 4 e 5 acima assinalados. No mais, os pontos 1 e 6 das recomendações são de competência da Agência de Licitações Contratos e Convênio/ALICC, a qual se manifestará após a análise da Controladoria Geral do Município/CGM.

Logo, considerando o art. 25 do Decreto nº 9.121/2021, de 26 de outubro de 2021, o qual aduz que, no momento da verificação do cumprimento dos



requisitos para a celebração de parcerias, através da Controladoria Geral do Município (antiga Secretaria Municipal de Controle Interno), a Administração Pública Municipal expedirá declaração do nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.

Ainda, considerando a competência da Controladoria do Município – CGM, instada a se manifestar nos processos de contratação, convênio e outros ajustes, antes da homologação ou ato administrativo correspondente, sob pena de nulidade do processo, conforme o Decreto Municipal nº 9.045/2021.

Assim, determino o envio dos autos à **Controladoria Geral do Município – CGM** para análise e prosseguimento do presente feito, além de informar os atos necessários e cabíveis à celebração da parceria em tela.

Cumpra-se.

Providências de praxe.

*Assinado eletronicamente nesta data.*

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula nº 963985-3**



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 08.596.390/0001-16

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	CGM / SUBCONTROLADORIA GERAL		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 16/05/2024-12:46, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

ACI N° 25.2024 CGM6500.113539.2023 - TERMO DE FOMENTO.SEMED - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.pdf

Maceió/AL, 16 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OKH1135392023 e o Id do documento: 5957664



Documento assinado eletronicamente por ALINE DE BRITO SOUSA, ASSESSOR TECNICO II - SEMGE, matrícula 964074-6 em 16 de maio de 2024 às 12:46:17



## AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO Nº 25/SUB-CGM/2024

Em cumprimento aos posicionamentos do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), em observância aos pressupostos do controle interno municipal e Decreto Municipal n.º 9.045/2021, emitimos esta Avaliação, que visa expressamente assistir a autoridade administrativa, apontando possíveis riscos do ponto de vista de controle e recomendando providências.

<b>Nº do Processo:</b>	<b>6500.113539/2023</b>
<b>UG responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>Objeto:</b>	PLANO DE TRABALHO - EDITAL 003/2022

## 1. PRELIMINAR:

Antes de adentrarmos ao mérito da presente Avaliação, há de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

**“Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.” **(grifo nosso)**

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno.

Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados e recebidos pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe ao gestor do órgão ou ao servidor por ele indicado.

## 2. ANÁLISE:

Os documentos em questão referem-se a um processo administrativo, cujo objetivo é a celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Maceió e o - **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ** no valor estimado de **R\$ 985.120,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais)**, sob a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**.

A dicção do Decreto Municipal n.º 9.045/2021 determina que a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM será instada a se manifestar nos processos de contratação, convênio e outros ajustes, antes da homologação ou ato administrativo correspondente, sob pena de nulidade do processo, razão pela qual os autos foram encaminhados a este Setor.

Neste esteio, cabe a CGM, tão somente, assistir a autoridade da Administração no controle interno da legalidade administrativa destes atos efetivados, com o exame conclusivo.

A função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista de controle e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos desta CGM, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente

processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da parceria, suas características, e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, ressaltando que todo o processo foi alvo de análise conjunta da Procuradoria Geral do Município de Maceió (fls. 421/434) **cuja condicionantes, em tese, não foram totalmente atendidas pela SEMED.**

Importante salientar que as declarações oriundas de servidores públicos possuem fé pública, responsabilizando-se por elas o emissor – conforme interpretação extraída do art. 19, II, CF e art. 147, III, da lei municipal 4973/2000.

Adentrando no aspecto processual, é válido salientar que as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil são regidas pela Lei nº 13.019/2014 - alterada pela Lei nº 13.204/2015 -, norma conhecida no universo jurídico como "Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC".

Nos termos da referida lei, a parceria é considerada um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações advindas de uma relação jurídica formalmente constituída entre a administração pública e a organização da sociedade civil. Neste espeque, em seu inciso III, do art. 2º, é previsto que o objetivo desta relação jurídica é a consecução das finalidades de interesse público e recíproco, conforme consignado no instrumento a ser celebrado.

Assim, é importante ressaltar a natureza jurídica desta parceria é contratual, isto é, uma relação sinalagmática de modo que, ainda, sob a égide de interesses públicos - o que indica um interesse comum entre ambos - a parceria envolve finalidades recíprocas e devem ser estabelecidas com as seguintes sociedades/entidades:

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

**A) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;**

B) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

C) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; **(grifo nosso)**

Neste contexto, a Lei nº 13.019/2014, define no art. 1º, que a parceria será firmada através dos três instrumentos constantes da norma, a saber: o termo de colaboração, termo de fomento e o acordo de cooperação. Os três instrumentos têm seus conceitos expressamente indicados nos incisos VII, VIII e VIII-A, do art. 2º:

“ ...

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)...” **(grifo nosso)**

No âmbito do município de Maceió, há o Decreto nº. 9.121, 26 de outubro de 2021, que regulamenta no município de Maceió a Lei Federal nº 13.019/14, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a

administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, seguindo basicamente as mesmas regras da legislação federal.

De acordo como art.3 do supracitado decreto, cabe a Unidade Orçamentaria responsável, neste caso a SEMED, analisar as propostas apresentadas do ponto de vista técnico, opinando ou não pela viabilidade. Esta CGM fez a análise tendo em vista as exigências contidas no art. 22 da Lei.

*Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:*

***I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;***

***II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;***

***II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;***

***III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;***

***IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.***

Neste interim, após examinar a versão do Plano de Trabalho apresentada nos documentos do processo (páginas 408/416), constatou-se a ausência de informações essenciais e de clareza indispensável para garantir a eficácia da parceria.

Observou-se a imperiosa necessidade de atualização das datas de determinados eventos, disposto no quadro 12, dadas as vicissitudes da morosidade processual.

Em análise ao quadro 12 e o quadro 10, evidencia-se a divergência de metas, não ficando clara qual direção estratégica deve ser priorizada para alinhar os objetivos da organização.

Assevera ainda que no quadro "Proposta da Despesa" onde se refere à "Despesa com Pessoal" não fica claro como será feita a contratação dos profissionais envolvidos na execução do trabalho tampouco é apresentada uma descrição abrangente de sua remuneração, incluindo as despesas com encargos trabalhistas conforme determinado pela lei. São de suma importância que remuneração da equipe encarregada, inclusive o pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, deva compreender os pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, 13º salário, salários

proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Por fim, constatou-se também a necessidade de justificativa no quadro 16 "Custos Indiretos", a fim de fornecer uma clara compreensão dos gastos não diretamente atribuíveis às atividades específicas do projeto.

Assim, importa dizer sobre a necessidade de implementação de uma boa governança pública, em obediência ao princípio da publicidade e ao dever de transparência **recomenda-se a publicação no Portal da Transparência do Município de Maceió** de todos os atos relativos ao procedimento em lições e eventuais contratações/parcerias decorrentes, disponibilizando todos os documentos necessários ao acompanhamento da sua formalização e execução, ressalvados aqueles que devam ser mantidos em sigilo de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

No caso ora em estudo, esta CGM não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, sendo necessário, contudo, o juízo de oportunidade e conveniência da autoridade da SEMED, vez que existem alguns pontos que precisam ser esclarecidos, corrigidos e/ou complementados, para que haja a correta adequação as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.121/2021, com as seguintes recomendações:

## RECOMENDAÇÕES EM CONDICIONANTES

- Atualização e alteração do plano de trabalho no que foi apontado nesta ACI.
- Anexar o Plano de Trabalho à minuta do Termo de Fomento com a assinatura do gestor da pasta;
- Designar e acostar portaria do fiscal/gestor da parceria e sua devida publicação em diário;
- Informar sobre o nada consta da instituição sobre termos de fomento firmados anteriormente, se houver, citando os processos de prestações de contas parciais e final, com a referida aprovação das contas;
- Certificar de que a conta bancária a ser utilizada é para uso específico da parceria a ser firmada;
- Publicação resumida do Termo de Fomento, na imprensa oficial, como condição indispensável para a sua eficácia, em atendimento ao que reza o art. 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- Que as prestações de contas parciais, se apresentadas, e a final, sejam encaminhadas, após análise técnica da SEMED, à CGM para fins de verificação e regularidade da aplicação dos recursos;
- atentar aos comandos dos art. 67 a 69, do Decreto Municipal n.º 9121/221, naquilo que for aplicado para o caso;
- publicação no Portal da Transparência do Município de Maceió de todos os atos relativos ao procedimento em exame e à consequente execução da parceria em questão.

### 3. CONCLUSÃO

Sem mais, observado o juízo de oportunidade e conveniência da Autoridade requisitante, não há óbices legais ao prosseguimento do presente processo, ressaltando a necessidade do **acatamento das recomendações e condicionantes** emitidas ao longo desta Avaliação, bem como a necessidade de afastamento, de forma motivada, caso não haja observância.



Por fim, encaminho os autos à Unidade Orçamentária responsável para conhecimento e demais providências necessárias.

Local e data:	Maceió (AL 16/05/2024)
<p style="text-align: center;">Servidor Responsável:</p> <p style="text-align: center;">((Assinado eletronicamente nesta data))  <b>JEFFERSON TADEU PEREIRA</b>            Analista de Controle Interno            Matrícula: 950463-0</p> <p><b>ACOLHO e APROVO a ACI de n.º25/SUB CGM/2024, remetendo os autos para prosseguimento do feito.</b></p> <p style="text-align: center;">((Assinado eletronicamente nesta data))  <b>JOSÉ DE BARROS LIMA NETO</b>            Controlador Geral do Município de Maceió            Matrícula n.º 0963806-7-01</p>	



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / CHEFIA DE GABINETE		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**DESPACHO**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já credenciado por esta SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade PROJETO ARTE CAPOEIRA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho (fls. 348/356), tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Diante do exposto, e considerando a Avaliação de Controle Interno Nº 25/SUB-CGM/2024, oriundo da Controladoria-Geral do Município, fls. 493-500, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, para atendimento dos **itens 1, 4 e 5**, das recomendações em condicionantes, fl. 499.

Após, evoluam-se os autos à **GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, para atendimento do **item 2**, das recomendações em condicionantes, fl. 499.

Por fim, retornem-se os autos a este **GABINETE**, para providências subsequentes.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 17 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FBF1135392023 e o Id do documento: 5968519



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 17 de maio de 2024 às 14:39:31



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 22/05/2024-15:52, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Declaração nada consta Anajô.pdf

Declaração sobre conta bancária exclusiva.pdf

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E QUANTITATIVO DE ALUNOS - ANAJÔ.pdf

Plano de Trabalho\_Anajô\_compressed.pdf

Maceió/AL, 22 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IBL1135392023 e o Id do documento: 6000696



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 22 de maio de 2024 às 15:52:20



PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da Portaria nº 271/2023, publicada no DOM de 17/08/2023, alterada pela Portaria nº 093/2024, de 08 de maio de 2024, no artigo 2º, responsável por analisar e validar os relatórios técnicos e prestação de contas das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED e as entidades e Organizações da Sociedade Civil, bem como realizar visitas técnicas nos locais aonde ocorrem as atividades, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei 13.204/14, assim como pelo Decreto Municipal nº 9.121/21, representada pela presidente Ângela Maria Nobre, Matrícula nº 9357882:

Declara que NADA CONSTA sobre Termos de Fomento firmados anteriormente com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, inscrita no CNPJ nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta capital, na Rua Laranjeira, 41, Jacintinho, Maceió – AL.

Maceió, 20 de maio de 2024.

Assinatura da Presidente  
Comissão de Monitoramento e Avaliação



## DECLARAÇÃO

Eu, **VALDICE GOMES DA SILVA**, portadora de cédula de identidade, nº **241.707 SSP/AL**, inscrita no CPF sob nº **163.901.214-15**, na qualidade de dirigente do **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrito no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede na **Rua Laranjeira 41, Jacintinho, CEP: 57040-120**, venho, respeitosamente, por meio deste, declarar que a conta bancária será de uso exclusivo da parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, referente ao Termo de Fomento para **Realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió**.

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Maceió, 20 de maio de 2024.

**VALDICE GOMES DA SILVA**  
**RG 241.707 SSP/AL**  
**Coordenadora Geral**

---

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: [onganajo@hotmail.com](mailto:onganajo@hotmail.com) / [ascom.anajo@gmail.com](mailto:ascom.anajo@gmail.com)

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA/SGP  
 DIRETORIA ESPECIALIZADA DE GESTÃO PEDAGÓGICA/GEGP  
 COORDENADORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL/CTI

<b>MESTRES CAPOEIRA - ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - 2024</b>				
<b>N</b>	<b>ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ESTUDANTES ATENDIDOS 4º E 5º ANO</b>	<b>MODALIDADE /CARGA HORÁRIA POR TURMA - 2h</b>
1	<b>MARIA JOSÉ CARRASCOSA</b>	Rua Diegues Júnior, 244- Poço	93	1h - Capoeira 1h - Maculelê
2	<b>LUIZA SURUAGY</b>	Rua Padre Cícero, S/N- Ouro Preto	198	1h - Capoeira 1h - Maculelê
3	<b>RUI PALMEIRA</b>	Av. Monte Castelo, S/N- Vergel do Lago	366	1h - Capoeira 1h - Maculelê
4	<b>NOSSO LAR</b>	Rua Prof.º Mario Broad, 36- Levada	237	1h - Capoeira 1h - Maculelê
5	<b>CARMELITA GAMA</b>	Campus A.C.Simões- Km 14- Br 104- Cidade Universitária (Fica na entrada da UFAL)	178	1h - Capoeira 1h - Maculelê
6	<b>FREI DAMIÃO</b>	Av. Mundaú, 120- Benedito Bentes	180	1h - Capoeira 1h - Maculelê
7	<b>DONIZETE CALHEIROS</b>	Rua José Hermes Damasceno, S/N- Santa Lúcia (Fica no Aéro Clube)	143	1h - Capoeira 1h - Maculelê

8	<b>PETRÔNIO VIANA</b>	Conjunto Carminha, S/N- B. Bentes (Perto do Posto de Saúde)	164	1h - Capoeira 1h - Maculelê
9	<b>FLORIANO PEIXOTO</b>	Rua da Igreja, S/N- Ladeira Manoel Lopes dos Santos- Ipioca (Fica no alto de Ipioca)	301	1h - Capoeira 1h - Maculelê
10	<b>SAGRADO CORAÇÃO</b>	Praça Vera Cruz, S/N- Cruz das Almas (Fica na Praça da Igreja Sagrado Coração) AABB	241	1h - Capoeira 1h - Maculelê
11	<b>JAREDE VIANA</b>	Av. Jorn. Teófilo Alves Lins, 888 A - Clima Bom, Maceió - AL, 57071-051	92	1h - Capoeira 1h - Maculelê
12	<b>SILVESTRE PÉRICLES</b>	Praça Dr. Caio de Aguiar Porto- Pontal da Barra	115	1h - Capoeira 1h - Maculelê
13	<b>JOÃO SAMPAIO</b>	Pça. Central- Conj. João Sampaio	117	1h - Capoeira 1h - Maculelê
14	<b>ZUMBI DOS PALMARES</b>	Conj. Rosanne Collor, S/N- Clima Bom	396	1h - Capoeira 1h - Maculelê
15	<b>JOSÉ CORREIA COSTA</b>	Rua Lourival de Aguiar Pessoa, S/N Serraria	226	1h - Capoeira 1h - Maculelê
16	<b>ANTÍDIO VIEIRA</b>	Rua Paulo Neto, S/N- Trapiche da Barra	189	1h - Capoeira 1h - Maculelê
17	<b>POMPEU SARMENTO</b>	Av. Muniz Falcão, S/N- Barro Duro	175	1h - Capoeira 1h - Maculelê
18	<b>PAULO BANDEIRA</b>	Av Norma Pimentel/, S/N - Benedito Bentes	244	1h - Capoeira 1h - Maculelê
<b>TOTAL GERAL</b>			2583 Estudantes	20 mestres





## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO

QUADRO 01		
DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
NOME DA OSC: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		CNPJ: 09.110.155/0001-55
ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, 41		
BAIRRO: JACINTINHO	MUNICÍPIO: MACEIÓ	UF: AL
CEP: 57040-120	DDD/TEL: (82) 99999-1301	
E-MAIL: <a href="mailto:onganajo@hotmail.com">onganajo@hotmail.com</a>		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: 001	AGÊNCIA: 013	CONTA: 24.472-4
REPRESENTANTE: VALDICE GOMES DA SILVA		CPF: 163.901.214-15
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 241707 / SSP/AL	FUNÇÃO/PROFISSÃO: Jornalista aposentada	
ENDEREÇO(S) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 18 Escolas Municipais		

QUADRO 02		
DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação		CNPJ:
ENDEREÇO: Rua General Hermes, 1199, Cambona		CEP:
CIDADE: Maceió	UF: AL	DDD
REPRESENTANTE: Josirlene Pereira		FUNÇÃO/CARGO: Secretária
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		CPF:

### DESCRIÇÃO

QUADRO 03
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")</i>
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO
<p>Realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió. Dentre as atividades os mestres de capoeira e do maculelê, irão desenvolver os conteúdos que foram devidamente selecionados através do reconhecimento de notório saber ancestral, pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos - Anajô.</p> <p>O Projeto contará com 20 (vinte) mestres de capoeira e maculelê e 20 (monitor@s) para acompanhar as atividades de capoeira e maculelê; 01 (um) Coordenador e 01 (um) assistente técnico.</p> <p>O Projeto atenderá aproximadamente <b>2.583</b> estudantes matriculados no ensino fundamental dos 4º e 5º anos.</p> <p>O Projeto será executado com a realização de atividades de culminância no final de cada processo ensino aprendizagem.</p>

QUADRO 04	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA	
INÍCIO: Após a assinatura do Termo de Fomento	TÉRMINO: Após 12 meses da assinatura do Termo de Fomento

**QUADRO 05**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")*

**INTRODUÇÃO**

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da "abolição da escravatura" e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Isabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empresendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empresendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com turbantes, maquiagens e penteados afros. O Saurê Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.

<b>QUADRO 06</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>
<i>Este quadro deve ser preenchido com um texto que mostre no que o estabelecimento da Parceria irá contribuir para execução e/ou melhoria do serviço prestado pela OSC. Especifique os benefícios da celebração da parceria.</i>
<p>Nada é mais importante para um povo do que preservar sua cultura para marcar sua identidade e sua territorialidade.</p> <p>Nesse sentido é imperativo oferecer uma educação que reconheça os saberes populares e ancestrais, que trazem elementos constitutivos fundamentais para o entendimento de nossas origens. Portanto, envolver os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maceió, em atividades de capoeira e maculelê, possibilitará o desenvolvimento de habilidades para o exercício da cidadania. Ações como essas já foram desenvolvidas com sucesso pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô em edições do Projeto Ginga Capoeira, ocorridas no biênio 2019/2020 e 2022/2023, constatando impactos positivos na educação, que contribuíram para desenvolvimento cognitivo, físico e socioafetivo dos estudantes. Por isso, entendemos ser de suma importância a continuidade dessas ações, numa proposta mais ampliada, incluindo outras manifestações culturais, na perspectiva de uma educação integral e inclusiva.</p>

<b>QUADRO 07</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>
<i>Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com a sua realização.</i>
<p>Promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.</p>

<b>QUADRO 08</b>
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
<i>Devem ser indicadores parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do Projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao Objetivo Geral.</i>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, para promover o pertencimento a sua identidade sociocultural e a valorização das tradições para que não deixem de existir, incentivando a formação de novos grupos para continuidade das tradições populares com a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</li> <li>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os valores ancestrais contidos na Capoeira, fomentando a cultura no espaço escolar para a melhoria do desempenho e ampliar conhecimento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar;</li> <li>3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, de forma a salvaguardar as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como a responsabilidade com as gerações futuras, buscando fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</li> <li>4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.</li> </ol>

**QUADRO 09****PÚBLICO ALVO**

O Projeto atenderá **2.583** estudantes de 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.

**QUADRO 10**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II. "descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados")

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")

OBJETIVOS DO SERVIÇO	METAS	ATIVIDADES DE EXECUÇÃO
<p>1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, para promover o pertencimento a sua identidade sociocultural e a valorização das tradições para que não deixem de existir, incentivando a formação de novos grupos para continuidade das tradições populares com a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</p> <p>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os valores ancestrais contidos na Capoeira, fomentando a cultura no espaço escolar para a melhoria do desempenho e ampliar conhecimento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar;</p> <p>3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, de forma a salvaguardar as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como a responsabilidade com as gerações futuras, buscando fomentar a</p>	<p>Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>Atender 2.583 estudantes nas atividades sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e</p>	<p>Aulas teóricas sobre a história da cultura popular, capoeira e maculelê, desenvolvendo o diálogo lúdico corporal através das atividades;</p> <p>Aulas práticas e expositivas, apresentando os instrumentos utilizados na Capoeira e no Maculelê, seus toques e ritmos, além de demonstração e execução de tipos de cânticos entoados em cada prática.</p> <p>Rodas dialéticas, olhando as diversas realidades culturais existentes, nas quais a capoeira e o maculelê estão inseridos enquanto prática social.</p> <p>Prática dos movimentos de Capoeira e Maculelê.</p> <p>Brincadeiras lúdicas e de fácil execução,</p> <p>Planejamento das aulas</p> <p>Formação dos mestres</p> <p>Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p>

<p>cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</p> <p>4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.</p>	<p>conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	
---	---	--

<b>QUADRO 11</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")</i>												
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - 2024</b>												
ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Atividades para turmas de 4º e 5º anos, com oficinas de capoeira e maculelê;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Batizado e Festival de Músicas de Capoeira,												x
Realização do Festival de duplas com registro da atividade;						x						
Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas.						x						x

Observação: O cronograma de atividades respeitará o calendário de aulas das escolas atendidas

<b>QUADRO 12</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV. "definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.")</i>	
<b>PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS</b>	
METAS	PARÂMETROS
<p>1. Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p>	<p>Relatório de atividades, validado pela gestão de cada unidade escolar;</p> <p>Registro Fotográfico das atividades desenvolvidas;</p>
<p>2. Atender 2.583 estudantes nas atividades sobre a importância da Arte</p>	<p>Lista de Frequência assinada pela gestora de cada unidade escolar, que comprove a frequência</p>

<p>Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>3. Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	<p>mínima de 80% dos estudantes atendidos;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de Capoeira (2024), com registro de atividades;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de jogo de Maculelê (2024), com registro da atividade;</p> <p>Registro das apresentações dos grupos de estudantes em Festividades do Calendário Escolar (2024);</p> <p>Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas (2024);</p> <p>Realização do Festival de duplas (2024), com registro da atividade;</p> <p>Realização do Festival de Música (2024), com registro da atividade</p>
---	---

<b>PROPOSTA DE DESPESA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>Especificação dos Elementos da Despesa</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. "Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria")</i>	<b>Valores de Referência</b>		
	<b>Administração Pública (R\$)</b>	<b>OSC</b> <small>Contrapartida, se houver (R\$)</small>	<b>Total (R\$)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b> <i>(Remuneração da <u>equipe encarregada da execução do plano de trabalho</u>, inclusive de pessoal próprio da OSC, <u>durante a vigência da parceria</u>, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)</i>			
<b>1 – Discriminação por Trabalhador/Função.</b>			
1 Salário			
2 Insalubridade			
3 FGTS			
4 PIS			
5 Férias			
6 1/3 Férias			
7 13º Salário proporcional			
8 Aviso indenizado			
9 GRRF			
10 Vale transporte			
<b>SUBTOTAL</b>			

QUADRO 13  
**PLANILHA DE RECURSOS  
 HUMANOS**

FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO BRUTO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Mestres de Capoeira e Maculelê	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>42</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 70.500,00</b>	<b>R\$ 846.000,00</b>

**CONSIDERAÇÕES:**

A forma de contratação será feita por contrato temporário de prestação de serviços, com carga horária equivalente a 10 (dez) horas semanais, a ser definida conforme disponibilidade do profissional contratado e da demanda existente, não gerando vínculo empregatício, motivo pelo qual não haverá encargos trabalhistas e previdenciários, cabendo ao prestador do serviço fazer as deduções legais dos valores auferidos.

**QUADRO 14**

**RECURSOS MATERIAIS**

Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Atabaques artesanais, tamanho grande, em madeira, com encordoamentos em couro.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
40	Pandeiros artesanais de madeira e couro, medindo 25 cm.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Kits de 03 (três) berimbaus (gunga, médio e viola)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3.000	Bastões de madeira (maculelê)	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		-----	<b>R\$ 33.000,00</b>

<b>QUADRO 15 - OUTRAS DESPESAS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2.583	Abadás /Uniforme	R\$ 60,00	R\$ 154.980,00
1	Serviço de Contabilidade (anual)	R\$ 600,00 (mensal)	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 162.180,00</b>

<b>QUADRO 16</b>				
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>				
<i>(Recursos necessários ao custeio da execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.</i>				
QT	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>RS</b>	

<b>QUADRO 17 - QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS</b>	
DESPESAS	SUBTOTAL
PESSOAL	R\$ 846.000,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 33.000,00
OUTRAS DESPESAS	R\$ 162.180,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.041.180,00</b>

<b>QUADRO 18</b>						
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de <u>receitas</u> e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;)</i>						
<b>PROPOSTA DE RECEITA</b>						
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
<b>Administração Pública</b>						
Parcelas						
1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS	
R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	
R\$ 265.680,00 (despesa mensal) + R\$ 162.180,00 (uniforme) +33.000,00 (Recursos materiais)						

7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.041.180,00</b>					

**NOTA EXPLICATIVA:**

A primeira parcela corresponde à despesa mensal no valor de R\$ 70.500,00 + uniforme no valor de R\$ 162.180,00 + Recursos materiais no valor de R\$ 33.000,00 = totalizando R\$ 265.680,00.

QUADRO 19
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.</p> <p style="text-align: center;">Pede deferimento.</p> <p>Maceió, 22 de maio de 2024. Local e Data</p> <p style="text-align: right;"> OSC</p>

QUADRO 20
APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Aprovado.
<p>_____</p> <p>Local e Data</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Adm. Pública</p>





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 22/05/2024-16:05, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 09.05.24.pdf

Maceió/AL, 22 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: XWK1135392023 e o Id do documento: 6000805



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 22 de maio de 2024 às 16:05:25



**DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6B67B9D0

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 1102 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **AURELIA VIANA LIMA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **485.237.043-53**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, **ficar à disposição do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DMTT**, até **ulterior deliberação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D72B7C38

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 1103 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **GUSTAVO PAULO GOUVEIA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **099.648.614-35**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, **ficar à disposição do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT**, até **ulterior deliberação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FB28372E

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 1104 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA NEIRES MENDES DE LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **508.692.304-25**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**ID: 6000806**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**29D017FF

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 1105 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PRISCILA DOMINGOS DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **104.252.644-32**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FFE1F2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 093/2024 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o art. 2º, da Portaria nº. 0271, 17 de agosto de 2023, publicada Edição Extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió de 17 de Agosto de 2023, que instituiu a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:**

1. ÂNGELA MARIA NOBRE
2. JOSEANE FREITAS DA SILVA
3. NATÁLIA FERNANDA FRAGOSO SIMPLÍCIO
4. MARINEIDE ARSÊNIO DOS SANTOS
5. MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS CAVALCANTE
6. MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS RODRIGUES
7. NIÉRGIDA LÚCIA BRITO SERAFIM
8. DERIVALDO TARGINO BARRETO JUNIOR
9. JUAREZ BUIQUE

**Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº. 0271, de 17 de agosto de 2023.**

**Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.**

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação/SEMED



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

**DESPACHO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento, com vistas à formalização de parceria a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a Organização da Sociedade Civil, denominada CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, conforme o Plano de Trabalho apresentado (páginas 509-517) para realizar o PROJETO ARTE CAPOEIRA, com o objetivo de atender 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maceió, objetivando promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativos.

Em atendimento ao Despacho oriundo do Gabinete (página 501), a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída por meio da Portaria nº 0270/2023, de 17 de agosto de 2023 (página 360), responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil – OSC, apresenta informações às recomendações/condicionantes da AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO Nº 25/SUB-CGM/2024, oriundo da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (páginas 493-500), em relação aos itens:

Item 1: Atualização e alteração do plano de trabalho no que apontado nesta ACI.

Quadro 12 - foram atualizadas as datas dos eventos;

Quadros 10 e 12 - foram solucionadas as divergências de metas;

Quadro de Despesa com Pessoal - foi incluída uma nota explicativa;

Quadro 16 - Custos Indiretos - as despesas foram retiradas;

- Foi acostado aos autos um novo Plano de Trabalho às páginas 509-517, em atendimento às condicionantes acima elencadas;

Item 4. Informar sobre o nada consta da instituição sobre termos de fomento firmados anteriormente, se houver, citando os processos de prestações de contas parciais e final, com a referida aprovação das contas;

- Foi acostada a Declaração Nada Consta (página 504);

Item 5. Certificar de que a conta bancária a ser utilizada é para uso específico da parceria a ser firmada;

- Foi acostada a Declaração da Conta Bancária específica (página 505)

Em oportuno, foram acostadas a Portaria nº 093/2024, de 08 de maio de 2024 (página 520), que altera o artigo 2º da Portaria nº 271/2023 de 17 de agosto de 2023, a qual institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por analisar e validar os relatórios técnicos e prestação de contas das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, entidades e as Organizações da Sociedade Civil, bem como realizar visitas

técnicas nos locais onde ocorrem as atividades, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº. 9.121.

Ressalta-se que, a relação das escolas em que as atividades serão desenvolvidas (páginas 506-507) e o Plano de Trabalho (páginas 509-517) foram analisados e validados em conjunto com a Coordenação Técnica de Tempo Integral.

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil – OSC, RATIFICA as informações prestadas através do Parecer Técnico ( páginas 187-188).

Tendo em vista os ajustes nos quadros financeiros do Plano de Trabalho, evoluam os autos ao GABINETE para as providências cabíveis.

Claudiane Oliveira Pimentel Fabricio  
Coordenadora Técnica de Educação Integral  
Matrícula 15230 -7

COMISSÃO DE SELEÇÃO  
Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira  
Matrícula nº 15130-0

Pollyana de Araújo Sartório  
Matrícula nº 923623-6

Danielle Ruffo Pinheiro  
Matrícula nº 965583-2

Victória Regia Cavalcanti Calção  
Matrícula nº 966021-6

Eliane Ramos de Melo Montenegro  
Matrícula nº 19086-1

Maria das Graças de Jesus Cavalcante  
Matrícula nº 13888-6

Maceió/AL, 22 de maio de 2024

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FBN1135392023 e o Id do documento: 6000994

---



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 22 de maio de 2024 às 16:36:41

---



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIANE OLIVEIRA PIMENTEL FABRICIO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 15230-7 em 22 de maio de 2024 às 16:40:08



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		

**DESPACHO**

**À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já credenciado por esta SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade PROJETO ARTE CAPOEIRA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho (fls. 348/356), tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Diante do exposto, e considerando o novo plano de trabalho acostado nas fls. 509-518, **AUTORIZO** o prosseguimento do pleito, em tempo que encaminhem-se os autos à:

1. **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, para realizar nova disponibilidade orçamentária e financeira no valor total de **R\$ 1.041.180,00 (um milhão e quarenta e um mil e cento e oitenta reais)**, bem como informe se há adequação com a LOA e compatibilidade com a LDO e PPA;

2. **GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, para atualização da minuta do Termo de Colaboração, bem como atenda o item 2, das recomendações em condicionantes, fl. 499, da Avaliação de Controle Interno Nº 25/SUB-CGM/2024, oriunda da Controladoria-Geral do Município.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PGS1135392023 e o Id do documento: 6001123

---



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 22 de maio de 2024 às 17:18:48



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 22/05/2024-20:37, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DOTAÇÃO Nº 100\_2024.pdf

Maceió/AL, 22 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BNA1135392023 e o Id do documento: 6001442



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 22 de maio de 2024 às 20:37:45



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
R. General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL

PROCESSO:6500.113539/2023
INTERESSADO:CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ
ASSUNTO:REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO

Esta Diretoria informa que a despesa encontra-se em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2024) Nº 7.508, de 23 de janeiro de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei 7.131, de 21 de janeiro de 2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2024)Nº7.402, de 27 de julho de 2023.

A Funcional Programática está de acordo com o abaixo discriminado:

**ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 100/2024**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 120002	<b>UNIDADE GESTORA:</b> 12002
<b>CREADOR:</b> 09.110.155/0001-55 - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	
<b>AÇÃO:</b> 2276	<b>SUBAÇÃO:</b> 227609
<b>PLANO DE TRABALHO:</b> 12.368.0020.2304.0009 - IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
<b>FONTE:</b> 2.569.000126 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
<b>ELEMENTO:</b> 33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	<b>SUBELEMENTO:</b> 33.50.43.01 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER, ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$1.041.180,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS)	
<b>VALOR 2024:</b> R\$688.680,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)	
<b>MODALIDADE:</b> CREDENCIAMENTO	<b>GRUPO:</b> 003 - DESPESAS CORRENTES

Considerando a despesa para o ano de 2025, no valor de R\$352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), esta Diretoria informa que está prevista no PPA 2022-2025, e será incluída na PLOA 2025.

Encaminhe-se à GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS para providências.

Maceió - Al, 22 de maio de 2024

**RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO**  
Diretora Técnica  
966211-1-01



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Local de destino	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

Tratam-se os autos de recebimento do Plano de Trabalho, fls. 05/15, apresentado pela **OSC CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, já credenciada por esta SEMED, Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, com objetivo de estabelecer uma parceria visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área da educação, através da repasse de saberes tradicionais da cultura popular Alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

Aportaram os autos nesta **Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios** para atendimento ao despacho exarado pelo **GABINETE** às fls. 524 que solicita atualização da minuta do Termo de Colaboração, bem como atenda o item 2, das recomendações em condicionantes, fl. 499, da Avaliação de Controle Interno Nº 25/SUB- CGM/2024, oriunda da Controladoria-Geral do Município.

Todavia, compulsando os autos verificamos a necessidade ajustes **no Plano de Trabalho em relação a inclusão da despesa mensal referente a “Serviço de Contabilidade Anual” que, equivocadamente, foi inserida na despesa inicial com abadás/uniforme, quadro 18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho.**

Sendo assim, retorno os autos à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, para ciência e providências que o caso requer.

**Maria Tatyane Almeida**

*Técnica Responsável pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios*

Maceió/AL, 27 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FKD1135392023 e o Id do documento: 6018761



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 27 de maio de 2024 às 00:15:27



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 27/05/2024-16:28, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Plano de Trabalho - ANAJO 27.05.24.pdf

Maceió/AL, 27 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VRJ1135392023 e o Id do documento: 6033554



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 27 de maio de 2024 às 16:28:37

## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO

QUADRO 01		
DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
NOME DA OSC: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	CNPJ: 09.110.155/0001-55	
ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, 41		
BAIRRO: JACINTINHO	MUNICÍPIO: MACEIÓ	UF: AL
CEP: 57040-120	DDD/TEL: (82) 99999-1301	
E-MAIL: <a href="mailto:onganajo@hotmail.com">onganajo@hotmail.com</a>		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: 001	AGÊNCIA: 013	CONTA: 24.472-4
REPRESENTANTE: VALDICE GOMES DA SILVA	CPF: 163.901.214-15	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 241707 / SSP/AL	FUNÇÃO/PROFISSÃO: Jornalista aposentada	
ENDEREÇO(S) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 18 Escolas Municipais		

QUADRO 02		
DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	
ENDEREÇO: Rua General Hermes, 1199, Cambona	CEP:	
CIDADE: Maceió	UF: AL	DDD
REPRESENTANTE: Josirlene Pereira	FUNÇÃO/CARGO: Secretária	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

### DESCRIÇÃO

QUADRO 03
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")</i>
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO
Realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió. Dentre as atividades os mestres de capoeira e do maculelê, irão desenvolver os conteúdos que foram devidamente selecionados através do reconhecimento de notório saber ancestral, pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos - Anajô.
O Projeto contará com 20 (vinte) mestres de capoeira e maculelê e 20 (monitor@s) para acompanhar as atividades de capoeira e maculelê; 01 (um) Coordenador e 01 (um) assistente técnico.
O Projeto atenderá aproximadamente 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) estudantes matriculados no ensino fundamental dos 4º e 5º anos.
O Projeto será executado com a realização de atividades de culminância no final de cada processo ensino aprendizagem.

QUADRO 04	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA	
INÍCIO: Após a assinatura do Termo de Fomento.	TÉRMINO: Após 12 meses da assinatura do Termo de Fomento.

## **QUADRO 05**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. “Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas”)*

### **INTRODUÇÃO**

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da “abolição da escravatura” e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Isabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com turbantes, maquiagens e penteados afros. O Saurê Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.

**QUADRO 06****JUSTIFICATIVA**

*Este quadro deve ser preenchido com um texto que mostre no que o estabelecimento da Parceria irá contribuir para execução e/ou melhoria do serviço prestado pela OSC. Especifique os benefícios da celebração da parceria.*

Nada é mais importante para um povo do que preservar sua cultura para marcar sua identidade e sua territorialidade.

Nesse sentido é imperativo oferecer uma educação que reconheça os saberes populares e ancestrais, que trazem elementos constitutivos fundamentais para o entendimento de nossas origens. Portanto, envolver os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maceió, em atividades de capoeira e maculelê, possibilitará o desenvolvimento de habilidades para o exercício da cidadania. Ações como essas já foram desenvolvidas com sucesso pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô em edições do Projeto Ginga Capoeira, ocorridas no biênio 2019/2020 e 2022/2023, constatando impactos positivos na educação, que contribuíram para desenvolvimento cognitivo, físico e socioafetivo dos estudantes. Por isso, entendemos ser de suma importância a continuidade dessas ações, numa proposta mais ampliada, incluindo outras manifestações culturais, na perspectiva de uma educação integral e inclusiva.

**QUADRO 07****OBJETIVO GERAL**

*Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com a sua realização.*

Promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

**QUADRO 08****OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

*Devem ser indicadores parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do Projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao Objetivo Geral.*

1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, para promover o pertencimento a sua identidade sociocultural e a valorização das tradições para que não deixem de existir, incentivando a formação de novos grupos para continuidade das tradições populares com a promoção de eventos segmentados para cultura popular;
2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os valores ancestrais contidos na Capoeira, fomentando a cultura no espaço escolar para a melhoria do desempenho e ampliar conhecimento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar;
3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, de forma a salvaguardar as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como a responsabilidade com as gerações futuras, buscando fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;
4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.

**QUADRO 09****PÚBLICO ALVO**

O Projeto atenderá 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.

**QUADRO 10**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II. “descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados”)*

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. “forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”)*

<b>OBJETIVOS DO SERVIÇO</b>	<b>METAS</b>	<b>ATIVIDADES DE EXECUÇÃO</b>
<p>1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, para promover o pertencimento a sua identidade sociocultural e a valorização das tradições para que não deixem de existir, incentivando a formação de novos grupos para continuidade das tradições populares com a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</p> <p>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os valores ancestrais contidos na Capoeira, fomentando a cultura no espaço escolar para a melhoria do desempenho e ampliar conhecimento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar;</p> <p>3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, de forma a salvaguardar as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como a responsabilidade com as gerações futuras, buscando fomentar a</p>	<p>Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>Atender 2.583 estudantes nas atividades sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e</p>	<p>Aulas teóricas sobre a história da cultura popular, capoeira e maculelê, desenvolvendo o diálogo lúdico corporal através das atividades;</p> <p>Aulas práticas e expositivas, apresentando os instrumentos utilizados na Capoeira e no Maculelê, seus toques e ritmos, além de demonstração e execução de tipos de cânticos entoados em cada prática.</p> <p>Rodas dialéticas, olhando as diversas realidades culturais existentes, nas quais a capoeira e o maculelê estão inseridos enquanto prática social.</p> <p>Prática dos movimentos de Capoeira e Maculelê.</p> <p>Brincadeiras lúdicas e de fácil execução,</p> <p>Planejamento das aulas</p> <p>Formação dos mestres</p> <p>Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p>

<p>cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</p> <p>4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.</p>	<p>conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	
---	---	--

### QUADRO 11

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. “forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”)

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - 2024

ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Atividades para turmas de 4º e 5º anos, com oficinas de capoeira e maculelê;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Batizado e Festival de Músicas de Capoeira,												x
Realização do Festival de duplas com registro da atividade;						x						
Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas.						x						x

Observação: O cronograma de atividades respeitará o calendário de aulas das 18 (dezoito) escolas atendidas.

### QUADRO 12

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV. “definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.”)

#### PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PARÂMETROS
<p>1. Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>2. Atender 2.583 estudantes nas</p>	<p>Relatório de atividades, validado pela gestão de cada unidade escolar;</p> <p>Registro Fotográfico das atividades desenvolvidas;</p> <p>Lista de Frequência assinada pela gestora de cada</p>

<p>atividades sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>3. Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	<p>unidade escolar, que comprove a frequência mínima de 80% dos estudantes atendidos;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de Capoeira (2024), com registro de atividades;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de jogo de Maculelê (2024), com registro da atividade;</p> <p>Registro das apresentações dos grupos de estudantes em Festividades do Calendário Escolar (2024);</p> <p>Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas (2024);</p> <p>Realização do Festival de duplas (2024), com registro da atividade;</p> <p>Realização do Festival de Música (2024), com registro da atividade</p>
--	--

<b>PROPOSTA DE DESPESA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>Especificação dos Elementos da Despesa</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. “Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria”)</i>	<b>Valores de Referência</b>		
	<b>Administração Pública (R\$)</b>	<b>OSC</b> Contrapartida, se houver (R\$)	<b>Total (R\$)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>			
<i>(Remuneração da <b>equipe encarregada da execução do plano de trabalho</b>, inclusive de pessoal próprio da OSC, <b>durante a vigência da parceria</b>, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)</i>			
<b>1 – Discriminação por Trabalhador/Função.</b>			
1 Salário			
2 Insalubridade			
3 FGTS			
4 PIS			
5 Férias			
6 1/3 Férias			
7 13º Salário proporcional			
8 Aviso indenizado			
9 GRRF			
10 Vale transporte			
<b>SUBTOTAL</b>			

QUADRO 13  
**PLANILHA DE RECURSOS  
HUMANOS**

FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO BRUTO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Mestres de Capoeira e Maculelê	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>42</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 70.500,00</b>	<b>R\$ 846.000,00</b>

**CONSIDERAÇÕES:**

A forma de contratação será feita por contrato temporário de prestação de serviços, com carga horária equivalente a 10 (dez) horas semanais, a ser definida conforme disponibilidade do profissional contratado e da demanda existente, não gerando vínculo empregatício, motivo pelo qual não haverá encargos trabalhistas e previdenciários, cabendo ao prestador do serviço fazer as deduções legais dos valores auferidos.

**QUADRO 14**

**RECURSOS MATERIAIS**

Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Atabaques artesanais, tamanho grande, em madeira, com encordoamentos em couro.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
40	Pandeiros artesanais de madeira e couro, medindo 25 cm.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Kits de 03 (três) berimbaus (gunga, médio e viola)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3.000	Bastões de madeira (maculelê)	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		-----	<b>R\$ 33.000,00</b>

<b>QUADRO 15 - OUTRAS DESPESAS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2.583	Abadás /Uniforme	R\$ 60,00	R\$ 154.980,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 154.980,00</b>

<b>QUADRO 16 - CUSTOS INDIRETOS</b>			
<i>(Recursos necessários ao <b>custeio</b> da execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.</i>			
QT	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços Contábeis	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

<b>QUADRO 17 - QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS</b>	
<b>DESPESAS</b>	<b>SUBTOTAL</b>
PESSOAL	R\$ 846.000,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 33.000,00
OUTRAS DESPESAS	R\$ 154.980,00
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.041.180,00</b>

<b>QUADRO 18</b>						
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. “previsão de <b>receitas</b> e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;)</i>						
<b>PROPOSTA DE RECEITA</b>						
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
<b>Administração Pública</b>						
Parcelas						
1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS	
R\$ 259.080,00	R\$ 71.100,00					
R\$ 71.100,00 (despesa mensal) + R\$ 154.980,00 (Abadás/Uniforme) + R\$ 33.000,00 Recursos materiais)						
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.041.180,00</b>						

**NOTA EXPLICATIVA:**

A primeira parcela corresponde a despesa mensal no valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) + R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) referente a despesa com abadás/uniforme e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) referente a despesa com materiais, totalizando R\$ 259.080,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais).

<b>QUADRO 19</b>	
<b>DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC</b>	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.</p>	
<p>Maceió, 22 de maio de 2024. Local e Data</p>	<p>Pede deferimento.</p> <p> Documento assinado digitalmente VALDICE GOMES DA SILVA Data: 27/05/2024 15:44:51-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>_____ OSC</p>

<b>QUADRO 20</b>	
<b>APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<p>Aprovado.</p>	
_____ Local e Data	_____ Adm. Pública



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Local de destino	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

**DESPACHO**

Atendendo a solicitação da Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios para ajustes no Plano de Trabalho, acostado (páginas 531-539), retornem-se os autos para atendimento do item 2 das recomendações em condicionantes (página 499), da Avaliação de Controle Interno Nº 25/SUB-CGM/2024, oriundo da Controladoria-Geral do Município.

Sendo assim, seguem os autos à Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios para ciência e providências que o caso requer.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
Portaria nº 270/2023 de 17/08/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira  
Matrícula nº 15130-0  
Pollyana de Araújo Sartório  
Matrícula nº 923623-6  
Danielle Ruffo Pinheiro  
Matrícula nº 965583-2  
Victória Regia Cavalcanti Calção  
Matrícula nº 966021-6  
Eliane Ramos de Melo Montenegro  
Matrícula nº 19086-1

Maceió/AL, 27 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RNL1135392023 e o Id do documento: 6033647



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 27 de maio de 2024 às 16:49:40



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Instituição **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrita no' CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, devidamente credenciada nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM em 24/08/2022, com objetivo de estabelecer uma parceria visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área da educação, através da repasse de saberes tradicionais da cultura popular Alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

Aportaram os autos nesta **Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios** para atualização da minuta do Termo de Colaboração, bem como atenda o item 2, das recomendações em condicionantes, fl. 499, da Avaliação de Controle Interno Nº 25/SUB- CGM/2024, oriunda da Controladoria-Geral do Município, conforme proposto pela **GABINETE** da SEMED às fls. 501.

Como forma de dar continuidade ao pleito, comunicamos que os presentes autos constam instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- Plano de trabalho, anexo ao Termo de Fomento atualizados;
- Regularidade Jurídica e fiscal da proponente: **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, inscrita no CNPJ de nº 09.110.155/0001-55.**

Desta feita, informamos a necessidade de evolução dos autos à **ALICC**, respeitando **INSTRUÇÃO NORMATIVA ALICC Nº 001/2023**, publicada em 17 de julho de 2023, a qual exige expressamente o envio para apreciação:

*§ 1º Qualquer aquisição ou serviço, mediante termo de contrato, necessitará de encaminhamento à ALICC para providências de numeração e publicação dos extratos dos instrumentos contratuais.*

Sem mais, remetemos os autos ao **GABINETE** para conhecimento e providências.

**Maria Tatyane Almeida**

*Matrícula: 0966501-3*

**Técnica Responsável pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios**

Maceió/AL, 28 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PMB1135392023 e o Id do documento: 6036850



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 28 de maio de 2024 às 15:42:26



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 28/05/2024-10:26, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Consulta Regularidade do Empregador\_FGTS\_Centro de Cultura e Estudos Etnicos Anajo.pdf  
certidao\_3063362433\_2024\_05\_28.pdf  
MINUTA - PLANO DE TRABALHO ANAJÔ.pdf

Maceió/AL, 28 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IFR1135392023 e o Id do documento: 6037059



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RAMOS DE MELO MONTENEGRO, PROFESSOR - 10 AO 50 ANO - SEMED, matrícula 23145-2 em 28 de maio de 2024 às 10:26:02



ID: 6037060

Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS Mat. 966501-3 em 28/05/2024 às 15:42:26.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55  
**Razão Social:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO  
**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2024 a 14/06/2024

**Certificação Número:** 2024051604241862855884

Informação obtida em 28/05/2024 09:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ID: 6037061

Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS Mat. 966501-3 em 28/05/2024 às 15:42:26.

	<b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b> NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.306.336/24-33
<b>Contribuinte</b> CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ	<b>CPF/CNPJ</b> 09.110.155/0001-55
<b>Endereço</b> RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao <b>CONTRIBUINTE</b> , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 28 de Maio de 2024</p> <p>Válida até: 26/08/2024</p> <p>Código de autenticidade: C3A889CDCC8857C6</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <a href="http://www.maceio.al.gov.br/semec/">http://www.maceio.al.gov.br/semec/</a>.</p>	
<b>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</b>	

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO nº. \_\_\_\_/2024**

PROCESSO Nº 6500.113539/2023

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O  
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS  
ANAJÔ.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, inscrita no CNPJ sob 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, 1199 – Cambona, Maceió/AL., CEP 57017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, portadora do RG nº 1122592 SSP/AL e do CPF: 925.583.054-68, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 21, QD G, CEP: 57080-548, bairro Jardim Petrópolis, Maceió – AL, **ADMINISTRADORA PÚBLICA** da presente parceria, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**, e o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, credenciada para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, inscrita no CNPJ Nº: 09.110.155/0001-55, com sede Rua laranjeira, 41, bairro do Jacintinho, nesta Capital, representado, de acordo com o seu ato constitutivo, por seu Presidente **VALDICE GOMES DA SILVA**, brasileira, portador do CPF de nº 163.901.214-15 e RG nº 214707, órgão expedidor SSP/AL, doravante denominada **OSC**, na modalidade **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento tem como escopo firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto **“PROJETO ARTE CAPOEIRA”**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente **2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.**

I- Integra este instrumento, independente de transcrição, o Termo de referência, Plano de Trabalho proposto pelo Proponente e aprovado pela Concedente, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

2.1.1. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

2.1.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.4. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.5. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, **EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme exigido no art. 59 da Lei nº 13.019/14, da seguinte forma:

2.1.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município - CGM) poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria.

2.1.7.1. Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública, deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos **Conselhos de Políticas Públicas** das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14.

2.1.8. Caberá a SEMED, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER CONCLUSIVO**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

2.1.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, **SERÁ NOTIFICADA A OSC** e será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação, nos termos do inciso II, art. 57 do Decreto Municipal 9.121/2021:

2.1.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

2.1.11. As parcelas a serem liberadas **FICARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.1.12. Poderá a SEMED assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.2.1 manter escrituração contábil regular;

222. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
223. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
224. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
225. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
226. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
227. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
228. A OSC deverá executar o objeto do presente Termo de Fomento conforme etapas do plano de trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações para garantir a execução total do objeto.
229. Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 9.121/21, casos excepcionais serão dirimidos junto Administração.
2210. Será de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz

respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei 13.019/14.

2211. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei 13.019/14, **excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque.**

2212. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

2213. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo às regras previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

2214. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.

2215. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 10 (dez) anos após o encerramento do presente Termo de Fomento.

**2.2.16 DIVULGAR À PREFEITURA DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED** (em jornais, *sites* na internet, rádios, faixas, banner, outdoor e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).

**2.2.17** A Organização da Sociedade Civil deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

**2.2.18** A OSC será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive para realizar a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 1.041.180,00 ( UM MILHÃO, QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).**

3.2. A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120002 UNIDADE GESTORA: 12002 CREDOR:09.110.155/0001-55 - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ AÇÃO: 2276 SUBAÇÃO: 227609 PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2304.0009 - IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS FONTE: 2.569.000126 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ELEMENTO: 33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS SUBELEMENTO: 33.50.43.01 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER, ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL VALOR TOTAL: R\$1.041.180,00(UM MILHÃO, QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1- À SEMED transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
<b>PARCELAS</b>					
<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
R\$ 259.080,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00
<b>7º MÊS</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>
R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00

4.2- Para viabilizar execução da atividade, o Município disponibilizará à OSC, na verba para aquisição de uniforme no montante de **R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos oitenta reais)**, conforme descrito nos quadro 15 do Plano de Trabalho aqui acostado e para recurso material no montante de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme descrito no quadro 14 do Plano de Trabalho.

4.3- **O repasse da verba para aquisição uniforme e recursos materiais estão inseridos na primeira parcela, conforme cronograma de desembolso, quadro 18 do Plano de Trabalho e item 4.1 deste termo.**

4.4- A transferência de recursos dar-se-á mediante a transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.5 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.7- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se houver).

4.8- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8.1 - O não saneamento das impropriedades, nos casos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, acarretará a obrigatoriedade de restituição dos recursos.

4.9 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; exceto se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

61 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações serão exigíveis.

62 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

63 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

64 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo

expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**8.2 – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE - DIRETAMENTE NA SEMED, até o 30º dia posterior a data final de execução das metas, de acordo com Cronograma de Desembolso previsto na Cláusula Quarta e o prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.**

8.3 – Caberá ao Secretário Municipal de Educação certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Fomento através da emissão Parecer Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas e do Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 – Posteriormente, deverá ser encaminhada a prestação de contas à Controle Interno do Município, para análise subsidiária da execução financeira, em até o máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo.

8.5 – A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, DEVERÁ SER ENCAMINHADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

851 - **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no Plano de Trabalho.

**852 - Relatório de Execução do Objeto:** relativo à execução física, trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Fomento. Trata-se da apresentação de um relatório da parceria realizada, constando data, horário, local e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: listas de presenças e fichas de encaminhamentos dos órgãos públicos, fotos e vídeos, caso seja possível e viável.

**853 Relatório ou Demonstrativo da Execução financeira,** com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável.

854 **Extrato bancário** da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento da parcela do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias e dos cheques emitidos que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

**855 - Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque,** ambos sujeitos a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

**856 - Documentos comprobatórios das despesas,** devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos) **seguem maiores instruções no item 8.6 logo abaixo.**

**857 - Comprovantes de depósitos bancários** efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Fomento como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

8.6 – Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), **deverão sempre ser emitidos em nome da OSC**, devendo constar as seguintes informações e aspectos:

- a) Nome do fornecedor ou prestador de serviço (Razão Social), além do número de inscrição no CNPJ e data emissão;
- b) Deverá ser emitido em nome da **OSC** como tomadora dos serviços ou contratante da despesa, além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo desta;
- c) Deverá constar a descrição do tipo de despesa efetuada (serviço, aquisição, locação, recolhimento de encargos ou impostos etc.), valores unitários e totais **e, PRINCIPALMENTE, o NÚMERO do Termo de Fomento, quando possível;**
- d) Certificação de recebimento de pagamento emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço, ou seja, a efetivação da quitação da despesa.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

8.10 - A presente parceria poderá ser alterada, desde que não haja alteração do objeto, após respectivamente solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.11 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento, exceto quando enviadas no endereço eletrônico declarado pela OSC, o qual não necessitará de comprovação de recebimento;

II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

15.2 - Não logrando êxito, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Maceió/AL., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SEMED**

**VALDICE GOMES DA SILVA,**  
**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**

**PLANO DE TRABALHO****IDENTIFICAÇÃO**

<b>QUADRO 01</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC</b>		
NOME DA OSC: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	CNPJ: 09.110.155/0001-55	
ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, 41		
BAIRRO: JACINTINHO	MUNICÍPIO: MACEIÓ	UF: AL
CEP: 57040-120	DDD/TEL: (82) 99999-1301	
E-MAIL: <a href="mailto:onganajo@hotmail.com">onganajo@hotmail.com</a>		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO: 001	AGÊNCIA: 013	CONTA: 24.472-4
REPRESENTANTE: VALDICE GOMES DA SILVA		CPF: 163.901.214-15
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 241707 / SSP/AL	FUNÇÃO/PROFISSÃO: Jornalista aposentada	
ENDEREÇO(S) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 18 Escolas Municipais		

<b>QUADRO 02</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		
NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	
ENDEREÇO: Rua General Hermes, 1199, Cambona		CEP:
CIDADE: Maceió	UF: AL	DDD
REPRESENTANTE: Josirlene Pereira	FUNÇÃO/CARGO: Secretária	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

**DESCRIÇÃO**

<b>QUADRO 03</b>
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")</i>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO</b>
Realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió. Dentre as atividades os mestres de capoeira e do maculelê, irão desenvolver os conteúdos que foram devidamente selecionados através do reconhecimento de notório saber ancestral, pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos - Anajô.
O Projeto contará com 20 (vinte) mestres de capoeira e maculelê e 20 (monitor@s) para acompanhar as atividades de capoeira e maculelê; 01 (um) Coordenador e 01 (um) assistente técnico.
O Projeto atenderá aproximadamente 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) estudantes matriculados no ensino fundamental dos 4º e 5º anos.
O Projeto será executado com a realização de atividades de culminância no final de cada processo ensino aprendizagem.

<b>QUADRO 04</b>	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA</b>	
<b>INÍCIO:</b> Após a assinatura do Termo de Fomento.	<b>TÉRMINO:</b> Após 12 meses da assinatura do Termo de Fomento.

**QUADRO 05**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. “Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas”)*

**INTRODUÇÃO**

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da “abolição da escravidão” e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Isabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com turbantes, maquiagens e penteados afros. O Saurê Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.

<b>QUADRO 06</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>
<i>Este quadro deve ser preenchido com um texto que mostre no que o estabelecimento da Parceria irá contribuir para execução e/ou melhoria do serviço prestado pela OSC. Especifique os benefícios da celebração da parceria.</i>
<p>Nada é mais importante para um povo do que preservar sua cultura para marcar sua identidade e sua territorialidade.</p> <p>Nesse sentido é imperativo oferecer uma educação que reconheça os saberes populares e ancestrais, que trazem elementos constitutivos fundamentais para o entendimento de nossas origens. Portanto, envolver os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maceió, em atividades de capoeira e maculelê, possibilitará o desenvolvimento de habilidades para o exercício da cidadania. Ações como essas já foram desenvolvidas com sucesso pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô em edições do Projeto Ginga Capoeira, ocorridas no biênio 2019/2020 e 2022/2023, constatando impactos positivos na educação, que contribuíram para desenvolvimento cognitivo, físico e socioafetivo dos estudantes. Por isso, entendemos ser de suma importância a continuidade dessas ações, numa proposta mais ampliada, incluindo outras manifestações culturais, na perspectiva de uma educação integral e inclusiva.</p>

<b>QUADRO 07</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>
<i>Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com a sua realização.</i>
<p>Promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.</p>

<b>QUADRO 08</b>
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
<i>Devem ser indicadores parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do Projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao Objetivo Geral.</i>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, para promover o pertencimento a sua identidade sociocultural e a valorização das tradições para que não deixem de existir, incentivando a formação de novos grupos para continuidade das tradições populares com a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</li> <li>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os valores ancestrais contidos na Capoeira, fomentando a cultura no espaço escolar para a melhoria do desempenho e ampliar conhecimento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar;</li> <li>3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, de forma a salvaguardar as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como a responsabilidade com as gerações futuras, buscando fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</li> <li>4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.</li> </ol>

**QUADRO 09****PÚBLICO ALVO**

O Projeto atenderá 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.

**QUADRO 10**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II. “descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados”)

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. “forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”)

<b>OBJETIVOS DO SERVIÇO</b>	<b>METAS</b>	<b>ATIVIDADES DE EXECUÇÃO</b>
<p>1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, para promover o pertencimento a sua identidade sociocultural e a valorização das tradições para que não deixem de existir, incentivando a formação de novos grupos para continuidade das tradições populares com a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</p> <p>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os valores ancestrais contidos na Capoeira, fomentando a cultura no espaço escolar para a melhoria do desempenho e ampliar conhecimento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar;</p> <p>3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, de forma a salvaguardar as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como a responsabilidade com as gerações futuras, buscando fomentar a</p>	<p>Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>Atender 2.583 estudantes nas atividades sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e</p>	<p>Aulas teóricas sobre a história da cultura popular, capoeira e maculelê, desenvolvendo o diálogo lúdico corporal através das atividades;</p> <p>Aulas práticas e expositivas, apresentando os instrumentos utilizados na Capoeira e no Maculelê, seus toques e ritmos, além de demonstração e execução de tipos de cânticos entoados em cada prática.</p> <p>Rodas dialéticas, olhando as diversas realidades culturais existentes, nas quais a capoeira e o maculelê estão inseridos enquanto prática social.</p> <p>Prática dos movimentos de Capoeira e Maculelê.</p> <p>Brincadeiras lúdicas e de fácil execução,</p> <p>Planejamento das aulas</p> <p>Formação dos mestres</p> <p>Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p>

<p>cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</p> <p>4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.</p>	<p>conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	
---	---	--

**QUADRO 11**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. “forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”)

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - 2024**

ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Atividades para turmas de 4º e 5º anos, com oficinas de capoeira e maculelê;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Batizado e Festival de Músicas de Capoeira,												x
Realização do Festival de duplas com registro da atividade;						x						
Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas.						x						x

Observação: O cronograma de atividades respeitará o calendário de aulas das 18 (dezoito) escolas atendidas.

**QUADRO 12**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV. “definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.”)

**PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

METAS	PARÂMETROS
<p>1. Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>2. Atender 2.583 estudantes nas</p>	<p>Relatório de atividades, validado pela gestão de cada unidade escolar;</p> <p>Registro Fotográfico das atividades desenvolvidas;</p> <p>Lista de Frequência assinada pela gestora de cada</p>

<p>atividades sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>3. Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	<p>unidade escolar, que comprove a frequência mínima de 80% dos estudantes atendidos;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de Capoeira (2024), com registro de atividades;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de jogo de Maculelê (2024), com registro da atividade;</p> <p>Registro das apresentações dos grupos de estudantes em Festividades do Calendário Escolar (2024);</p> <p>Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas (2024);</p> <p>Realização do Festival de duplas (2024), com registro da atividade;</p> <p>Realização do Festival de Música (2024), com registro da atividade</p>
--	--

<b>PROPOSTA DE DESPESA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>Especificação dos Elementos da Despesa</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. "Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria")</i>	<b>Valores de Referência</b>		
	<b>Administração Pública (R\$)</b>	<b>OSC</b> <small>Contrapartida, se houver (R\$)</small>	<b>Total (R\$)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b> <i>(Remuneração da <b>equipe encarregada da execução do plano de trabalho</b>, inclusive de pessoal próprio da OSC, <b>durante a vigência da parceria</b>, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)</i>			
<b>1 – Discriminação por Trabalhador/Função.</b>			
1 Salário			
2 Insalubridade			
3 FGTS			
4 PIS			
5 Férias			
6 1/3 Férias			
7 13º Salário proporcional			
8 Aviso indenizado			
9 GRRF			
10 Vale transporte			
<b>SUBTOTAL</b>			

**QUADRO 13**  
**PLANILHA DE RECURSOS**  
**HUMANOS**

FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO BRUTO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Mestres de Capoeira e Maculelê	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>42</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 70.500,00</b>	<b>R\$ 846.000,00</b>

**CONSIDERAÇÕES:**

A forma de contratação será feita por contrato temporário de prestação de serviços, com carga horária equivalente a 10 (dez) horas semanais, a ser definida conforme disponibilidade do profissional contratado e da demanda existente, não gerando vínculo empregatício, motivo pelo qual não haverá encargos trabalhistas e previdenciários, cabendo ao prestador do serviço fazer as deduções legais dos valores auferidos.

**QUADRO 14**

**RECURSOS MATERIAIS**

Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Atabaques artesanais, tamanho grande, em madeira, com encordoamentos em couro.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
40	Pandeiros artesanais de madeira e couro, medindo 25 cm.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Kits de 03 (três) berimbaus (gunga, médio e viola)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3.000	Bastões de madeira (maculelê)	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		-----	<b>R\$ 33.000,00</b>

<b>QUADRO 15 - OUTRAS DESPESAS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2.583	Abadás /Uniforme	R\$ 60,00	R\$ 154.980,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 154.980,00</b>

<b>QUADRO 16 - CUSTOS INDIRETOS</b>			
<i>(Recursos necessários ao <b>custeio</b> da execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.</i>			
QT	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços Contábeis	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

<b>QUADRO 17 - QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS</b>	
DESPESAS	SUBTOTAL
PESSOAL	R\$ 846.000,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 33.000,00
OUTRAS DESPESAS	R\$ 154.980,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.041.180,00</b>

<b>QUADRO 18</b>						
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de <b>receitas</b> e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;)</i>						
<b>PROPOSTA DE RECEITA</b>						
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
<b>Administração Pública</b>						
Parcelas						
1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS	
R\$ 259.080,00	R\$ 71.100,00					
R\$ 71.100,00 (despesa mensal) + R\$ 154.980,00 (Abadás/Uniforme) + R\$ 33.000,00 (Recursos materiais)						
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.041.180,00</b>						

**NOTA EXPLICATIVA:**

A primeira parcela corresponde a despesa mensal no valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) + R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) referente a despesa com abadás/uniforme e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) referente a despesa com materiais, totalizando R\$ 259.080,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais).

<b>QUADRO 19</b>	
<b>DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC</b>	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.</p>	
<p>Pede deferimento.</p>	<p>Documento assinado digitalmente   <b>VALDICE GOMES DA SILVA</b>                  Data: 27/05/2024 15:44:51-0300                  Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
<p>Maceió, 22 de maio de 2024.                  Local e Data</p>	<p>_____                  OSC</p>

<b>QUADRO 20</b>	
<b>APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<p>Aprovado.</p>	
<p>_____                  Local e Data</p>	<p>_____                  Adm. Pública</p>



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		

**DESPACHO**

**À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já credenciado por esta SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade PROJETO ARTE CAPOEIRA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho (fls. 348/356), tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, com **AUTORIZO** para empenho no valor total de **R\$ 1.041.180,00 (um milhão, quarenta e um mil, cento e oitenta reais)**.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 29 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FME1135392023 e o Id do documento: 6044171



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 29 de maio de 2024 às 09:03:21



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EMPENHO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 29/05/2024-11:46, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

certidao-negativa-debito - 09110155000155 em 29-05-2024\_11-39-57.pdf  
CERTIDAO NEGATIVA CONTRIBUINTE GERAL.pdf  
Certidao-09110155000155.pdf  
certidao\_09110155000155.pdf  
Consulta Regularidade do Empregado.pdf

Maceió/AL, 29 de maio de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HIT1135392023 e o Id do documento: 6048534



Documento assinado eletronicamente por PITAGORAS SILVA DE JESUS, CPF 052.325.514-42 em 29 de maio de 2024 às 11:46:44



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



ID: 6048535

Documento assinado eletronicamente por PITAGORAS SILVA DE JESUS em 29/05/2024 às 11:46:44.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/07/2024

Emitida às 11:11:57 do dia 03/05/2024

Código de controle da certidão: 00E5-A692-443B-41AA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



ID: 6048536

Documento assinado eletronicamente por PITAGORAS SILVA DE JESUS em 29/05/2024 às 11:46:44.

	<b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b> NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.306.336/24-33
<b>Contribuinte</b> CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO	<b>CPF/CNPJ</b> 09.110.155/0001-55
<b>Endereço</b> RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao <b>CONTRIBUINTE</b> , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p>MACEIÓ (MCZ), 28 de Maio de 2024</p> <p>Válida até: 26/08/2024</p> <p>Código de autenticidade: C3A889CDCC8857C6</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <a href="http://www.maceio.al.gov.br/semec/">http://www.maceio.al.gov.br/semec/</a>.</p>	
<b>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</b>	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO**  
**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:21 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **35AD.E9A3.3D28.99DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.110.155/0001-55  
Certidão nº: 37590660/2024  
Expedição: 29/05/2024, às 11:38:45  
Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.110.155/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ID: 6048539

Documento assinado eletronicamente por PITAGORAS SILVA DE JESUS em 29/05/2024 às 11:46:44.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55  
**Razão Social:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO  
**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2024 a 14/06/2024

**Certificação Número:** 2024051604241862855884

Informação obtida em 29/05/2024 11:37:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EMPENHO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 04/06/2024-15:26, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PRÉ EMPENHO 2024PE000076.pdf  
NOTA EMPENHO 2024NE000688.pdf

Maceió/AL, 04 de junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JGU1135392023 e o Id do documento: 6073676



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 04 de junho de 2024 às 15:26:14

**Número**

2024PE000076

**Data Referência**

04/06/2024

**Data Lançamento**

04/06/2024

**Unidade Gestora**

120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Gestão**

00001 Gestão Geral

**Valor**

1.041.180,00

**Evento**

400001 RC08-Emissão de Pré-Empenho da Despesa

**Pré-Empenho Original****N Descentralização Crédito****Unidade Orçamentária**

12002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Subação**

230409 IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS

**Fonte Recurso**

2.5.69.000126 Outros Programas FNDE - Escola em tempo integral Rec. de exercício Anteriores

**Natureza Despesa**

33.50.43.07 INSTITUICOES DE CARATER CULTURAL

**Instrumento****Grupo Programação Financeira**

003 Outras Despesa Correntes

**Processo**

06500.0113539.2023

**Data Previsão**

31/12/2024

**Observação**

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O REPASSE DOS SABERES TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR ALAGOANA, DA CAPOEIRA E MACULELÊ, PRINCIPALMENTE NOS SEUS ASPECTOS CULTURAIS, MUSICAIS E SÓCIO EDUCATIVO, PARA APROXIMADAMENTE 2.583 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) ESTUDANTES DE 18 (DEZOITO) ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ

**Transação**

0541 Pré-Empenho

**Usuário**

Lançado em 04/06/2024 às 15:18 por Maria Edvany Santos de Araújo

**Lançamento Contábil**

<u>UG / Gestão Favorecido</u>	<u>Evento</u>	<u>Conta Contábil</u>	<u>Conta Corrente</u>	<u>Valor</u>	
120002 / 00001	201003	6.2.2.1.1.00.00.00	12002 230409 2.5.69.000000 33.50.43	1.041.180,00	D
120002 / 00001	201004	6.2.2.1.1.00.00.00	12002 230409 2.5.69.000126 33.50.43	1.041.180,00	C
120002 / 00001	400001	6.2.2.1.1.00.00.00	12002 230409 2.5.69.000126 33.50.43	1.041.180,00	D
120002 / 00001	400001	6.2.2.1.2.02.00.00	12002 230409 2.5.69.000126 33.50.43	1.041.180,00	C
120002 / 00001	401001	8.2.2.2.1.11.00.00	120002-00001 003 2.5.69.000126	1.041.180,00	C
120002 / 00001	400001	6.2.2.9.1.01.00.00	2024PE000076	1.041.180,00	C
120002 / 00001	400001	6.2.2.3.1.01.01.00	2.5.69	1.041.180,00	D
120002 / 00001	400001	6.2.2.3.1.01.05.00	2.5.69	1.041.180,00	C
120002 / 00001	401001	8.2.2.2.1.09.00.00	120002-00001 003 2.5.69.000126	1.041.180,00	D
120002 / 00001	400001	5.2.2.9.1.01.00.00	2024PE000076	1.041.180,00	D



<b>Unidade Gestora</b> 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Número</b> 2024NE000688	<b>Data Referência</b> 04/06/2024
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b> 06500.0113539.2023	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93 art.22	<b>Pré-Empenho</b> 2024PE000076
<b>Credor</b> 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> TRAVESSA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO 000244 - JACINTINHO - MACEIÓ - SC - 57040095	<b>Valor</b> 1.041.180,00 (Um Milhão e Quarenta e Um Mil Cento e Oitenta Reais)	
<b>Grupo Programação Financeira</b> 003 Outras Despesa Correntes	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b> Outros
<b>Modalidade Licitação</b> 15 Chamamento Público	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>	
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>	

**Histórico**

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O REPASSE DOS SABERES TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR ALAGOANA, DA CAPOEIRA E MACULELÊ, PRINCIPALMENTE NOS SEUS ASPECTOS CULTURAIS, MUSICAIS E SÓCIO EDUCATIVO, PARA APROXIMADAMENTE 2.583 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) ESTUDANTES DE 18 (DEZOITO) ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ

**Entrega**

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

**Classificação Orçamentária**

<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 12002	<b>Programa Trabalho</b> 12 368 0020 2304 230409
<b>Função</b> 12 Educação		<b>Subfunção</b> 368 Educação Básica
<b>Programa</b> 0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO		<b>Ação</b> 2304 IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
<b>Subação</b> 230409 IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		<b>Fonte Recurso</b> 2.5.69.000126 Outros Programas FNDE - Escola em tempo integral Rec. de exercício Anteriores

**Natureza Despesa**

33.50.43.07 INSTITUICOES DE CARATER CULTURAL

**Cronograma Desembolso**

<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	
<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>	1.041.180,00
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	
<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	

**Descrição Itens**

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA Mat. 963985-3 em 04/06/2024 às 15:51:14 e RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO Mat. 966211-1 em 04/06/2024 às 16:40:07.



Ano Base: 2024

<b>Unidade Gestora</b> 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Número</b> 2024NE000688	<b>Data Referência</b> 04/06/2024
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b> 06500.0113539.2023	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93 art.22	<b>Pré-Empenho</b> 2024PE000076
<b>Credor</b> 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> TRAVESSA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO 000244 - JACINTINHO - MACEIÓ - SC - 57040095	<b>Valor</b> 1.041.180,00 (Um Milhão e Quarenta e Um Mil Cento e Oitenta Reais)	

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELO FEITOSA**  
Ordenador Primário

**RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO**  
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELO FEITOSA Mat. 963985-3 em 04/06/2024 às 15:51:14 e RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO Mat. 966211-1 em 04/06/2024 às 16:40:07.



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 05/06/2024-18:38, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO MOTIVADO - ANAJO - À ALICC - proc 6500.113539.2023 .pdf

Maceió/AL, 05 de junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: QDJ1135392023 e o Id do documento: 6085045



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 05 de junho de 2024 às 18:38:53



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>6500/113539</b>	<b>2023</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>ÁREA DESTINATÁRIA</b>	<b>AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	

### DESPACHO MOTIVADO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já credenciado por esta SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade **PROJETO ARTE CAPOEIRA**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho (fls. 531/539), tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Através das metas dispostas no quadro 10 do referido Plano de Trabalho, identificamos que a pretensa parceria visa ofertar 2 (duas) horas aulas sobre



capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando 86 (oitenta e seis) turmas dos 4º e 5º anos em 18 (dezoito) escolas da rede de ensino de Maceió.

Destaca-se que, as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) são regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como, no âmbito do Município de Maceió, pelo Decreto nº 9.121, de 26 de outubro de 2021.

Encontra-se em anexo o Certificado de Credenciamento Educacional assinado com vigência até 12/09/2024 e Portaria de publicação às fls. 03 e 04 (Portaria Nº. 0290/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023, disposta à fl. 380 dos autos), nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, o que atesta a aptidão da Organização para celebração da parceria em comento.

Pois bem. Após o devido trâmite processual, os autos foram remetidos para análise da Controladoria Geral do Município, que emitiu a ACI Nº 25/SUB-CGM/2024, fls. 493/500, favorável à celebração da parceria, com as seguintes recomendações:

1. Atualização e alteração do plano de trabalho no que foi apontado nesta ACI;
2. Anexar o Plano de Trabalho à minuta do Termo de Fomento com a assinatura do gestor da pasta;
3. Designar e acostar portaria do fiscal/gestor da parceria e sua devida publicação em diário;



4. Informar sobre o nada consta da instituição sobre termos de fomento firmados anteriormente, se houver, citando os processos de prestações de contas parciais e final, com a referida aprovação das contas;
5. Certificar de que a conta bancária a ser utilizada é para uso específico da parceria a ser firmada;
6. Publicação resumida do Termo de Fomento, na imprensa oficial, como condição indispensável para a sua eficácia, em atendimento ao que reza o art. 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
7. Que as prestações de contas parciais, se apresentadas, e a final, sejam encaminhadas, após análise técnica da SEMED, à CGM para fins de verificação e regularidade da aplicação dos recursos;
8. atentar aos comandos dos art. 67 a 69, do Decreto Municipal n.º 9121/221, naquilo que for aplicado para o caso;
9. publicação no Portal da Transparência do Município de Maceió de todos os atos relativos ao procedimento em exame e à consequente execução da parceria em questão.

A fim de cumprir as referidas recomendações, este Gabinete proferiu despacho de fls. 501/502 para complementação da instrução processual.

Desse modo, *a priori*, o processo tramitou pela Comissão de Seleção (**itens 1, 4 e 5**), desta SEMED, a qual acostou as seguintes documentações: declaração de nada consta sobre Termos firmados anteriormente com a referida OSC (fl. 504); declaração da OSC de que a conta bancária será de uso exclusivo da parceria (fl. 505); relação das escolas em que as atividades serão desenvolvidas e quantitativo de alunos (fls. 506/507); Plano de Trabalho (fls.



509/517 – atualizado às fls. 531/539); Portaria de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação/SEMED (fl. 520).

Ademais, a Comissão de Seleção se manifestou através do despacho de fls. 521/523, na qual informa que procedeu com a atualização e alteração do plano de trabalho em conformidade com os apontamentos da ACI retro citada, acostando um novo Plano de Trabalho às páginas 509/517 – por oportuno, ressalta-se que houve a retificação de um erro material no Plano de Trabalho, devendo se considerar o acostado às 531/539, o qual aqui **APROVO**.

Desse modo, sendo responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil – OSC, a referida Comissão Seleção **ratificou** as informações prestadas através do Parecer Técnico de fls. 187/188.

Desse modo, posteriormente, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/SEMED realizou ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 100/2024, na qual se informou que a despesa encontra disponibilidade orçamentária e financeira no valor total de R\$ 1.041.180,00 (um milhão e quarenta e um mil e cento e oitenta reais). Por oportuno, destaco também a realização de Nota de Empenho (2024NE000688) acostada às fls. 581/582, no montante 1.041.180,00 (um milhão e quarenta e um mil cento e oitenta reais).

Assim, aqui ratifico a referida declaração, ao tempo em que **DECLARO** que o referido gasto tem adequação orçamentária e financeira com a LOA 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Neste ínterim, a Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios/SEMED acostou aos autos a minuta do Termo de Fomento



atualizada às fls. 547/561, a qual segue vinculada e indissociável ao Plano de Trabalho às fls. 562/570 – estando aqui **APROVADOS**.

Ademais, procedeu-se com a juntada das certidões de regularidade jurídica e fiscal da OSC proponente. Neste passo, destaco que, se necessário, devido ao lapso temporal, deve ser atualizada a **validade das certidões por ocasião da assinatura da parceria, conferindo-se se estão demonstradas e atendidas as regularidades jurídica, fiscal e afins.**

Pois bem. No presente caso, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o Termo de Fomento, conforme minuta elaborada pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios/SEMED às fls. 547/561 e aqui **aprovada**, considerando que se trata de parceria proposta pela referida Organização, objetivando executar atividades educacionais no contraturno escolar, tudo nos termos do **Edital SEMED nº 003/2022**, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 9.121/2021, envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Ante o exposto, **RATIFICO** os Despachos Motivados exarados às fls. 382/389 e 483/491, e **ACATO** os posicionamentos emitidos pela Comissão de Seleção – Portaria nº 0270/2023/SEMED sendo favorável à aprovação do Plano de Trabalho apresentado CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55.

Destarte, desde já, **APROVO** o Plano de Trabalho às fls. 562/570, o cronograma físico-financeiro de desembolso e seus respectivos anexos, bem como a Minuta do Termo de Fomento disposta às fls. 547/561, destacando ainda que, tanto o Plano de Trabalho, quanto o Termo de Fomento a ser celebrado, necessitam tramitar juntos no momento e após a formalização da assinatura.



Neste seguimento, **AUTORIZO** a celebração da parceria com a CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, sob o CNPJ de nº 09.110.155/0001-55.

Diante do exposto, foram atendidas e justificadas as diligências de competência desta Secretaria, dispostas nos itens 1, 2, 4 e 5 acima assinalados, estando as demais sujeitando-se à celebração do referido Termo de Fomento, devendo ser atendidas posteriormente à formalização.

Logo, considerando a competência da ALICC para elaboração dos instrumentos de parceria, a teor do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 9.121 de 26 de outubro de 2021, determino que os autos sejam encaminhados à **Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC**, a fim de que **AUTORIZE** esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED a proceder com os atos necessários e cabíveis à celebração da parceria em tela.

Cumpra-se.

Providências de praxe.

*Assinado eletronicamente nesta data.*

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula nº 963985-3**



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	ALICC / GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS		

**DESPACHO**

Versam os autos acerca de celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, credenciado pela SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade PROJETO ARTE CAPOEIRA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento.

Em atenção ao despacho emitido pela SEMED (fls. 584/589), encaminhem-se os autos à Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas para adoção das providências que o caso requer.

**Meiry Soares Porciúncula**

Diretora-Presidente

Maceió/AL, 10 de junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BRT1135392023 e o Id do documento: 6115473



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 10 de junho de 2024 às 16:40:17



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	ALICC / DIVISÃO DE ATAS E CONTRATOS - ANDREA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 13/06/2024-14:38, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Minuta termo de fomento ANAJÔ.pdf

Maceió/AL, 13 de junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: YCR1135392023 e o Id do documento: 6143918



Documento assinado eletronicamente por ANDREA VITORIO CAVALCANTE, ASSESSOR TECNICO II, DA ASSESSORIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC, matrícula 964997-2 em 13 de junho de 2024 às 14:38:40



**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, inscrita no CNPJ sob 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, 1199 – Cambona, Maceió/AL., CEP 57017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sra. **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, portadora do RG nº 1122592 SSP/AL e do CPF: 925.583.054-68, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 21, QD G, CEP: 57080-548, bairro Jardim Petrópolis, Maceió – AL, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA, e,

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, credenciada para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, inscrita no CNPJ Nº: 09.110.155/0001-55, com sede Rua laranjeira, 41, bairro do Jacintinho, nesta Capital, representado, de acordo com o seu ato constitutivo, por seu Presidente **VALDICE GOMES DA SILVA**, brasileira, portador do CPF de nº 163.901.214-15 e RG nº 214707, órgão expedidor SSP/AL, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento tem como escopo firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto “**PROJETO ARTE CAPOEIRA**”, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente **2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino.**

I- Integra este instrumento, independente de transcrição, o Termo de referência, Plano de Trabalho proposto pelo Proponente e aprovado pela Concedente, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

2.1.1 -Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.2 -Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

2.1.3 -Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.4 -Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.5 -Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.6 -Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, **EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme exigido no art. 59 da Lei nº 13.019/14, da seguinte forma:

2.1.7 -Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município - CGM) poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria;

2.1.7.1 -Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública, deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos **Conselhos de Políticas Públicas** das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14;

2.1.8 Caberá a SEMED, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER CONCLUSIVO**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, **que deverá concluir**, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III -rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

2.1.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, **SERÁ NOTIFICADA A OSC** e será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação, nos termos do inciso II, art. 57 do Decreto Municipal 9.121/2021:



2.1.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

2.1.11 As parcelas a serem liberadas FICARÃO RETIDAS até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.1.12. Poderá a SEMED assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.2.1 manter escrituração contábil regular;

2.2.2 prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

2.2.3 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.4 manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.5 dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.6 responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.7 responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



2.2.8 A OSC deverá executar o objeto do presente Termo de Fomento conforme etapas do plano de trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações para garantir a execução total do objeto;

2.2.9 Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 9.121/21, casos excepcionais serão dirimidos junto Administração;

2.2.10 Será de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei 13.019/14;

2.2.11 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei 13.019/14, **excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque.**

2.2.12 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

2.2.13 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo às regras previstas na Cláusula Oitava deste instrumento;

2.2.14 Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito;

2.2.15 Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 10 (dez) anos após o encerramento do presente Termo de Fomento;

2.2.16 **DIVULGAR À PREFEITURA DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED** (em jornais, *sites* na internet, rádios, faixas, banner, outdoor e em entrevistas aos diversos meios de comunicação);

2.2.17 A Organização da Sociedade Civil deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas.

2.2.18 A OSC será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive para realizar a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 -A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 1.041.180,00 (um milhão, quarenta e um mil, cento e oitenta reais)**.

3.2 -A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120002 UNIDADE GESTORA: 12002 CREDOR: 09.110.155/0001-55CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ AÇÃO: 2276 SUBAÇÃO: 227609; PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2304.0009 - IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS; FONTE: 2.569.000126 -ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; ELEMENTO: 33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS SUBELEMENTO: 33.50.43.01 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER, ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1- À SEMED transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
<b>PARCELAS</b>					
<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
R\$ 259.080,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00
<b>7º MÊS</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>
R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00

4.2- Para viabilizar execução da atividade, o Município disponibilizará à OSC, na verba para aquisição de uniforme no montante de **R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme descrito nos quadro 15 do Plano de Trabalho aqui acostado.

4.3- O repasse da verba para aquisição uniforme está inserido na primeira parcela, conforme cronograma de desembolso, quadro 18 do Plano de Trabalho e item 4.1 deste termo.

4.4- A transferência de recursos dar-se-á mediante a transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.5- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



4.6- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.7- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se houver).

4.8- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9 -Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 -O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 -Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I -finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II -realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; exceto se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente;

III -realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV -realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



V -repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações serão exigíveis.

6.2- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 -O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;



V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 -A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

8.2 -**A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE - DIRETAMENTE NA SEMED, até o 30º dia** posterior a data final de execução das metas, de acordo com Cronograma de Desembolso previsto na Cláusula Quarta e o prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.

8.3 -Caberá ao Secretário Municipal de Educação certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Fomento através da emissão Parecer Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas e do Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 -Posteriormente, deverá ser encaminhada a prestação de contas à Controle Interno do Município, para análise subsidiária da execução financeira, em até o máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo.

8.5 -A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, deverá ser encaminhada a prestação de contas acompanhada dos documentos relacionados abaixo:

8.5.1 -**Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no Plano de Trabalho.



**8.5.2 -Relatório de Execução do Objeto:** relativo à execução física, trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Fomento. Trata-se da apresentação de um relatório da parceria realizada, constando data, horário, local e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: listas de presenças e fichas de encaminhamentos dos órgãos públicos, fotos e vídeos, caso seja possível e viável.

**8.5.3 -Relatório ou Demonstrativo da Execução financeira,** com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável.

**8.5.4 -Extrato bancário** da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento da parcela do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias e dos cheques emitidos que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

**8.5.5 -Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque,** ambos sujeitos a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

**8.5.6 -Documentos comprobatórios das despesas,** devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boleto, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos) **seguem maiores instruções no item 8.6 logo abaixo.**

**8.5.7 -Comprovantes de depósitos bancários** efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Fomento como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

**8.6 -Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boleto, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), deverão sempre ser emitidos em nome da OSC,** devendo constar as seguintes informações e aspectos:

- a) Nome do fornecedor ou prestador de serviço (Razão Social), além do número de inscrição no CNPJ e data emissão;
- b) Deverá ser emitido em nome da **OSC** como tomadora dos serviços ou contratante da despesa, além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo desta;
- c) Deverá constar a descrição do tipo de despesa efetuada (serviço, aquisição, locação, recolhimento de encargos ou impostos etc.), valores unitários e totais e, **PRINCIPALMENTE**, o número do Termo de Fomento, quando possível;
- d) Certificação de recebimento de pagamento emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço, ou seja, a efetivação da quitação da despesa.



8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 -A presente parceria poderá ser alterada, desde que não haja alteração do objeto, após respectivamente solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 -É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 -Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



II -suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º -As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1-Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2-Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3-Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 -Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 -Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1- Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento, exceto quando enviadas no endereço eletrônico declarado pela OSC, o qual não necessitará de comprovação de recebimento;
- II- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I -delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II -prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

15.2 -Não logrando êxito, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Maceió/AL., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETÁRIA**

**VALDICE GOMES DA SILVA,**  
**CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**  
**PRESIDENTE**

**PLANO DE TRABALHO****IDENTIFICAÇÃO**

<b>QUADRO 01</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC</b>		
NOME DA OSC: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	CNPJ: 09.110.155/0001-55	
ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, 41		
BAIRRO: JACINTINHO	MUNICÍPIO: MACEIÓ	UF: AL
CEP: 57040-120	DDD/TEL: (82) 99999-1301	
E-MAIL: <a href="mailto:onganajo@hotmail.com">onganajo@hotmail.com</a>		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO: 001	AGÊNCIA: 013	CONTA: 24.472-4
REPRESENTANTE: VALDICE GOMES DA SILVA		CPF: 163.901.214-15
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 241707 / SSP/AL	FUNÇÃO/PROFISSÃO: Jornalista aposentada	
ENDEREÇO(S) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 18 Escolas Municipais		

<b>QUADRO 02</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		
NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	
ENDEREÇO: Rua General Hermes, 1199, Cambona		CEP:
CIDADE: Maceió	UF: AL	DDD
REPRESENTANTE: Josirlene Pereira	FUNÇÃO/CARGO: Secretária	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

**DESCRIÇÃO**

<b>QUADRO 03</b>
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas")</i>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO</b>
Realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió. Dentre as atividades os mestres de capoeira e do maculelê, irão desenvolver os conteúdos que foram devidamente selecionados através do reconhecimento de notório saber ancestral, pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos - Anajô.
O Projeto contará com 20 (vinte) mestres de capoeira e maculelê e 20 (monitor@s) para acompanhar as atividades de capoeira e maculelê; 01 (um) Coordenador e 01 (um) assistente técnico.
O Projeto atenderá aproximadamente 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) estudantes matriculados no ensino fundamental dos 4º e 5º anos.
O Projeto será executado com a realização de atividades de culminância no final de cada processo ensino aprendizagem.

<b>QUADRO 04</b>	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA</b>	
<b>INÍCIO:</b> Após a assinatura do Termo de Fomento.	<b>TÉRMINO:</b> Após 12 meses da assinatura do Termo de Fomento.

**QUADRO 05**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. “Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas”)*

**INTRODUÇÃO**

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da “abolição da escravatura” e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Isabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com turbantes, maquiagens e penteados afros. O Saurê Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.

**QUADRO 06****JUSTIFICATIVA**

*Este quadro deve ser preenchido com um texto que mostre no que o estabelecimento da Parceria irá contribuir para execução e/ou melhoria do serviço prestado pela OSC. Especifique os benefícios da celebração da parceria.*

Nada é mais importante para um povo do que preservar sua cultura para marcar sua identidade e sua territorialidade.

Nesse sentido é imperativo oferecer uma educação que reconheça os saberes populares e ancestrais, que trazem elementos constitutivos fundamentais para o entendimento de nossas origens. Portanto, envolver os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maceió, em atividades de capoeira e maculelê, possibilitará o desenvolvimento de habilidades para o exercício da cidadania. Ações como essas já foram desenvolvidas com sucesso pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô em edições do Projeto Ginga Capoeira, ocorridas no biênio 2019/2020 e 2022/2023, constatando impactos positivos na educação, que contribuíram para desenvolvimento cognitivo, físico e socioafetivo dos estudantes. Por isso, entendemos ser de suma importância a continuidade dessas ações, numa proposta mais ampliada, incluindo outras manifestações culturais, na perspectiva de uma educação integral e inclusiva.

**QUADRO 07****OBJETIVO GERAL**

*Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com a sua realização.*

Promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Maceió, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

**QUADRO 08****OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

*Devem ser indicadores parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do Projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao Objetivo Geral.*

1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, para promover o pertencimento a sua identidade sociocultural e a valorização das tradições para que não deixem de existir, incentivando a formação de novos grupos para continuidade das tradições populares com a promoção de eventos segmentados para cultura popular;
2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os valores ancestrais contidos na Capoeira, fomentando a cultura no espaço escolar para a melhoria do desempenho e ampliar conhecimento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar;
3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, de forma a salvaguardar as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como a responsabilidade com as gerações futuras, buscando fomentar a cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;
4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.

**QUADRO 09****PÚBLICO ALVO**

O Projeto atenderá 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.

**QUADRO 10**

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II. “descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados”)

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. “forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”)

<b>OBJETIVOS DO SERVIÇO</b>	<b>METAS</b>	<b>ATIVIDADES DE EXECUÇÃO</b>
<p>1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, para promover o pertencimento a sua identidade sociocultural e a valorização das tradições para que não deixem de existir, incentivando a formação de novos grupos para continuidade das tradições populares com a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</p> <p>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os valores ancestrais contidos na Capoeira, fomentando a cultura no espaço escolar para a melhoria do desempenho e ampliar conhecimento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar;</p> <p>3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, de forma a salvaguardar as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como a responsabilidade com as gerações futuras, buscando fomentar a</p>	<p>Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>Atender 2.583 estudantes nas atividades sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e</p>	<p>Aulas teóricas sobre a história da cultura popular, capoeira e maculelê, desenvolvendo o diálogo lúdico corporal através das atividades;</p> <p>Aulas práticas e expositivas, apresentando os instrumentos utilizados na Capoeira e no Maculelê, seus toques e ritmos, além de demonstração e execução de tipos de cânticos entoados em cada prática.</p> <p>Rodas dialéticas, olhando as diversas realidades culturais existentes, nas quais a capoeira e o maculelê estão inseridos enquanto prática social.</p> <p>Prática dos movimentos de Capoeira e Maculelê.</p> <p>Brincadeiras lúdicas e de fácil execução,</p> <p>Planejamento das aulas</p> <p>Formação dos mestres</p> <p>Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p>

<p>cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</p> <p>4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.</p>	<p>conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	
---	---	--

<b>QUADRO 11</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. “forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”)</i>												
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - 2024</b>												
ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Atividades para turmas de 4º e 5º anos, com oficinas de capoeira e maculelê;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Batizado e Festival de Músicas de Capoeira,												x
Realização do Festival de duplas com registro da atividade;						x						
Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas.						x						x

Observação: O cronograma de atividades respeitará o calendário de aulas das 18 (dezoito) escolas atendidas.

<b>QUADRO 12</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV. “definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.”)</i>	
<b>PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS</b>	
METAS	PARÂMETROS
<p>1. Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p>	<p>Relatório de atividades, validado pela gestão de cada unidade escolar;</p> <p>Registro Fotográfico das atividades desenvolvidas;</p>
<p>2. Atender 2.583 estudantes nas</p>	<p>Lista de Frequência assinada pela gestora de cada</p>

<p>atividades sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>3. Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	<p>unidade escolar, que comprove a frequência mínima de 80% dos estudantes atendidos;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de Capoeira (2024), com registro de atividades;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de jogo de Maculelê (2024), com registro da atividade;</p> <p>Registro das apresentações dos grupos de estudantes em Festividades do Calendário Escolar (2024);</p> <p>Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas (2024);</p> <p>Realização do Festival de duplas (2024), com registro da atividade;</p> <p>Realização do Festival de Música (2024), com registro da atividade</p>
--	--

<b>PROPOSTA DE DESPESA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>Especificação dos Elementos da Despesa</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. “Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria”)</i>	<b>Valores de Referência</b>		
	<b>Administração Pública (R\$)</b>	<b>OSC</b> Contrapartida, se houver (R\$)	<b>Total (R\$)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>			
<i>(Remuneração da <b>equipe encarregada da execução do plano de trabalho</b>, inclusive de pessoal próprio da OSC, <b>durante a vigência da parceria</b>, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)</i>			
<b>1 – Discriminação por Trabalhador/Função.</b>			
1 Salário			
2 Insalubridade			
3 FGTS			
4 PIS			
5 Férias			
6 1/3 Férias			
7 13º Salário proporcional			
8 Aviso indenizado			
9 GRRF			
10 Vale transporte			
<b>SUBTOTAL</b>			

QUADRO 13  
**PLANILHA DE RECURSOS  
 HUMANOS**

FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO BRUTO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Mestres de Capoeira e Maculelê	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Monitores para as atividades de Capoeira e Maculelê	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
Coordenador Geral para as atividades de Capoeira, Maculelê e formação pedagógica	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Assistente técnico para as atividades de capoeira e maculelê	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>42</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 70.500,00</b>	<b>R\$ 846.000,00</b>

**CONSIDERAÇÕES:**

A forma de contratação será feita por contrato temporário de prestação de serviços, com carga horária equivalente a 10 (dez) horas semanais, a ser definida conforme disponibilidade do profissional contratado e da demanda existente, não gerando vínculo empregatício, motivo pelo qual não haverá encargos trabalhistas e previdenciários, cabendo ao prestador do serviço fazer as deduções legais dos valores auferidos.

**QUADRO 14**

**RECURSOS MATERIAIS**

Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Atabaques artesanais, tamanho grande, em madeira, com encordoamentos em couro.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
40	Pandeiros artesanais de madeira e couro, medindo 25 cm.	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Kits de 03 (três) berimbaus (gunga, médio e viola)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3.000	Bastões de madeira (maculelê)	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		-----	<b>R\$ 33.000,00</b>

<b>QUADRO 15 - OUTRAS DESPESAS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2.583	Abadás /Uniforme	R\$ 60,00	R\$ 154.980,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 154.980,00</b>

<b>QUADRO 16 - CUSTOS INDIRETOS</b>			
<i>(Recursos necessários ao custeio da execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.</i>			
QT	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços Contábeis	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

<b>QUADRO 17 - QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS</b>	
<b>DESPESAS</b>	<b>SUBTOTAL</b>
PESSOAL	R\$ 846.000,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 33.000,00
OUTRAS DESPESAS	R\$ 154.980,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.041.180,00</b>

<b>QUADRO 18</b>						
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;)</i>						
<b>PROPOSTA DE RECEITA</b>						
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
<b>Administração Pública</b>						
Parcelas						
1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS	
R\$ 259.080,00	R\$ 71.100,00					
R\$ 71.100,00 (despesa mensal) + R\$ 154.980,00 (Abadás/Uniforme) + R\$ 33.000,00 (Recursos materiais)						
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.041.180,00</b>						

**NOTA EXPLICATIVA:**

A primeira parcela corresponde a despesa mensal no valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) + R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) referente a despesa com abadás/uniforme e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) referente a despesa com materiais, totalizando R\$ 259.080,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais).

<b>QUADRO 19</b>	
<b>DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC</b>	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.</p>	
Pede deferimento.	 Documento assinado digitalmente <b>VALDICE GOMES DA SILVA</b> Data: 27/05/2024 15:44:51-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Maceió, 22 de maio de 2024. Local e Data	_____ OSC

<b>QUADRO 20</b>	
<b>APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
Aprovado.	
_____ Local e Data	_____ Adm. Pública



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	ALICC / DIVISÃO DE ATAS E CONTRATOS - ANDREA		
Local de destino	ALICC / DIRETOR PRESIDENTE		

**DESPACHO**

Trata-se de processo administrativo, motivado pela **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, com vistas à celebração de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser estabelecida por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante ao Plano de Trabalho apresentado para realização de atividades de capoeira e maculelê em 18 escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió.

Com o anexo da Minuta do Termo de Colaboração revisada, sugere-se a remessa dos autos à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, para análise e parecer jurídico

Maceió/AL, 13 de junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OVJ1135392023 e o Id do documento: 6144112



Documento assinado eletronicamente por ANDREA VITORIO CAVALCANTE, ASSESSOR TECNICO II, DA ASSESSORIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC, matrícula 964997-2 em 13 de junho de 2024 às 14:50:08



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	PGM / PROCURADORIA ESPECIALIZADA LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS		

**DESPACHO**

Em atenção ao despacho proferido pela Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas (pág. retro), encaminham-se os autos à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** para análise e emissão de parecer jurídico.

**Meiry Soares Porciúncula**

Diretora-Presidente / ALICC

Maceió/AL, 13 de junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UVV1135392023 e o Id do documento: 6144513



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 13 de junho de 2024 às 15:16:48



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Rua Doutor Pedro Monteiro, nº 291, CEP 57020-380, Centro, Maceió - AL  
Tel. 3327-4902, CNPJ 18.325.503/0001-00

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	PGM / PROCURADORIA ESPECIALIZADA LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS		
Local de destino	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		

**DESPACHO**

**Despacho nº: 338/2024/JCBF/PLCC/PGM**

Tratam-se os autos de recebimento do Plano de Trabalho, fls. 05/15, apresentado pela OSC CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, já credenciada por esta SEMED, Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, com objetivo de estabelecer uma parceria visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento na área da educação, através da repasse de saberes tradicionais da cultura popular Alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo.

Observa-se, contudo, um equívoco na tramitação dos autos, que foram enviados de forma indevida a esta Procuradoria Especializada em Licitações, Contratos e Convênios. Em virtude deste equívoco, determina-se o encaminhamento dos autos a **ALICC** para que sejam tomadas as providências pertinentes e apropriadas à situação.

Maceió/AL, em 28 de junho de 2024.

**José Cavalcanti de Barros Filho**

Procurador Chefe da PLCC – Matrícula nº 14963-2

Maceió/AL, 28 de junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: YHC1135392023 e o Id do documento: 6240736



Documento assinado eletronicamente por JOSE CAVALCANTI DE BARROS FILHO, PROCURADOR - PGM, matrícula 14963-2 em 28 de junho de 2024 às 12:37:38



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	ALICC / GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS		

**DESPACHO**

Em atenção ao despacho proferido pela PGM (pág. retro), remetam-se os autos à **Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas** para conhecimento e providências.

**Meiry Soares Porciúncula**

Diretora Presidente / ALICC

Maceió/AL, 28 de junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OXK1135392023 e o Id do documento: 6241491



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 28 de junho de 2024 às 13:32:05



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	ALICC / DIVISÃO DE ATAS E CONTRATOS - ANDREA		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 05/07/2024-11:18, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

TERMO DE FOMENTO-024-2024-ANAJO- Assinado.pdf  
SÚMULA TERMO DE FOMENTO-024-2024- ANAJÔ.pdf

Maceió/AL, 05 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VVH1135392023 e o Id do documento: 6289893



Documento assinado eletronicamente por ANDREA VITORIO CAVALCANTE, ASSESSOR TECNICO II, DA ASSESSORIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC, matrícula 964997-2 em 05 de julho de 2024 às 11:18:16



**TERMO DE FOMENTO 024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, inscrita no CNPJ sob 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, 1199 – Cambona, Maceió/AL., CEP 57017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **VICTOR SOARES BRAGA**, brasileiro, portador do CPF: 051.566.114-78, e;

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, credenciada para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, inscrita no CNPJ Nº: 09.110.155/0001-55, com sede Rua laranjeira, 41, bairro do Jacintinho, nesta Capital, representado, de acordo com o seu ato constitutivo, por seu Presidente **VALDICE GOMES DA SILVA**, brasileira, portador do CPF de nº 163.901.214-15 e RG nº 214707, órgão expedidor SSP/AL, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento tem como escopo firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto “**PROJETO ARTE CAPOEIRA**”, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente **2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino.**

I- Integra este instrumento, independente de transcrição, o Termo de referência, Plano de Trabalho proposto pelo Proponente e aprovado pela Concedente, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**



- 2.1.1 -Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.2 -Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- 2.1.3 -Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 2.1.4 -Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.5 -Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- 2.1.6 -Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, **EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme exigido no art. 59 da Lei nº 13.019/14, da seguinte forma:
- 2.1.7 -Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município - CGM) poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria;
- 2.1.7.1 -Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública, deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos **Conselhos de Políticas Públicas** das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14;
- 2.1.8 Caberá a SEMED, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER CONCLUSIVO**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:
- I - aprovação da prestação de contas;
- II -aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III -rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.
- 2.1.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, **SERÁ NOTIFICADA A OSC** e será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação, nos termos do inciso II, art. 57 do Decreto Municipal 9.121/2021:
- 2.1.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 2.1.11 As parcelas a serem liberadas **FICARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:



- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.1.12. Poderá a SEMED assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.2.1 manter escrituração contábil regular;

2.2.2 prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

2.2.3 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.4 manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.5 dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.6 responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.7 responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8 A OSC deverá executar o objeto do presente Termo de Fomento conforme etapas do plano de trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações para garantir a execução total do objeto;

2.2.9 Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 9.121/21, casos excepcionais serão dirimidos junto Administração;



2.2.10 Será de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei 13.019/14;

**2.2.11** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei 13.019/14, **excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque.**

2.2.12 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

2.2.13 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo às regras previstas na Cláusula Oitava deste instrumento;

2.2.14 Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito;

2.2.15 Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 10 (dez) anos após o encerramento do presente Termo de Fomento;

**2.2.16** **DIVULGAR À PREFEITURA DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED** (em jornais, *sites* na internet, rádios, faixas, banner, outdoor e em entrevistas aos diversos meios de comunicação);

2.2.17 A Organização da Sociedade Civil deve manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

2.2.18 A OSC será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive para realizar a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 -A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 1.041.180,00 (um milhão, quarenta e um mil, cento e oitenta reais)**.

3.2 -A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1202; PROGRAMA TRABALHO: 12 368 0020 2304 230409; AÇÃO: 2304; SUBAÇÃO: 230409 IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS; FONTE DE RECURSO: 2.5.69.000126 Outros Programas FNDE - Escola em tempo integral Rec. de exercício Anteriores; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.43.07 INSTITUICOES DE CARATER CULTURAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1- À SEMED transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
<b>PARCELAS</b>					
<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
R\$ 259.080,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00
<b>7º MÊS</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>
R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00

4.2- Para viabilizar execução da atividade, o Município disponibilizará à OSC, na verba para aquisição de uniforme no montante de **R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)**, conforme descrito nos **quadro 15** do Plano de Trabalho aqui acostado. 4.3- O repasse da verba para aquisição uniforme está inserido na primeira parcela, conforme cronograma de desembolso, quadro 18 do Plano de Trabalho e item 4.1 deste termo.

4.4- A transferência de recursos dar-se-á mediante a transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.5- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.7- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se houver).



4.8- A obrigatoriedade de restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019 de 2014:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

4.9- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 -O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 -Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I -finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II -realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; exceto se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente;

III -realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV -realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V -repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento, contados da data de publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações serão exigíveis.

6.2- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 -O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 -A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

8.2 -**A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE - DIRETAMENTE NA SEMED, até o 30º dia** posterior a data final de execução das metas, de acordo com Cronograma de Desembolso previsto na Cláusula Quarta e o prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.

8.3 -Caberá ao Secretário Municipal de Educação certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Fomento através da emissão Parecer Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas e do Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 -Posteriormente, deverá ser encaminhada a prestação de contas à Controle Interno do Município, para análise subsidiária da execução financeira, em até o máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo.

8.5 -A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, deverá ser encaminhada a prestação de contas acompanhada dos documentos relacionados abaixo:

8.5.1 -**Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no Plano de Trabalho.

8.5.2 -**Relatório de Execução do Objeto:** relativo à execução física, trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Fomento. Trata-se da apresentação de um relatório da parceria realizada, constando data, horário, local e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: listas de presenças e fichas de encaminhamentos dos órgãos públicos, fotos e vídeos, caso seja possível e viável.



8.5.3 -**Relatório ou Demonstrativo da Execução financeira**, com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável.

8.5.4 -**Extrato bancário** da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento da parcela do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias e dos cheques emitidos que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

8.5.5 -**Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque**, ambos sujeitos a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

8.5.6 -**Documentos comprobatórios das despesas**, devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boleto, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos) **seguem maiores instruções no item 8.6 logo abaixo**.

8.5.7 -**Comprovantes de depósitos bancários** efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Fomento como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

8.6 -Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boleto, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), **deverão sempre ser emitidos em nome da OSC**, devendo constar as seguintes informações e aspectos:

- a) Nome do fornecedor ou prestador de serviço (Razão Social), além do número de inscrição no CNPJ e data emissão;
- b) Deverá ser emitido em nome da **OSC** como tomadora dos serviços ou contratante da despesa, além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo desta;
- c) Deverá constar a descrição do tipo de despesa efetuada (serviço, aquisição, locação, recolhimento de encargos ou impostos etc.), valores unitários e totais e, **PRINCIPALMENTE**, o número do Termo de Fomento, quando possível;
- d) Certificação de recebimento de pagamento emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço, ou seja, a efetivação da quitação da despesa.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 -A presente parceria poderá ser alterada, desde que não haja alteração do objeto, após respectivamente solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 -É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANCÕES**

10.1 -Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II -suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º -As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 -Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2-Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3-Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 -Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 -Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:



I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1- Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento, exceto quando enviadas no endereço eletrônico declarado pela OSC, o qual não necessitará de comprovação de recebimento;

II- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I -delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II -prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

15.2 -Não logrando êxito, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Maceió/AL., 04 de julho de 2024

**VICTOR  
SOARES  
BRAGA** Assinado  
digitalmente por  
VICTOR SOARES  
BRAGA  
Data: 2024.07.04  
13:57:04-03'00'

**VICTOR SOARES BRAGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**SECRETÁRIO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALDICE GOMES DA SILVA  
Data: 04/07/2024 12:51:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALDICE GOMES DA SILVA,**  
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ  
**PRESIDENTE**



**QUADRO 05**

*(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. “Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas”)*

**INTRODUÇÃO**

O ANAJÔ é uma entidade integrante do Movimento Negro Alagoano, que se desenvolveu na década de 1980. Era um grupo de jovens que realizavam atividades que iam além das questões eclesiais, também discutiam e atuavam na comunidade em prol do saneamento básico, emprego, segurança, área de lazer, transporte, educação, cultura, etc.

No dia 13 de maio de 1988, data escolhida estrategicamente, ocorreu a primeira reunião e fundação do ANAJÔ, com uma média de 15 jovens presentes na sala da Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP) no interior do prédio histórico da Arquidiocese de Maceió no bairro do Centro. Um bom debate aconteceu em torno dos 100 anos da “abolição da escravatura” e a ausência de políticas de inclusão em favor do povo negro após a lei áurea assinada pela Princesa Isabel. A partir daí, surgiu o GRUPO DE CONSCIÊNCIA NEGRA – ANAJÔ.

Nos anos 90, o ANAJÔ contribuiu para o fortalecimento dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs no Estado de Alagoas, com a formação de vários mocambos (núcleos de base), e atualmente continua filiado a esta entidade nacional, que se mantém organizada em 14 Estados brasileiros, inclusive tendo ao longo dos mais de 30 anos membros participando da Coordenação Nacional. Também primordial na articulação e criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (CENAL). Passou a desenvolver atividades na Serra da Barriga em União dos Palmares; ações reflexivas no dia 21 de março (Dia Internacional pela Eliminação do Racismo); e nas programações afro-culturais durante a semana da consciência negra na Praça dos Palmares em Maceió.

A partir de 2007, foi juridicamente transformado em Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ que vem desenvolvendo uma série de projetos a exemplo dos: Palmares In Loco - realizado desde 2006 na Serra da Barriga em União dos Palmares, Tambor Falante desde 2010, premiado inclusive pelo Edital Erix Maximiliano em 2015; Xirê de Malungos e Cine Fóruns nas escolas e instituições parceiras com debates sobre temas pertencentes ao fortalecimento da Cultura Afro, promoção da igualdade racial, combate ao racismo, afro-empresendedorismo, etc., e nos últimos cinco anos vem executando o Projeto VAMOS SUBIR A SERRA na praça Multieventos na praia de Pajuçara em Maceió, cuja edição em 2019 acolheu em sua programação cultural, o Festival de Duplas do Projeto Ginga Capoeira - Primeira Edição, projeto este que o ANAJÔ gerenciou a contratação dos Mestres capacitados para ministrarem as oficinas nas oito escolas municipais, previamente inscritas.

Na atualidade, a 2ª Edição também manteve o Anajô contemplado através do Edital nº 006/2021 da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC / executado pelo Anajô, sendo o mesmo coordenado por um de seus membros na condição de Mestre de Capoeira. Ainda em relação ao Projeto Vamos Subir a Serra, trata-se de um dos maiores e mais importantes eventos no mês da Consciência Negra em Alagoas, realizado anualmente desde 2017, envolvendo parceiros municipais, estaduais e federais, além de empresas e entidades da sociedade civil.

O Vamos Subir a Serra tem agregado dezenas de outros projetos parceiros, além de acolher uma grande quantidade de afro-empresendedores no campo do artesanato, culinária, beleza negra com turbantes, maquiagens e penteados afros. O Saurê Palmares tem sido um momento de integração entre os grupos afro-culturais dentro da programação geral em parceria com a FMAC / PMM.



<b>QUADRO 09</b>
<b>PUBLICO ALVO</b>
O Projeto atenderá 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 escolas de temp integral da Rede Municipal de Educação de Maceió.

<p><b>QUADRO 10</b>  <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II. “descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados”)</i>  <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. “forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”)</i></p>		
<b>OBJETIVOS DO SERVIÇO</b>	<b>METAS</b>	<b>ATIVIDADES DE EXECUÇÃO</b>
<p>1. Desenvolver nos estudantes a compreensão da ligação da Capoeira e do Maculelê com o seu passado histórico, para promover o pertencimento a sua identidade sociocultural e a valorização das tradições para que não deixem de existir, incentivando a formação de novos grupos para continuidade das tradições populares com a promoção de eventos segmentados para cultura popular;</p> <p>2. Desenvolver a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda de Capoeira (Angola e Regional), no que tange os valores ancestrais contidos na Capoeira, fomentando a cultura no espaço escolar para a melhoria do desempenho e ampliar conhecimento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar;</p> <p>3. Conscientizar sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro, de forma a salvaguardar as tradições e fundamentos das gerações passadas, bem como a responsabilidade com as gerações futuras, buscando fomentar a</p>	<p>Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p> <p>Atender 2.583 estudantes nas atividades sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e</p>	<p>Aulas teóricas sobre a história da cultura popular, capoeira e maculelê, desenvolvendo o diálogo lúdico corporal através das atividades;</p> <p>Aulas práticas e expositivas, apresentando os instrumentos utilizados na Capoeira e no Maculelê, seus toques e ritmos, além de demonstração e execução de tipos de cânticos entoados em cada prática.</p> <p>Rodas dialéticas, olhando as diversas realidades culturais existentes, nas quais a capoeira e o maculelê estão inseridos enquanto prática social.</p> <p>Prática dos movimentos de Capoeira e Maculelê.</p> <p>Brincadeiras lúdicas e de fácil execução,</p> <p>Planejamento das aulas</p> <p>Formação dos mestres</p> <p>Participação de um Festival de Músicas de Capoeira,</p>

<p>cadeia produtiva local valorizando a participação dos artistas da cultura popular alagoana;</p> <p>4. Desenvolver a cidadania dos estudantes, ideais, atitudes e hábitos de exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever nos trabalhos; tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade; conhecimento e apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades afro-brasileiras, tais como: Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.</p>	<p>conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	
---	---	--

<b>QUADRO 11</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. “forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”)</i>												
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - 2024</b>												
ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Atividades para turmas de 4º e 5º anos, com oficinas de capoeira e maculelê;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Batizado e Festival de Músicas de Capoeira,												x
Realização do Festival de duplas com registro da atividade;						x						
Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas.						x						x

Observação: O cronograma de atividades respeitará o calendário de aulas das 18 (dezoito) escolas atendidas.

<b>QUADRO 12</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV. “definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.”)</i>	
<b>PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS</b>	
METAS	PARÂMETROS
<p>1. Ofertar 2 horas aulas sobre a cultura da capoeira e do maculelê em cada turma, totalizando aproximadamente 86 turmas de 4º e 5º anos em 18 escolas até 2024.</p>	<p>Relatório de atividades, validado pela gestão de cada unidade escolar;</p> <p>Registro Fotográfico das atividades desenvolvidas;</p>
<p>2. Atender 2.583 estudantes nas</p>	<p>Lista de Frequência assinada pela gestora de cada</p>

<p>atividades sobre a importância da Arte Capoeira como Patrimônio Cultural Brasileiro.</p> <p>3. Realizar o Batizado de Capoeira nas 18 escolas, como culminância do projeto e validação das habilidades e conhecimentos adquiridos pelos estudantes atendidos.</p>	<p>unidade escolar, que comprove a frequência mínima de 80% dos estudantes atendidos;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de Capoeira (2024), com registro de atividades;</p> <p>Promoção da Mostra de rodas simultâneas de jogo de Maculelê (2024), com registro da atividade;</p> <p>Registro das apresentações dos grupos de estudantes em Festividades do Calendário Escolar (2024);</p> <p>Pesquisa de Satisfação das Escolas atendidas (2024);</p> <p>Realização do Festival de duplas (2024), com registro da atividade;</p> <p>Realização do Festival de Música (2024), com registro da atividade</p>
--	--

<b>PROPOSTA DE DESPESA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>Especificação dos Elementos da Despesa</b> <i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. "Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria")</i>	<b>Valores de Referência</b>		
	<b>Administração Pública (R\$)</b>	<b>OSC</b> Contrapartida, se houver (R\$)	<b>Total (R\$)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b> <i>(Remuneração da <u>equipe encarregada da execução do plano de trabalho</u>, inclusive de pessoal próprio da OSC, <u>durante a vigência da parceria</u>, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)</i>			
<b>1 – Discriminação por Trabalhador/Função.</b>			
1 Salário			
2 Insalubridade			
3 FGTS			
4 PIS			
5 Férias			
6 1/3 Férias			
7 13º Salário proporcional			
8 Aviso indenizado			
9 GRRF			
10 Vale transporte			
<b>SUBTOTAL</b>			



<b>QUADRO 15 - OUTRAS DESPESAS</b>			
Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2.583	Abadás /Uniforme	R\$ 60,00	R\$ 154.980,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 154.980,00</b>

<b>QUADRO 16 - CUSTOS INDIRETOS</b>			
<i>(Recursos necessários aocusteioda execução do objeto. Cada despesa deverá ser detalhada, apresentando uma memória de cálculo para chegar aos valores, especificando material necessário, quantidade, valor unitário e valor total). Na impossibilidade de mensurar objetivamente alguns itens, justificar a proporcionalidade e razoabilidade do valor/percentual estimado.</i>			
QT	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços Contábeis	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

<b>QUADRO 17 - QUADRO CONSOLIDADO DAS DESPESAS</b>	
DESPESAS	SUBTOTAL
PESSOAL	R\$ 846.000,00
RECURSOS MATERIAIS	R\$ 33.000,00
OUTRAS DESPESAS	R\$ 154.980,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.041.180,00</b>

<b>QUADRO 18</b>					
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de <u>receitase</u> de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria:)</i>					
<b>PROPOSTA DE RECEITA</b>					
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
<b>Administração Pública</b>					
<b>Parcelas</b>					
1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS
R\$ 259.080,00	R\$ 71.100,00				
R\$ 71.100,00 (despesa mensal) + R\$ 154.980,00 (Abadás/Uniforme) + R\$33.000,00 Recursos materiais)					
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.041.180,00</b>					

**NOTA EXPLICATIVA:**

A primeira parcela corresponde a despesa mensal no valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) + R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) referente a despesa com abadás/uniforme e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) referente a despesa com materiais, totalizando R\$ 259.080,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais).

<b>QUADRO 19</b>	
<b>DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC</b>	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.</p>	<p style="text-align: center;">Pede deferimento.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: left;"> <p>Maceió, 22 de maio de 2024. Local e Data</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p style="font-size: 2em; margin: 0;">OSC</p> </div> </div>

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**VALDICE GOMES DA SILVA**  
 Data: 27/05/2024 15:44:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

<b>QUADRO 20</b>	
<b>APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	
<p style="text-align: center;">Aprovado.</p>	<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: left;"> <p style="font-size: 2em; margin: 0;"><b>VICTOR SOARES BRAGA</b></p> </div> <div style="text-align: right;"> <p style="font-size: 0.8em;">Assinado digitalmente por  <b>VICTOR SOARES BRAGA</b>                      Data: 2024.07.04 13:57:31-03'00"</p> </div> </div>
Local e Data	Adm. Pública



**ASSOCIAÇÃO SEMEAR MISSÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.856.488/0001-38.

**DO OBJETO:** Por meio da presente parceria, a OSC, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuirá para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência do presente Termo de Colaboração, as ações, previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado em obediência ao disposto no **Edital de Credenciamento nº. 002/2023, na Portaria nº. 0286/2023.**

**DA VIGÊNCIA:** O Termo de Colaboração terá prazo de vigência inicial de 12(doze) meses, prorrogável até o limite previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto a conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

**DO VALOR:** O Valor do Termo de Colaboração é de R\$ 2.608.241,60 (Dois milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros que viabilizam a celebração da parceria encontram respaldo no orçamento anual, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

**Ação:1279; Subação:127909; Plano de trabalho: 12.365.0031.1279.0009 - construir e equipar CMEIS ; Fonte de recurso: 1.501.000035 - acordo braskem; Elementos de despesa: 33.50.43 – subvenções sociais; Implantação: 44.50.42 – auxílios; Subelemento de despesa: 33.50.43.01 - instituições de caráter assistencial, cultural e educacional ; 44.50.42.99 - outras instituições privadas;**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 26 de Junho de 2024.

Maceió/AL, 04 de Julho de 2024.

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA**  
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 964688-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**046542A4

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 021/2024. -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200-21667/2024.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ – SEMED e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE ALAGOAS – AMA, inscrita no CNPJ Nº 10.775.704/0001-90.

**DO OBJETO:** Este projeto consiste em proporcionar uma capacitação à 200 professores da rede municipal de ensino de Maceió, que será ministrada pela equipe multidisciplinar da AMA-AL, com intuito de apresentar informações sobre o autismo e orientações para o trato adequado da pessoa com autismo em sala de aula, para adaptação de atividades, para o estímulo à comunicação e interação social em sala de aula, para o suporte a atividades de alimentação e asseio, bem como dicas para enfrentar situações de crise, dentre outras informações pertinentes, alinhadas a métodos cientificamente comprovados que trazem resultados eficazes para o trabalho com o público com autismo.

**DO VALOR:**O Valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros que viabilizam a celebração da parceria encontram respaldo no orçamento anual, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

**FUNÇÃO** PROGRAMÁTICA:12.368.0020.22  
IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTIL  
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO,; NATUREZA DE  
DESPESA: 33. 50. 43. 00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE  
RECURSOS: 1.500.000001 – RECURSOS PRÓPRIOS.

**DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá início em **Julho de 2024** com término em **Setembro de 2024.**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 04 de Julho de 2024.

Maceió/AL, 04 de Julho de 2024.

**ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE**  
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 964997-2

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F3415AE6

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 024/2024. -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.113539.2023.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ – SEMED e o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ, inscrito no CNPJ Nº 09.110.155/0001-55.

**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento tem como escopo firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto “PROJETO ARTE CAPOEIRA”, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino.

**DO VALOR:**O Valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.041.180,00 (Hum milhão, quarenta e um mil, cento e oitenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros que viabilizam a celebração da parceria encontram respaldo no orçamento anual, onerando as seguintes dotações orçamentárias:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1202; PROGRAMA TRABALHO: 12 368 0020 2304 230409; AÇÃO: 2304; SUBAÇÃO: 230409 IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS; FONTE DE RECURSO: 2.5.69.000126 Outros Programas FNDE - Escola em tempo integral Rec. de exercício Anteriores; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.43.07 INSTITUICOES DE CARATER CULTURAL.

**DA VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 04 de Julho de 2024.

Maceió/AL, 04 de Julho de 2024.

**ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE**  
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 964997-2

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7F2A821D



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	ALICC / DIVISÃO DE ATAS E CONTRATOS - ANDREA		
Local de destino	ALICC / DIRETOR PRESIDENTE		

**DESPACHO**

Trata-se de Processo Administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, com vistas a celebração do **TERMO DE FOMENTO 024/2024** com o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.110.155/0001-55, que tem como escopo firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada pela SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto “PROJETO ARTE CAPOEIRA”, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a competência para formalização, gestão e fiscalização dos contratos, convênios, aditivos no âmbito do Poder Executivo Municipal é de competência desta ALICC, por força do Decreto nº 9.045/2021, e que este deve ser respeitado para o bom desempenho da Diretoria Técnica de Gestão de Contratos.

Em ato contínuo, esta Diretoria procedeu com formalização do Termo de Fomento nº 024/2024, com a colhida das assinaturas das partes nos instrumentos celebrados, sendo posteriormente publicada a Súmula no Diário Oficial Eletrônico do Município às páginas retro nos autos deste processo.

Posto isso, sugiro a devolução dos autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, para conhecimento, processamento e finalização, recomendando o envio da cópia dos autos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas onde o anexo da cópia do protocolo ou certificado de envio deve ser inserido nos autos processuais, sendo este ato de responsabilidade do órgão interessado contratante, sob pena de infração constitucional.

Maceió/AL, 05 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: XAE1135392023 e o Id do documento: 6289932



Documento assinado eletronicamente por ANDREA VITORIO CAVALCANTE, ASSESSOR TECNICO II, DA ASSESSORIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - ALICC, matrícula 964997-2 em 05 de julho de 2024 às 11:20:19



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**

Rua Sá e Albuquerque, n° 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL  
Tel. 3312-5370, CNPJ 26.981.455/0001-29

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		
Local de destino	SEMED / PROTOCOLO SETORIAL - SEMED		

**DESPACHO**

Em atenção ao despacho proferido pela Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas (pág. retro), encaminham-se os autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED** para conhecimento e providências.

**Meiry Soares Porciúncula**

Diretora Presidente / ALICC

Maceió/AL, 05 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: TNW1135392023 e o Id do documento: 6290174



Documento assinado eletronicamente por MEIRY SOARES PORCIUNCULA, DIRETOR PRESIDENTE - ALICC, matrícula 964056-8 em 05 de julho de 2024 às 12:25:46



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 08/07/2024-09:01, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Portaria n. - Gestor e Fiscal - ANAJÔ - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024.2024.pdf

Maceió/AL, 08 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FTK1135392023 e o Id do documento: 6296415



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 08 de julho de 2024 às 09:01:26



**PORTARIA Nº , MACEIÓ/AL, DE JULHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ELAINE MOTA DE MELO PACCOLA**, matrícula nº 932726-6, como **GESTORA**, e o servidor **ALEXANDRE COSTA MOURA**, matrícula nº 930378 - 2, como **FISCAL**, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024**, que têm por objeto firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto **“PROJETO ARTE CAPOEIRA”**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, e o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, referente ao Processo Administrativo nº 6500.113539.2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GABINETE		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 09/07/2024-10:16, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 0137-2024 - ANAJO.pdf

Maceió/AL, 09 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SGH1135392023 e o Id do documento: 6308757



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 09 de julho de 2024 às 10:16:54



**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1BDC1016

**Publico:**  
Evandro José  
**Código Identificador:**3621ID:6308758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0227/2024 MACEIÓ/AL, 08 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE - (INTERINA), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 42, parágrafo 5º da lei municipal nº 5000.828/2009, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo de nº. 5800.64332.2024,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença Paternidade para adotante de 120(cento e vinte) dias, em virtude de união homoafetiva, ao servidor público municipal, Sr. **MARDEN JOSÉ PEIXOTO FERRAZ**, matrícula nº 943112-8, com cargo de Analista Clínico, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a contar de **27 de Maio de 2024 a 24 de Setembro de 2024**, devendo retornar as atividades a partir do dia **25 de Setembro de 2024**, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº. 6.623, de 19 de Abril de 2017, publicada em 04 de Abril de 2017 no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE (Interina)  
(Portaria nº. 1350 Maceio/AL - 10/06/2024, Publicada em 11/06/2024, Edição nº. 6943)

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EDF84AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0137/2024 MACEIÓ/AL, 08 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora pública municipal, Sra. **ELAINE MOTA DE MELO PACCOLA**, matrícula nº 932726-6, como **GESTORA**, e o servidor público municipal, Sr. **ALEXANDRE COSTA MOURA**, matrícula nº 930378 - 2, como **FISCAL**, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE FOMENTO Nº.024/2024**, que têm por objeto firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta **SEMED**, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto **“PROJETO ARTE CAPOEIRA”**, em parceria com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por meio da formalização de **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583(dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18(dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.113539.2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0138/2024 MACEIÓ/AL, 08 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora pública municipal, Sra. **ISADORA QUEIROZ FREIRE DE CARVALHO**, matrícula nº 968248-1, como **GESTORA**, e a servidora pública municipal, Sra. **THAINY KLÉIA LIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 956441-1, como **FISCAL**, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.002/2024**, que têm por objeto por meio da presente parceria, contribuir para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças 2 (dois) e 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em regime de tempo integral (mínimo 10(dez) horas) na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, seguindo as propostas pedagógicas da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e a **ASSOCIAÇÃO SEMEAR MISSÕES**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.33705.2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**957EE95B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0133/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500.028041/2023.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**INTIMA** a pessoa física Sra. **FERNANDA APARECIDA GOMES BARRADO LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 300.188.438-08 a **COMPARECER** na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, para tratar de assunto do seu interesse, sob pena de indeferimento da solicitação de transferência do termo de permissão para o exercício de atividade ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500.028041/2023**.

Maceió/AL, 01 de Julho de 2024.

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

*\*Republicado por Incorreção.*

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C0CAFF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**  
**PORTARIA Nº. 030/2024 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 08 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando a transferência de sede desta **SEMSC**,



MUNICÍPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

**DESPACHO**

**À GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria voltada à atividade educacional, com o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 09.110.155/0001-55, já credenciado por esta SEMED, tendo como escopo a realização e execução da atividade PROJETO ARTE CAPOEIRA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, com o objetivo de promover o repasse dos saberes tradicionais da cultura popular alagoana, da capoeira e maculelê, principalmente nos seus aspectos culturais, musicais e sócio educativo, para aproximadamente 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) estudantes de 18 (dezoito) escolas de tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho (fls. 348/356), tudo nos termos do Edital SEMED nº 003/2022, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Diante do exposto, e considerando a publicação da **SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE N.º. 024/2024**, fl. 642, encaminhem-se os autos à **GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, para conhecimento e demais providências que couberem a essa gerência.

Ato contínuo, sigam-se os autos à **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, com **AUTORIZO** para pagamento referente a **1º parcela** no valor total de **R\$ 259.080,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais)**.

**VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação

Maceió/AL, 09 de julho de 2024

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RXP1135392023 e o Id do documento: 6309788

---



Documento assinado eletronicamente por VICTOR SOARES BRAGA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 970491-4 em 09 de julho de 2024 às 15:16:42



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Local de origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		

**DESPACHO**

Informamos que esta **Gerência Técnica de licitações, Contratos e Convênios** tomou ciência do feito, bem como providenciou o arquivamento da cópia do **Termo de Colaboração nº. 024/2024**, publicada no DOM em 05 de julho de 2024.

Comunicamos ainda, que o referido processo foi digitalizado para fim de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, conforme e-mail acostado.

Sendo assim, evoluímos os autos à **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, conforme **AUTORIZO à fl. 650**, para pagamento referente a 1º parcela no valor total de **R\$ 259.080,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais)**.

**Maria Tatyane Almeida**

*Matrícula: 0966501-3*

***Técnica Responsável pela Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios***

Maceió/AL, 10 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: RFB1135392023 e o Id do documento: 6317877



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 10 de julho de 2024 às 10:27:32



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 11/07/2024-17:19, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

GetReciboProcolo - 6500.113539.2023.pdf

Ofício nº 836 envio de cópia integral do processo nº 6500.113539.2023 - assinado.pdf

Maceió/AL, 11 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FIP1135392023 e o Id do documento: 6334590



Documento assinado eletronicamente por MARIA TATYANNE KAROLINE ALMEIDA SANTOS, GERENTE, DA GERENCIA TECNICA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS - SEMED, matrícula 966501-3 em 11 de julho de 2024 às 17:19:17



## TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 11 de Julho de 2024

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-Maceió  
Orgão de Origem:

Cadastrante: VICTOR SOARES BRAGA

A Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-Maceió CNPJ 19406627000175, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 011511/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) VICTOR SOARES BRAGA, CPF 05156611478, no dia 11/07/2024 às 11:39 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- Outros

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



**Ofício N° 836/GABSEMED/2024**

Maceió, 10 de Julho de 2024.

À Sua Excelência o Senhor  
**FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas  
Nesta.

**Assunto:** Envio de cópia integral do Processo Administrativo n° **6500.113539.2023**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando V. Exa., vimos encaminhar cópia integral do Processo Administrativo n° **6500.113539.2023**, cuja SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE N°. 024/2024, fora publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de Julho de 2024 - N° 6960, tendo por objeto firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização e execução do projeto “PROJETO ARTE CAPOEIRA”, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROC. N°	CONTRATO	PUBLICAÇÃO
<b>6500.113539.2023</b>	SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE N°. 024/2024	05 de Julho de 2024 - N° 6960

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente. **VICTOR SOARES BRAGA**  
Assinado digitalmente por  
VICTOR SOARES BRAGA  
Data: 2024.07.10  
17:00:52-03'00'  
**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EMPENHO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 15/07/2024-14:42, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

ANULAÇÃO PARCIAL 2024NE000926.pdf

Maceió/AL, 15 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PRP1135392023 e o Id do documento: 6352984



Documento assinado eletronicamente por MARIA EDVANY SANTOS DE ARAUJO, PROFESSOR - ATIVIDADE - SEMED, matrícula 17332-0 em 15 de julho de 2024 às 14:42:24



<b>Unidade Gestora</b> 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Número</b> 2024NE000926	<b>Data Referência</b> 15/07/2024
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b> 06500.0113539.2023	<b>Nota Empenho Original</b> 2024NE000688
<b>Evento</b> 400012 RC09-Anulação de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93 art.22	<b>Pré-Empenho</b>
<b>Credor</b> 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> TRAVESSA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO 000244 - JACINTINHO - MACEIÓ - SC - 57040095	<b>Valor</b> 426.600,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos Reais)	
<b>Grupo Programação Financeira</b> 003 Outras Despesa Correntes	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b> Outros
<b>Modalidade Licitação</b> 15 Chamamento Público	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>	
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>	

**Histórico**

ANULAÇÃO REFERENTE ÀS DESPESAS A SEREM PAGAS NO ANO DE 2025 PERÍODO: 05/01/2025 A 04/07/2025

**Entrega**

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

**Classificação Orçamentária**

<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 12002	<b>Programa Trabalho</b> 12 368 0020 2304 230409
<b>Função</b> 12 Educação		<b>Subfunção</b> 368 Educação Básica
<b>Programa</b> 0020 OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO		<b>Ação</b> 2304 IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
<b>Subação</b> 230409 IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		<b>Fonte Recurso</b> 2.5.69.000126 Outros Programas FNDE - Escola em tempo integral Rec. de exercício Anteriores

**Natureza Despesa**

33.50.43.07 INSTITUICOES DE CARATER CULTURAL

**Cronograma Desembolso**

<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	
<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>	426.600,00
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	
<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	

**Descrição Itens**

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------



Ano Base: 2024

<b>Unidade Gestora</b> 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Número</b> 2024NE000926	<b>Data Referência</b> 15/07/2024
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b> 06500.0113539.2023	<b>Nota Empenho Original</b> 2024NE000688
<b>Evento</b> 400012 RC09-Anulação de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93 art.22	<b>Pré-Empenho</b>
<b>Credor</b> 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> TRAVESSA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO 000244 - JACINTINHO - MACEIÓ - SC - 57040095	<b>Valor</b> 426.600,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos Reais)	

**VICTOR SOARES BRAGA**  
Ordenador Primário

**RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO**  
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por VICTOR SOARES BRAGA Mat. 970491-4 em 16/07/2024 às 09:59:46 e RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO Mat. 966211-1 em 17/07/2024 às 09:29:32.



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - LIQUIDAÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 22/07/2024-10:30, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CND ESTADUAL ANAJÔ.pdf  
CND FGTS ANAJÔ.pdf

Maceió/AL, 22 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LIP1135392023 e o Id do documento: 6398662



Documento assinado eletronicamente por PITAGORAS SILVA DE JESUS, CPF 052.325.514-42 em 22 de julho de 2024 às 10:30:35



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



ID: 6398663

Documento assinado eletronicamente por PITAGORAS SILVA DE JESUS em 22/07/2024 às 10:30:35.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/09/2024

Emitida às 10:51:30 do dia 19/07/2024

Código de controle da certidão: 2D94-1779-F346-4E6C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



ID: 6398664

Documento assinado eletronicamente por PTTAGORAS SILVA DE JESUS em 22/07/2024 às 10:30:35.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55  
**Razão Social:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO  
**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2024 a 10/08/2024

**Certificação Número:** 2024071219251862855807

Informação obtida em 22/07/2024 10:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - LIQUIDAÇÃO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 23/07/2024-08:55, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

2024NL003572.pdf

Maceió/AL, 23 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LOD1135392023 e o Id do documento: 6406405



Documento assinado eletronicamente por PITAGORAS SILVA DE JESUS, CPF 052.325.514-42 em 23 de julho de 2024 às 08:55:32



**Unidade Gestora**  
120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Número**  
2024NL003572

**Data Referência**  
23/07/2024

**Gestão**  
00001 Gestão Geral

**Favorecido**  
09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO

**Despesa Certificada**  
2024CE001199

**Nota Empenho**  
2024NE000688

Tipo Documento	Número	Série	Subsérie	Modelo	Data	Valor
Processo	6500.113539/2023	1	1	PROCESSO	01/07/2024	259.080,00

**Observação**

PAGAMENTO REFERENTE A 1º PARCELA DA PARCERIA VOLTADA À ATIVIDADE EDUCACIONAL, COM O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO, TENDO COMO ESCOPO A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE PROJETO ARTE CAPOEIRA. REF AO EDITAL SEMED nº 003/2022. PROC: 6500.113539/2023.

**Certificador**

052.325.514-42 PITAGORAS SILVA DE JESUS

**Liquidante**

052.325.514-42 PITAGORAS SILVA DE JESUS

**Retenções Sugeridas**

Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	--------------------	------------	--------------

**Retenções Realizadas**

Retenção	Prefeitura	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	------------	--------------------	------------	--------------

**Lançamentos**

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	511004	2024NE000688			259.080,00
02	521001	2024NL003572			259.080,00
03	511005		3.5.3.1.1.03.00.00	2.5.69.000126	259.080,00
04	511006	002227	2.1.8.9.1.12.01.00	2.5.69.000126	259.080,00
05	511001	2024NL003572		2.5.69.000126	259.080,00



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - PAGAMENTO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 31/07/2024-10:31, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PP 1761.pdf  
OB 23789.pdf

Maceió/AL, 31 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KDX1135392023 e o Id do documento: 6466199



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS RODRIGUES, APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED, matrícula 927419-7 em 31 de julho de 2024 às 10:31:43



**Ordem Bancária** 2024OB023789 **Tipo Ordem Bancária** Descentralizada  
**Número** 2024PP001761 **Data Lançamento** 31/07/2024  
**Data Referência** 31/07/2024  
**Unidade Gestora** 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Gestão** 00001 Gestão Geral  
**Nota Lançamento** 2024NL003572 **Despesa Certificada** 2024CE001199  
**Favorecido** 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO  
**Procurador / Cessionário** 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO  
**Nota Empenho Original** 2024NE000688 **Natureza Despesa** 33.50.43.07  
**Domicílio Bancário Destino** 001 00013-2 000024472-4 **Fonte Recurso** 2.5.69.000126  
**Valor** 259.080,00 **Tipo Serviço** Crédito conta-corrente  
**Vencimento Código Barras**  
**Código de Barras**  
**Observação** VALOR REF. AO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DA PARCERIA VOLTADA À ATIVIDADE EDUCACIONAL, COM O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO, TENDO COMO ESCOPO A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE PROJETO ARTE CAPOEIRA. REF AO EDITAL SEMED nº 003/2022. PROC: 6500.113539/2023.  
**Situação** Não está cancelada **Data**  
**Número Autenticação**  
**Domicílio Destino Retorno**  
**Repasse Recursos Federais** Não  
**Código Finalidade**  
**Transação Origem** 0250 PP Despesa Empenhada  
**Usuário** Lançado em 31/07/2024 às 08:44 por Maria de Fátima Rodrigues

**Lançamentos**

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2024NL003572		2.5.69.000126	259.080,00
02	541006			2.5.69.000126	259.080,00



Unidade Gestora 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Gestão 00001 Gestão Geral  
 Data Referência 31/07/2024 Ordem Bancária Número 2024OB023789  
 Domicílio Bancário Origem 001 03557-2 000009364-5

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL  
 De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão	NL	Retenção	Valor
01	CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO 09.110.155/0001-55 Crédito conta-corrente	001 00013-2 000024472-4	2024PP001761	230409	33.50.43.07	2.5.69.000126	2024NE000688	120002 - 00001	2024NL003572		259.080,00

Valor desta Nota

Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitenta Reais

259.080,00

Ordenador Primário

Ordenador Secundário

Assinatura

Assinatura



Documento emitido em 31/07/2024 às 10:31:13 por MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADES RODRIGUES Mat. 972710-7



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - AGUARDANDO COMPROVANTE BANCÁRIO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 31/07/2024-14:06, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PP 1761 CANCELADA.pdf

Maceió/AL, 31 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: QPV1135392023 e o Id do documento: 6470305



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS RODRIGUES, APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED, matrícula 927419-7 em 31 de julho de 2024 às 14:06:53



**Ordem Bancária**  
 Número 2024PP001761  
**Data Referência** 31/07/2024  
**Unidade Gestora** 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Gestão** 00001 Gestão Geral  
**Nota Lançamento** 2024NL003572  
**Favorecido** 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO  
**Procurador / Cessionário** 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO  
**Nota Empenho Original** 2024NE000688  
**Domicílio Bancário Destino** 001 00013-2 000024472-4  
**Valor** 259.080,00

**Tipo Ordem Bancária**  
**Data Lançamento** 31/07/2024  
**Despesa Certificada** 2024CE001199  
**Natureza Despesa** 33.50.43.07  
**Fonte Recurso** 2.5.69.000126  
**Tipo Serviço** Crédito conta-corrente

**Vencimento Código Barras**  
**Código de Barras**  
**Observação** VALOR REF. AO PAGAMENTO DA 1º PARCELA DA PARCERIA VOLTADA À ATIVIDADE EDUCACIONAL, COM O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO, TENDO COMO ESCOPO A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE PROJETO ARTE CAPOEIRA. REF AO EDITAL SEMED nº 003/2022. PROC: 6500.113539/2023.  
**Situação** Está cancelada  
**Data** 31/07/2024

**Número Autenticação**  
**Domicílio Destino Retorno**  
**Repasse Recursos Federais**  
**Código Finalidade**  
**Transação Origem** 0250 PP Despesa Empenhada  
**Usuário** Lançado em 31/07/2024 às 08:44 por Maria de Fátima Rodrigues

**Lançamentos**

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2024NL003572		2.5.69.000126	259.080,00
02	541006			2.5.69.000126	259.080,00



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - AGUARDANDO COMPROVANTE BANCÁRIO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 31/07/2024-14:30, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Ofício à Semed sobre Conta Bancária para Termo de Fomento (1).pdf

Maceió/AL, 31 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: XQS1135392023 e o Id do documento: 6470510



Documento assinado eletronicamente por ALEX JHONS LIMA DA SILVA, GERENTE DA GERENCIA TECNICA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - SEMED, matrícula 966633-8 em 31 de julho de 2024 às 14:30:21



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Ofício: 02/2024

Maceió – AL, 16 de julho 2024.

**De: Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ**  
**Ao Sr. VICTOR SOARES BRAGA,**  
**Secretário Municipal de Educação em Maceió**

**Assunto:** Referente abertura de conta bancária para cumprimento do Termo de Fomento para realização e execução do “PROJETO ARTE CAPOEIRA”

O **Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô**, entidade do movimento negro de Alagoas, inscrita no CNPJ nº **09.110.155/0001-55**, sob a modalidade jurídica de associação sem fins lucrativos, com foro em Maceió, na Rua Jardineira nº 41, bairro Jacintinho, vem por meio deste Comunicar que, em cumprimento ao item 2.2.9 do Termo de Fomento 023/2024 firmado entre o Município de Maceió, por intermédio da SEMED e este Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, no dia 09/07/2024 FOI ABERTA conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, isenta de tarifa bancária na instituição financeira, nos termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 9.121/21, com os seguintes dados:

**Instituição Financeira: Banco do Brasil**

**Agência 4287-0**

**Conta Corrente nº 42.448-X**

**Poupança Ouro nº 510.042.448-2**

**Poupança Pouplex nº 960.042.448-4**

**Atenciosamente,**

**Valdice Gomes da Silva**

Coordenadora Geral

(82)99999-1301

**CNPJ: 09.110.155/0001-55**

Endereço: Rua Jardineira 41 – Jacintinho. CEP: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: [tps://anajoalagoas.com](https://anajoalagoas.com)

Contatos: (82) 99999-1301/98823-6646 / 99613-0091



MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - AGUARDANDO COMPROVANTE BANCÁRIO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 31/07/2024-15:04, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PREPARAÇÃO DE PAGAMENTO.pdf  
ORDEM BANCÁRIA.pdf

Maceió/AL, 31 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UHG1135392023 e o Id do documento: 6470837



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS RODRIGUES, APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED, matrícula 927419-7 em 31 de julho de 2024 às 15:04:31



**Ordem Bancária** 2024OB023874 **Tipo Ordem Bancária** Descentralizada  
**Número** 2024PP001766 **Data Lançamento** 31/07/2024  
**Data Referência** 31/07/2024  
**Unidade Gestora** 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Gestão** 00001 Gestão Geral  
**Nota Lançamento** 2024NL003572 **Despesa Certificada** 2024CE001199  
**Favorecido** 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO  
**Procurador / Cessionário** 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO  
**Nota Empenho Original** 2024NE000688 **Natureza Despesa** 33.50.43.07  
**Domicílio Bancário Destino** 001 04287-0 000042448-X **Fonte Recurso** 2.5.69.000126  
**Valor** 259.080,00 **Tipo Serviço** Crédito conta-corrente

**Vencimento Código Barras**  
**Código de Barras**  
**Observação** VALOR REF. AO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DA PARCERIA VOLTADA À ATIVIDADE EDUCACIONAL, COM O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO, TENDO COMO ESCOPO A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE PROJETO ARTE CAPOEIRA. REF AO EDITAL SEMED nº 003/2022. PROC: 6500.113539/2023.  
**Situação** Não está cancelada **Data**  
**Número Autenticação**  
**Domicílio Destino Retorno**  
**Repasse Recursos Federais** Não  
**Código Finalidade**  
**Transação Origem** 0250 PP Despesa Empenhada  
**Usuário** Lançado em 31/07/2024 às 14:21 por Maria de Fátima Rodrigues

**Lançamentos**

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2024NL003572		2.5.69.000126	259.080,00
02	541006			2.5.69.000126	259.080,00



Unidade Gestora 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Gestão 00001 Gestão Geral  
 Data Referência 31/07/2024 Ordem Bancária Número 2024OB023874  
 Domicílio Bancário Origem 001 03557-2 000009364-5

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL  
 De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão	NL	Retenção	Valor
01	CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO 09.110.155/0001-55 Crédito conta-corrente	001 04287-0 000042448-X	2024PP001766	230409	33.50.43.07	2.5.69.000126	2024NE000688	120002 - 00001	2024NL003572		259.080,00

Valor desta Nota

Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitenta Reais

259.080,00

Ordenador Primário

Ordenador Secundário

Assinatura

Assinatura





MUNICIPIO DE  
**MACEIÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL  
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.113539.2023	Data de abertura	06/10/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO		
Origem	SEMED / SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - AGUARDANDO COMPROVANTE BANCÁRIO		

**TERMO DE JUNTADA**

Em 11/11/2024-12:50, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CERT FGTS ANAJÔ.pdf  
NL 6537 24 INST ANAJÔ.pdf

Maceió/AL, 11 de novembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: TLU1135392023 e o Id do documento: 7190116



Documento assinado eletronicamente por ROSELY OLEGARIO DA SILVA, TECNICO EM CONTABILIDADE - SEMED, matrícula 6212-0 em 11 de novembro de 2024 às 11:50:22



ID: 7190117

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.110.155/0001-55  
**Razão Social:** CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO  
**Endereço:** R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2024 a 02/12/2024

**Certificação Número:** 2024110301341862855806

Informação obtida em 07/11/2024 10:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Unidade Gestora**  
 120002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Número**  
 2024NL006537

**Data Referência**  
 07/11/2024

**Gestão**  
 00001 Gestão Geral

**Favorecido**  
 09.110.155/0001-55 CENTRO DE CULTURA NE ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO

**Despesa Certificada**  
 2024CE002284

**Nota Empenho**  
 2024NE000688

Tipo Documento	Número	Série	Subsérie	Modelo	Data	Valor
Processo	115339/24	1	1	u	02/10/2024	71.100,00

**Observação**  
 REFERENTE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O REPASSE DOS SABERES TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR ALAGOANA, DA CAPOEIRA E MACULELÊ, PRINCIPALMENTE NOS SEUS ASPECTOS CULTURAIS, MUSICAIS E SÓCIO EDUCATIVO, PARA APROXIMADAMENTE 2.583 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) ESTUDANTES DE 18 (DEZOITO) ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ. PROC 6500 115339/24

**Certificador**  
 648.378.824-04 Rosely Olegário da Silva

**Liquidante**  
 648.378.824-04 Rosely Olegário da Silva

**Retenções Sugeridas**

Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	--------------------	------------	--------------

**Retenções Realizadas**

Retenção	Prefeitura	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	------------	--------------------	------------	--------------

**Lançamentos**

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	511004	2024NE000688			71.100,00
02	521001	2024NL006537			71.100,00
03	511005		3.5.3.1.1.03.00.00	2.5.69.000126	71.100,00
04	511006	002227	2.1.8.9.1.12.01.00	2.5.69.000126	71.100,00
05	511001	2024NL006537		2.5.69.000126	71.100,00

Documento assinado eletronicamente por ROSELY OLEGARIO DA SILVA Mat. 6212-0 em 11/11/2024 às 11:50:22

# Sumário

4518164 - CapaProcesso .....	1
4518167 - ANAJO_112422 .....	2
4518169 - ANAJO 2_112457 .....	37
4518171 - ANAJO 3_112492 .....	72
4518172 - ANAJO 4_112527 .....	107
4518175 - ANAJO 5_112563 .....	143
4523129 - 12/2023 - Comissão de Seleção .....	155
4538527 - Despacho - SGP .....	156
4560176 - termoJuntada-13/10/2023-17:34 .....	157
4560177 - _PC 113539_23_Parecer Capoeira_ Ana Jo (1) .....	158
4560183 - Despacho Parecer Técnico .....	160
4582449 - Despacho - SGP .....	161
4599095 - termoJuntada-19/10/2023-15:08 .....	162
4599096 - publicação do edital- Ginga .....	163
4599097 - Termo de colaboração 010 Anajô_compressed .....	164
4599172 - termoJuntada-19/10/2023-15:17 .....	184
4599173 - 6500.113539.2023 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO - EDITAL 003.22.docx .....	185
4599294 - Parecer nº 06/2023 - Comissão de Seleção .....	187
4642554 - GABINETE - À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS .....	189
4998093 - termoJuntada-20/12/2023-22:13 .....	191
4998094 - Dotação Orçamentária Nº 253_2023 .....	192
5000573 - DESPACHO GERÊNCIA TÉCNICA DE ICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	193
5011303 - termoJuntada-22/12/2023-13:37 .....	195
5011304 - Email Condicionantes Processo 6500.113539.2023 .....	196
5244916 - termoJuntada-05/02/2024-14:29 .....	197
5244917 - Orçamento Ginga Capoeira 5 .....	198
5244918 - Orçamento Ginga Capoeira .....	200
5244919 - Orçamento Ginga Capoeira 2 .....	201
5244920 - Orçamento ginga capoeira 3 .....	202
5244921 - Orçamento Ginga Capoeira 4 .....	203
5245972 - 11/2024 - Comissão de Seleção .....	204
5310434 - termoJuntada-16/02/2024-16:12 .....	206
5310435 - COTAÇÃO QUADRO 12 RECURSOS MATERIAIS .....	207
5310436 - COTAÇÃO QUADRO 13 RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS .....	256
5310437 - COTAÇÃO CUSTOS INDIRETOS .....	285

5310541 - termoJuntada-16/02/2024-16:20 .....	298
5310542 - MAPA DE APURAÇÃO .....	299
5335202 - Despacho ao GABINETE .....	302
5352857 - GABINETE - À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS .....	304
5366790 - termoJuntada-23/02/2024-14:16 .....	306
5366791 - CERTIDAO NEGATIVA CONTRIBUINTE GERAL (12) .....	307
5366792 - certidao-negativa-debito - 09110155000155 em 23-02-2024_12-55-50 .....	308
5366793 - certidao_09110155000155 .....	309
5366794 - Certidao-09110155000155 .....	310
5366795 - ANAJÓ Consulta Regularidade do Empregador .....	311
5366805 - termoJuntada-23/02/2024-14:17 .....	312
5366806 - DOTAÇÃO Nº 100_2024 - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ .....	313
5383024 - DESPACHO GTLCC .....	314
5400166 - termoJuntada-28/02/2024-16:44 .....	315
5400167 - PLANO DE TRABALHO ANAJÓ_compressed (1) .....	316
5400197 - DESPACHO .....	325
5463023 - termoJuntada-07/03/2024-15:12 .....	327
5463024 - DOTAÇÃO Nº 100_2024 ATUALIZADA .....	328
5464058 - DESPACHO GTLCC .....	329
5672135 - termoJuntada-05/04/2024-14:40 .....	331
5672136 - Proc 6500.113539.2023 ANAJÓ .....	332
5672137 - Plano de Trabalho Anajó_compressed .....	348
5672138 - EDITAL Nº. 003-2022 - CREDENCIAMENTO .....	357
5672139 - PORTARIA COMISSÃO DE SELEÇÃO .....	360
5706118 - termoJuntada-10/04/2024-18:28 .....	361
5706119 - DESPACHO - ANAJÓ - 6500.113539.2023 - Tempo integral .....	362
5706120 - declacao anajo .....	376
5706121 - Declaracao sobre instalacoes^J condicoes materiais ^J capacidade tecnica e operacionais .....	377
5706122 - Certif. FGTS - ANAJÓ .....	378
5706198 - termoJuntada-10/04/2024-19:10 .....	379
5706199 - Publicação DOM - Portaria de credenciamento ANAJÓ .....	380
5725490 - termoJuntada-12/04/2024-19:20 .....	381
5725491 - MOTIVADO- ANAJÓ - PLANO DE TRABALHO- TERMO DE FOMENTO- proc 6500.113539.2023 .....	382
5726778 - Despacho Gab Alicc .....	390
5733865 - termoJuntada-15/04/2024-14:00 .....	391
5733866 - Minuta termo de fomento ANAJÓ .....	392
5733867 - PLANO DE TRABALHO ANAJÓ_compressed (1) .....	408

5734033 - Encaminhamento .....	417
5734512 - Despacho Gabinete ALICC .....	419
5832844 - termoJuntada-29/04/2024-11:20 .....	420
5832845 - 147 - PARECER - 147-2024 - PROCESSO 6500.113539.2023 - SEMED - TERMO DE FOMENTO .....	421
5847999 - GABINETE - À COMISSÃO DE SELEÇÃO .....	435
5858906 - termoJuntada-02/05/2024-14:23 .....	437
5858909 - DECLARAÇÃO DE CERTIFICADO DE UTILIDADE PÚBLICA .....	438
5858911 - DECLARAÇÃO DO CONSELHO .....	439
5859787 - DESPACHO 028/2024 .....	440
5869655 - DESPACHO GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	442
5869895 - termoJuntada-03/05/2024-15:21 .....	444
5869896 - certidao-negativa-debito - 09110155000155 em 03-05-2024_11-11-57 .....	445
5869897 - TERMO DE FOMENTO ANAJÔ - PLANO DE TRABALHO (2) .....	446
5933876 - GABINETE - À COMISSÃO DE SELEÇÃO .....	470
5937618 - termoJuntada-14/05/2024-12:46 .....	472
5937619 - CERTIDAO RECEITA FEDERAL ANAJÔ .....	473
5937620 - Consulta Regularidade do Empregador - FGTS CERTIDÃO .....	474
5937952 - termoJuntada-14/05/2024-13:00 .....	475
5937953 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 09.05.24 .....	476
5940401 - termoJuntada-14/05/2024-15:36 .....	477
5940402 - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014) .....	478
5940666 - DESPACHO Nº 035/2024 .....	480
5942161 - termoJuntada-15/05/2024-08:56 .....	482
5942162 - MOTIVADO- ANAJÔ - À CGM - proc 6500.113539.2023 .....	483
5957664 - termoJuntada-16/05/2024-12:46 .....	492
5957665 - ACI Nº 25.2024 CGM6500.113539.2023 - TERMO DE FOMENTO.SEMED - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ 493	
5968519 - GABINETE - À COMISSÃO DE SELEÇÃO .....	501
6000696 - termoJuntada-22/05/2024-15:52 .....	503
6000697 - Declaração nada consta Anajô .....	504
6000698 - Declaração sobre conta bancária exclusiva .....	505
6000699 - RELAÇÃO DAS ESCOLAS E QUANTITATIVO DE ALUNOS - ANAJÔ .....	506
6000700 - Plano de Trabalho_Anajô_compressed .....	509
6000805 - termoJuntada-22/05/2024-16:05 .....	519
6000806 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 09.05.24 .....	520
6000994 - Despacho nº 37/2024 - Comissão de Seleção .....	521
6001123 - GABINETE - À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS .....	524
6001442 - termoJuntada-22/05/2024-20:37 .....	526

6001443 - DOTAÇÃO Nº 100_2024 .....	527
6018761 - DESPACHO GTLCC .....	528
6033554 - termoJuntada-27/05/2024-16:28 .....	530
6033555 - Plano de Trabalho - ANAJO 27.05.24 .....	531
6033647 - DESPACHO .....	540
6036850 - DESPACHO GTLCC .....	542
6037059 - termoJuntada-28/05/2024-10:26 .....	544
6037060 - Consulta Regularidade do Empregador_FGTS_Centro de Cultura e Estudos Etnicos Anajo .....	545
6037061 - certidao_3063362433_2024_05_28 .....	546
6037062 - MINUTA - PLANO DE TRABALHO ANAJÔ .....	547
6044171 - GABINETE - À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS .....	571
6048534 - termoJuntada-29/05/2024-11:46 .....	573
6048535 - certidao-negativa-debito - 09110155000155 em 29-05-2024_11-39-57 .....	574
6048536 - CERTIDAO NEGATIVA CONTRIBUINTE GERAL .....	575
6048537 - Certidao-09110155000155 .....	576
6048538 - certidao_09110155000155 .....	577
6048539 - Consulta Regularidade do Empregado .....	578
6073676 - termoJuntada-04/06/2024-15:26 .....	579
6073677 - PRÉ EMPENHO 2024PE000076 .....	580
6073678 - NOTA EMPENHO 2024NE000688 .....	581
6085045 - termoJuntada-05/06/2024-18:38 .....	583
6085046 - DESPACHO MOTIVADO - ANAJO - A ALICC - proc 6500.113539.2023 .....	584
6115473 - Despacho gabinete ALICC .....	590
6143918 - termoJuntada-13/06/2024-14:38 .....	591
6143919 - Minuta termo de fomento ANAJÔ .....	592
6144112 - DESPACHO 1620 .....	614
6144513 - Despacho Gabinete ALICC .....	615
6240736 - Despacho 338 - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO - 6500.113539.2023 .....	616
6241491 - Despacho Gab Alicc .....	618
6289893 - termoJuntada-05/07/2024-11:18 .....	619
6289894 - TERMO DE FOMENTO-024-2024-ANAJO- Assinado .....	620
6289895 - SÚMULA TERMO DE FOMENTO-024-2024- ANAJÔ .....	642
6289932 - DESPACHO 1886 .....	643
6290174 - Despacho Gab Alicc .....	645
6296415 - termoJuntada-08/07/2024-09:01 .....	646
6296416 - Portaria n. - Gestor e Fiscal - ANAJÔ - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024.2024 .....	647
6308757 - termoJuntada-09/07/2024-10:16 .....	648

6308758 - PORTARIA N°. 0137-2024 - ANAJO .....	649
6309788 - GABINETE - À GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	650
6317877 - DESPACHO GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	652
6334590 - termoJuntada-11/07/2024-17:19 .....	653
6334591 - GetReciboProcolo - 6500.113539.2023 .....	654
6334592 - Ofício n° 836 envio de cópia integral do processo n° 6500.113539.2023 - assinado .....	655
6352984 - termoJuntada-15/07/2024-14:42 .....	656
6352985 - ANULAÇÃO PARCIAL 2024NE000926 .....	657
6398662 - termoJuntada-22/07/2024-10:30 .....	659
6398663 - CND ESTADUAL ANAJÓ .....	660
6398664 - CND FGTS ANAJÓ .....	661
6406405 - termoJuntada-23/07/2024-08:55 .....	662
6406406 - 2024NL003572 .....	663
6466199 - termoJuntada-31/07/2024-10:31 .....	664
6466200 - PP 1761 .....	665
6466201 - OB 23789 .....	666
6470305 - termoJuntada-31/07/2024-14:06 .....	667
6470306 - PP 1761 CANCELADA .....	668
6470510 - termoJuntada-31/07/2024-14:30 .....	669
6470511 - Ofício à Semed sobre Conta Bancária para Termo de Fomento (1) .....	670
6470837 - termoJuntada-31/07/2024-15:04 .....	671
6470838 - PREPARAÇÃO DE PAGAMENTO .....	672
6470839 - ORDEM BANCÁRIA .....	673
7190116 - termoJuntada-11/11/2024-12:50 .....	674
7190117 - CERT FGTS ANAJÔ .....	675
7190118 - NL 6537 24 INST ANAJÔ .....	676